



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.678, que concede á sociedade anonyma Congoleum Company of Delaware autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 15.700, que augmenta o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos do 27 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos do 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos do 27 do corrente — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Terminos do contractos — Centenario — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificaes e aviseos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.678 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1922

Concede á sociedade anonyma Congoleum Company of Delaware autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Congoleum Company of Delaware, organizada no Estado de Delaware, Republica dos Estados Unidos da America, com sede em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, na alludida Republica, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Congoleum Company of Delaware autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro do Es-

tado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Clausulas que acompanham o decreto n. 15.673, desta data

I

A Congoleum Company of Delaware é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — J. Pires do Rio.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o tra-

duzir para o vernáculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA CONGOLEUM COMPANY OF DELAWARE

Nós, os abaixo assignados, afim de formarmos uma sociedade anonyma para os fins abaixo declarados, na conformidade e em cumprimento das disposições da lei geral sobre sociedades anonymas do Estado de Delaware, que é capitulo 63 do Código Revisto de 1915, e dos decretos que a emendam ou são supplementares a mesma, certificamos pelo presente instrumento o seguinte:

1 — O nome da sociedade anonyma é Congoleum Company of Delaware.

2 — O escriptorio principal da sociedade anonyma será situado na cidade de Dover, no Condado de Kent, no Estado de Delaware. O nome do seu agente residente é «United States Corporation Company», cujo endereço é South State Street n. 211, na referida cidade.

3 — A natureza dos negocios da sociedade anonyma e os objectivos ao fim que ella se propõe exercer, promover ou executar, são os seguintes, a saber:

Dedicar-se aos negocios de exportação e importação de todos e qualquer dos productos da companhia, e de artigos, productos e mercaderias em geral; agir como agentes, negociantes cominheiros e corretores na execução de todas e qualquer das suas transações, e possuir, arrendar e explorar minas, concessões e outros meios de transporte, e exercer qualquer outras operações, e fazer tudo o que for necessário, incidente ou vantajoso para os negocios da sociedade em todos os seus ramos.

Fabricar, comprar, vender, negociar em, e dedicar-se a, conduzir e emprender negocios de fabricação, de compra, de venda e de commercio de artigos, productos e mercaderias de toda classe e descripção;

Melhorar, lerar, desenvolver, vender, ceder, transferir, arrendar, hypothecar, penhorar ou de outro modo dispor de, ou apurar ou negociar com todos ou qualquer parte dos bens da companhia, e de tudo em quando modificar a collocação ou emprego do capital da companhia;

Pedir dinheiro emprestado e fazer e emitir notas, apolices, debentures, obrigações e provas de dívida de toda especie, e ser garantidas por hypotheca, penhora ou de outro modo, sem restricção quanto ao total, e garantir o mesmo por hypotheca, penhora ou de outro modo; e em geral fazer e executar contractos e acordos de toda especie e descripção;

A mesma extensão que pessoas naturaes fariam ou poderiam fazer, comprar ou de outro modo adquirir, e conservar, possuir, manter, explorar, desenvolver, vender, arrendar, trocar, alugar, transferir, hypothecar ou de outro modo dispor de, e negociar em terras e direitos do arrendatario, e quaisquer interesses, bens e direitos em bens immoveis, e quaisquer bens moveis ou mixtos, e quaisquer privilegios, direitos, licenças ou favores necessarios, convenientes ou apropriados para qualquer dos fins mencionados no presente instrumento;

Requerer, obter, registrar, comprar, arrendar ou de outro modo adquirir e conservar, possuir, usar, desenvolver, explorar e introduzir, e vender, ceder, conceder licenças ou direitos territoriaes com relação a, ou de outro modo apurar ou dispor de quaisquer direitos autoraes, marcas de fabrica, nomes de commercio, qualidades, rotulos, direitos de patente, cartas patentes dos Estados Unidos ou de qualquer outro país, ou Governo, invenções, aperfeiçoamentos e processos, e ser usados com relação a, quer garantidos em virtude de patentes, ou de outro modo;

Fazer tudo o que for necessario, conveniente e apropriado para a execução de qualquer dos objectivos, ou para alcançar qualquer dos fins, ou promover qualquer dos poderes acima exarados, quer só, quer conjuntamente com outras sociedades anonymas, firmas ou individuos, e praticar todos os outros actos ou cosas que incidirem com, forem ligados a, ou surgirem dos, ou estiverem envolvidos nos supra mencionados negocios ou poderes, ou qualquer parte ou partes dos mesmos, desde que, porém, não sejam incompativeis com as leis sob as quaes se organiza esta sociedade anonyma;

Adquirir por compra, subscrição ou de outro modo, e conservar para collocar, ou para outro fim, e usar, vender, ceder, transferir, hypothecar, penhorar ou de outro modo negociar em, ou dispor de acções do capital, apolices e quaisquer outras obrigações ou titulos de qualquer sociedade anonyma ou sociedades anonymas; fidejussor ou consolidar-se com qualquer sociedade anonyma do modo que for permitido pela lei; auxiliar de qualquer modo qualquer sociedade anonyma que tenha capital em acções, apolices ou outras

obrigações pertencentes a, ou de qualquer modo garantidas pela companhia, ou em que a companhia estiver de qualquer modo interessada; e praticar quaesquer outros actos ou cosas para a conservação, protecção, melhoramento ou valorização de quaesquer obrigações, e praticar todos os actos ou cosas que visarem qualquer desses fins; e enquanto possuir tais acções, apolices ou outras obrigações, e exercer todos os direitos, poderes e privilegios da propriedade sobre as mesmas, e exercer todo e qualquer poder de voto sobre as mesmas para garantir o pagamento do dividendo sobre qualquer classe de capital, ou o capital ou juros, ou ambos, de quaesquer apolices ou outras obrigações, e a execução de quaesquer contractos;

4 — Negocio ou fim da sociedade anonyma é de quando em quando praticar um ou mais dos actos e cosas acima exarados, e elle poderá emprender e exercer o seu referido negocio, ou qualquer parte do mesmo, e ter um ou mais escriptores, e exercer todos ou qualquer parte dos seus poderes sociais e direitos no Estado de Delaware, e nos diversos outros estados, territorios, colonias e dependencias dos Estados Unidos da America do Norte, no Districto de Columbia, e em todos e quaesquer países estrangeiros.

5 — A importancia total do capital em acções autorizadas da sociedade anonyma é de cem mil dollars (\$100,000.00), divididos em mil (1,000) acções de cem dollars (\$100.00) cada uma. A importancia do capital em acções com a qual a sociedade anonyma começara a funcionar é de mil dollars (\$1,000.00).

6 — Os nomes e endereços de cada um dos subscriptores primitivos do capital em acções, e o numero de acções subscriptas por cada um, são os seguintes:

Nomes — Endereços — Numero de acções

Wray C. Arnold, 3.326, Hamilton Street, Philadelphia, Pennsylvania	5
Frank A. Cabeen, Jr., Haverford, Pennsylvania	5
Harold C. Lansinger, 45th & Walnut Street, Philadelphia, Pennsylvania	5

6. A sociedade anonyma terá duração perpetua.

7. Os bens particulares dos accionistas não estarão sujeitos ao pagamento de dividas sociais de qualquer modo que seja.

8. O numero dos directores da sociedade anonyma será determinado e poderá ser alterado, de quando em quando, de conformidade com o que se achar previsto nos estatutos. Em caso de augmento do numero de directores, os directores adicionais poderão ser eleitos pelos directores, ou pelos accionistas, reunidos em reunião ou assembleia annual, ou em reunião ou assembleia extraordinaria, de conformidade com as disposições dos estatutos.

Os directores podem, de quando em quando, determinar si, e em que extensão, e em que dias, horas e lugares, e sob que condições e regulamentos, as contas e livros da companhia (com excepção do livro de registro do capital) ou qualquer delles, serão franqueados á inspecção dos accionistas; e nenhum accionista terá o direito de inspecção ou qualquer conta, livro ou documento da companhia, a não ser que esteja expressamente autorizado por lei, ou por resolução dos accionistas ou dos directores.

Os directores, á sua discreção, podem submeter qualquer contracto ou acto á approvação ou ratificação de qualquer assembleia annual dos accionistas, ou de qualquer assembleia dos accionistas convocada para o fim de deliberar sobre esse acto ou contracto, e qualquer contracto ou acto que for approvado ou ratificado por voto dos possuidores de uma maioria do capital em acções da companhia, pessoalmente presente ou representada por procuradores na respectiva assembleia (desde que na mesma haja quorum de accionistas pessoalmente presentes ou representados por procuradores) será valido e obrigará a sociedade anonyma e todos os accionistas como si tivesse sido approvado ou ratificado por todos os accionistas da sociedade anonyma, quer tal contracto ou acto dê-se logar a acção legal devido a interesse dos directores, ou devido a qualquer outro motivo, quer não o dêse.

Os directores poderão, tambem, sem o consentimento ou voto dos accionistas, fazer e alterar estatutos da sociedade anonyma; designar os dias e horas para a declaração e pagamento de dividendos; fixar e alterar a importância da reserva de capital da companhia; e de tudo, par e mandar que se execute a hypotheca e direitos de retenção sobre todos os bens da sociedade anonyma, ou qualquer parte dos mesmos.

Os directores poderão, tambem, com o consentimento por escripto de uma maioria dos possuidores do capital votante emitido e em circulação, ou mediante o voto affirmativo dos possuidores de uma maioria do capital emitido e em circulação com direito a voto, vender, arrendar ou trocar todos os bens e acervo, inclusive o seu bom nome e

mercantil e seus privilegios sociaes, sob os termos e condições que a directoria julgar convenientes e do modo mais vantajoso para a sociedade anonyma; determinar o emprego e disposição de qualquer saldo ou lucros líquidos além e em excesso do capital em acções integralizado, e, á sua discreção, os directores poderão empregar e fazer uso de todos esses saldos ou lucros accumulados na compra ou aquisição de apolices ou outras obrigações ou acções do capital da sociedade anonyma, na extensão, do modo e sob os termos que os directores julgarem convenientes; mas as acções do capital que forem deste modo compradas ou adquiridas poderão ser revendidas a não ser que as mesmas sejam retiradas para o fim de se diminuir o capital em acções da sociedade anonyma, de conformidade com as disposições da lei.

Além dos poderes e autorizações acima exarados, ou expressamente contidos em lei, que lhes são conferidos, os directores ficam pelo presente instrumento autorizados a exercer todos os poderes, e praticar todos os actos e cousas que puderem ser exercidos ou praticados pela sociedade anonyma; sujeitas, porém, ás disposições das leis do Delaware, deste certificado, e a quaesquer estatutos de quando em quando feitos pelos accionistas; ficando, porém, estabelecido que nenhum estatuto que fôr nessa conformidade feito poderá invalidar qualquer acto anterior dos directores que seria valido, si tal estatuto não tivesse sido feito.

Em testemunho do que assignamos o presente instrumento e affixamos ao mesmo os nossos sellos, aos trinta e um dias de agosto de 1921. — *Wray C. Arnold* (sello legal). — *Frank A. Cabeen, Jr.* (sello legal). — *Harold C. Lansing* (sello legal).

Na presença de *Edward R. Irving* — *Edith McCauldless*.

Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — SS.:

Saibam quantos o presente virem que aos trinta e um dias de agosto de 1921, A. D., compareceram pessoalmente perante mim, tabellião publico pelo Condado e Estado supra mencionados, *Wray C. Arnold*, *Frank A. Cabeen, Jr.*, *Harold C. Lansing*, partes do certificado de incorporação supra, que conheço pessoalmente como sendo taes partes, e que em separado me confirmaram que o referido certificado é acto e escriptura dos signatarios respectivamente, e que os factos no mesmo exarados se acham fielmente expostos.

Passado sob a minha assignatura e sello do officio no dia 3 anno supra mencionados. — *William Bouch*, tabellião publico.

O meu mandato expira no fim da proxima legislatura do Senado.

William Bouch, tabellião publico, Philadelphia, Pennsylvania, Estado de Delaware.

Estava a impressão das armas do Estado de Delaware.

SECRETARIA DE ESTADO

Eu, A. R. Benson, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente instrumento que o instrumento supra é uma cópia fiel e correcta do Certificado de Incorporação da Congoleum Company of Delaware, conforme foi recebido e archivada nesta secretaria aos seis dias de setembro de 1921, A. D., ás 9 horas da manhã.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento o affixe ao mesmo o meu sello official, em Dover, aos seis dias do setembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e um. — *A. R. Benson*, secretario de Estado.

Estava a chancellia do secretario de Estado do Estado de Delaware.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma: Reconheço verdadeira a assignatura retro de A. R. Benson, secretario de Estado, cidade de Dover, Delaware, e, para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Philadelphia, aos 22 dias do mez de maio de 1922.

Reconhecimento de assignatura n. 54. — *Henry S. Shepard*, agente commercial.

Estava a chancellia do Vice-Consulado do Brasil devidamente inutilizando uma estampilha do selo consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguiu-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes de \$6000;
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — *Alberto Torres*
Mho.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, e que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Estatutos da Congoleum Company of Delaware

ARTIGO I

DOS ACCIONISTAS

Secção 1 — Do logar para a realização das assembléas — Todas as assembléas dos accionistas serão realizadas no escriptorio da companhia, na cidade de Philadelphia, no Estado de Pennsylvania.

Secção 2 — Dos votos — Os accionistas terão direito a votar nas assembléas, quer pessoalmente, quer representados por procuradores nomeado por instrumentos escriptos assignados pelos accionistas, ou por seus procuradores devidamente autorizados. Cada accionista terá direito a um voto por cada acção do capital registrado em seu nome nos livros da companhia; fica, porém, estabelecido que depois da primeira eleição de directores, não se poderá votar sobre capital algum que tenha sido transferido nos livros da companhia nos vinte dias que precederem immediatamente qualquer eleição, em se tratando de uma eleição.

Secção 3 — Do quorum — Qualquer numero de accionistas que em conjunto possuam no minimo cincoenta e um por cento do capital emitido e em circulação, que comparecerem pessoalmente ou estiverem representados por procuradores em qualquer assembléa devidamente convocada, constituirá quorum para a transacção dos negocios.

Secção 4 — Do adiamento de assembléas — Si não houver quorum na hora para a qual uma assembléa tenha sido convocada, a assembléa póde, depois de decorrida uma meia hora no minimo, ser adiada de uma data para a outra, por uma maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, nunca para uma data de mais de um mez do dia do adiamento, sem que haja necessidade de se fornecer aviso algum além do annuncio feito á assembléa, até que haja quorum. Qualquer assembléa em que houver quorum poderá também ser adiada, de modo identico, para a data, ou mediante convocação, de conformidade com o que for determinado por voto. Em qualquer assembléa adiada em que houver quorum, poder-se-ha tratar de todos os negocios que poderiam ter sido tratados si a assembléa se realizasse conforme fora originariamente convocada.

Secção 5 — Da eleição annual dos directores — A assembléa annual dos accionistas para a eleição dos directores e transacção de outros negocios, realizar-se-ha na terceira-feira de janeiro de cada anno, depois de 1922, ás dez horas da manhã. Si esta data cair em um feriado legal, a assembléa realizar-se-ha no primeiro dia util que se seguir. Os accionistas, em todas as assembléas geraes, elegerão, por maioria de votos, por escripto, uma directoria, e tratarão dos outros negocios sociaes que forem declarados no aviso da assembléa.

Secção 6. — Das assembléas extraordinarias: Como são convocadas — O presidente, ou o secretario, poderá convocar assembléas extraordinarias dos accionistas para qualquer fim ou fins, e taes assembléas serão convocadas quando forem requeridas por escripto, declarando-se o fim ou fins da mesma, entregues ao presidente ou secretario, assignado por dous directores ou quarenta por cento dos accionistas em interesse, ou por resolução dos directores.

Secção 7. — Do modo de votar nas assembléas dos accionistas — Em todas as assembléas dos accionistas todas as questões, salvo quando houver disposição expressa em sentido contrario contida em lei ou nestes estatutos, serão determinadas por uma maioria dos votos dos accionistas pessoalmente presentes ou representados por procuradores; ficando, porém, estabelecido que qualquer votante qualificado poderá requerer que a votação seja feita sobre o capital e, nesse caso, proceder-se-ha immediatamente á tal votação. Salvo quando houver disposição expressa em sentido contrario contida em lei ou nestes estatutos, todas as votações serão feitas viva voce, exceptuando-se que as votações sobre o capital serão feitas por escripto, devendo cada voto declarar o nome do accionista que o vota, e o numero de acções por elle possuidas e sobre as quaes elle vota, e si este voto por escripto for dado por intermedio de procurador, deverá declarar também o nome do procurador.

Secção 8. — Do aviso das assembléas dos accionistas — O secretario fornecerá um aviso escripto, declarando o logar,

lha e hora da assembleia, e a natureza geral dos negocios a serem tratados, a cada accionista, dirigido para o seu endereço postal que se tiver conhecimento em ultimo lugar, cinco dias, no minimo, antes da assembleia em se tratando de uma assembleia annual, e dous dias antes da assembleia em se tratando de uma assembleia extraordinaria.

Em qualquer assembleia não se poderá tratar do negocio algum que não tenha sido declarado no aviso sem o consentimento unanime de todos os accionistas presentes ou representados por procuradores.

ARTIGO II

DOS DIRECTORES

Secção 1. — Da primeira reunião — Os directores recém-eleitos poderão realizar a sua primeira reunião para fins de organização e para tratar de negocios, si houver *quorum*, immediatamente depois da assembleia annual dos accionistas; ou o dia, hora e lugar para esta reunião poderão ser fixados por consentimento escripto de todos os directores.

Secção 2. — Da eleição dos funcionarios — Nessa reunião os directores elegerão um presidente e um vice-presidente dos membros da directoria, e um thesoureiro e um secretario, que não precisam ser directores. Esses funcionarios permanecerão em exercicio até a proxima eleição annual dos funcionarios, e até que os seus successores tenham sido eleitos e qualificados. Caso esses funcionarios não sejam eleitos nessa reunião, poderão ser escolhidos em qualquer reunião subsequente dos directores convocada para este fim.

Secção 3. — Das reuniões ordinarias — Reuniões ordinarias da directoria poderão ser realizadas sem fornecimento de aviso, nos lugares, horas e dias que forem, do quando em quando, determinadas, por resolução da directoria.

Secção 4. — Das reuniões extraordinarias: como devem ser convocadas: Do aviso — O presidente, ou o secretario, mediante pedido escripto de dous directores poderá convocar reuniões extraordinarias da directoria, mediante o fornecimento de aviso com dous dias de antecedencia a todos os directores.

Secção 5. — Do numero e do quorum — O numero dos directores será de cinco. Uma maioria dos directores constituirá *quorum* para a transacção dos negocios. Os directores não precisam ser accionistas.

Secção 6. — Do lugar das reuniões — Os directores poderão realizar as suas reuniões e ter um ou mais escriptorios, e guardar os livros da companhia, fóra do Estado de Delaware, em qualquer escriptorio ou escriptorios da companhia, ou em qualquer outro lugar, de conformidade com o que for de quando em quando determinado por meio de resolução; ficando, porém, estabelecido que uma segunda via do livro de registro do capital será sempre guardada no escriptorio principal de Delaware.

Secção 7. — Dos poderes geraes dos directores — A directoria terá a seu cargo a administração dos negocios da companhia, e, sujeita ás restricções impostas pela lei, pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos, poderá exercer todos os poderes da sociedade anonyma.

Secção 8. — Da especificação dos poderes dos directores — Sem prejuizo dos poderes geraes, fica pela presente secção expressamente declarado que os directores terão os seguintes poderes:

- (1) Adoptar e modificar um sello comum para a sociedade anonyma.
- (2) Fazer e modificar regulamentos, que não sejam incompatíveis com estes estatutos, para a administração dos negocios e trabalhos da companhia.
- (3) Comprar, ou de outro modo adquirir para a companhia quaesquer bens, direitos ou privilegios que a companhia estiver autorizada a adquirir.
- (4) Pagar quaesquer bens comprados para a companhia quer integralmente, quer em parte em dinheiro, acções, apólices, debentures ou outras obrigações da companhia.
- (5) Pedir dinheiro a titulo de emprestimo ou emitir notas, apólices e outros instrumentos negociaveis ou transmissiveis, hypothecas, escripturas de «trusts», (deposito) e contrato de «trusts», deposito, e fazer tudo o que for necessario para dar execução aos mesmos.
- (6) Demittir qualquer funcionario com justo motivo, e qualquer funcionario com excepção do presidente summariamente sem motivo justo, e á sua discreção, do quando em quando, investir os poderes e attribuições de qualquer funcionario em qualquer outra pessoa temporariamente.
- (7) Nomear, demittir ou suspender os funcionarios subordinados, agentes ou empregados, de conformidade com o que a directoria julgar necessario, e determinar as suas attribuições, e fixar de quando em quando modificações nos seus ordenados ou remunerações, e requerer fianças como quando os directores julgarem conveniente.

(8) Conferir a quaesquer funcionarios da companhia o poder de nomear, demittir, e suspender funcionarios subordinados, agentes ou empregados.

(9) Determinar quem terá autorização para fazer e assignar notas, letras, accções, endossos, cheques, desobrigações, recibos, contractos e outros instrumentos por conta da companhia.

(10) Determinar quem terá o direito de votar em nome e por conta da companhia, ou ceder e transferir, com relação a quaesquer acções do capital, apólices, ou outras obrigações de outras sociedades anonymas possuidas pela companhia.

(11) Delegar qualquer dos poderes da directoria com relação aos negocios regulares da companhia a qualquer comissão permanente ou especial, ou a qualquer funcionario ou agente (com o poder de sub-delegar), sob os termos que os directores julgarem conveniente.

(12) Convocar assembleias extraordinarias dos accionistas para qualquer fim ou fins.

Secção 9. — Da remuneração dos directores — Os directores não receberão ordenado fixo algum como directores, mas, por meio da resolução da directoria, poder-se-ha lhes conceder uma importancia fixa e as despesas de comparecimento, pelo seu comparecimento a cada reunião. Nada do que se acha aqui contido será interpretado de modo a impedir que qualquer director sirva a companhia em qualquer outra capacidade como um funcionario, agente ou de outro modo, o que, como tal, receba remuneração.

ARTIGO III

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Secção 1. — Da sua nomeação — Os directores poderão nomear do seu numero uma comissão executiva composta de dous membros. A comissão executiva poderá elaborar as suas proprias regras de procedimento, o reunir-se-ha no lugar e de conformidade com as disposições contidas nessas regras, ou de conformidade com resolução dos directores. A maioria constituirá *quorum*, e em todos os casos o voto affirmativo de uma maioria de todos os membros da comissão será necessario para a adopção de qualquer resolução.

Secção 2. — Dos poderes — Durante os intervallos entre as reuniões dos directores, a comissão executiva terá e poderá exercer todos os poderes da directoria na administração dos negocios e trabalhos da companhia, inclusive o poder de autorizar que o sello da companhia seja affixado a todos os papeis que o requirem, do modo que essa comissão julgar, melhor para os interesses da companhia, em todos os casos para os quaes os directores não tenham dado instruções especiaes.

ARTIGO IV

DOS FUNCIONARIOS

Secção 1. — Os funcionarios da companhia, alem dos directores, serão um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro. Uma unica pessoa poderá exercer os cargos de secretario e thesoureiro, ou de vice-presidente e secretario, ou de vice-presidente e thesoureiro.

Secção 2. — Do presidente — O presidente, quando presente, presidirá todas as reuniões da directoria, e fará as vezes do presidente da mesa, e chamará á ordem todas as assembleias dos accionistas; elle poderá convocar assembleias extraordinarias dos accionistas e directores para qualquer fim ou fins, nomear e demittir, sujeito á approvação da directoria, empregados e agentes da companhia e fixar os seus ordenados, fazer e assignar contractos e accórdos em nome e por conta da companhia, e enquanto a directoria e a comissão executiva não estiverem reunidas, ficará encarregado da guarda e fiscalização geral dos negocios e trabalhos da companhia; providenciara para que os livros, relatorios, balanços e certificados exigidos pela lei sob a qual esta companhia se organizou, e quaesquer outras leis referentes ao assunto, sejam devidamente guardados, preparados e archivados de accordo com a lei; e, em geral, fará e desempenhará todos os actos que competirem ao cargo de presidente, ou que forem autorizados ou exigidos pela lei.

Secção 3. — Do vice-presidente — O vice-presidente será investido com todos os poderes e desempenhará todos os deveres do presidente, na ausencia ou incapacidade deste ultimo, a não ser ou até que os directores determinem de outro modo. Terá os outros poderes e desempenhará as outras funções que lhe forem prescritas pelos directores.

Secção 4 — Do secretario — O secretario fornecerá, ou providenciará para que se forneça aviso de todas as assembleias dos accionistas e de todas as reuniões da directoria, e todos os outros avisos exigidos pela lei ou pelos presentes estatutos, e em caso de sua ausencia, ou caso elle se recuse ou se descuide a fornecer esse aviso, poderá o mesmo ser fornecido por qualquer pessoa que receber para esse fim instruções do presidente, ou dos directores ou accionistas a pedido dos quaes se convoca a assembleia ou reunião, de conformidade com as disposições destes estatutos. Redigirá as actas de todos os trabalhos das assembleias da sociedade anonyma e das reuniões da directoria em um livro que será guardado para este fim, e desempenhará as outras funções que lhe forem attribuidas pelos directores ou pelo presidente. Ficará encarregado da guarda do sello da sociedade anonyma e affixará o mesmo a todos os instrumentos que o requieram, quando autorizado pelos directores ou pelo presidente, e attestará o mesmo. Prestará um juramento para o fiel cumprimento dos seus deveres.

Secção 5 — Do thesoureiro — O thesoureiro será encarregado da guarda de todos os fundos, obrigações, provas de flvida e outros documentos de valor da companhia; receberá e passará ou providenciará para que se passem recibos e quitações por dinheiros pagos por conta da companhia, e pagará dos fundos em caixa todas as dividas justas da companhia de qualquer natureza por occasião do vencimento das mesmas; lançará, ou providenciará para que se effectuem os lançamentos nos livros da sociedade anonyma que serão guardados para este fim, contas completas e correctas de todos os dinheiros recebidos e pagos por conta da companhia, e sempre que o presidente ou os directores lhe requererem, prestará um balancete das suas contas de caixa; redigirá, ou providenciará para que se redijam os outros livros necessarios para servirem de um registro verdadeiro das despesas, perdas, ganhos, activo e passivo da companhia; ficará encarregado, a não ser que os directores determinem de outro modo, dos originaes dos livros de registro do capital, livros de transferencia e livros do capital e fará as vezes de agente de transferencia em relação ao capital e obrigações da companhia; e desempenhará todas as outras funções que competem ao cargo de thesoureiro. Prestará á companhia uma fiança pelo fiel cumprimento dos seus deveres, da importancia e com as garantias que a directoria prescrever.

ARTIGO V

DAS RESIGNAÇÕES — DO PREENCHIMENTO DE VAGAS — DO AUMENTO DOS DIRECTORES

Secção 1 — Das resignações — Qualquer director, membro de uma comissão ou outro funcionario poderá resignar em qualquer occasião. A resignação deve ser feita por escripto e entrará em vigor na data especificada na mesma, e si essa data não for especificada, na occasião em que for recebida pelo presidente ou pelo secretario. Não será necessario que uma resignação seja aceita para que se torne efectiva.

Secção 2 — Do preenchimento de vagas — Si o cargo de qualquer director, membro de uma comissão ou outro funcionario se tornar vago, os directores em exercicio, embora não constituam quorum, poderão nomear qualquer pessoa qualificada para preencher a vaga, e essa pessoa permanecerá em exercicio durante o tempo não expirado do mandato e até que o seu successor tenha sido devidamente escolhido.

Secção 3 — Do augmento do numero de directores — O numero de directores poderá ser augmentado em qualquer occasião pelo voto affirmativo de uma maioria dos directores (ou pelo voto affirmativo de uma maioria em interesse dos accionistas) em uma reunião extraordinaria convocada para este fim, e por meio de voto identico, os directores additionaes poderão ser escolhidos nessa reunião para permanecer em exercicio até a proxima eleição annual e até que os seus successores sejam eleitos e qualificados.

ARTIGO VI

DO CAPITAL EM ACCÕES

Secção 1 — Da emissão de cautelas do capital — O presidente mandará que sejam emitidas a cada accionista uma ou mais cautelas, sob o sello da sociedade anonyma, assignadas pelo presidente ou vice-presidente, e pelo thesoureiro ou secretario, certificando o numero de accões da companhia por cada um possuido.

Secção 2 — Da transferencia de accões — As accões de capital da companhia só poderão ser transferidas nos seus livros pelos possuidores das mesmas em pessoa, ou pelos seus procuradores ou representantes legais devidamente constituídos, e por occasião da transferencia as cautelas antigas serão entregues á companhia, depositando-se as mesmas a pessoa encarregada dos livros do registro, de

transferencia o do capital, ou a qualquer outra pessoa que for designada pelos directores, por quem serão as cautelas cancelladas, e novas cautelas serão immediatamente emittidas. Effectuar-se-ha uma registro de cada transferencia, e uma segunda via do mesmo será enviada pelo correio para o escriptorio de Delaware, e sempre que se effectuar uma transferencia em garantia collateral, e não com caracter absoluto, não será registrada como tal no lançamento da transferencia.

Secção 3 — Dos dividendos — Os directores poderão declarar dividendos do saldo activo ou dos lucros liquidos havidos dos negocios da sociedade anonyma do modo e quando julgarem conveniente. Antes de se declarar qualquer dividendo poder-se-ha reservar dos lucros accumulados a importancia ou importancias que os directores de quando em quando, á sua discreção, julgarem conveniente para capital de funcionamento, ou como um fundo de reserva para attender a imprevistos ou para igualar dividendos, ou para quaesquer outros fins que os directores julgarem vantajosos para os interesses da companhia. Os directores poderão encerrar os livros de transferencia durante um periodo que não exceda a vinte dias e que preceda immediatamente ao dia designado para o pagamento de qualquer dividendo.

ARTIGO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Secção 1 — Do anno fiscal — O anno fiscal da companhia será o anno calendario.

Secção 2 — Do escriptorio principal — O escriptorio principal será estabelecido e mantido em um escriptorio da United States Corporation Company, em South State Street n. 311, na cidade de Dover, no Condado de Kent, no Estado de Delaware, e a referida companhia será o agente residente da sociedade anonyma encarregado do mesmo. Uma segunda via do livro do capital será guardada nesse escriptorio.

Secção 3 — Do aviso de desistencia de aviso — Sempre que o fornecimento de aviso for requerido pelos presentes estatutos, não se deve comprehender esse aviso como sendo pessoal, a não ser que o seja expressamente declarado; e qualquer aviso cujo fornecimento seja deste modo requerido será considerado sufficiente si for prestado depositando-se o mesmo em uma caixa do correio, em um envolvero sellado, com o porte pago, endereçado para a pessoa que tiver direito de receber o mesmo, para o seu endereço postal que se tiver conhecimento em ultimo lugar, e esse aviso será considerado como tendo sido prestado no dia em que se o depositou no correio. A pessoa que tiver direito de receber qualquer aviso exigido pelos presentes estatutos poderá desistir do mesmo.

ARTIGO VIII

DAS EMENDAS

Secção 1 — Da emenda dos estatutos — Os accionistas, por voto affirmativo de uma maioria dos possuidores do capital emittido e em circulação, ou os directores, pelo voto affirmativo de uma maioria dos directores, poderão em qualquer assembleia ou reunião, desde que a essencia da emenda proposta tenha sido declarada no aviso da assembleia ou da reunião, emendar ou modificar qualquer dos estatutos. Enviar-se-ha a cada accionista uma cópia desses estatutos emendados dentro de um prazo de dez dias a contar da data da adopção dos mesmos.

Estado de Pensylvania — Condado de Philadelphia — Cidade de Philadelphia:

Arthur E. Van Bibber depois de prestar o devido juramento perante mim disse: «Eu sou secretario da Congoleum Company of Delaware, a sociedade anonyma organizada e vigorando de conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America; conferei a cópia annexa dos Estatutos com o original dos mesmos, archivado no escriptorio da sociedade anonyma na cidade de Philadelphia, Estado de Pensylvania, e juro que a referida cópia é uma cópia fiel do referido original transcripto na integra. — Arthur E. Van Bibber.

Jurado perante mim aos 2 dias de maio do 1922. — Elizabeth Ligget, tabellião publico.

Estava a impressão do seguinte carimbo:

Tabellião Publico — O meu mandato expira em 11 de abril de 1925.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Elizabeth Ligget.

Norma n. 26. — 9310.

Perante os Tribunaes civis do Condado de Philadelphia, SS.:

Eu, William M. Bunn, protonotario dos Tribunaes Civis do referido Condado, que são Tribunaes Civis do Registro tendo um sello commun, sendo o official autorizado pelas leis do Estado do Pennsylvania a passar o seguinte certifi-

ado, faço, por intermedio do meu segundo substituto, Benton S. Bunn, autorizado por decreto da assembleia de 24 de maio de 1917, passar o seguinte certificado: que Elizabeth Liggett, perante quem a declaração sob juramento annexa foi feita, era na occasião em que a recebeu tabellião publico pelo Estado de Pennsylvania, residente no Condado de Philadelphia, devidamente provido e qualificado para receber juramentos e declarações, e passar reconhecimentos e provas de escripturas de transferencia de propriedade, posse ou herdade para serem registradas no referido Estado de Pennsylvania, todos os actos do qual, no desempenho do seu cargo, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, tanto em Tribunaes Judiciaes como fóra delles; e que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao mesmo, e que o referido juramento ou declaração, parece sob todos os pontos de vista ter sido recebido de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido Tribunal, aos 22 dias de maio do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dous (1922). — Por William M. Bunn, protonotario, Benton S. Bunn, segundo substituto do protonotario. Durante Absentia, Secundum Legem.

Estava a impressão da chancellia do supra mencionado Tribunal.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de William M. Bunn, protonotario nesta cidade de Philadelphia, e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 22 dias do mez de maio de 1922. Reconhecimento de assignatura n. 58. — Henry C. Sheppard, agente commercial.

Estava a impressão do sello do Vice-Consulado do Brasil em Philadelphia devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Estava sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 408260.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — Alberto Torres Filho.

Eu, Alberto Torres Filho, tradutor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certificado de Frank B. Foster, presidente da Congoleum Company of Delaware.

Cidade de Philadelphia — Condado de Philadelphia — Estado de Pennsylvania — es:

Eu, Frank B. Foster, certifico pelo presente instrumento que eu sou o principal funcionario e presidente da Congoleum Company of Delaware, sociedade anonyma devidamente organizada e vigorando em virtude das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America; que o capital em accções autorizado da referida sociedade anonyma é de mil (1.000) accções de cem (100) dollars cada uma; que tresentas (300) accções do capital em accções foi devidamente emitido e pago em dinheiro; que foi pago ao thesoureiro da referida Congoleum Company of Delaware a importancia da trinta mil (\$20.000) dollars pelo referido capital que o referido capital se achava integralizado; que os accionistas são:

Nomes	Numero de accções
Frank B. Foster	5
A. W. Erickson	5
A. E. Van Bibber	5
W. D. Mlanders	2
L. W. Fogg	2
Congoleum Company, Inc.	84
Congoleum Company, Inc.	200

que na qualidade de presidente da referida sociedade anonyma estou autorizado a passar este certificado.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento, aos 20 dias de junho de 1922, na qualidade de presidente da Congoleum Company of Delaware, e em attestação desse acto official o secretario da Congoleum Company of Delaware affixou o sello social da referida companhia. — Frank B. Foster, presidente da Congoleum Company of Delaware.

Estava a impressão do sello social da Congoleum Company of Delaware. — Atteste. — A. E. Van Bibber, secretario.

Cidade de Philadelphia, condado de Philadelphia, Estado de Pennsylvania — es:

Perante mim, o abaixo assignado, tabellião publico no Estado de Pennsylvania, nos Estados Unidos da America, residente em Philadelphia, compareceu pessoalmente Frank B. Foster, presidente da Congoleum Company of Delaware, de mim conhecido como tal e que, depois de prestar o devido juramento de accordo com a lei, disse que os factos exarados no certificado supra eram verdadeiros, e que o referido certificado era seu acto official na sua qualidade de presidente da referida sociedade anonyma, e que elle estava devidamente autorizado a passal-o, e tambem compareceu na mesma occasião perante mim Arthur E. Van Bibber, secretario da referida sociedade anonyma, que eu conheço como tal, que, depois de prestar o juramento, disse que elle, como secretario, em attestação do referido acto official do referido presidente, affixou ao referido certificado o sello da referida sociedade anonyma. — Frank B. Foster. — Arthur E. Van Bibber.

Jurado e subscripto perante mim aos 21 dias de junho de 1922. A. D. — Elizabeth Liggett, tabellião publico.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres:

Tabellião publico. O meu mandato expira em 11 de abril de 1925.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Elizabeth Liggett.

Formulario n. 26 — 11.002.

Perante os tribunaes civis do Condado de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, condado de Philadelphia — es:

Eu, William M. Bunn, protonotario dos Tribunaes Civis do referido condado, que são tribunaes de Registro tendo um sello commum, sendo o official autorizado pelas leis do Estado de Pennsylvania a passar o seguinte certificado, por intermedio do meu segundo substituto, Benton S. Bunn, autorizado por decreto da assembleia de 24 de maio de 1917, certificado que Elizabeth Liggett, perante quem a declaração sob juramento annexa foi tomada, era, quando recebeu a mesma, tabellião publico pelo Estado de Pennsylvania, residente no Condado de Philadelphia, devidamente provido e qualificado para receber juramentos e affirmações, e para receber reconhecimentos e provas de escripturas ou transferencias de propriedade, posse ou herdade para serem registradas no referido Estado de Pennsylvania, todos os actos do qual, como tal tabellião publico, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, tanto perante tribunaes judiciaes como em outros lugares; e que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao mesmo, e que o referido juramento ou declaração parece ter sido tomado sob todos os pontos de vista, de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

A lei não exige que a impressão do sello do tabellião publico seja archivada neste escriptorio.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, aos 11 dias de julho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dous (1922). — Por William M. Bunn, protonotario, Benton S. Bunn, segundo substituto do protonotario, Durante Absentia, Secundum Legem.

Estava a impressão do sello do supra mencionado tribunal.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de William M. Bunn, protonotario, nesta cidade de Philadelphia, e para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Philadelphia, aos 11 dias do mez de julho de 1922.

Reconhecimento de assignatura n. 68. — Henry C. Sheppard, agente commercial.

Estava a impressão do sello do Vice-Consulado do Brasil em Philadelphia devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

mentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha federal de 3\$000:

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — **Alberto Torres Filho.**

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razao do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCCAO

DECLARACAO SOB JURAMENTO

Certifico pelo presente instrumento que em uma reuniao devidamente convocada da directoria da Congoleum Company of Delaware, realizada na cidade de Philadelphia em 20 de junho de 1922, a seguinte resolucao foi apresentada e adoptada:

Ficou resolvido que de accordo com os poderes conferidos a elles pela secção 7 do art. 2º dos estatutos os directores autorizem a que os devidos passos sejam dados para que a sociedade anonyma seja registrada no Brasil para o fim de exercer as suas operações no referido paiz, e elles pelo presente instrumento separam e destinam a importancia de dos mil dollars para ser empregada como capital para essas operações.

Por cópia conforme, que attesto. — **A. E. Van Bibber,** secretario.

Estava a impressao do sello social da Congoleum Company of Delaware.

21 de junho de 1922.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DA CONGOLEUM COMPANY OF DELAWARE

Das poderes geraes dos directores — A directoria ficará encarregada da administração dos negocios da companhia, e, sujeita ás restricções impostas pela lei, pelo certificado de incorporação, ou por estes estatutos, poderá exercer todos os poderes da sociedade anonyma.

Por cópia verdadeira, que attesto. — **A. E. Van Bibber,** secretario.

21 de junho de 1922.

Estado de Pennsylvania, Cidade de Philadelphia, Condado de Philadelphia — Ss:

Aos 21 dias de junho de 1922, perante mim compareceu pessoalmente Arthur E. Van Bibber, de mim conhecido, que depois de prestar o devido juramento perante mim depoz e disse que elle residia na cidade de Philadelphia, no Estado de Pennsylvania; que elle é o secretario da Congoleum Company of Delaware; que elle se acha desempenhando os seus deveres na referida sociedade como secretario, e como tal está encarregado da guarda dos estatutos e registros da directoria; que o que precede são cópias verdadeiras dos mesmos.

E certifico ainda que eu examinei pessoalmente os estatutos e as actas registradas da referida sociedade anonyma acima exaradas, e o que se acha supra são cópias fiéis das mesmas. — **Elizabeth Liggett,** tabellião.

Estava a impressao de um carimbo com os seguintes dizeres: Tabellião publico — O meu mandato expira em 11 de abril de 1925.

Estava a impressao do sello de officio do tabellião publico Elizabeth Liggett.

Formulario n. 26 — 11.001.

Perante os tribunales civis do Condado de Philadelphia — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia, ss.

Eu, William M. Bunn, protonotario dos tribunales civis do referido Condado, que são tribunales civis tendo um sello commum, sendo o official autorizado pelas leis do Estado de Pennsylvania a passar o seguinte certificado, por intermedio do meu segundo substituto, Benton S. Bunn, autorizado por decreto da assemblea de 24 de maio de 1917, certifico que Elizabeth Liggett, perante quem a declaracao sob juramento annexa foi feita, era, na occasião em que recebeu a mesma, tabellião publico pelo Estado de Pennsylvania, residente no Condado de Philadelphia, devidamente provido o juramento para receber juramentos e declaracoes sob juramento e receber reconhecimentos e provas de escripturas ou transferencias de posse, propriedade e herdade para serem registradas no referido Estado, todos os actos do qual, na sua qualidade de tabellião publico, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, tanto perante tribunales judiciais como em outros lugares; o que eu conheço

bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao instrumento annexo, e que o referido juramento ou declaracao parece ter sido tomado sob todos os pontos de vista de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

A lei não exige que a impressao do sello do tabellião publico seja archivada neste escriptorio.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, aos 11 dias de julho do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dois (1922). — Por William M. Bunn, protonotario, *Benton S. Bunn*, segundo substituto do protonotario, durante *absentia, secundum legem.*

Estava a impressao do sello do supramencionado tribunal.

Estava a impressao de um carimbo do Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento do firma:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de William M. Bunn, protonotario nesta cidade de Philadelphia, e para constar onde convier, passei o presente que assignei e fiz selar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Philadelphia, aos 11 dias do mez de julho de 1922. Reconhecimento de assignatura n. 67. — **Henry C. Shppard,** agente commercial.

Estava a impressao do sello do Vice-Consulado do Brasil em Philadelphia devidamente inutilizando uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis.

Seguia-se a legalizacao do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha federal de 3\$000: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — **Alberto Torres Filho,** traductor publico.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razao do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCCAO

Saibam quantos o presente instrumento virem que a Congoleum Company of Delaware, sociedade anonyma devidamente constituída e exercendo o commercio em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com o seu escriptorio principal na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, fez, constituiu e nomeou, e pelo presente instrumento faz, constitue e nomea George C. Tait, do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, seu bastante procurador legal, por ella, em seu nome, lugar e vezes, para desempenhar os seguintes poderes na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. — Requerer ás autoridades competentes autorizacao para que a companhia funcione no Brasil, de accordo com a legislacao em vigor no referido paiz.

2. — Accitar por conta da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer emendas ou alteracoes feitas aos estatutos da companhia na parte relativa ao seu funcionamento no Brasil, afim de que esses estatutos estejam de accordo com as leis do Brasil.

3. — Fazer os depositos sobre o capital em arcos ás autoridades competentes, de conformidade com o que for requerido pela lei, e retirar esses depositos, pagar todos os impostos de sello e outros que forem requeridos para o funcionamento da companhia no Brasil.

4. — Praticar todos os outros actos, judiciais ou extrajudiciais, de conformidade com o que for necessario para constituir legalmente a companhia no Brasil e permitir que a mesma possa exercer as suas operações no referido paiz.

Em testemunho do que, a Congoleum Company of Delaware mandou que o presente instrumento fosse assignado pelo seu presidente e que o seu sello social fosse affixado ao mesmo, aos 22 dias do maio de 1922.

Pela Congoleum Company of Delaware, **Frank B. Foster,** presidente. — Estava a impressao do sello social da Congoleum Company of Delaware.

Estado de Pennsylvania, Condado de Philadelphia, Cidade de Philadelphia, ss:

Aos 22 dias do maio de 1922, compareceu pessoalmente perante mim Frank B. Foster, de mim conhecido, que depois de prestar o devido juramento perante mim depoz e disse: que

ello residia em Haverford, Pennsylvania; que ello é o presidente da Congoleum Company of Delaware, a sociedade anônima descrita na procuração supra e que executou a mesma; que elle conhecia o sello da referida sociedade anonyma; que o sello que se acha affixado ao referido instrumento é o seu sello social; que foi deste modo affixado por ordem da directoria da referida sociedade anonyma, e que elle assignara o mesmo em virtude de ordem identica. Que o referido funcionario se achava exercendo o cargo de presidente da referida sociedade anonyma. — *Elizabeth Liggett*, tabellião publico.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Tabellião publico — O meu mandato expira em 11 de abril de 1925.

Estava a impressão do sello de Officio do Tabellião Publico *Elizabeth Liggett*.

Fôrma n. 26. 9.308.

Peranto os tribunaes civis do Condado de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Condado de Philadelphia, ss.:

Eu, William M. Bunn, protonotario dos tribunaes civis do referido Condado, que são tribunaes de registro tendo um sello commum, sendo o official competente pelas leis do Estado de Pennsylvania para passar o seguinte certificado, por intermedio do meu segundo substituto, Benton S. Bunn, autorizado por decreto da assembleia de 24 de maio de 1917, certifico que *Elizabeth Liggett*, perante quem a declaração sob juramento annexa foi feita, era, na occasião em que recebeu a mesma, tabellião publico pelo Estado de Pennsylvania, residente no Condado de Philadelphia, devidamente provido e juramentado para receber juramentos e declarações, e passar reconhecimentos e provas de escripturas ou transferencias da propriedade, posse ou herdade, para serem registradas no referido Estado de Pennsylvania, todos os actos do qual, como tal tabellião publico, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos em todos os tribunaes judiciais e fóra delles; e que eu conheço bem a lotra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao documento annexo, e que o referido juramento ou declaração parece ter sido tomada sob todos os pontos de vista de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, aos 22 dias do maio do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dois (1922).—Por William M. Bunn, protonotario, *Benton S. Bunn*, segundo substituto do protonotario. Durante Absentia. Secundum Legem.

Estava a impressão do sello do supra mencionado tribunal.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma: Reconheço verdadeira a assignatura retro do William M. Bunn, protonotario, nesta cidade de Philadelphia, e, para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Philadelphia, aos 22 dias do mez de maio de 1922.

Reconhecimento do assignatura n. 56. — *Henry C. Sheppard*, agente commercial.

Estava a chancela do Vice-Consulado do Brasil em Philadelphia devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguiu-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre 38 em estampilhas federaes:

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — *Alberto Torres Filho*.

Eu, Alberto Torres Filho, tradutor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela A.M. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, affirmo o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCCAO

Saibam quantos o presente instrumento virem que o Congoleum Company of Delaware, sociedade anonyma devidamente constituída e exercendo o commercio em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com o seu escriptorio principal na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, fez, constituiu e nomeou, e pelo presente instrumento faz, constituir e nomear *George C. Tait*, da cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, seu bastante procurador legal por ella, em seu nome, lugar e vezes, para praticar todos o qual-

quer dos actos abaixo especificados na promoção dos interesses e em beneficio da referida companhia:

1. Arrendar e alugar escriptorios, propriedades e outras dependencias que forem necessarias para o emprehendimento dos negocios da sociedade anonyma no Brasil.

2.—Registrar o endereço telegraphico da sociedade anonyma, e transigir com relação a todos os negocios de qualquer natureza que sobrevierem nas relações da companhia com qualquer companhia de telegraphos, de cabos submarinos ou de telephones.

3. — Alugar caixas postaes, retirar e depositar nos Correios e abrir todas as cartas e outras communicações, inclusive correspondencia registrada, vales postaes, volumes de encomendas postaes e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer tudo o que for necessario nas relações com as autoridades postaes.

4. — Solicitar, cobrar e effectuar o pagamento de todas e quaesquer importancias ou outras formas de divida que forem devidas á companhia por qualquer pessoa, pessoas, ou outra entidade legal, quer publica quer privada, no Brasil, e para esses fins lançar mão de todas as medidas, judiciais ou extrajudiciaes, e assignar e dar recibos e quitações por quaesquer importancias que forem deste modo cobradas ou recebidas.

5.—Aceitar accordos o transigir com relação a quaesquer dividas que forem devidas pela companhia, ou á mesma, e desistir de quaesquer direitos do conformidade com o que for necessario no desempenho destes poderes.

6. — Nomear arbitros para o fim de liquidar qualquer divergencia que surgir destes poderes, ou de quaesquer transações da companhia, e aceitar as decisões desses arbitros.

7. — Dar quitações, recibos e desobrigações na liquidacao de qualquer questão que surgir destes poderes, ou de quaesquer transações da companhia.

8. — Aceitar e contestar legados, e intervir judicial ou extra-judicialmente em questões que surgirem de qualquer inventario em que a companhia estiver interessada.

9. — Comparecer, em nome da companhia, a assembleas de credores para a concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, e assignar essas concordatas ou lançar mão de quaesquer outras medidas que o outorgado julgar apropriadas e convenientes.

10.— Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, e dar todos os passos, judiciais ou extrajudiciaes, nesses processos de fallencia.

11. — Comparecer, em nome da companhia, a assembleas de credores em quaesquer processos de fallencia em que a companhia estiver interessada, e lançar mão de todas e quaesquer medidas necessarias, quer judiciais quer extrajudiciaes, para a protecção dos interesses da companhia nesses processos.

12. — Dar preferencia a accusações criminaes contra qualquer pessoa ou pessoas, firmas ou companhias, sempre que na opinião do outorgado tal medida se torne necessaria.

13.—Usar e empregar todos os meios, judiciais ou extra-judiciaes, para fazer valer os contratos da companhia com pessoas, firmas ou companhias, ou governos no Brasil.

14. — Requerer a obter o registro, deposito e publicação de qualquer marca de fabrica, patente ou outro direito de propriedade em nome da companhia, com poderes para renovar os mesmos quando expirarem, pagar os impostos necessarios, e lançar mão de todas as medidas, judiciais ou extra-judiciaes, de conformidade com o que for necessario para a protecção dos interesses da companhia em todas as questões que surgirem dos objectivos desta clausula.

15. — Homologar perante o Supremo Tribunal do Brasil, ou qualquer outro tribunal do referido paiz, qualquer sentença a favor da companhia contra qualquer pessoa, firma ou companhia estabelecida no Brasil, quer essas sentenças sejam conferidas no Brasil, quer o sejam em qualquer paiz estrangeiro.

16. — Prosseguir e iniciar quaesquer demandas ou accões, ou outros processos legaes, com relação a quaesquer artigos, bens, dividas ou outras demandas de qualquer natureza, devidas ou pertencentes á companhia perante qualquer tribunal de justiça ou de equidade, ou perante quaesquer autoridades officiaes do Governo brasileiro, tanto federaes, estaduais como municipaes, e lançar mão de todos os appellos e outros recursos legaes necessarios para a liquidação final desses assumptos.

17. — Dar por suscitadas juizes, magistrados e outros officiaes, de conformidade com as disposições da lei, na protecção dos interesses da companhia.

18. — Abrir contas com bancos ou estabelecimentos bancarios; depositar nos mesmos ao credito da companhia, quaesquer importancias que o outorgado receber em nome da referida companhia; sacar, cobrar, enlousar e aceitar letras de cambio, saques, cheques, notas promissorias e quaesquer outros documentos no decurso regular dos ne-

negócios da companhia para fins de depósito ou cobrança; lançar mão de todas as medidas necessárias, judiciais ou extra-judiciais, para a protecção dos interesses da companhia, quer protestando, quer usando de outro modo de quaisquer medidas legais em benefício dos interesses da companhia nessas transacções.

19. — Fazer contractos para a compra de mobílias ou quaesquer outros fornecimentos de escriptorio necessarios para a condução dos negócios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil.

20. — Vender e fazer contractos de compra e venda de artigos, productos e mercadorias em nome da companhia e fazer, executar, confirmar e entregar boas e validas cessões e outros instrumentos, effectuando esses contractos.

21. — Apresentar propostas de fornecimento a qualquer ramo do Governo, federal, estadual ou municipal, ou a qualquer departamento desses governos, acompanhando essas propostas com especificações, condições, preço, depósitos em dinheiro ou apolices, ou garantias semelhantes, e executar contractos para os mesmos com plenos poderes para praticar todos os actos necessarios nessas transacções.

22. — Receber e dar entrada em quaesquer alfandegas do Brasil de quaesquer artigos, productos ou mercadorias, importadas pela, ou consignadas á companhia, e assignar, sellar, entregar e executar todas as fianças que forem exigidas, pagar direitos alfandegarios, assignar todos os papéis e documentos com relação a essas transacções, fazer os apellos necessarios ás autoridades superiores em questões de classificação alfandegaria, requerer a devolução de direitos, desempenhar esses actos com relação á mercadoria para exportação ou reembarque, e praticar todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis ou regulamentos alfandegarios do Brasil.

23. — Representar a companhia perante toda especie de tribunal, quer local quer federal, quer do primeira instancia quer não, mover o proseguir até os mais altos tribunaes, qualquer acção legal ou outra que for necessaria para a protecção dos interesses legais e equitativos da companhia, e acompanhar essas acções em todos os seus processos sem restricção de especie alguma, com poderes expressos para confessar julgados, e concordar com as allegações das partes oppostas em todos os casos, apresentar em todas as demandas e acções, todas e quaesquer requerimentos, razões, provas, evidencias e testemunhos de todas as especies, impugnando aquelles das partes oppostas, requerer execuções, prisões, desobrigações, ordens, reconhecimentos, requisições, diligencias do processo, citações, notificações, arrestos, juramento a tudo o que for necessario, suspensões do arrestos, vendas e leilões de artigos e bens, e finalmente, em todos os casos, tanto civis como criminaes, praticar todas as cousas e actos que na opinião do outorgado forem necessarios e convenientes para a protecção dos interesses da companhia, com plenos e illimitados poderes.

24. — Nomear advogados e agentes, com os poderes que forem necessarios, e substabelecer esta procuração no todo ou em parte a favor da pessoa ou pessoas que elle julgar convenientes, e revogar esses substabelecimentos e fazer novas nomeações.

Em testemunho do que a Congoleum Company of Delaware mandou que o presente instrumento fosse assignado pelo seu presidente e que o seu sello social fosse affixado ao mesmo, aos 22 dias do maio de 1922. — Pela Congoleum Company of Delaware, Frank B. Foster, presidente.

Estava a impressão do sello social da Congoleum Company of Delaware.

Estado da Pennsylvania — Condado do Philadelphia — Cidade de Philadelphia — SS:

Aos 22 de maio de 1922, perante mim compareceu pessoalmente Frank B. Foster, de mim conhecido, que depois de prestar o devido juramento perante mim, depoz e disse: que elle reside em Haverford, Pennsylvania; que elle é o presidente da Congoleum Company of Delaware, a sociedade anonyma descrita na procuração supra e que exerceu a mesma; que elle conhecia o sello da referida sociedade anonyma; que o sello affixado ao referido instrumento era o seu sello social; que fôra deste modo affixado por ordem da directoria da referida sociedade anonyma e que elle assignara o mesmo em virtude do ordem identica. Que o referido funcionario se achava exercendo o cargo de presidente da referida sociedade anonyma. — Elisabeth Ligget, tabellião publico.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Tabellião publico — O meu mandato expira em 11 de abril de 1925.

Estava a impressão do sello do officio do tabellião publico Elisabeth Ligget.

Norma n. 26 — 9.307.

Perante os tribunaes civis do Condado do Philadelphia, Estado de Pennsylvania — Condado do Philadelphia — SS:

Eu, William M. Bunn, protonotario dos tribunaes civis do referido condado, que são tribunaes de registro tendo um sello common, sendo o official competente pelas leis do Estado de Pennsylvania a passar o seguinte certificado, por intermedia do meu segundo substituto, Benton S. Bunn, autorizado por decreto da Assembléa de 24 de maio de 1917, certifico que Elizabeth Ligget, perante quem a declaração sob juramento annexa foi feita, era na occasião em que recebeu a mesma tabellião publico pelo Estado de Pennsylvania, residente no Condado do Philadelphia, devidamente provido o juramentado para receber juramentos e declarações, e receber reconhecimentos e provas de escripturas de transferencia de propriedade, posse e herdade para serem registradas no referido Estado de Pennsylvania, todos os actos do qual, como tal tabellião publico, merecem plena fé e credito, e plena fe e credito devem ser dados aos mesmos, tanto nos tribunaes judiciais como fóra delles o que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao referido documento, e que o referido juramento ou declaração parece ter sido tomado sob todos os pontos de vista de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento o affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, aos 22 dias do maio do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dois (1922). — Por William M. Bunn, protonotario, Benton S. Bunn, segundo substituto do protonotario. Durante ausencia, secundum legem.

Estava a impressão do sello do supra mencionado tribunal. Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento da firma:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Wm. M. Bunn, protonotario nesta cidade de Philadelphia e para constar onde convier passei o presente que assigno e fiz affixar com o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Philadelphia, aos 22 dias do mez de maio de 1922.

Reconhecimento de assignatura n. 55. — Henry C. Shepard, agente commercial.

Estava a impressão do sello do Vice-Consulado do Brasil em Philadelphia devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recbedoria do Districto Federal.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor de 6\$000:

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — Alberto Torres (5.711), Filho.

DECRETO N. 15.700 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1922

Augmenta o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 149, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve augmentar o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, sendo:

- 3 no interior do Amazonas;
- 2 no do Pará;
- 5 no do Maranhão;
- 2 no do Piahy;
- 2 no do Ceará;
- 3 no do Rio Grande do Norte;
- 6 no da Parahyba;
- 1 na capital e 7 no interior de Pernambuco;
- 1 na capital e 6 no interior de Alagoas;
- 1 na capital e 1 no interior de Sergipe;
- 3 no interior da Bahia;
- 3 no do Espirito Santo;
- 3 no do Rio de Janeiro;
- 6 no Districto Federal;
- 1 na capital e 2 no interior de Minas G'raes;
- 10 no interior do S. Paulo;
- 2 no do Paraná;
- 1 no de Santa Catharina;
- 10 no do Rio Grande do Sul;
- 3 no de Goyas;
- 3 no do Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ERITACIO PASSA.

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do corrente mez foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal, os soldados:

Manoel Galdino dos Santos, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno;

Luiz Sodré, com metade do respectivo soldo, nos termos do art. 92, § 1º, letra a, do regulamento em vigor;

José Lucas de Lima, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 95, paragrapho unico, do mesmo regulamento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente, foram nomeados:

O delegado regional da Inspectoria Geral de Banco, na Capital do Estado de São Paulo, bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, para a exerceo identica commissão no Estado do Rio Grande do Sul;

O delegado regional da Inspectoria Geral de Banco, no Estado do Rio Grande do Sul, Murillo Furtado, para exercer identica commissão na Capital do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de setembro corrente: Foi collocada a Cruz de Campanha de 1911 a 1919 de accordo com o art. 4, letra a, n. 4, do regulamento anexo ao decreto n. 15.401, de 11 de agosto ultimo, ao 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, tendo em vista um semestre de serviço de guerra no estrangeiro.

Foram mandados continuar na reserva, para a qual foram transferidos em 20 de novembro de 1919, os capitães-tenentes Walter Perry e Elysario Pereira Pinto, visto haverem obtido licença para, durante mais cinco annos, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi reformado, de accordo com a legislação em vigor, o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 2.251—SE, Daniel Theodoro Borna, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2 tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, um mez e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 de setembro de 1922: Foi mandada a contar de 9 de agosto, tendo a antiguidade de graduação do capitão de administração Cicero Costard, visto ter atingido, na mesma data, o n. 1 da respectiva escala.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, no posto de 2 tenente e com o respectivo soldo, o sargento ajudante do 14º batalhão de caçadores balbino de Carvalho, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

De conformid. de com o estatuido no mesmo artigo e decreto acima referido, quanto a vencimentos, e nos termos do art. 1 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, quanto ao tempo de serviço, o 2º sargento corneteiro do 3º regimento de infantaria Pedro Evangelista Duarte, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Foam tra scidos, na arma de infantaria, os capitães Theotiro Ribeiro, Ascendino de Avila Mello e Armando de Assis, do quadro ordinario para o suplementar; Mario José Pinto Guedes, da 11ª companhia, sem effectivo, do 6º regimento (Cacanova) para a 9 do 2 (Capital Federal); Alcio Francisco Pereira, da 1ª companhia do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis) para o 10º de frente do 10º regimento (Juiz de Fora); José Fernandes Affonso Ferreira, do quadro suplementar para o ordinario, seu o classificado na 3ª companhia do 3º regimento (Capital Federal); Orlando da Rocha Oliveira, do quadro ordinario para o suplementar, e Ricardo Augusto Moreira, da primeira companhia do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para a companhia de metralhadoras mixtas desse batalhão.

RECTIFICAÇÕES

O capitão Octavio Cardoso foi transferido, por decreto de 22, da 5ª bateria do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) para a 3ª do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 29, tudo do corrente mez.

Chama-se Edgard Alvares Lopes e não Edgard Alves Lopes, o 2º tenente promovido ao posto de 1º tenente da arma de artilharia por decreto de 7, publicado no *Diario Official* de 14, tudo do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 26 do corrente foi designado o escrevente juramentado Wilson Sales Abreu para servir intiramente o officio de escrivão da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por outra de 27 do corrente mez foi concedido um anno de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda civil de 3ª classe Julio Villa Verde.

Expediente de 26 de setembro de 1922

Solicitaram-se ao Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, as necessaryas providencias no sentido de ser aberto concurso para provimento do officio de escrivão da Primeira Pretoria Civil, vago pela nomeação do bacharel Elmano Gomes Cardim para a Quarta Vara Civil (aviso n. 1.529).

Remuneração despachado

Dia 27 de setembro de 1922

Arnaldo Saturnino Antunes, auxiliar do quadro da Inspectoria de Vehiculos.—Legalize o sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. juiz federal na Secção de Alagoas, decreto pelo qual se lhe concedeu o acrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos (officio n. 1.528);

Ao Sr. juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, para ser informado, o requerimento de Manoel Gonçalves Maia Sobrinho relativamente ao predio cujo sobrado é occupado pelo cartorio a cargo do escrivão Pinto de Mendonça (officio numero 1.527).

Directoria de Contabilidade

Remuneração despachado

Additamento ao expediente de 25 de setembro de 1922 (*)

Mortenio:

Dr. Arthur Peixoto, ex-director da Casa de Correção, pedindo permissão para continuar a contribuir para o mortepio — Prove até quando contribuiu e qual a importancia mensal da sua contribuição.

Additamento ao expediente de 27 de setembro de 1922

Aos delegados fiscaes nos Estados da Bahia e Rio Grande do Norte communicou-se que foi nesta data embarcado no vapor *Barrocy*, do Lloyd Brasileiro, o material eleitoral solicitado, enviando-se aos mesmos os conhecimentos respectivos, ns. 2.106 e 2.108 (officios ns. 1.336 e 1.337).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes remetteu-se o conhecimento n. 140, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque do material eleitoral solicitado (officio n. 1.330).

— Ao director geral da Imprensa Nacional remetteram-se rectificadas e revistas, as provas relativas á imprensa do corrente de 1923, que faz parte do relatório deste ministerio, solicitando-se que sejam enviadas novas provas, pois nas que foram remetidas estão assignaladas correções que deixaram de ser observadas pelos compositores (officio n. 1.338).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes solicitaram-se informações sobre o material requisitado, solicitando-se também informações sobre o saldo do material que deve existir (officio numero 1.335).

Requerimento despachado

Mortenio:

DD. Olynthina, Maria da Gloria e Aurelia Olyntho, filhas do Dr. Augusto Olyntho, ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo reversão da pensão deixada por sua progenitora, D. Emilia Cobre Olyntho.—Apresentem certidão do pagamento das contribuições a que estava obrigada a viuva no periodo de agosto de 1898 a dezembro de 1919.

Expediente do dia 28 de setembro de 1922: Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 10:00\$, metade do auxilio que compete no corrente anno á Casa de Expostos da Capital Federal (aviso n. 3.341).

De 508\$064, ao professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco Gurgolino de Souza, importancia da differença entre o acrescimo de 40 %, em que se achava, e 50 %, que lhe foi concedido pelo decreto de 14 de setembro corrente (aviso n. 3.352).

(*) Reproduz-se por ter sahiado com omissoes.

De 1:000\$ ao Dr. Olegario da Costa, de gratificação por serviços extraordinários prestados a este ministerio, no corrente anno (aviso n. 3.351).

De 217\$250, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz, em agosto findo, na Casa de Correção (aviso n. 3.340).

De 37\$008, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em agosto findo, na Colonia de Ilhados, em Iacarenaguá (aviso n. 3.345).

De 55\$300, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados, nor conta este ministerio em maio ultimo (aviso numero 3.343).

De 1:50 \$, de gratificações por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, por diversos funcionarios desta secretaria (aviso n. 3.342).

De 354\$255 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em agosto findo, nos Institutos Oswaldo Cruz e Vaccinogenico (aviso numero 3.344).

De 7:502\$250, de fornecimentos feitos, em agosto findo, a Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.353).

De 206\$ e 206\$, ao thesoureiro Interino da Policia Militar do Distrito Federal, para pagamento dos soldos que competem de 20 de setembro corrente até 31 de dezembro os reformados daquela corporação, soldado Armando Pereira dos Santos, e ausente Julio Tavares de Azevedo (avisos numeros 3.349, 3.347).

De 206\$, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento do soldo que compete de 20 de setembro até 31 de dezembro do corrente anno ao cabo de esquadra daquela corporação, Carlos Xavier Dávila (aviso n. 3.348).

Do director do Instituto Benjamin Constant restituiu-se o pedido n. 368, de fornecimentos feitos áquelle instituto, em agosto findo, afim de ser rectificado (officio numero 1.342).

Do director Geral da Imprensa Nacional dirigiu-se, em 24 de setembro corrente, o seguinte aviso:

Em aviso de 31 do mez findo n. 2.960 C, alentei a essa directoria a necessidade de serem enviadas á Secretaria de Estado, para revisão precisa, as primeiras provas dos artigos do relatório deste ministerio cujos originaes vos haviam sido transmitidos em 19 de julho ultimo.

Como verifiqueis, ha cerca de um mez está em solução o mesmo aviso, e para tal acto, que se me afigura grave, chamo a vossa especial attenção, porquanto não só a alludida revisão se tornará um tanto longa, como della depende a impressão desses artigos e final do relatório, que, por esse modo, me vejo inhibido de apresentar. Saude e fraternidade. — Joaquim Ferreira Chaves.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram providencias afim de que sejam despachados livres de direitos aduaneiros, nove arcos contendo material destinado ao Conselho Administrativo dos Patrimônios dos estabelecimentos deste Ministerio (aviso n. 3.350).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em relação ao pagamento da congrua que compete ao erverentario do culto catholico D. Sylvio Gomes Pimentá, solicitaram-se informações sobre a data do seu fallecimento (officio n. 1.341).

—Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio, em relação a solicitação de isenção de direitos aduaneiros, para 27 caixas contendo material destinado Escola Nacional de Bellas Artes, solicitaram-se informações ás mercadorias im-

portadas não terem similares na industria nacional, declarando-se ser sempre necessaria autorização deste ministerio, para encomendas que importem em isenções de direitos (aviso n. 3.339).

—Ao juiz federal na Parahyba, em relação ao telegramma de 23 do corrente, communicou-se ser necessaria a remessa da discriminação das dependencias do edificio projectado para aquelle juizo (aviso n. 3.340).

—Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio transmittiu-se o officio em que o director da Casa de Correção faz diversas observações sobre a instalação da fabrica de calçados daquelle estabelecimento, afim de que informe a respeito (officio n. 1.344).

—Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitaram-se providencias afim de que seja feito com maior cuidado o transporte do material eleitoral (officio n. 1.340).

—Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão solicitou-se informação sobre o material eleitoral fornecido aos juizes direito (officio n. 1.339).

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em relação aos funcionarios administrativos daquelle faculdade, que taem direito ao augmento de vencimentos de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto findo, declarou-se que, por não terem direito ao augmento, foram excluidos da citada relação quatro professores contractados do curso de odontologia (officio n. 1.343).

Ao juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, expediu-se sob n. 3.338 o seguinte aviso:

Em referencia ao officio de V. Ex., numero 134, de 29 de agosto findo e em additamento ao de n. 1.202, de 2 deste mez, communico que, attendendo á disposição do decreto n. 13.755, de 10 de setembro de 1919, em seu art. 6º, que determina que na eleição a realizar a 26 de outubro de 1919, para constituição do Conselho Municipal, e nas que se realizarem durante o triennio de 1920 a 1922, o fornecimento de livros para actas será feito por esta directoria, si bem que, pelo art. 16 do citado decreto se possa induzir que talvez se quizesse o regulamento referir apenas a eleições para preenchimento de vagas dentro desse triennio, na falta de disposição expressa em contrario, providenciarei para que sejam remettidos a V. Ex. os 72 livros de actas solicitados.

Quanto a urnas e objectos de expediente, nos termos do § 3º do art. 6º do alludido decreto, deverão ser solicitados á Prefeitura Municipal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1922

Costa & Liberato (2.153). — Póde occupar. Avelino do Amaral e Alfredo Pinto Soares (2.291). — Podem occupar.

Joaquim Rodrigues (2.408). — Cumpra o termo de intimação n. 28 e communique a sua execução.

J. Augusto Gonçalves (2.402). — Póde funcionar.

Aleixo Dupont (2.425). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Aniclio Oliva Netto (2.426). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

F. P. Garcia (2.406). — Communique-se á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Alfonso José da Cunha;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas Federal de Salinas, na Tutoya, Estado do Maranhão, Adalberto Cardoso Vêras, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 93 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3 escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Edmundo Vaz Ferreira, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente da Recebedoria do Distrito Federal, Hermeneges Teixeira do Nascimento para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, na forma da lei, ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Cachoeira, Estado de S. Paulo, José Felix da França, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 11 mezes, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de S. Matheus, Estado de S. Paulo, José Avelino Pinho, para tratar de negocios de seu interesse, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, José Carneiro Monteiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcolino Franco, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Caixa de Amortização Gustavo de Mello Alvim, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 309.—Devolvendo as 11 inclusas contas encaminhadas com o aviso de V. Ex., numero 2.401, de 28 de julho ultimo, relativas ao pagamento da quantia de 15:266\$340 a que se julga com direito a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited e proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil em agosto e setembro de 1920, cabo-me communicar-lhe que sendo presentemente de 7:060\$587 o saldo de «Depositos» do mesmo exercicio, a conta do qual deveria correr a despesa, a liquidação da

divida de que se trata só poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 310—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica, exclusivamente para o serviço publico, ao Inspector geral dos Jogos Permittidos, bacharel Luiz Francisco Rodrigues Mendes e aos inspectores João Coelho de Souza Oliveira e Dr. Euclides de Oliveira Aguiar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 311—Para que possa ser apreciado o pedido constante do aviso desse ministerio n. 610, de 30 de agosto ultimo, no sentido de ser desnachado, livre de direitos e taxas, o material destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remetidos a este ministerio cópias dos contractos a que allude o mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 150 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos processos encaminhados com os avisos do Ministerio da Viação ns. 873 e 2.709, de 17 de março e 5 de setembro deste anno, pedindo restituição de caucões feitas por Germano Boettcher e Fontes Garcia & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 369—Transmittindo o incluso processo remittido pela Inspectoria Geral de Bancos com o officio n. 478, de 10 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Marcos Max do acto da Delegacia Regional dos Bancos, em S. Paulo, que a sujeitou aos onus da fiscalização bancaria, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 149 — Remettendo o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 1.614, de 17 de agosto ultimo, relativo á revisão da anuenciadaria do 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Domingos Fernandes Corrêa, para o fim de lhe ser concedida a gratificação de 5 %, de que trata o decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal julgando illegal a concessão constante da anuenciadaria do titulo de inactividade, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 312 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 352, de 14 de fevereiro do anno passado, solicitando parecer a respeito de uma consulta feita pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a proposito da taxa de armazenagem de mercadorias depositadas nas Alfandegas, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as circulares deste ministerio ns. 1, 11 e 35, de 1921, que deram instrucções sobre o assumpto, cabendo-me informar que, pelo art. 1º, § 1º, do decreto n. 4.315, de 28 de agosto do anno findo, a taxa de armazenagem foi dispensada a 30 de outubro do mesmo anno, ficando o Governo autorizado a intervir junto ás emporas arrendatarias ou concessionarias de portos, afim de conseguir a mesma dispensa sem onus para o Thesouro. Outrosim, convém notar que a lei n. 4.230,

de 31 de dezembro de 1920, art. 14, declarou a respeito que ficam isentos de armazenagem as mercadorias que ainda na Alfandega, forem devolvidas aos postos de onde vieram exportadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de setembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.014—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 12 deste mez, resolveu, por despacho de 22 do corrente, de accordo com a clausula XXX das que acompanharam o decreto n. 7.668, de 18 de dezembro de 1909, conceder isenção de direitos, nessa alfandega, para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares material esse destinado aos serviços da requerente.

N. 1.015—Communico-vos, para os devidos effectos, que a Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a superiora do Orphanato Santo Antonio, em petição de 27 de junho deste anno, resolveu, por despacho desta data, conceder isenção de direitos de consumo e de expediente, para o material constante da relação inclusa, destinado ao orphanato alludido e vindo pelo vapor *Amiral Sallandrouze de Lamornaix*, conforme a primeira via da factura consular junta, n. 251, do Consulado do Brasil em Bordéas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 759 Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls 8 a 16, do processo e caminhado com o vosso officio numero 341, de 24 de agosto ultimo, relativo á isenção de direitos solicitada por Matteo Pel Favilla Lombardi para os volumes descritos na nota de importação n. 31.662, de 1921, contendo um mausoleu, communico-vos que nesta data resolvi autorizar a isenção de que se trata, na forma do art. 2º, § 32 combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa.

Dia 28

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 285 — Em resposta ao vosso officio n. 1.427, de hontem datado, communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de hoje, resolvi conceder a immetrada permissão no sentido de ser designado o 3º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta Directoria, bacharel Jayme Severiano Ribeiro, para encarregado de posto externo de venda de sellos adhesivos, a que allude a ordem desta Directoria n. 282, de 23 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 315 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 41, de 6 de março do corrente anno, remetto-vos, para os devidos fins, o processo relativo ao desfale dado pelo ex-collector federal de Caracol, nesse Estado, Alberto de Paula Queiroz, recomendo-vos vossas providencias no sentido de ser extrahida cópia autentica do mesmo processo afim de ficar, como documento indispensavel, no archivo dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 481 — Transmittindo-vos, o incluso requerimento em que o 3º escripturario do

Thesouro Nacional Lauro Carlos de Magalhães Breves; pede certidão das contribuições pagas para montepio desde 1 de novembro de 1916 até 8 de março do corrente anno, peço vossas providencias no sentido de ser a referida certidão remittida opportunamente a esta Directoria, para que na Recebedoria do Districto Federal seja pago o sello devido pelo interessado.

N. 482—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Lauro Carlos de Magalhães Breves pede certidão do tempo de serviço com as respectivas occorrencias, desde 1 de novembro de 1916 a 8 de março do corrente anno, peço vossas providencias no sentido de ser remittida a referida certidão, opportunamente, a esta directoria, para que na Recebedoria do Districto Federal seja pago o sello devido pelo interessado.

N. 483 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 3º escripturario do thesouro Lauro Carlos de Magalhães Breves pede certidão do quantum pago, a titulo de joia para o montepio, desde 1 de novembro de 1916 até 8 de março do corrente anno, peço vossas providencias no sentido de ser remittida a referida certidão a esta directoria para que na Recebedoria do Districto Federal seja pago o sello devido pelo interessado.

— Sr. delegado fiscal em Piauihy:

N. 35 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Lauro Carlos de Magalhães Breves pede certidão á Alfandega desse Estado das contribuições pagas para montepio no periodo decorrido de 16 de abril de 1913 a 30 de setembro de 1916, peço vossas providencias no sentido de ser a referida certidão remittida opportunamente a esta directoria, para que na Recebedoria do Districto Federal seja pago o sello devido pelo interessado.

N. 35 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 3º escripturario do Thesouro Nacional Lauro Carlos de Magalhães Breves pede certidão á Inspectoria da alfandega desse Estado do quanto pagou a titulo de joia para o montepio, mediante desconto em folha de pagamento no periodo decorrido de 16 de abril de 1913 a maio de 1914, peço vossas providencias no sentido de ser remittida a referida certidão, opportunamente, a esta directoria, para que na Recebedoria do Districto Federal seja pago o sello devido pelo interessado.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1922

Pelo Sr. ministro:

Alfredo de Magalhães Marques, agente fiscal do imposto de consumo na capital de S. Paulo, solicitando pagamento da quota parte da multa imposta á firma G. Comarato & Comp., daquelle praça. — Requeira por exercicios findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 277 — Incluso, vos devolvo devidamente autuado o processo relativo ao pagamento de pensão requerida por Antonio Pradel, a favor do seu tutelado Frederico Pinto Pradel, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 290, de 1 de agosto proximo findo, cuja solução compete ao Ministerio da Viação.

N. 276 — Tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 124, de 22 de abril do corrente anno, referente ao pedido de

pagamento da gratificação de 250\$, mensaes, pretendida pelo engenheiro fiscal de 1ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas, Dr. Adalberto Pitta Pinheiro, declaro-vos para os devidos fins, que o pagamento é processado mensalmente por meio de folha organizada pela aliudida Inspectoria, escripturada na 1ª Sub-directoria e paga na 2ª pagadoria; a despesa é feita por conta da sub-consiguação «Eventuales» da verba 11ª. Por isso, do Ministerio da Viação depende a solução do caso em apieço.

N. 275 — Para que tenha andamento o processo annexo ao vosso officio n. 97, de 2 de julho do anno passado, referente ao pagamento da importância de 200\$, quantitativo do funeral ou luto a D. Emilia Pinto de Araújo, viúva do ex-guarda da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, desse Estado, peço presteis os seguitos esclarecimentos: qual o destino da requerente; si a mesma já se habilitou a percepção de montepio; qual a data da nomeação do seu finado marido; si o mesmo exerceu outros cargos anteriormente, e, no caso affirmativo, qual a data da sua primitiva nomeação.

— Sr. delegado fiscal ao Piahy:

N. 69 — Incluso vos devolvo devidamente autuado, o processo annexo ao officio numero 14, de 18 de agosto de 1922, relativo ao pagamento do quantitativo para funeral ou luto a D. Maria da Gloria Costa Daltro, viúva do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Agostinho da Silva Daltro, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria da Despesa.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 71 — Tendo presente o requerimento do 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Carlos Lopes Machado, em que pede para mandar abonar-lhe o restante da gratificação, de 11 a 30 de junho ultimo, a que se julga com direito e que diz ter deixado de receber, por entender o escriptuario encarregado das folhas de pagamento dessa repartição não lhe assistir direito, pelo facto de acanar-se simplesmente addido e não em comissão, acrescentando ainda haver divergencia na data de sua posse constante da guia passada por essa delegacia, a qual declara ter sido a 30 de março, enquanto que no telegramma n. 232 diz ter sido a 29 e o requerente declara ter sido a 24, torna-se por isso necessario que essa delegacia esclareça taes divergencias, afim de julgar melhor o direito do requerente.

— Sr. 1º collector das Rendas Federaes em Campos:

N. 144 — Eu additamento ao officio n. 17, de 31 de janeiro do corrente anno, decaro-vos que o inactivo Alfonso Maria Beda deve perceber seus vencimentos pela verba 5ª «Inactivos», pensionistas, etc. b) Aposentados, etc. «Ant. as concessões», lei d'organamento para o corrente anno, do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 125 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo annexo ao vosso officio n. 88, de 8 de agosto de 1921, sobre a divida de ex-ciclos findos, na importância de 364 0, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens concedidas por conta deste ministerio no anno de 1921, declaro que deveis informar se foi cumprida a circular n. 20, de 22 de janeiro de 1908.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 355 — Tendo em vista o requerimento do 4º escriptuario da Estatística Commercial, José Jacintho Osorio, em que pede o pagamento da differença da gratificação a que tem direito, de 1 a 31 de julho ultimo, de conformidade com o art. 150 de lei numero 4.555, de 10 de agosto proximo passado, declaro-vos para os fins convenientes

que, conforme resolveu esta directoria, em officio n. 330, de 5 do corrente, dirigido a essa Alfandega, tal pagamento deve ser effectuado até a data do desligamento do referido empregado, que ahi serviu como 2º official aduaneiro, extinto.

— Sr. director geral da contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 274 — Por tratar de assumpto que se prende a esse ministerio, junto vos remetto o telegramma n. 1.363, do Sr. major Bernardo Padilha, commandante do 1º Batalhão de Caçadores, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catharina, consultando sobre o pagamento de sellos.

— Sr. director geral da contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 275 — Incluso vos devolvo o processo de habilitação do montepio de D. Joaquina Motta, viúva e filha maior do ex-machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Rodolpho Pereira da Motta, annexo ao vosso officio n. 244, de 2 de junho proximo passado, em virtude de haver o Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, de 14 de agosto ultimo, resolvido manter a decisão proferida em 11 de abril do anno passado, por seus fundamentos.

— Sr. director geral da contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 273 — Incluso, vos devolvo devidamente autuado o processo que veio encaminhado com o aviso n. 784, de 6 de julho proximo passado, desse ministerio, sobre o pagamento de 2.000\$, para o serviço de prophylaxia do Estado do Paraná, afim de que providencieis no sentido de ser a despesa classificada de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria: N. 163 — Incluso, vos devolvo devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 645 D, de 6 de julho proximo passado, sobre o pagamento de 97\$386 à Companhia «Rio de Janeiro City Improvements C. Ltd. afim de que providencieis no sentido de ser a despesa classificada de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1922

Pelo Sr. director:

Arthur Cardoso Ayres Hollanda, chimico contratado do Instituto de chimica do Ministerio da Agricultura, solicitando restituição do que, a titulo de sellos, lhe fôra descontado e seus vencimentos de agosto a dezembro de 1921. — Prove o que allega com documento habil.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Dia 27 de setembro de 1922

Sr. Dr. director geral da Repartição de de Aguas e Obras Publicas:

N. 441 — Dou-vos parte que o terreno nacional collocado á margem direita do Rio Trapiçheiro, desapropriado para conservação das aguas do mesmo rio, encontra-se no momento invadido por um visinho, de nacionalidade allemã,

Como esse terreno está sob a administração dessa repartição, rogo-vos as providencias para impedir o abuso.

Nesta comissão ponho á vossa disposição as plantas e mais documentos relativos a esse proprio.

Cordiaes saudações, José Maria de Beare-paire Pinto Pereira, presidente da comissão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1922

Offícios expedidos:

Directoria da Receita Publica:

N. 1.427 — Solicita permissão para designar o 3º escriptuario do Thesouro Jayme Severiano Ribeiro para encarregado do posto externo para venda do sello adhesivo

N. 1.428 — Restitue o requerimento numero 3.852 da Camara do Commercio Britânico no Brasil.

N. 1.429 — Restitue o processo numero 38.871 que tem por base uma consulta do Dr. Arthur Carneiro Pinheiro.

N. 1.430 — Encaminha petição de Lyra & Comp.

N. 1.431 — Solicita ser annullada a divida do imposto de industrias e profissões em nome de José Candido da Rocha.

N. 1.432 — Idem em nome de José Victor Delamare.

N. 1.433 — Idem de taxa de peana d'agua dos predios ns. 400 e 402, da rua Theodoro Silva.

N. 1.434 — Idem do predio n. 39 da Praça Tiradentes.

N. 1.435 — Solicita ser indicado a esta repartição a data em que foi decretada a fallencia da firma Motta & Santos.

N. 1.436 — Transmite o processo numero 14.612 de 1921 que teve por base o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 1.437 — Solicita ser annullada a divida do imposto de industrias e profissões em nome de Arthur Santos.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Preccatorio do Juizo da 5ª Pretoria Cível, a favor de Elias Garzonzi, por seu procurador N. Haddad & Irmão, na importância de 1:400\$. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor de Elias Garzonzi, por seu procurador N. Haddad & Irmão, na importância de 1:400\$. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor de Elias Garzonzi, por seu procurador N. Haddad & Irmão, na importância de 1:400\$. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor de Elias Garzonzi, por seu procurador N. Haddad & Irmão, na importância de 1:400\$. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor de D. Albertina Guedes Goncalves, na importância de 8:500\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.439 — Jorge Gonçalves Pinho. — A 2ª Sub-directoria.

N. 21.702 — Antonio Rodrigues Silva. — A 1ª Sub-directoria.

N. 12.674 — Adelino de Almeida Santos. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 13.021 — José Pereira Soares. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.671 — Antonio Duarte Pinto. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 12.674 — Alberto Barthan. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 12.676 — Argemiro Zimmermann. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 12.673 — Dr. Theodoro do Recife. — Proceda-se a inscrição. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 23.306—Manoel Alves Barros Junior. —Reduz-se, neste exercício, para 4:200\$, nos termos propostos e de accordo com o parecer, o valor locativo do imóvel em apreço.

N. 12.658—P. Elefteriadis & Cia. —Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 12.667—O. H. Nilmoite. —Faz-se a inscripção do gerente O. H. Nilmoite, nos termos propostos, a partir de julho do corrente exercício, dando-se a baixa indicada no parecer. Imponho ao collectando a multa de 100\$, mínimo, da lei. Junte-se a certidão que se cancelar. Cumprido o despacho, volte o processo á Sub-directoria.

N. 24.470—A. Alves de Almeida & Cia. —Nos termos do laudo e de conformidade com o parecer, altere-se para fabricante de perfumarias, a classificação do negocio da firma requerente, no corrente exercício. Junte ao processo a certidão cancellada.

N. 11.450—Maria A. Borges. —Annote-se para o exercício de 1923, o valor locativo de 480\$, nos termos propostos. Quanto ao exercício corrente, nada ha que deferir, por estar premissa a reclamação.

N. 8.558—Garrido & Comp. —Nos termos do parecer, nada ha que deferir.

N. 12.761—Tancredo da Silveira Rosas. —Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 7.011—R. Garcia. —Inscriva-se pela forma proposta, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional naver do collectando a dívida existente, se posteriormente, for provida a sucção. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 12.608—Romeu Ribeiro. —Proceda-se a inscripção. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Emilla Vomero. —Restitua-se, em face do parecer, e satisfeita a exigência da apresentação do diploma para o fim indicado, a quantia de 120\$, fazendo-se a anulação da receita no titulo respectivo.

Sem numero — João Carvalho Franca e Augusto Victorio Merly. —Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — João Pedro Lopes. —Faz-se a anulação proposta, o officio-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Amadeu Bernardo da Fonseca. —Em face do parecer, não procede o pedido do supplicante.

Sem numero — Companhia de Tintas Anorquinas. —Em face do parecer. —Cobre-se a revalidação tevida.

Sem numero — Afonso dos Santos. —Selle com revalidação o pedido de fls. 2.

Representação do Sr. agente fiscal — Armando Watson Cordeiro. —A 3ª sub-directoria.

Sem numero — Hasenclevers & Comp. —Encaminhe-se.

Sem numero — Themistocle Cavalcante de Albuquerque. —Entregue-se, de accordo com o parecer, a importância de 500\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Consulta da Companhia Brasileira de Artificios de Borracha. —O cliente, cuja amostra a requerente apresenta, está sujeito ao imposto de consumo.

Auto n. 116 de 29 de junho de 1921 — contra Alago & Osorio e Ribeiro Cruz & Companhia.

Proceda-se a analyse requeridas correndo as despesas por conta do interessado. As

mostras devem ser extrahidas mediante as formalidade legais. — Macco o prazo de 15 dias para a apresentação de novo laudo.

Auto n. 121, de 5 de julho de 1921, contra a Companhia de Perfumaria Beija Flor.

Com o parecer do Sr. ajudante desta Directoria. —Deito o pedido de fls. 17.

Auto n. 255, de 30 de março de 1922, contra J. C. Asear

Officio-se á Junta Commercial no sentido indicado pelo parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 10.733—Maria Umbelina Couto Braga. —Entregue-se sob recibo.

Sem numero — Vieira Castro & Comp. —De accordo com o parecer deferido.

N. 11.225 — Teixeira & Santos. —Entregue-se sob recibo.

N. 11.226 — Manoel de Souza Coelho. —Entregue-se sob recibo.

N. 25.449 — José G. Carneiro & Comp. —Officio-se no sentido proposto.

IMPOSTO DE SELLO

Consulta de Alexandre Fessy Moyse

A consulta do advogado Alexandre Fessy Moyse mereco as seguintes soluções:

Ao 1º quesito, assim redigido: «Nas letras do cambio sacadas no Brasil, sobre paiz estrangeiro, qual das tres vias passadas fica obrigada ao sello, a que se refere a tabella A, § 1º, da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919?»

O decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, no art. 17, n. 3, estabelece que das letras passadas, por diferentes vias, só uma ficará obrigada ao sello, sendo a ultima daquellas, na letra sacada á vista sobre paiz estrangeiro.

Ao 2º item, assim redigido: «Nas mesmas letras do cambio, o quem compete inutilizar as estampilhas?»

O mesmo decreto dispõe (art. 11º § 2º, n. 1) que nas letras sacadas sobre paiz estrangeiro, o competente para inutilizar o sello o sacador.

Ao 3º quesito, assim formulado: «Deixando de ser pagas estas letras de cambio, no estrangeiro, nas datas de seus vencimentos, póde o beneficiario ou o ultimo portador, com as primeiras ou segundas vias, e não as terceiras, habilitar-se na fallencia do sacador aqui, para ser pago das suas importancias, como for de direito?»

Releva dizer preliminarmente, que a materia é para ser resolvida pela autoridade judiciaria competente. Todavia, não será demais attentar para o disposto no art. 82, § 1º, da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908, cujo teor é: «A declaração (da importancia do credito) o credor juntará o titulo ou titulos do seu credito em original ou quaesquer documentos como contas commerciaes ou correspondencia que o provem.»

A exhibição da 1ª ou 2ª via é um direito que assiste ao portador, que não houver sido pago, visto como aquelle texto legal falla em juntada do titulo do credito em original, ou quaesquer documentos, que o provem.

E' certo que o credito poderá ser impugnado, na forma do art. 84 e §§ da lei citada. Dada, porém, a natureza delle, embora na ausencia da 3ª via do letra, esta não perde o seu caracter de obrigação literal autonoma. A falta da 3ª via

parece que não deve eivar o titulo das incertezas que tornariam illiquida a dívida, as quaes se refere Giorgi (Teoria delle obbligazione, tomo 8º), e attinentes a simulação, erro, dolo e outras congeneres. Que se não póde pôr em duvida a obrigação, caso se argua, porquanto o instrumento da mesma a denota e determina exactamente a sua quantidade, — *circa quantitatem, seu valorem*. Teixeira de Freitas, Consolidação, art. 849).

Resumindo, porém, a questão ao Regulamento do imposto do sello, — vê-se que elle cogita perfeitamente da hypothese da multiplicação da letra, com unicidade da obrigação.

Não obstante, para encaminhar o 3º quesito a uma solução mais approximada da lei não se poderá deixar do ponderar sobre a disposição do art. 250, do decreto n. 731, de 25 de novembro de 1850, que ao titulo de que se trata só admittio embargos:

— Da falsidade, de nullidade, de pagamento, de novação e de prescripção. Esse decreto não incluiu a hypothese da consulta, convindo ainda deixar em relevo o que prescreve o art. 16, § 2º, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, isto é, que «o sacado fica cambialmente obrigado por cada um dos exemplares em que firmar o seu aceite».

Ao 4º quesito, assim formulado: «No caso de resposta affirmativa ao terceiro quesito, qual o sello a que ficam sujeitas as primeiras ou segundas vias, quando apresentadas em Juizo?»

— Si o sello não houver sido pago na ultima via ou letra o a parte interessada desejar satisfazer-a, a estação fiscal competente deverá receber o imposto, com a revalidação devida, nos termos do art. 50, n. 1, do decreto n. 14.339, já alludido.

Ao 5º quesito, assim concebido: «Pódo a repartição fiscal brasileira, no caso de declarar o sacador, em Juizo, com o intuito de evitar o pagamento, que não sello nenhuma das vias, exigir que o sello seja pago nas primeiras ou segundas vias, uma vez que o sacador, em poder de quem, como é de estylo, ficam as terceiras vias, não as exhibe, para apurar-se a verdade ou não da sua allegação?»

— Si a parte interessada affirmar, por escripto, que o sello foi pago e o juiz competente baixar os autos á repartição fiscal, esta não tem como deixar de recolher o imposto e a revalidação, nem só porque agir de modo contrario seria difficultar o proseguimento da questão em Juizo, sem justa causa da parte do fisco, como também porque a sellagem do titulo, ou de qualquer documento, nelle não integra ou desintegra o respectivo valor juridico, tanto assim que um papel ou acto escripto, regularmente sellado, é passivel de nenhuma força ou effeito ter, seja quanto á porva da existencia do acto ou facto juridico, seja quanto á obrigação, seja ainda quanto ao proprio conteúdo do instrumento. — o que posteriormente póde ser decretado pela autoridade competente. — ao passo que, mesmo sem o pagamento do sello, póde um instrumento, publico ou particular, judicial ou extra-judicial, reunir condições o requisitos do direito que o tornem absolutamente apto a produzir todos os effeitos legais, a que fôr destinado. A falta do sello é sanavel, a qualquer tempo, não inquinando do nullo o documento, tendo sido logo revogada a unica disposição da lei que em contrario existia. (§ 1º do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 o

§ 2º do art. 9º da lei n. 813, de 27 de dezembro de 1901).

Nem haverá meio de contestar que a parte interessada responderá, civil e criminalmente, pela falsidade de qualquer declaração por ventura feita com dolo ou má fé, para poder servir-se do documento, de modo não lícito, e para esse fim, procurando sellal-o, sabendo já sellado qualquer exemplar desse mesmo documento.

Ao fisco nenhuma responsabilidade poderá caber pelo recolhimento do selo desde que o contribuinte, espontaneamente, o allegando a defesa de seus interesses em juízo, requeira a collecta do tributo, que os cofres publicos não podem repellar. É conveniente salientar, na forma do art. 78 do decreto numero 14.339, citado, que o selo de estampilha, em nenhum caso, se restitue.

Do 6º quesito, assim formulado: «Admittido que a repartição fiscal tenha o direito de exigir a importancia do selo tratándose de letras de cambio «apresentadas em uma fallencia», quem o responsável pela revalidação do selo e pelas multas: — o portador das letras — «portador estrangeiro, que descontou as letras no estrangeiro, sendo os documentos assim descontados, «primeiras ou segundas vias» — ou a massa fallida do sacador?»

Desde a decisão n. 158, de 8 de julho de 1832, e conforme a ordem da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda n. 165, a esta Recebedoria (*Diário Official* de 12 de dezembro de 1916), achá-se assentado que a revalidação do selo fosse paga por quem é interessado no andamento do título ou em fazel-o valer. Quanto á multa, se ocorrer, — com o caracter de penalidade que a reveste, ella só pôde ser infligida á pessoa que praticou a infração, e, no caso será a que devera ter applicado o selo no documento, desde que fique provado, não o ter feito, inferrendo assim na sanção punitiva regulamentar.

A revalidação, tambem, pelo mesmo principio da personalidade das penas, o excepto fante do caso comprehendido na ordem apontada, em que está na conveniencia do interessado satisfazer a da responsabilidade do signatario do documento, a quem cumpria a inutilização do selo, o consequente o seu pagamento. A ordem indicada teve o intuito de evitar que, por falta de satisfação daquelle enus, se visse alguém impedido de fazer valer o seu direito e impedida a marcha de qualquer processo, no administrativo ou judicial, quando o responsável não acudisse ao cumprimento da obrigação fiscal. E assim, entendem que o interessado pagaria a revalidação. Mas o dever fiscal, com a obrigação legal desse pagamento, só pôde caer ao obrizada por lei á satisfação do imposto. No caso mesmo de que trata a ordem n. 58, — o contribuinte que indemnizou o fisco da revalidação devida, ficará com direito regressivo sobre o verdadeiro responsável, — direito que esvazeará ou não, segundo sua vontade, — o que ao fisco não interessa, uma vez que este recebeu o que lhe pertence, em face da lei. — *Serviriano de Andrade Cavalcanti*, director.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DE SEGUROS

Dia 6 de setembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 304—Tendo a «Atlas Assurance Company» resolveu suspender as suas opera-

ções no Brasil, solicito, por vosso intermedio, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda que lhe seja cassada a autorização para funcionar e seja assignada a respectiva carta patente. Incluo o respectivo processo.

— Sr. representante da «North America Insurance Company»:

N. 305—Notifico-vos a prestar esclarecimentos a esta inspectoría sobre a differença de 84:251532, entre a importancia dos premios recebidos em 1920, computando no balanço remetido, e a constante das guias registradas nessa repartição.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 305—Devidamente informado e afin de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos incluso o processo do requerimento da «Great American Insurance Company», com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, solicitando autorização para funcionar no Brasil.

— Sr. director da Contabilidade:

N. 307—Em resposta ao vosso officio n. 145, de 12 do corrente, informo-vos que o levantamento do deposito da Companhia «Portugal e Vitamar» de que trata o processo 174 P/1922, encaminhado com o officio desta inspectoría n. 292, de 28 de agosto findo, refere-se á caução para a carteira de seguros de vida, cujos neocios não chegaram a ser iniciados, conforme consta do mesmo processo, não existindo, portanto, nenhum compromisso da citada companhia relativamente a essa carteira, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento 14.593, de 1921, não tem ligação com a carteira de seguros terrestres e marítimos que a companhia continúa a explorar e á qual pertencem as transacções constantes da escripta da companhia conforme se verifica dos exames feitos e dos balanços presentes a esta inspectoría. Acresce informar que a companhia não desapparece continuando as suas transacções com a outra carteira tendo tão somente resolvido não explorar os seguros de vida.

— Sr. director da Contabilidade:

N. 308—Em resposta ao vosso officio numero 141, de 2 do corrente, informo-vos que nesta repartição não consta estar a Mutualidade Geral em debito por multas ou indemnizações administrativas, conforme se verifica dos noreceres e relatorios constantes do respectivo processo que vos devolvo.

Dia 22

Sr. representante da North British & Mercantile Insurance Co.:

N. 309—Em solução ao vosso requerimento de 2 de março ultimo, e tendo em vista os documentos apresentados a esta inspectoría, declaro-vos que fica fixado em mil e quinhentos contos de réis, moeda brasileira, o capital dessa companhia representado por títulos brasileiros ouro do empréstimo no valor de £ 100.000.

Dia 23

Sr. director geral do Thesouro:

N. 310—Afin de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos incluso o processo em que o fiscal de seguros Alvaro Sales pede que seja adjudicada a parte da multa que foi imposta á Companhia Admistor.

— Sr. director geral do Thesouro:

N. 311—Afin de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro remetto-vos o incluso processo em que o delegado regional de Seguros da 5ª circumscrição Francisco da Costa Carvalho pede que seja adjudicada parte da multa que foi imposta á Companhia Paulista de Seguros.

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 312—Devidamente informado e afin de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos incluso o processo do requerimento da Italo-Argentina de Seguros-Generais, com sede em Buenos Ayres, Republica Argentina, solicitando autorização para funcionar no Brasil:

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 313—Para os devidos fins remetto-vos a inclusa conta apresentada pela «Asillanisc e Elektricitats-Gesellschaft» na importancia de 667\$, proveniente da assignatura de telephone collocado na residencia do inspector das repartição, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 314—Para os fins indicados do respectivo parecer, transmittio-vos o incluso processo, referente a nomeação de Genciano Waderley para 3º escriptuario desta inspectoría.

N. 315—Para os devidos fins, remetto-vos o incluso officio do inspector da Alandega de Seguros, relativamente ao desconto a ser feito aos vencimentos do funcionario desta inspectoría, Geminiano G. João.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 2º de setembro de 1922

O Sr. Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos, designou os seguintes fiscaes para fiscalisar os Bancos e Casas Bancarias.

Portarias de 28 de setembro de 1922

Portaria n. 90—Dr. José Alver de Carvalho.—Banco Germanico para a America do Sul—Sociedade Popular Brasileira—Banco de Crédito Geral.

Portaria n. 91—Dr. Alcebiades Delcort.—Nogueira da Gama—London and Brazil Bank—Banco Nacional Brasileiro—Crédito Pontual.

Portaria n. 92.—Dr. Antonio Auersto Ribeiro de Almeida Filho.—Banco Allemão Transatlantico—Banco Construtor do Brasil.

Portaria n. 93.—Dr. José Thomaz da Cunha Varanellas.—Banco Italo-Elga.—Banco do Commercio—Cooperativa Popular de Crédito.

Portaria n. 94.—Dr. Jorge de Moraes.—London and River Plate Bank—Crédito de Almeida Magalhães & Comp.—Sociedade Anonyma «A Mutuante».

Portaria n. 95.—Dr. José Vianna Marques.—The National City Bank.

Portaria n. 96.—Dr. Aristides Werneck.—Banco Escandinavo Brasileiro, Moreira Mesquita, Eduardo Porto & Comp., D. Lopes & Souza—Banco Italiano de Desconto.

Portaria n. 97.—Dr. Carlos Ponte.—Banco da Provincia do Rio Grande do Sul—Carlo Pareto & Comp. A Auxiliadora Antonio Ferreira da Cunha.

Portaria n. 98.—Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca.—The Yokohama Specie Bank, Banco Allianza do Porto.

Portaria n. 99.—Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil—Borges & Irmao—Companhia da Administração Garantida—L. dos Santos.

Portaria n. 100.—Dr. João de Sá e Albuquerque, Antonio Miguel de Azevedo Silva.—Banco Popular do Brasil.

Portaria n. 101.—Dr. José Augusto Moreira Guimarães.—Banco Portuguez do Brasil—Castro Grillo & Comp.—Seraphim A. Pereira & Comp.

Portaria n. 102.—Dr. Luiz José de Moraes, Banco dos Funcionarios Publicos, D. J. Costa & Comp., Sociedade Anonyma Martinelli.

Portaria n. 103.—Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, José Constante & Comp., Banco Hespanhol do Rio da Prata.

Portaria n. 104—Josephino Felício dos Santos, Banco Commercial dos Varejistas, A Pers. Verança Internacional, Banco Hypothecario do Brasil.

Portaria n. 105—Dr. Fernando Barreto Graça, Banco de Creditto Real de Minas, Companhia Territorial Constructora, Samuel Rodrigues de Almeida, Arnaldo Dias Paes.

Portaria n. 106—Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Banco Sul Americano, Banco Catolico do Brasil.

Portaria n. 107—Dr. Orris Soares, Crédit Foncier du Brésil, Banco do Rio de Janeiro, Expresso Internacional.

Portaria n. 108—Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, Banco Pictense, U. Cinelli & Comp.

Portaria n. 109—Dr. Godofredo Carneiro Leão, Agencia Financieira de Portugal, Azevedo Branco.

Portaria n. 110—Dr. Eudoro de Barros, Banco Hypothecario e Agricola de Minas, Moneró & Comp., Agencia do Banco do Minho.

Portaria n. 111—Dr. Ray Vianna Bandeira, Banco de Creditto Rural e Internacional, Monteiro de Castro & Comp., F. L. da Cruz.

Portaria n. 112—Dr. José Gomes Coimbra Junior, British Bank, Nickel Banco.

Portaria n. 113—Dr. Thomaz Scott Newlands, Banco Hollandez da America do Sul, Davis & Comp., Limitada.

Portaria n. 114—Dr. Asterio de Campos, Banco Francez & Italiano, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Portaria n. 115—Dr. Armando Carlos da Silva, Banco Sul do Brasil, Alvarás & Comp., Magdonia & Teixeira, R. Coit & Comp.

Portaria n. 116—Dr. José Leal Guimarães, Banco do Districto Federal, Companhia Azucar Brasileira, American Banking Corporation.

Portaria n. 117—Dr. Gildo Amado—Brasilianische Bank für Deutschland—Rocha Miranda & Filho.

Portaria n. 118—Dr. Fabio Rino—Banco Nacional Ultramarino & sua Filial nesta Capital.

Portaria n. 119—Dr. Carlos Waldemar de Figueir do—Banco Real do Canada—Cooperativa Economica.

Portaria n. 120—Dr. Sylvio Pellico de Abreu—Banco Canadense do Commercio—M. de Oliveira & Comp.—Wolner & Comp.—Brazilian Warrant & Company.

Portaria n. 121—Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz—Daniel de Oliveira—Amaro da Silveira & Comp.—Sociedade Anonyma «A Propriedade»—Francisco Leite.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.100 e 1.101—Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para Iracema Ferreira Penna e Carlos Cesar Barcellos.

N. 1.102—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 22.

N. 1.103—Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícola, prestando informações sobre trabalhos.

N. 1.104—Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

N. 1.105—Ao Sr. director do Expediente no Ministerio da Marinha, respondendo officio n. 3.594.

N. 1.106—Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas, respondendo o officio n. 3.943.

N. 1.107—Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, informando sobre trabalhos em andamento nesta repartição.

N. 1.108—Ao Sr. Francisco Cevallos, prestando informações sobre *Diário Official*.

N. 1.109—Ao Sr. delegado Fiscal na Bahia, idem, idem.

Requerimentos despachados

Em 28 de setembro de 1922

Isoiina Silva, Emma Ferreira Netto, Erelvina Avelia da Cunha, Edmundo Luiz Barbosa, Agostinho Villaca de Azevedo, Manoel Freire da Rosa e Luiz Antonio Mendes.—Sim, em termos.

Agostinho Villaca de Azevedo—Sim. Francisco Viçias Duarte—Indefido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de setembro de 1922

Exm. Sr. ministro da Fazenda:

N. 87—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa demonstração do supprimento necessario a attender ao pagamento de juros do primeiro semestre deste anno das apolices emitidas em julho e agosto ultimos, na importancia de 54.000\$, solicitando as necessarias providencias de V. Ex. no sentido de ser autorizada a thesauraria geral do Thesouro Nacional a entregar essa quantia ao thesourciro da Divida Publica.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19—Solicito vossas providencias no sentido de ser esta caixa supprida de mais 150.000\$ em moedas de cobre e aluminium, a fim de attender o troco das notas de 1\$ e 2500.

—Exm. Sr. Dr. juiz de Direito da comarca de Lorena:

N. 84—Tenho José Gomes da Silva requerido a esta inspecção o cumprimento do alvará desse juizo de 5 deste mez, que autoriza a modificação do seu estado civil, de casado para viuvo, na inscricção das apolices da divida publica ns. 90.175, 90.176, 73.092 a 73.094, 170.576, 257.236 e 422.363, lvo ao conhecimento de V. Ex. que, das mesmas, só as duas primeiras estão averbadas em seu nome, pedindo, por isso, que V. Ex. se digne manifestar-me os necessarios esclarecimentos.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1922

N. 199 E—Eugenia de Toledo Franco Silva.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 201 E—Eduardo Ferreira.—Idem. N. 743 A—Antonio Nogueira Penido.—Idem.

N. 612 J—João Henrique Cesar.—Idem. N. 48 D—Dalila Gomes Velho da Silva.—Idem.

N. 175 F—Francisco Gonçalves Belchior.—Idem. N. 203 E—Eduardo de Toledo Franco.—Idem.

N. 688 A—Alexandre Pereira Heskertk.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação, devendo ser reconhecida a firma do juiz na reserva de lis. 2.

N. 118 O—Olympio de Paula Pereira.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de rectificada a procuração a que se refere o informante.

N. 117 O—Olympio de Paula Pereira.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a in-

formação, depois de corrigida a numeracão de uma apolice na procuração de lis. 11.

N. 383 M—Maria Elvira de Vasconcellos e outros.—Não pode ser attendido pelos motivos da informação.

N. 21 I—Imandade do Santissimo Sacramento da freguezia de Santa Rita.—Diga a correitoria.

N. 101 B—Basilio de Oliveira Lannes.—Enumere todas as apolices que possue.

N. 74 H—Heitor de Belfort Ramos.—Declare o seu estado civil.

N. 611 J—Josephina Gertrudes Domingues e outra.—Satisfaca as exigencias.

N. 685 A—Antonio Cresta.—Entregue-se mediante recibo.

N. 169 F.—Francisco Moreira Dias.—Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 6 U—Ursula da Gloria Müller.—Pague-se a quantia de 225\$, á vista da informação.

N. 30 V—Virginia Felipe de Avila Nogueira.—Pague-se a quantia de 150\$, á vista da informação.

N. 615 J—Jose de Carvalho Cottas.—Pague-se a quantia de 500\$, á vista da informação.

N. 740 A—Arthur Pires de Amorim.—Pague-se a quantia de 125\$, á vista da informação.

Laboratorio Nacional de Analyses

Laboratorio Nacional de Analyses

N. 220—Rio de Janeiro, 16 do maio de 1922.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—Accuso recebido vosso officio n. 1.109, de 10 do corrente mez, e prestando informação sobre o officio do Departamento Nacional de Saude Publica n. E 438, de 26 de abril proximo findo que acompanhou o vosso e foi dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, devo dizer o seguinte:

No mesmo officio do Departamento Nacional de Saude Publica se encontra a affirmacão de que o Laboratorio que tenho a honra de dirigir, deixou sabir como vinhos normaes vinhos aceticificados. Isso não é exacto e isso não é possível. Como sabeis, Sr. inspector, quando se tira amostra de um vinho para ser remettida ao Laboratorio Nacional, o despachante da casa importadora está sempre presente e esse despachante prova sempre o vinho, para verificar si elle está ou não em bom estado. Muitas vezes o vinho é provado tambem por outras pessoas, pelo tanoeiro, por carroceiros, empregados do armazem e nos casos de duvida tambem pelo conferente. Si o vinho está aceticificado ou si pelo sabor ou aroma se verifica qualquer alteracão nelle a casa importadora não o desmacha e põe-no á disposicão do remittente, ou si o despacha, pede ao laboratorio, por intermedio da administração da alfandega, que declare si elle está aceticificado, para pagar a taxa do vinagre em vez da de vinho.

Ha poucos dias o despachante de uma das mais importantes casas importadoras me disse, que tendo essa casa recebido uma partida de vinho, não a quiz desmacha e a poz á disposicão do remittente, por estar o vinho com sabor de madeira.

Assim, antes de chegar uma amostra do vinho aceticificado ao laboratorio, já o despachante o a casa importadora sabem do seu estado e se pervertura o chimico que o analysasse, nor desidia, de clarasso que elle estava em condições normaes, a casa importadora protestaria immediatamente porque é claro que

preferiria pagar taxa de vinagre á de vinho, sabendo-se que o vinho até 14° paga 240 por kilo e o vinagre 100 rs., o vinho paga muito mais elevado que o de vinagre, e além disso, nos despachos de vinagre o importador tem direito á vistoria e paga pelo que for verificado existir nos barris, ao passo que nos despachos de vinhos, não há vistoria, e o importador paga o imposto de importação e o selo pelos barris vazios, como se elles estivessem cheios, somente com o abatimento de tres por cento.

Nem se diga que pela provação o despachante ou o importador não pôde notar que o vinho está acetificado. Diz Charles Blarez, no seu livro *Vins et spiritueux*: «La dégustation d'un vin est, en elle, une opération préliminaire fort recommandable. Sans être un grand connaisseur, il est des défauts et des qualités que le premier venu peut reconnaître: par exemple si un vin est doux ou sec, très astringent, acide, ou plat; bon ou mauvais, amer très acide, piqué, etc.» pag. 117.

É bom que se saiba que um vinho normal não tem mais de dez de acidez por litro, avaliada em ácido sulphúrico, o que corresponde a pouco mais de doza em ácido acético e um vinagre tres de quarenta á cem de acidez por litro (quatro a dez por cento) em ácido acético.

No livro de E. Gerard e A. Bonn *Traité Pratique d'Analyse des Denrées Alimentaires*, ha um vinho contendo 9,80 de acidez total em ácido sulphúrico.

É não sabem todos que qualquer pessoa leica conhece um vinagre e o distingue do um vinho? Pois um chimico do Laboratorio Nacional teria de confundir duas cousas que qualquer leigo, qualquer criada, distingue só pelo cheiro?

A provação ou denstação de um vinho serve não só para distinguir se elle está ou não em condições normaes de acidez, mas ainda para verificar outras propriedades do mesmo vinho.

Na obra do professor Ch. Girard *Documente sur les falsifications*, se lê que antes de se crear o Laboratorio Municipal de Paris, havia na Prefeitura Municipal da mesma cidade um serviço de denstação, que verificava a natureza dos vinhos e outros productos submettidos ao seu exame, pela prova da denstação (p. 2). Também se lê que depois de creado o referido laboratorio, não foram dispensados os serviços dos mesmos provadores, os quaes antes da analyse dos vinhos os provavam e consignavam por escripto em um registro especial a sua apreciação (p. 6).

Outros autores aconselham aos chimicos que, antes da analyse verifiquem as propriedades organolepticas dos vinhos, isto é, o cheiro, o sabor, etc.

Todos sabem, enfim, que pela prova ou degustação se verifica bem se o vinho está ou não acetificado.

Está, pois, provado, que não é admissivel que o Laboratorio Nacional de Analyses deixasse sahir como normaes vinhos acetificados.

Provavelmente o que se deu foi uma confusão na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios entre acidez por cento e acidez por litro ou por mil, como passo a mostrar.

O Sr. Dr. Del Vecchio, director do Laboratorio Bromatologico da Saude Publica conversando comigo no Congresso Brasileiro de Chimica, disse-me que o Laboratorio Nacional de Analyses tinha deixado sahir um vinho no qual o Laboratorio Bromatologico achava uma acidez um pouco elevada. Eu lhe fiz ver que respondia não mostra que a Alfa-

dega me mandava, mas não pelo vinho que o negociante tinha em casa. Disse-me elle então que o vinho era o mesmo, porque tinha o mesmo grão alcoolico, que era 10,1 % (dez e um decimo por cento) de alcool em volume.

Ora, um vinho que tem 10,1 % de alcool em volume é um vinho de pasto normal. Diz o professor Villa Vecchia no seu *Dizionario di merceologia*, etc.: «Por quanto riguarda alcuni di essi, si può ritenere, in generale che i vini da pasto contengono dall'8 al 12 % di alcool (in volume) comunemente 9-11 %».

Portanto, não podia o referido vinho estar acetificado; porque, sabo-o qualquer estudante de chimica organica, que o ácido acético nos vinhos, cervejas, etc., se forma á custa do alcool ethylico e que o apparecimento de cada molecula de ácido acético importa no desaparecimento de uma molecula do referido alcool ethylico.

Soubes eu depois que o vinho de que se tratava fora apprehendido na casa Camillo Mourão & Comp. Esse vinho tinha 6 de acidez total por litro, avaliada em ácido sulphúrico, segundo verificamos no laboratorio. Como o ácido acético em um vinho representa a quarta parte da acidez total e ás vezes somente a decima ou a vigesima parte, elle devia ter 1,5 (um e meio) de ácido acético por litro no maximo. Admittamos porém, que tivesse dois ou tres por litro de ácido acético. No Laboratorio Nacional encontramos no mesmo vinho 1,8 (um e oito decimos) por litro de acidez volátil, dosada em ácido acético (nos vinhos ha outros ácidos volatéis além do ácido acético). Admittamos, porém, digo que tivesse dois ou tres de ácido acético por litro. Não estava transformado em vinagre porque a distancia de dois ou tres por litro para quarenta por litro ou quatro por cento, que é o minimo que contém um vinagre é muito grande!

O Laboratorio Nacional não podia dar este vinho como acetificado, nem como meio acetificado.

O Sr. Dr. Del Vecchio, que é professor de chimica, não seria capaz de dizer que um vinho que tem 10,1 % (dez e um decimo por cento) de alcool em volume, isto é, uma quantidade de alcool normal em um vinho de pasto, está acetificado.

É possivel que o Laboratorio Bromatologico, empregando um methodo de dosagem diferente do do Laboratorio Nacional encontrasse talvez mais de tres por litro de acidez volátil, dosada em ácido acético no referido vinho e naturalmente disse algum do mesmo laboratorio, ao Dr. Alberto da Cunha, que esse vinho tinha tal quantidade de ácido acético. O Dr. Alberto da Cunha ouviu mal, talvez, e pensou que o vinho tinha mais de tres por cento (e não por litro) de ácido acético e na entrevista que concedeu ao periodico *A Noite*, do dia 8 de março do corrente anno, disse que o Laboratorio Nacional deixava sahir vinhos tendo mais de tres por cento de ácido acético, isto é, quasi transformados em vinagre. Mas na *A Noite* de 11 de março o Sr. Dr. Del Vecchio fez ver que tinha havido erro de imprensa com a supressão de uma cifra, que era 3/100 (tres por mil) e não 3 % (tres por cento). Erro de imprensa ou lapso, o que é certo é que está provado que o Laboratorio Nacional não deixou sahir como normaes vinhos acetificados.

O Dr. Alberto da Cunha publicou, no dia 14 de março no mesmo periodico *A*

Noite, uma carta, na qual affirma que de forma alguma pensou em duvidar da capacidade tecnica dos funcionarios do Laboratorio Nacional.

Sendo assim, e como é função do Laboratorio Nacional classificar mercadorias e portanto distinguir vinhos de vinagres, segundo o Dr. Alberto da Cunha, o Laboratorio não confundia vinhos com vinagres, o Laboratorio Nacional não deixou sahir como normaes, vinhos acetificados, isto é, transformados em vinagres. Portanto é o Dr. Alberto da Cunha, inspector da Fiscalização dos Generos Alimentícios quem desmente o que se affirma no officio supracitado do Departamento Nacional da Saude Publica.

Creio que o melhor meio de evitar entre os dous laboratorios divergencias que só servem para desacreditar o Governo do nosso paiz, como sensatamente pondera o Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, é seguirem os funcionarios do Laboratorio Bromatologico a mesma regra que seguimos no Laboratorio Nacional.

Nós só consideramos nocivo o que a lei nos manda considerar como tal. Ora o art. 49 da Tarifa, com as modificações posteriores feitas em leis de orçamento nos diz o que devemos e o que não devemos condemnar. Se esse artigo deve ser reformado, reformem-no, mas enquanto estiver em vigor façam como nos os funcionarios do Laboratorio Bromatologico e não queiram condemnar vinhos com dous ou tres por litro de ácido acético, porque tal ácido não está mencionado entre as substancias nocivas no referido art. 49 e todos sabem que elle não é venenoso, como o ácido salicylico e outros.

A prova de que quem tem andado mal nesta questão dos vinhos é o Laboratorio Bromatologico, e não nós do Laboratorio Nacional, é que ha tres mezes mais ou menos que o vinho da casa Camillo Mourão & C. foi apprehendido, o até hoje o Laboratorio Bromatologico não se animou a dar por escripto o resultado da sua analyse. A principio disseram que elle estava acetificado, mais tarde que continha gomma e dextrina, mas tudo isso verbalmente e não por escripto.

É bom que se saiba que todos os vinhos contém gommás e até no Dictionario de Chevalier e Baudrimont se encontra um processo (o de Reboul) para a dosagem das gommás, e ha uma gomma nos vinhos que tem caracteres semelhantes aos da dextrina, tanto que Hoppe Seyler chegou a affirmar a existencia da dextrina nos vinhos, mas ficou provado que elle não tinha razão pelo grande Pasteur.

Pelo exposto, Sr. inspector, vêdes que não ha motivo algum para se conceder aos importadores de vinhos que o Laboratorio Bromatologico julga acetificados a restituição de direitos de que trata o officio do Departamento Nacional de Saude Publica supracitado, e permita que diga Sr. inspector que acho muito singular que, em vez de se dirigirem a vós que sois a autoridade competente na materia, os referidos importadores queiram fazer de um funcionario de posição elevada como é o Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, seu procurador perante o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para pleitear restituição de direitos aduaneiros. Devo dizer mais que os referidos importadores não podem provar que os vinhos por ventura acetificados que elles tenham em suas casas, são os mesmos que o La-

Laboratório Nacional analysou e que taes resultados se acham no mesmo estado de conservação em que estavam quando foram analysados nesse Laboratório e se for deferido o pedido dos referidos importadores, todos os negociantes que tiverem em casa vinhos aceticados, vinhos que não venderam em tempo, virão dada restituição de direitos, e podeis imagina, Sr. inspector, o que disse requeria.

Saude e fraternidade. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Armando de Carvalho Vargas do cargo de encarregado da electricidade a bordo do cruzador Barroso.

Foram prorogadas:

Por 45 dias a licença concedida em 23 de Junho deste anno ao operario de 3ª classe da officina de carabinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Borges do Espírito Santo, para tratar de sua saúde onde lhe convier, nos termos do do parecer da junta medica que o inspecionou;

Por mais cinco annos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o capitão tenente Elyslario Pereira Pinto, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á marinha;

Por cinco annos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o capitão tenente Walter Perry, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á marinha.

Foram concedidos, nos termos do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao engenheiro machinista 1º tenente Rogerio Pereira dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

— Por cartas de 23, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias de accordo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao servente das officinas da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João de Souza Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

— De seis mezes de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officias da Armada, Feliciano José Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro da 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.627—Tenho a honra de transmitir-vos as inclusas minutas, sendo uma em inglez, relativas ao contracto da missão naval entre o nosso Governo e o dos Estados Unidos da America do Norte; solicitando, outrossim, vossas providencias no sentido de serem enviadas, pela proxima mala diplomatica, ao Embaixador do Brasil em Washington, que deverá representar o Governo na celebração de se acto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.631—Restituindo-vos as facturas que acompanharam vosso aviso n. 120 — 1ª secção—de 22 de agosto deste anno, tenho a honra de passar as vossas mãos copia da informação prestada pela 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio numero 2.354, de 19 do corrente, relativamente ao pagamento, á conta de «Depositos», nos termos do artigo 77 da lei n. 3.991, de 8 de janeiro de 1921, da importância de 964\$762, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.632—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do montepio pretendido por DD. Maria Leopoldina Barbosa e Elvira Bernardina Barbosa, viuva e filha do 1º pharoleiro, aposentado, do pharol do cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, Emilio Gesino Barbosa.

Declaro-vos que o fundo do montepio referido deve ser indemnizado da importância de 6\$888, correspondente á contribuição do mez em que o mencionado funcionario falleceu.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.633—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos n. 7.472, na importância de 5\$8.6\$400, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel da Silva, tenho a honra de solicitar-vos providencias sobre o pagamento no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.634—Rogo vos dignéis determinar seja realizado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 770\$, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Anselmo Cardoso dos Santos, conforme se verifica do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.461.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.635—Para que vos dignéis providenciar relativamente ao pagamento no Thesouro Nacional, transmitto-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.465, na importância de 3.252\$800, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Julião de Lima.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.636—Tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.473, na importância de 1.134\$912, de que é credor o segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais P. A.—n. 3.070, Francisco Libanio de Salles, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.637—Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de réis 1:798.200, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Moyses Candido Dias, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.475.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.638—Tenho a honra de solicitar-vos as providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 72:328\$ 02, á conta da verba «8—Material», consignação—Sub-intendencia de Navegação, sub-consignação—So. «Agentes para pharões, etc.», do orçamento vigente, da qual são credoras as seguintes firmas, pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Companhia Brasileira Gazaccumulator, 45.033\$821 e Standard Oil Company of Brasil, 27:324\$181, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supramencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 179 da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.639—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8—Material», sub-consignação Capitania de Portos, sub-consignação «Para pagamento de alugueis de praças em que funcionam as capitancias, etc.», do orçamento em vigor, a importância de 330\$, da qual é credor José Antunes Monteiro, conforme consta da factura que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.640—Tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso requerimento em que o 1º tenente do Exército Real Luiz de Souza pede permissão para baixar ao Hospital Central do Exército afim de continuar o tratamento de sua saúde.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.641—Tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento que vos dirige o soldado do Batalhão Naval n. 3º, 4º companhia, Manoel Claudino da Silva, pedindo entrega de caderneta de assentamentos como praça do Exército no período de 24 de abril de 1915 a 1º de maio de 1916.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade:

N. 3.642—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, do capitão de corveta Julio Ramos Zany e do capitão-tenente José Velloso Pederneras, para fazer as correções necessarias no livro dos desenhos das peças de uniformes, publicado pela Imprensa Naval, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. capitão de corveta Julio Ramos Zany:

N. 3.643—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, do capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade, e do capitão-tenente José Velloso Pederneras, para fazer as correções necessarias no livro dos desenhos das peças de uniformes, publicado pela Imprensa Naval, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. capitão-tenente José Velloso Pederneras:

N. 3.644—Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, do capitão de corveta Julio Ramos Zany e Francisco Bomfim de Andrade para fazer as correções necessarias no livro dos desenhos das peças de uniformes, publicado pela Imprensa Naval, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 3.645—Declaro-vos, para os devidos effectos, que a importância de 1:798.200, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Moyses Candido Dias, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.475, foi paga em 1921.

do Conselho do Almiatado, emitido na consulta n. 211, de 8 de agos., proximo findo, ora resolve conceder ao armario de 2.ª classe da officina de espingardeiros da Directoria do Armariao, Hermanogenes Dias Carneiro, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a terceira observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de Dezembro de 1894 e tabella B, do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente a em que completou 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, esta gratificação ser alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de setembro corrente, foram mandados servir nos corpos abaixo mencionados os seguintes primeiros e segundos tenentes da arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Renato Bittencourt Brígido e Godofredo Vidal, no 1.º regimento de cavallaria divisoria (Capital Federal); Oswaldo Pereira de Carvalho e Jacob Manoel Cavaco e Almeida, no 2.º regimento de cavallaria divisoria (Pirassununga); Mario Neves Galvão, no 3.º regimento de cavallaria divisoria (prov. D. Pedro); José Dantas Arêas Pimentel e Oscar Fernandes da Costa, no 4.º regimento de cavallaria divisoria (Três Corações); Sady Folch e Oswaldo Antonio Borba, no 5.º regimento de cavallaria divisoria (Castro); Ernesto Bornelles, Armando de Moraes Ancoia e Valerio Gomes de Lacerda, no 6.º regimento de cavallaria independente (São Borja); Léo da Fonseca, no 7.º regimento de cavallaria independente (São Luiz); Nelson Palmeiro Pinto Dias e Nelson de Oliveira Tinoco, no 8.º regimento de cavallaria independente (Uruguayana); Ary Salgado Freire e Ismael de Sá Medeiros, no 9.º regimento de cavallaria independente (Alegrete); Milton Cezimbra, Riograndino Krueh, Eleuterio Brum Ferlich e Amaury Krueh, no 10.º regimento de cavallaria independente (Livramento); Robles Müller de Almeida e Dagoberto Gonçalves, no 11.º regimento de cavallaria independente (prov. em Bagé); Francisco de Paula Edgê de Mendonça e Olympio de Carvalho Borges, no 12.º regimento de cavallaria independente (prov. em Jaguarão); Americo Gonçalves Ferreira, no 13.º regimento de cavallaria independente (Belém Vista); José Corrêa de Mattos e Inimá Siqueira, no 14.º regimento de cavallaria independente (prov. em Pinda); Estevam Taurino de Rezende Netto, no 15.º regimento de cavallaria independente (prov. em Rio Pardo); Adail Diniz Moreira, no 16.º regimento de cavallaria independente (prov. em J. Fôra); José Theophilo de Arruda e Thales Moutinho da Costa, no 17.º regimento de cavallaria independente (V. Militar).

2.º tenente Augusto da Silva Sovilha, também no 15.º de cavallaria independente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1922

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Parahyba do Norte, da quantia de 1:086\$593 ao 1.º tenente reformado Manoel da Gama Cabral (aviso n. 533).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o 3.º ofi-

cial da dita repartição Isolino Alonso é designado para, em commissão com outros officiaes, proceder ao exame da escripturação e balanço do almoxarifado da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 2.º sargento do 2.º batalhão de caçadores Hermann Faria deve ser congedado, para os effectos do recebimento de vencimentos e do quantitativo destinado a fardamento, addido ao Laboratorio Militar de Bacteriologia, onde serve como auxiliar de contador.

Que são designados:

O major reformado Faustino Lourenço Bastos para servir como encarregado dos depositos de fardamento e calçado da 3.ª directoria divisoria de intendencia;

O 2.º sargento do 1.º regimento de artilharia montada João Antonio Ferreira da Cunha, diplomado em cirurgia dentaria, para servir como auxiliar do gabinete odontologico da estação de Assistencia e Prophylaxia — Policlínica Militar.

Que são transferidos:

Os primeiros tenentes Pedro Martins da Rocha do 2.º para o 10.º regimento de cavallaria independente, Estevão de Souza Lima do 2.º regimento de cavallaria divisoria para o 3.º regimento de cavallaria independente, Octavio Mariath da Costa do 4.º regimento de cavallaria divisoria para o 14.º regimento de cavallaria independente, Tancredo de Mello Carvalho, do 1.º para o 3.º regimento de cavallaria divisoria, Edgard Soares Dutra do 12.º para o 9.º regimento de cavallaria independente, Jayme Argollo Ferrão do 6.º, Horacio dos Santos do 15.º, Bernardo Monteiro de Barros do 7.º e Rubens do Rego Barros do 2.º regimento de cavallaria independente, Alberto Prado de Oliveira do 2.º e Antenor Nabuco do 4.º regimento de cavallaria divisoria, todos para o quadro supplementar da dita arma; e o 2.º tenente de infantaria Nestor Souto de Oliveira do 1.º regimento para o 7.º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra. — N. 779. —

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Manda o Exmo. Sr. Presidente da Republica que as forças armadas que tomaram parte na parada de 7 de setembro, em homenagem ao primeiro centenário da nossa independencia politica, sejam louvadas pelo garbo e correção com que se apresentaram nesse dia, occupando digna posição ao lado das forças estrangeiras que os deram a honra de compartilhar das nossas festas.

Outrossim, o Exmo. Sr. Presidente vivamente impressionado pelo brilho, asseio e imponencia das mesmas forças armadas por occasião do desfile perante as altas autoridades, quer nacionaes, quer estrangeiras, no campo de São Christovão, determina que sejam elogiados os officiaes e as praças que tomaram parte nessa formatura por todos os motivos memoravel.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra. — N. 784. —

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.

Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Attendendo ao pedido e as ponderações feitas pelo Dr. auditor da 4.ª circumscripção de justiça, e como providencia urgente, de accordo com o art. 361 do Código de Organização, Judicaria e Processo Militar (decreto n. 12.042, de 29 de agosto de 1921),

deveis communicar aos commandantes das regiões e circumscripções militares que, para o serviço diario de expediente e limpeza das auditorias, deve ser escalada uma praça de accção com o estabelecido pelo regulamento para instrução e serviço gerenciaes dos corpos de tropa do Exército, art. 248.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1922

Luiz Leonardo de Souza, reservista. — Solto as cadernetas.

Luiz Gonzaga do Carmo e Elpidio Gonçalves de Mendonça, pedindo patentes da antiga Guarda Nacional. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade.

Pedro Picavêa Lapitz, ex-sargento, pedindo ser aproveitado no serviço de veterinaria do Ministerio da Agricultura. — Apresente atestado de habilitação para o exercicio do cargo.

Antonio Alberto Barcellos, 2.º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Aguarde oportunidade.

Sebastião Rodrigues de Lima, pedindo 2.ª via de caderneta de reservista. — Deferido, nos termos pedidos.

Antonio Paulo da Fonseca Gendin. — Certifique-se, na forma da lei.

D. Amelia Silva, pedindo restituição de uma certidão. — Entregar, mediante recibo.

D. Violeta Ribeiro. — Certifique-se, na forma da lei.

Hederson Escobar, capitão. — Compareça a secretaria da guerra, afim de tomar conhecimento de uma informação.

Joaquim Lauriano Gomes, sorteado, pedindo isenção. — Deferido.

Antonio Romualdo Ferreira, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para viajar. — Concedo, incluídas as férias regulamentares e correndo por conta propria as despesas do transporte.

Adolpho Victor Paulino, ex-alumno do Collegio Militar, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido.

Manoel Quintino Gomes. — Solicite, querendo, a rectificação do nome, juntando os documentos necessarios.

Alcides Paulino da Franca Velloso, 1.º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido.

Constancio Deschamps Cavalcanti, coronel, pedindo concessão de uma distinctivo. — Não pôde ser attendido, em face da legislação vigente.

Adalberto Pompilio da Rocha Moreira, 1.º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido.

Alvaro de Aquino Braga, 2.º tenente pharmaceutico, fazendo pedido identico. — Indeferido, por não provar o que allega.

Severino Bizarra Dantas, soldado, pedindo licença e permissão para viajar. — Indeferido.

Herabito Filgueira, 1.º tenente, pedindo alteração no almanack militar. — Indeferido.

Manoel Almeida da Albuquerque Cavalcanti, alumno da Escola Militar, pedindo exame de uma caderneta. — Indeferido, de accordo com as informações da Escola Militar.

Francisco Salles de Lorenza Fernandez, 2.º tenente aviador da reserva de 1.ª linha, pedindo indemnização por importunação de 1:850\$000. — Indeferido, e visto da informação do Hospital Central do Exército.

Silvino Pires Fernandes, sargento, pedindo permissão para continuar seu tratamento em casa da família. — Concedido o prazo arbitrado, nos termos pedidos.

Manoel Teixeira da Rocha, pedindo redução da contribuição para os alunos filhos dos professores do Colégio Militar. — Indeferido, á vista do regulamento.

Luiz Fernando de Novaes, sargento, pedindo gozar o periodo de férias no Estado de Pernambuco. — Concedido.

Manoel Vieira Sandes, 2º sargento, pedindo inclusão no quadro de sargentos topographos. — Attender, caso ainda exista vaga.

Pedro Augusto Menna Barreto, major, pedindo averbação de uma alteração em sua fé de officio. — Deferido.

Angelo Giannini. — Certifique-se na forma da lei.

Elisaldo Vieira de Figueiredo, pedindo permissão para prestar exame de reservista. — Indeferido em face do § 3º, do art. 91 do R. S. M.

Amos Lodi, pedindo inclusão de um fcho nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de vaga.

Luiz Fernando de Novaes, sargento, pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Antonio Rosa Soares Peixoto sargento, pedindo reengajamento. — Indeferido, de accordo com o art. 37 do R. S. M., por não satisfazer as condições de conducta exigidas.

Lafayette Tapioa de Oliveira, mestre de gymnastica do C. M. C., pedindo permissão para vir ao Rio de Janeiro. — Não pôde ser attendido.

Louival Lins Toscano Barreto, pedindo concessão de caderneta de reservista. — Em face das disposições vigentes, não pôde ser attendido.

João Januario Ramos de Araujo. — Complete o sello dos documentos ns. 4 e 5.

João Leite do Prado Filho. — Prove sua qualidade de reservista.

Waldemar Antonio da Silva. — Declare o fim para que deseja a certidão pedida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento de Guilherme Fernandes da Silva, affirm de que se digne mandar entregal-a ao interessado depois de pago o devido sello na importancia de 253700.

Secretaria da Guerra n. 2541 — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª região militar — De posse do officio n. 2.436, de 31 de julho ultimo, em que o commandante do 3º regimento de infantaria consulta ao da 2ª brigada da mesma arma si os officiaes mandados estagiar no dito regimento, tem direito á diaria de 25 para almoço, que percebem os outros officiaes do mesmo corpo, o Sr. ministro da Guerra me incumba de communicarvos que, por despacho do 18 do corrente, resolveu mandar estender áquelles officiaes a alludida vantagem, em vista do disposto no art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 15.185, de 21 de dezembro ultimo.

Saúde e fraternidade. — O director, Valeriano Cesar de Lima.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1922

Rodolpho Lemos de Sá. — Declare o anno em que nasceu.

André Francisco de Abreu. — Declare o anno em que foi alistado.

Eurico de Souza. — No alistamento do anno de 1921 nada consta com relação ao requerente.

Dia 25

Josino da Silva Moraes. — Aguarde a segunda chamada para ser inspecionado.

Carlos Rangcl. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 26

Maria Deolinda de Souza, mãe do menor Arthur de Souza. — O filho da requerente ainda não foi alistado por não ter a idade exigida pela lei.

Eduardo Bonjour. — Restituam-se somente as duas certidões do registro civil, mediante recibo.

Dia 27

José Victorio de Jesus. — Apresente a certidão de nascimento passada pelo registro civil ou então satisfaça ás exigencias do aviso n. 161 de 29 de fevereiro de 1920.

Henrique Avellar Walter. — Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 28 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Aª Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os de ns. 407, a 26 do corrente, enviando o processo de pensão de Leonidia Guimarães de Andrade; 408, de 26, enviando o processo de pensão de Magdalena Ribeiro de Carvalho; 409, de 28, enviando o processo de pensão de Julia da Motta Lourenço e outros; e 411, de 28, enviando o processo de pensão de Maria Luiza da Silva.

Aª Repartição Geral dos Telegraphos, o de n. 410, de 28, informando sobre exigencias a cumprir por Eduardo Maciel Ferreira, ex-inspector de 4ª classe.

Carmen Borges de Oliveira Santos, pedindo pensão de montepio. — Reconheça a firma do signatario da certidão de nascimento de João Albertino.

Maria Luiza de Oliveira e outra, fazendo pedido analogo. — Prove que tanto elle pertence o nome de Maria Luiza Vicente de Oliveira, que figura em documento apresentado.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Alfredo José dos Santos, da Estrada de Ferro Central do Brazil, e mandada dissolver, por irregular, a de Libania Bastos da Silva, da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 25 do corrente, foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Repartição Geral dos Telegraphos:

A telegraphista de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª classe: Julio Ramos, Ma-

noel Geminiano da Luz Costa; Antonio Madruga Gardel, Manoel Ferreira da Costa, Julio Jacyntho Cavalcanti, Ernesto de Araujo Familiar, Joaquim Pires Ribeiro Navarro Sobrinho, Paulo Gonçalves de Almeida, Octavio Cardoso da Costa, Paulo Marçal de Freitas.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dois mezes, em prorrogação, ao conductor de trem de 3ª classe, Rodolpho Braga.

De um mez ao guarda-freios de 3ª classe, Pedro de Freitas Caldas.

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe, Feliz Moreira Senna.

De um mez, em prorrogação, ao aprendiz de 4ª classe Octavio Pereira Posa.

De seis mezes, ao operario de 3ª classe Oscar Costa.

De um mez e 20 dias, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Nestor Antonio de Faria.

De seis mezes, ao encarregado de manobras Miguel da Silva Mello.

De um mez, ao trabalhador Miguel Archanjo.

De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador João Ferreira.

De dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico João Francisco Pestana.

De um anno, ao praticante de conferente João Baptista da Rocha.

De um anno, ao feitor de 3ª classe Joaquim Durões.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador João Laurindo.

De um anno, ao guarda de 1ª classe Joaquim Luiz da Silva.

De seis mezes, ao conductor de trem de 4ª classe Carlos Nolasco de Carvalho.

De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe Adolpho Eugenio.

De seis mezes, ao conductor de trem de 3ª classe Aurelio Ferreira de Moraes.

De seis mezes, ao foguista de 1ª classe Aurelio Pires Fernandes.

De seis mezes, ao 1º escriptuario Arthur Fernandes de Souza.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Augusto Bernardo Rodrigues.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Waldemar Bezerra de Menezes.

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Theodoro José de Moraes.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Renato Santos.

De tres mezes ao telegraphista de quinta classe, Pedro Brom Azeredo.

De seis mezes ao telegraphista de quinta classe, Pedro Lopes Ferreira.

De seis mezes ao telegraphista de quinta classe, Ormindo Maya.

De um anno ao guardafios de 2ª classe, Ormindo Francisco da Silva.

De tres mezes ao telegraphista de terceira classe, Nilo Gonzaga dos Santos.

De seis mezes ao telegraphista de quarta classe, Manoel Ferreira de Mello.

De um mez ao inspector de 4ª classe, Miguel de Oliveira Avilla.

De seis mezes ao telegraphista de quarta classe, Luiz Carneiro Ribeiro.

De tres mezes ao auxiliar, Jayme Moraes.

De um anno ao auxiliar, Jayme de Almeida Mancebo.

De seis mezes ao continuo, Joaquim dos Reis Pereira.

De um mez ao inspector de 4ª classe, Jayme Avellar Cavalcanti.

De tres mezes ao telegraphista de quarta classe, Ismael de Oliveira.

De seis mezes ao telegraphista de quarta classe, Hercúlio Hugo Kopp.

De seis mezes ao mensageiro, Guilherme José Alves da Silva.

De tres mezes ao telegraphista de quinta classe, Fortunato Chaves Martins.

De seis mezes ao telegraphista de terceira classe, Euzínio de Mello.

De seis mezes ao telegraphista de quarta classe, Diogo Alves Maya.

De tres mezes ao telegraphista de quinta classe, Cicero Cardoso de Oliveira.

De tres mezes ao inspetor de 4ª classe, Chrysollito de Castro Chaves.

De tres mezes ao auxiliar, Benedicto Portella Richard.

De seis mezes á auxiliar de estações, Alice dos Santos Galvão.

De seis mezes ao auxiliar, Arminio Rego de Carvalho.

De tres mezes á telegraphista auxiliar, Adelaide Sigwalt Van Del Brook.

De duas mezes ao inspetor de 3ª classe, Afonso Henriques Couto Fernandes.

De tres mezes ao telegraphista de quarta classe, Alexandre Alves Mariel Junior.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes ao auxiliar mensalista, Mario Alves Rosa.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.

De duas mezes ao diarista, Rubens de Oliveira Azevedo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1922

Sr. inspetor federal das Estradas.

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a construção de uma casa para moradia de empregados, na estação Santo Anastácio, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviados com officio n. 582/S, de 26 de julho deste anno, e foram approvados pelo decreto numero 15.639, de 28 de agosto ultimo, publicado no *Diario Official* de 28 do corrente mez (officio n. 134).

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a construção de um armazem na estação Santo Adelaide, do ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviados com officio n. 690/S, de 24 de agosto ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 15.660, de 2 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 28 (officio n. 135).

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1922

J. G. Pereira & Comp., pedindo para ser a sua firma incluída na lista dos fornecedores desta directoria. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 27

Isabel Botelho do Nascimento, agente do Correlato de Calçadas, Estado da Bahia, pedindo melhoria de gratificação. — Cabendo á superioridade a percepção da gratificação, prorrogada a que se refere a lei n. 4.550, de 10 de agosto findo, indeferido.

Dia 28

Americo Chaves de Medeiros. — Comparsa na 2ª secção de Expediente.
Abelardo Pardo e Augusto Ribeiro Gomes. — Indeferido.

Joel Alves de Almeida. — Nego provimento ao recurso.

Reynaldo Marques de Moraes. — Não tendo concurso regula nentar, indeferido.

Eduardo Hervey Montmorency. — Aguarde oportunidade.

José Teixeira Neves Junior. — Deferido, fazendo-se apostilla.

Antonio Hilario de Queiroz. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1922

Lebrão & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 60\$480, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conductor Manoel de Andrade Meira.

Aristides de Toledo Fonseca, idem idem. — Idem a importancia de 35\$, por conta do praticante de conferente Pedro da Silva Ribeiro, que fica ainda responsabilizado pela importancia correspondente ao frete.

Pedro José Amancio, Bonifacio Vicente Pereira, Benedicto Vieira de Carvalho, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Gastão Fernandes Campos, idem idem. — Idem, idem idem. De-se, depois, encaminhamento do requerimento dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

João da Costa Bastos, José Esteves Cardoso, idem idem, com ordenado.

Jeremias Alves Pereira, idem 25 dias, com dois terços da diaria.

Mozeyr de Souza, idem idem. — Idem 15 dias, com dois terços da diaria.

Gil Barroso, pedindo 2ª via dos talões B. T. 37 n. 109 e 110/3.016. — Attenda-se.

Angelo Sarceni, pedindo para saldar o seu debito em prestações de 20\$00. — Como pede.

Amador Garcia Gil, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Frederico Brotero Reis Nunes e José Thomaz de Aquino Sobrinho pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Sebastião Antonio da Silva, pedindo frete com 75%. — Concedo, por equidade.

José Vieira Campello, pedindo passe gratis e frete com 75%. — Idem, com 75% de abatimento.

Emilio Luiz Mendes, pedindo passe. — Concedo as passagens de ida, quanto á volta reconheira em occasião opportuna.

Silveira Peixoto & Comp., pedindo permissão para se utilizarem de um desvio de linha de bitola estreita. — Indeferido.

Aureo Teixeira dos Santos, pedindo abono. — Idem, o pedido foi feito fóra do prazo.

Gervasio Gustavo, pedindo inclusão de seu nome no primeiro numero do quadro do destacamento de Palmyra. — Idem, á vista da informação.

Americo Lopes Brasil, pedindo transferência. — Idem, de accordo com a informação do Trafego.

Pedro Moyses da Matta, pedindo contagem de tempo de serviço, prestação na 4ª divisão. — Deferido, de accordo com a informação, vista a transferência ter obedecido á conveniencia do serviço.

Pedro Rocha, pedindo concessão de uma penna d'agua. — Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão.

João Victor, pedindo para continuar a contribuir para o montio dos Funcionarios Publicos, por intermedio desta estrada. — Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.

José Augusto Pessôa, fazendo identico pe-

dido. — Idem, effectuando o pagamento por trimestre adiantado.

Padre Francisco Antonio Acquafredda, pedindo alteração da procedencia do trem S. V. 8. — Idem, de accordo com a informação da 2ª divisão.

L. J. Ettinger, propondo fornecimento de material e Humberto Combate, pedindo pagamento. — Compareçam á Secretaria.

Nicola Bucheb, pedindo indemnização. — Selle os annexos.

Maximiano Vasconcellos Junior, pedindo reconsideração de despacho. — Compareça á Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1922

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1922

Dionysio Moura, propondo comprar uma caldeira vama que se acha em Paqueta. — Indeferido, de accordo com as informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 27 de setembro de 1922:

Foi tornada sem effeito a portaria de 1 de setembro de 1922, que nomeou Joaquim Raulino de Moura para exercer o cargo de porteiro-continuo do Patronato Agrícola Manoel Barata, do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará.

Foram nomeados:

Ibrahim Ferreira Carneiro para exercer, interinamente, o cargo de assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe) da Estação Aerologica de 1ª classe em Sebastião de Lacerda, no Estado do Ceará, da Directoria de Meteorologia;

Manoel Olyntho de Oliveira Castro para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Inspeção Veterinaria de Postos de Fronteira no Estado de Matto Grosso, do Serviço de Industria Pastoral.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado da Bahia, Ray Barbosa de Araujo, tres mezes para tratamento de saude;

De 30 dias, para tratamento de saude á observadora da Estação Climatologica de 2ª classe, em Alcantara Luzia Terreiro Aranha, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de julho do corrente anno;

Ao archivista da Directoria de Meteorologia, Athanagildo Coutinho Vilhena, seis mezes para tratamento de saude, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 da lei.

Directoria Geral de Industria e Com- mercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1922

Antonio Corindiba de Carvalho, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um salto moderno para calçado». — Deferido.

Antonio Luiz do Lago, pedindo privilegio para «um novo colchão hygienico de forma estabilizada por divisões internas, disposto para poder ser facilmente reformado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

International General Electric Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para solda autogena». — Deferido.

United States Rubber Export Company, Limited, pedindo privilegio para «um novo producto industrial composto de sola e tacho para calçado». — Deferido.

D'Oine & Companhia, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em telhas, do typo denominado De Marselha». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, pedindo privilegio para os melhoramentos na invenção da patente n. 12.963. — Deferido.

Fernando Xavier da Silveira, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fechos invioláveis para garrafas de leite e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Leite Moreira, pedindo garantia provisoria para «um processo e machina para secar café e outros productos, denominado Seccador Centenario». — Deferido.

Gastão Lopes Leal, pedindo privilegio para «tubos para lança-perfumes e drogas, de formas novas e originaes, denominados tubos Independencia». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hans Grossmann, pedindo privilegio para «um dispositivo destinado a servir como accendedor». — Deferido.

Krueger & Comp., pedindo privilegio para «um cabo para prender laminas de navalhas automaticas de segurança affin de serem usadas». — Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegios para «aperfeiçoamentos em e referentes a varetas para fechos de portas, janellas e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Lucius Everett Varney, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no processo de fazer photographias coloridas». — Deferido.

M. Motta, pedindo privilegio para «uma nova ferramenta para arrancar pregos, podendo tambem servir de martello». — Deferido.

Maria Pio Borges da Cunha, pedindo privilegio para «uma nova tinta refractaria á luz, calor e humidade, para pintura de edificios, superficies metallicas e semelhantes». — Deferido.

Manoel Soares Pereira de Almeida, pedindo privilegio para «um processo para pintar chapéus de palha». — Deferido.

M. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «um novo motor para turbinas e bombas». — Deferido.

Waldemar Clemente da Luz, pedindo privilegio para «uma caixinha reclame». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 14

Francellino Corrêa, pedindo guias para pagamento, por equidade, das annuidades em atraso das patentes de invenção numero 8.391, 10.355 e 19.501. — Deferido.

Fernando Casablanças pedindo privilegio para «um novo mecanismo estirador para mechas textis». — Deferido.

Valentim F. Bouças pedindo privilegio para «uma escrivaninha postal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 15

Carlos Bofino pedindo garantia provisoria para «um novo brinquedo denominado Football Automatico». — Deferido.

Dia 19

Pedro de Campos Pacheco e Lourenço Gibrioni pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da cartapatente n. 11.111. — Deferido.

Enrico & Picasso pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «aperfeiçoamentos em bisnagas para liquido, pasta ou substancia semi-fluida». — Deferido.

Eugenio Hugo Koch pedindo privilegio para «uma instalação para mover embarcações». — Deferido.

Emilio Cavalieri, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de massas alimenticias». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luigi Aldright, pedindo privilegio para «um semeador mecanico denominado Aldright». — Deferido.

Manoel da Boa Nova Araujo, pedindo dispensa de pagamento da patente n. 7.388. — Deferido.

Salvador de Domenico, pedindo privilegio para «uma machina de uniformar chapéus, denominada — Enformadeira De Domenico». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um novo dispositivo e detentor de agulhas para geradores de vapor, denominado — De Domenico». — Deferido.

Godofredo Handley, pedindo privilegio para «um typo especial de folha de papel para carta que em si reúne a parte em que se escreve a carta e a parte que serve de envelope para fechamento e expedição da carta». — Deferido.

Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, pedindo privilegio para «um novo systema de punhos postigos para roupa». — Deferido.

Felice Calleri, pedindo privilegio para «um novo papel de correspondencia e simultaneamente vehiculo de propaganda commercial». — Deferido.

Francisco Cruciani, pedindo privilegio para «um bilhete postal formado de tres partes, com seis paginas, com numerção progressiva de 1 a 6, denominado Bilhete Postal do Centenario». — Deferido.

Eduardo Nielsen e Antonio da Silveira Salles, pedindo privilegio para «um novo meio rapido, facil e seguro de abrir envelopes e circulares sem offender o seu contendo». — Deferido.

Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna», pedindo privilegio para «uma nova carteira para charutos». — Deferido.

Arthur Schulze, pedindo privilegio para «um novo processo de immunizar cereaes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Borgognoni & Vistarini pedindo privilegio para «um aparelho denominado Epar destinado á collocação de annuncios reclames em ambas as faces». — Deferido.

Alberto de Oliveira Maia e Eugenio Vieira Machado da Cunha pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 12.255. — Deferido.

Adechi Vella pedindo privilegio para «um systema de propaganda por meio de annuncios ou reclamações». — Deferido.

Nuno Telmo Junior pedindo privilegio para «um novo systema de propaganda denominada Expositor Brasileiro». — Deferido.

Antonio Corindiba de Carvalho pedindo certificar o motivo do indeferimento do seu privilegio para um novo systema de baraca denominada Abrigo Seguro, para soldados, viajantes e trabalhadores. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1922

Leclerc & C., comprovando o uso effectivo das invenções das patentes ns. 8.429, 10.485 e 10.492. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 11.265 e 11.254. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento da 11ª annuidade da patente n. 6.739. — Deferido.

Godofredo Alves de Assis Banho, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em repuxos de onde se póde beber agua directamente. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 20

Rage Berbari, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Estamoador Rage». — Declare os fins ou applicação do invento.

Irmãos Silva & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 9.955. — Deferido.

Dia 22

Lauro & Mollinaro, pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente numero 9.152. — Deferido.

Os mesmos pedindo guia para pagamento da 11ª annuidade da patente n. 7.043. — Deferido.

Joseph Meinecke, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta directoria geral em 24 de dezembro de 1921. — Deferido.

Hortencia Posadas, prestando esclarecimentos sobre a sua invenção de «uma chapa graphica denominada Chapa Graphica Brasil». — Selle os documentos apresentados.

Andrea Melzi, pedindo uma certidão sobre a patente n. 9.376. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção D (438 C 922). — Deferido.

Antonio Carlos Lopes, pedindo para seu nome, registro da transferencia temporaria dos direitos de propriedade da invenção da patente n. 10.135. — Compareça nesta directoria geral.

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patente de invenção (194 L 922). — Deferido.

Dia 23

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (439 C 922). — Deferido.

Leclerc & C., pedindo authenticação de um desenho que apresenta. — Deferido.

Dia 25

Leclerc & C., pedindo uma certidão sobre prova de uso effectivo da invenção da patente n. 9.603. — Deferido.

Dia 26

L. Ruffier pedindo guia para pagamento de annuidades da patente 8.992 e 9.395. — Deferido.

Mello-Sampaio & Comp. pedindo guias para pagamento das 9-annuidades das patentes 8.431 e 8.432. — Deferido.

Octaviano Felix de Carvalho pedindo privilegio para «a descoberta do emprego de vibrações luminosas para obter imagens de astros em aparelhos opticos». — Preste esclarecimentos.

Sociedade Anonyma Industrial Reunidas Fabricas Matarazzo pedindo uma certidão sobre pagamento de annuidades da patente n.º 11.915. — Deferido, em termos.

Leclerc & Co. pedindo certidão da patente n.º 9.643. — Deferido.

Os mesmos pedindo uma certidão sobre pagamento de annuidades da patente numero 9.603. — Deferido.

Pedro Americo Werneck pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (114-P-922). — Deferido, em termos.

Ferreira Souto & Comp. comprovando o uso effectivo da invenção da patente numero 8.481 e pedindo a respectiva certidão. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Dia 23 de setembro de 1922

«Uma bebida tónica refrigerante e processo de sua fabricação», de José Pereira Pinheiro (deposito n.º 20.086);

«Melhoramento introduzido na invenção de um aparelho lubrificador para mancaes com um bronze», de Wilhelm Holtorp (deposito n.º 20.087);

«Um novo systema de pronegação, tendo como vehiculo o papel hygienico, distribuido gratuitamente», de Pedro Volchan (deposito n.º 20.088);

«Um systema de instalação da machina a vapor», de Aktiebolaget Vaporackumulator (deposito n.º 20.089);

«Aperfeiçoamento em instalações de machinas a vapor com accumulador de vapor», da Aktiebolaget Vaporackumulator (deposito n.º 20.090);

«Aperfeiçoamentos no funcionamento de instalações de machinas a vapor, com accumulador de vapor e dispositivos para esse fim», da Aktiebolaget Vaporackumulator (deposito n.º 20.091);

«Aperfeiçoamentos na carga e descarga dos accumuladores a vapor», da Aktiebolaget Vaporackumulator (deposito n.º 20.092);

«Uma instalação de machinas a vapor em que o gaz de combustão, por exemplo o gaz de altos fornos, é em parte consumido em motores a gaz e parte em caldeira a vapor», da Aktiebolaget Vaporackumulator (deposito n.º 20.093)

Dia 27

«Um novo processo de purificação de extracto de maiz (manga) para fins industriais», de Renzo Bertello (deposito n.º 20.094);

«Um fogão a carvão com grelhas especiaes, Modelo Goulart Pimentel», de Joaquim Goulart Pimentel (deposito n.º 20.095);

«Um combustivel destinado á forçes de cozinha, denominado Combustivel Economico Modelo Goulart Pimentel», de Joaquim Goulart Pimentel (deposito n.º 20.096);

«Um aparelho portatil applicavel ao encosto de cadeiras e semelhante, denominado Independencia», de José Joaquim Huerato de Souza (deposito n.º 20.097);

«Aperfeiçoamentos em fornos rotativos», de Adam Helena Pehrson (deposito numero 20.098);

«Um dispositivo incinerador para lixo», de Elias Edwin Westerlund (deposito numero 20.099);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos ventiladores e purificadores de ar», de Herbert Smethurst (deposito n.º 20.100);

«Um aparelho para secar e limpar cereaes, e separar os seus grãos por tamanhos», de Vincenzo Bortoluzzi e Mueller, Irmãos & Comp. (deposito n.º 20.101);

«Um processo de fabrico de gaz pobre, utilizado na propulsão de vehiculos e dispositivo adequado a este fim», da Société Française de Materiel Agricole et Industriel (deposito n.º 20.102);

«Um novo ar pneumatico elastico», da The Goodyear Tire & Rubber Company, cessionaria de Paul Weeks Litchfield (deposito n.º 20.103).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1922

Companhia dos Cables sud Americanos, pedindo pagamento da importancia de 11\$. — Apresente documentos comprovando a despesa.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte:

Inclua vos devolve a declaração de familia feita pelo director desse posto, Sr. Henrique Marques Lisboa, afim de ser a mesma substituída por outra, de accordo com o que determina o decreto n.º 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n.º 508).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Parahana:

Em referencia ao vosso officio n.º 402, de 12 de agosto ultimo, inclua vos devolve a declaração de familia feita pelo escriptario desse aprendizado, Alirio de Aguiar Cesar, afim de ser a mesma completada com a assinatura de mais uma testemunha, conforme determina o decreto n.º 947 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n.º 509).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices da S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n.º 142 de 14 de agosto proximo passado, declaro-vos que o producto do ensino effectivo nessa escola, naquella mez deverá ser recolhido integralmente aos cofres publicos, não só porque assim o determina a lei, como tambem, porque, uma vez que o Ministerio da Fazenda, como já vos foi communicado pela circular n.º 21, de 10 de janeiro do corrente anno, expediu circulares aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, no sentido de escripturar os 30 % da renda das Escolas de Artífices, como depositos á disposição dos respectivos directores, não ha necessidade de reterdes em vosso poder aquella percentagem, para ser distribuida no presente exercicio (officio n.º 510).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o art. 29, § 3 do regulamento anexo ao decreto n.º 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para exame e julgamento definitivo, o processo da applicação dada pelo escriptario da Superintendencia do Servico do Algodão, Renato Paulo de Mello Barreto, ao adiantamento de 20.000\$, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n.º 4.179, de 9 de setembro de 1921 (officio n.º 511).

Dia 28

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Transmitto-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montio dos funcionarios publicos civis, requerido por DD. Emilia Vanique Boaventura, Acidalia Vanique Boaventura, Hilda Celuta Boaventura, Heloisa Boaventura, Isaura Boaventura e Pericles Alves Boaventura Milton, viuva e filhos menores do finado contribuinte Alves Boaventura, ex-compositor de 1.ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões e, bem assim, o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n.º 512).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o art. 29, § 3 do regulamento anexo ao decreto n.º 11.435, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para exame e julgamento definitivo, o processo da applicação dada pelo escriptario do Curso Complementar dos Patentes Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Francisco Ribeiro de Abreu, do adiantamento de 12.000\$, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n.º 5.394, de 12 de novembro de 1921 (officio n.º 513).

Requerimento despachado

Anna Candida Neves, pedindo favores do montio. — Prove por certidão o pagamento de joia e contribuição para o montio feito pelo seu fallecido marido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de setembro de 1922

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N.º 1.969 — Cabe-me communicar a V. Ex.ª para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montio a meio soldo á D. Anna Duarte Caldas e outros viuva e filhos do 1.º tenente reformado do Exército José Augusto Caldas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 15 do corrente julgar illegal a referida concessão porque nada havendo requerida o filho do official, de nome Ottonivaldo, não se deveria expedir-lhe titulo, mas apenas deixar em reserva a quota que lhe cabia; bem assim por não haver sido rectificado, nos novos titulos expedidos aos demais habilitados a data em que deve começar o abono das respectivas pensões.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N.º 1.970 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos numeros 2.940 C e 2.989 C, de 31 de agosto proximo findo, e 1 desta mez, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, relativos ás consultas feitas para abertura de creditos de 495.950\$, mais 1.431.000\$, 244.125\$ e 821.500\$, suplementares ás verbas 5.ª e 7.ª do orçamento daquelle ministerio, para o vigente exercicio e destinados, respectivamente, ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional, no periodo de 10 de março a 2 de maio de cada anno, durante o qual esteve o Congresso

Nacional em sessão extraordinária, de accordo com a convocação feita pelo decreto n. 15.351, de 4 de fevereiro, e no período de 4 do andante a 3 de outubro proximo vindouro, durante a prorogação da actual sessão, rogo a V. Ex. se digne informar ao mesmo Tribunal, si o Thesouro Nacional está aparelhado com os recursos necessarios para fazer face das despesas resultantes dos alludidos creditos.

Reitoro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.937 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.000, de 21 de março deste anno, relativo á distribuição, á conta do credito supplementar aberto pelo decreto numero 15.275, de 13 de janeiro anterior, á Pazadoria da Marinha, da importancia de 845:047\$583, ouro, para satisfazer ao pagamento da differença de cambio sobre os vencimentos das guarnições do couraçado *Minas Geraes* e do cruzador *Rio Grande do Sul*, durante os mezes de anarço a agosto do anno passado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 13 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por se achar encerrado o exercicio de 1921, a cuja escripturação pertence o referido credito.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.938 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 3.212, de 23 de agosto proximo findo, consultando, si, nos termos da autorização contida no art. 60, da lei n. 4.555, de 10 do mesmo mez de agosto, pôde ser aberto um credito de 115:681\$433, para attender ao pagamento, a officinas reformados da Armada, da differença de quotas a que tem direito, durante o anno de 1921, em virtude do art. 45, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro daquello anno, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas, de 15 do corrente, que o alludido credito não pôde ser legalmente aberto, por não lhe haver acompanhado a demonstração do pagamento que se pretende effectuar.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.965 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 68, de 2 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta e da cópia do termo, de accordo celebrado com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a modificação da clausula sexta do contracto celebrado, em virtude do decreto n. 14.450, de 25 de abril deste anno, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 do maio seguinte, no aviso n. 53, de 20 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto acima citado, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 1.983, de 5 de junho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 15 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto na forma do art. 152, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo e do termo de accordo nos termos da parte final do mesmo artigo.

N. 1.966 — Em resposta ao vosso aviso n. 67, de 28 de agosto proximo findo, solicitando a devolução, a este mi-

nisterio, do processo relativo ao pagamento, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de 240\$240, proveniente de passagens concedidas na mez de maio do anno passado, em proveito desse ministerio, que acompanhou o aviso n. 2.597, de 11 de agosto de 1921, cabe-me remetter-vos, inoluso, o alludido processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 28 de setembro de 1922

Officlos:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.958 — Transmittindo-vos as duas inclusas cópias dos decretos ns. 15.640 e 15.051, de 28 e 30 de agosto proximo findo, que abrem, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos de 120:000\$ e 5.616:000\$, destinados, respectivamente, á aquisição de mobiliario e adaptação do predio da Administração dos Correios do Pernambuco e á aquisição e montagem de 42 carros diversos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, por despachos proferidos nos avisos ns. 70 e 72, de 30 do já citado mez do agosto proximo findo e 2 deste mez, daquelle ministerio, ordenou o registro dos alludidos creditos.

N. 1.963 — Transmittindo-vos as sete inclusas cópias dos decretos ns. 15.649, 15.657, 15.658, 15.659, 15.661, 15.667 e 15.675, de 30 de agosto proximo findo e 2, 5 e 7 deste mez, que abrem, aos ministerios da Agricultura, Industria e Commercio, Viação e Obras Publicas e Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 55:000\$, 400:000\$, 216:000\$, 342:000\$, 252:000\$, 47:025\$, 200:000\$, 4.000:000\$, 10:923\$ e 200:000\$, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas de 18 e 22 do corrente, por despachos proferidos nos avisos ns. 4.445, 74, 3.923 G, 73, 76, 3.075 C e 77, de 30 de agosto e 4, 5, 11 e 12 do andante, daquelles ministerios, ordenou o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.959 — Da conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado em representação da Primeira Directoria deste Tribunal, cabe-me remetter-vos os documentos referentes ao supprimento feito á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil em virtude do aviso n. 3.251, de 5 de outubro do anno passado, do ministerio da Viação e Obras Publicas, e que, por equivoque, vieram desacompanhados do respectivo processo e reunidos ao de igual supprimento feito pelo aviso n. 443, de 22 de fevereiro de 1921, recentemente julgado por este mesmo Tribunal.

N. 1.960 — De conformidade com a solicitação constante da ultima parte do vosso officio n. 137, de 25 de agosto proximo findo, cabe-me devolver-vos, inoluso, o processo relativo ao pagamento, a Hopkins, Causser & Hopkins, da importancia de 7:600\$, por fornecimentos feitos, em 1921, á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e de que tratam os avisos ns. 5.339 e 2.552, de 12 de novembro do anno passado e 12 de maio deste anno, do ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 1.961 — Rogo vossas providencias no sentido de ser collocada uma extensão com commutador no apparelho — Ipanema 1.310, instalado no predio 3 rua Bulhões Carvalho n. 27, em Ipanema, residencia do auditor deste Tribunal, Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima.

Para esse serviço fica destacada a importancia de Rs. 105\$, sendo 80\$ para a extensão e 25\$ para o commutador. De accordo com o § 1.º do art. 5.º das Instruções de 15 de junho de 1920, do ministerio da Fazenda, é dispensada a fórmula de empenho para a presente autorização.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.962 — Em resposta ao vosso officio n. 96, de 13 de julho ultimo, solicitando cópia do aviso do ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que remetteu o processo de pagamento, por exercecios findos, da importancia de Rs. 2.491\$700, proveniente de gratificações e diarias não recebidas em 1914 por professores e alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que a despesa acima indicada foi registrada por este Tribunal, por despacho de 18 de abril de 1921 e o processo remittido ao Thesouro Nacional, no dia seguinte, onde poderá ser encontrado e que, portanto, só o ministerio da Fazenda poderá fornecer a cópia solicitada.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 28 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTE-NEGRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda Aialupho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato Figueiredo, Seraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, e Edmundo Régio.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 7.768—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Adolpho F. Constal; embargada, Maria Julia do Pavia.— Julgados improcedentes.

Embargos em Aggravo

N. 7.767—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; embargado, Francisco da Silva Costa.— Desprezados.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 7.749—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Amelia Eschard; embargado, Etienne Eschard.— Preliminarmente não se conheceu dos embargos.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Embargos de Nullidade

N. 3.790—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Maria Rosa Lopes; embargada, Felizmina dos Santos Leitão.—Desprezados.

N. 4.750—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpio de Paiva; embargante, Olympio Cardonne Ramos; embargado, Bento de Barros Pimentel.—Não se conheceu dos embargos.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Sessão da Primeira Camara, em 29 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS**Apellações civis**

N. 4.194—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, a Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio; appellados, Castro Guidão & Como.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.626—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Ferreira de Moura; appellante, Banco de Credito Moral.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.968—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima; appellado, Vicente Caruso.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.125—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo; appellados, Ary Hoerner Bastos e sua mulher.—Deu-se provimento para annullar-se o processo, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS**Embargos de nullidade**

Ns. 4.522, 4.382, 2.655, 3.801, 4.244, 4.651, 3.753, 4.564 e 4.358—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Apellações civis

Ns. 4.998 e 5.106—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.643, 4.870, 4.873 e 4.939—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.995—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA**Embargos**

Ns. 2.911, 4.815 e 4.724.

COM DIA**Apellações civis**

Ns. 5.056, 5.164, 4.956, 4.931, 4.135, 4.961, 5.053, 4.967 e 5.145.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Apellações crims**

Ns. 2.959, 4.626, 4.858, 4.938, 4.982 e 5.125.

Embargos de nullidade

Ns. 2.879 e 3.493.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara****Para sciencia de protesto**

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, pela Sociedade Brasileira de Educação, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal. — Diz a Sociedade Brasileira de Educação que, com Arnaldo José da Silva e sua mulher Annita Conceição da Silva, Francisco José da Silva e sua mulher Elvira Costa da Silva, João Paulo de Faria e sua mulher Elvira da Silva Faria, Gervasio Pereira da Silva e sua mulher Olivia Mendes da Silva, os dous primeiros domiciliados os residentes na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, os demais nesta Capital; por este Juizo contende para compellir-os ao cumprimento do que foi contractado em 25 de setembro de 1920, referente á compra pela Sociedade, dos terrenos 210, 212 e 214, á rua Ruy Barbosa, antigos 124 e 126 da rua S. Clemente, que os supplicados houveram no inventario de seu pae Francisco José da Silva e irmão premorto; notificação essa feita pelos supplicados vendedores contra a supplicante compradora e agora prompta a subir a V. Ex. para a sentença final. Acontece, porém, que hontem, á tardinha, a supplicante soubo que os supplicados estão entabulando negociações para a venda a outras pessoas dos terrenos vendidos á Sociedade e cujo contracto pelo signal recebido em 25 de setembro de 1920, ficou perfeito e acabado; e a Sociedade, como já ficou dito, vem ha dous annos insistindo judicialmente pelo exacto cumprimento dessa venda e compra. Assim sendo, quer a supplicante protestar contra perdas e damnos que esse procedimento dos supplicados lhe causar, e bem assim pela nullidade da venda ou dos contractos que sobre esses immoveis 210, 212 e 214 da rua Ruy Barbosa, antiga São Clemente se façam. E dado o proceder dos supplicados, protesta também que sobre seus demais bens, notadamente o terreno á rua Santa Clara, em Copacabana, lote 25, medido de frente 6m,00, igual largura na linha dos fundos e com 20m,90 de extensão sobre qualquer dos lados e o terreno á travessa João Afonso, em Botafogo (proximo a Humaytá), com 11m,60 de frente e igual largura nos fundos e 11m,43 cims. de comprimento, terreno mudado e n. 10 antigo, fará valer os seus direitos pelas perdas e damnos que lhe ocasionam e ocasionarem, e em tempo opportuno se apurar. Nessa conformidade, requer a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto, delle sejam intimados: a) os dous primeiros supplicados, residentes em Santos, na pessoa de Francisco José da Silva, seu procurador bastante para a venda contractada; b) os demais supplicados em suas proprias pessoas; c) todos os cartorios do tabellião de notas desta cidade para que se abstenham de lavrar quaesquer escripturas de compra e venda ou outros contractos relativos aos ditos terrenos; d) o distribuidor do 4º officio para que negue distribuição a qualquer documento e os dous cartorios do Registro de Titulos e Documentos para que recusem registrar os ditos documentos referentes aos mesmos terrenos; e) todos os cartorios do Registro de Hypothecas, nesta cidade para não

effectuar nenhuma transferencia, averbação ou annotação sobre os ditos immoveis estejam elles averbados ainda em nome do fallecido José da Silva ou no de seus herdeiros, os supplicados; f) finalmente, que, o presente seja publicado pela imprensa e affixado no logar do costume para sciencia de terceiros, e assim de que ninguém possa allegar ignorancia. Nesta conformidade, preenchidas as formalidades legais, requer a entrega dos autos, sem traslado, para os fins do direito, e E. D. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1922. P. p. J. José Maria Mac Dowell da Costa, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: distribuida á 1ª Vara. Em 30 de maio de 1922. Pinto Coelho, distribuidor interino». Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: «A. Tome-se por termo o protesto, nos termos em que é formulado. Districto Federal, 31 de maio de 1922. H. Vaz». Em cumprimento a este despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto. Aos trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Sociedade Brasileira de Educação, representada pelo seu bastante procurador e advogado doutor José Maria Mac Dowell da Costa, e por este foi dito que em nome da sua constituinte e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, contra perdas e damnos que resultarem da venda que Arnaldo José da Silva e sua mulher Annita Conceição da Silva, Francisco José da Silva e sua mulher Elvira Costa da Silva, João Paulo de Faria e sua mulher Elvira Silva de Faria, e Gervasio Pereira da Silva e sua mulher Olivia Mendes da Silva, estão entabulando com outras pessoas, dos terrenos vendidos á Sociedade Brasileira de Educação e situados á rua Ruy Barbosa, numeros duzentos e dez, duzentos e doze e duzentos e quatorze, antigos cento e vinte e quatro e cento e vinte seis da rua de São Clemente, o bem assim pela nullidade da venda ou dos contractos que se façam sobre esses immoveis, protestando, também, que sobre os demais bens dos supplicados e notadamente sobre os descritos em sua petição retro, fará a Sociedade Brasileira de Educação valer os seus direitos pelas perdas e damnos que lhe ocasionam e ocasionarem e que em tempo opportuno se apurar. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo, depois do lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevivo interino, o subscrevi. — José Maria Mac Dowell da Costa». Ainda em cumprimento ao referido despacho, foram feitas, por officio de justiça deste Juizo, todas as intimações requeridas na petição inicial acima transcripta, sendo que os supplicados Gervasio Pereira da Silva e sua mulher Olivia Mendes da Silva foram intimados por carta precatoria expedida ao Juizo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro. E na conformidade do que foi requerido pela supplicante em sua petição inicial, mandei expedir o presente edital de citação com o teor do qual cito a todos os terceiros interessados no conhecimento do protesto feito pela Sociedade Brasileira de Educação, e constante da petição inicial acima transcripta, afim de que ninguém possa allegar ignorancia do dito protesto, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1922. E eu, Homero de Miranda Bonfatti, escrivão interino, o subscrevi. — *Albino de Sá e Albuquerque.* (5.695)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações civis ns. 4.435, appellante Francisco Cancio Pontes Netto, appellado Joaquim José Rodrigues de Bastos; 4.901, appellante Camacho & Comp., appellado S. L. Behrens (Manchester) Limited; 4.931, appellante Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, appellados os herdeiros de Torquato João Alves e outros; 4.956, appellante Banco Nacional Ultramarino, appellado Annibal Pinto de Paiva; 4.967, appellante Companhia Constructora em Cimento Armado, appellado Alfredo de Carvalho Macedo e outros; 5.053, appellante Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, appellado Dr. Ernesto Otero; 5.056, appellante Isaac Filho, appellada Cooperativa de Consumo das Tecelões de Bangú; 5.145, appellante Juizo, appellado Arthur Monteiro e sua mulher; 5.164, appellante o Juizo, appellados Veis Candido Moitrel e sua mulher Clemence Marie Louise Lejcune Moitrel Barbosa, serão effectuados na próxima sessão da Primeira Camara no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 11 horas ou nas seguintes

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 28 de setembro de 1922. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo do Direito da Provedoria e Resíduos

(2º Officio)

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio da finada Candida Ribeiro da Motta

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tenham que por este Juizo e cartorio do 2º Officio correm seus devidos e regulares termos os autos de inventário dos bens deixados pela finada Candida Ribeiro da Motta, do cujo espolio é inventariante Waldemar Teixeira. E ora, por parte do mesmo inventariante, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Waldemar Teixeira, inventariante dos bens deixados pela finada Candida Ribeiro da Motta, tendo sido avaliados os moveis que pertenciam á finada, vem requerer a V. Ex. se digne mandar sejam os mesmos submettidos a leilão, em vista do disposto no testamento, pedindo o supplicante venia para indicar o leiloeiro Paladio Tupinambá. Nestes termos, Pele Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. P. P. Jayme José Baptista, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho: J. sobre o pedido digam os interessados. Rio, 27-7-922. Ovidio Romeiro. E havendo concorrido todos os interessados, proferiu o despacho seguinte: Deferi o pedido de fls. 71; expõem-se os editaes com o prazo de 10 dias. Rio, 26-8-922. Ovidio Romeiro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico que no

dia 29 do corrente, logo após a audiência que terá lugar ás 13 e meia horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos at.itorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, os moveis e mais objectos existentes á rua Dr. Carmo Netto n. 245, o pertencentes ao referido espolio: uma mobilia de sala de visitas, constando do: sofá, duas cadeiras de braços, seis singelas e dous porta-bibelos de canela, 1908; uma mesa pequena, para canto, 48; uma cadeira austriaca de balanço, 208; tres quadros com molduras douradas, oleo, graphias um porco dammificadas, 108; um piano F. Domeneq, armario em mão estado, 1508; um jarro, 38; duas cantoneiras, 38; uma cama de vinhatiro, 408; uma toileto de vinhatiro, 608; um guarda-vestidos de vinhatiro, 408; uma mesa de cabeceira de vinhatiro, 78; um aparelho para lavatorio, completo, 88; um guarda-louca de vinhatiro, 508; um etagere de vinhatiro, 258; um guarda-comida de vinhatiro, 108; uma machina Singer, 408; uma talha, 38; um lavatorio em mão estado, 108; uma estante de musica, 88; uma mesa elastica, 308; quatro cadeiras austriacas, 208; um pequeno lote de loucas, 308; duas bandejas, 68. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fianca idonea por tres dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, se passaram este e mais dous da igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1922. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Está devidamente sellada). Está conforme. Pelo escrivão, Gaspar Frago de Albuquerque, escrevem e juramentado. (5.709)

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. dos Santos & comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. dos Santos & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Izidoro Soares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Izidoro Soares da Silva, que a assembleia foi adiada

para o dia 30 de setembro de 1922, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.808).

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de David Saivy

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de David Saivy que a assembleia foi adiada para o dia 2 de outubro de 1922, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.596).

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Oscar da Silva Gomes, ex-syndico da fallencia de José Luiz da Silva, foi requerida uma prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 74 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (5.690)

Juizo do Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Ricardo Mueh, para sciencia e fallar aos termos do inventario dos bens deixados por fallecimento de sua mãe Maria Martins, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de inventario dos bens deixados por fallecimento de dona Maria Martins, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de 4ª Vara Civil. Diz Guilherme Mertens, mais conhecido por Guilherme Martins, que, em 2 de março de 1918, falleceu nesta cidade, sua mulher Maria Martins, conforme se vê pelo documento junto sem testamento, e com quem o supplicante era casado pelo regimen da communhão de bens, deixando os seguintes filhos: Ricardo Mueh, maior, solteiro, do 1º matrimonio da fallecida; Otto Mueh, maior, casada com Alberto Vicent Ferrusi, também do 1º matrimonio da de cujus; Carlos Mertens, maior, solteiro e Maria Mertens, maior, solteira; que o seu casal possui um unico bem, o predio o respectivo terreno, á rua da Regeneração n. 125, em Bomsucesso; que o herdeiro Ricardo Mueh, ha mais de 10 annos abandonou sua casa, não tendo até hoje ninguém sabido noticias suas,

presumindo-se que tenha morrido mas como não ha certeza disso, o supplicante requer a V. Ex. que seja citado o Dr. curador de ausentes para defender no presente inventario os interesses do herdeiro desaparecido, assistindo a todos os termos até final julgamento. Outrossim, requer o supplicado a V. Ex. se digna admittil-o a assignar terra de inventariante, proseguindo-se nos ultimos termos do processo. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. 7-8-922. — José dos Santos Camara Lima, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: A. Justificada a ausencia do herdeiro, á conclusão. Rio, 8 de agosto de 1922. — Souza Gomes. Procedida á justificação, foi ella julgada por sentença e mandado expedir editaes com o prazo de 30 dias. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido Ricardo Múch, para sciencia e fallar aos termos do referido inventario até final, ficando, outrossim, sciende de que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152, e dá audiencias ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas. E para constar se passaram este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil aos 17 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevivo interino, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.712)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emilio Israel contra a massa fallida do citado Banco, para haver desta a importancia de 16:822\$400, devendo, dentro desse prazo, apresentar as declarações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de setembro de 1922 — Pelo escrevivo, Alvaro Cunha. (5.646)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação de ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz subpretor da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte do Antonio Eugenio Richard Junior, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil. Diz Antonio Eugenio Richard Junior, que tendo recebido em deposito, nos armazens da Avenida Rodrigues Alves n. 293, dos quaes o Notificante é arrendatario, um Tractor encaxotado que fora entregue ao Notificante pela firma Aguas & C., pelo prazo de um anno. Acontece que estando esgotado o prazo e estando a firma Notificada devendo-lhe a importancia da armazenagem, despesas e transporte que já se eleva a importancia de Rs. 4:820\$000, como tudo se vê da inclusa factura, quer o Notificante propôr contra a firma Notificada a presente acção de Notificação com a clausula de embargos a primeira em que se pede a retirada da mercadoria depositada depois de pago o credito do Notificante sob pena

de a sua revelia se proceder a venda em hasta publica cobrando o Notificante o seu credito e depositando o saldo no Thesouro Nacional. Acontecendo, porém, não saber o Notificante o paradeiro da firma Notificada, requer que justifique do allegado com as testemunhas Barro, sejam publicados os editaes de citação com o prazo da lei, sendo na 1ª audiencia após o ultimo edital assignado o prazo legal para os embargos e afinal julgado por sentença a favor do e condemnada a firma Notificada no pedido juros da mora e costas tudo sob pena de revelia. P. R. C. de J. P. P. NN. pelo depoimento, testemunhas e mais que se julgarem uteis. Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1922. Leopoldo de Gouveia, Adv. Testemunhas: Benjamin Cunha, João de Moraes Filho. Despacho: A. Justificada o allegado á conclusão. Rio, setembro, 23 de 1922. Barros Barreto. Distribuição: D. ao escrevivo da 1ª Pretoria Araujo. Rio, 23 de setembro de 1922. S. Alves, Distribuidor. Feita a prova testemunhal, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os efeitos de direito, e expeçam-se os competentes editaes de citação com o prazo de 30 dias. Custas *ex-legali*. Rio, setembro 26 de 1922. F. de Barros Barreto. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital de citação da ausente Aguas & Companhia, com o prazo de trinta dias, por sciencia da petição, despacho, distribuição e sentença supra transcriptos, ficando citada a referida firma para, na primeira audiencia depois deste prazo, vir ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo tem lugar ás quartas-feiras e aos sabbados, ás treze horas, no predio da quartel dos Barboros, ala direita, á rua Barista da Veiga. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios ou passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos vinte e dois. Eu Franklin Araujo: escrevente juramentado escrevi e assigno, no impedimento ocasional do Escrevivo, F. de Barros Barreto. — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. Franklin Araujo, escrevente juramentado. (5.697)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, subpretor em exercicio pleno da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrevivo que este subscrevi, correm uns autos de notificação em que é notificante o Dr. João Martins de Carvalho Mourão e notificado Raul Domsley Cabral Velho, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 5ª Pretoria Civil — Diz o doutor João Martins de Carvalho Mourão, que tendo mandado intimar a Raul Domsley Cabral Velho, para no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte tres, entregar o predio de sua propriedade sito á rua Barão de São Francisco Filho numero qua-

trocentos e cinco e, não sendo possível intimal-o ali, por achar-se o mesmo no Estado de São Paulo, em logar incerto (certidão junta), quer fazel-o citar por meio de editos. Nestes termos requer a Vossa Excellencia que designando dia e hora para proceder-se á justificação de ausencia e julgada por sentença, mande passar os editaes na fórma da lei. Rio, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e dois. — O advogado doutor Paulo M. de Carvalho Mourão. Colhada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de seiscentos réis. Despacho: Justifique. Rio, vinte e oito — oito — novecentos e vinte e dois. — S. M. Teixeira. Justificada a ausencia do supplicado, proferi a sentença que se segue: Julgo justificada a ausencia e mando que se faça a citação por edital com o prazo de trinta dias. Rio, vinte e nove de agosto de mil novecentos e vinte e dois. — Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que fica citado o supplicado Raul Domsley Cabral Velho por todo o conteúdo da petição neste transcripta e para os fins de direito. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, em 29 de agosto de 1922. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevivo, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrevivo, Pedro Ferreira do Serrado. (5.216)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

De citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz subpretor da 8ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, que por parte do Albino Alves Ribeiro me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 8ª Pretoria Civil.— Albino Alves Ribeiro possui mazona e pacificamente, desde o anno de mil oitocentos e oitenta e sete, como se vê do documento junta, um terreno que mede pela rua Oliveira Bragante e oitenta metros por quarenta e quatro metros de fundos com a area de sete mil novecentos e oitenta metros quadrados, em Realengo, dividindo-se pelos fundos com a rua Paranaguá e terrenos occupados por Luiz Bastos Guimarães, limitando-se pelo lado de leste com a rua General Raposo e pelo poente com a rua do Costa. Assim, querendo o supplicante pela necessaria acção ordinaria provar a sua posse por mais de trinta annos continuos, sem a menor contestação, requer a V. Ex. a publicação do editaes de citação com o prazo de trinta dias, para aquelles que se julgarem com direito a esse terreno apresentarem a sua contestação, dentro do prazo da lei, que lhes será assignado na primeira audiencia que se seguir a publicação do ultimo edital, sob pena de revelia, nomeando-se curador ao ausente incerto o não sabido para com elle correr o feito, na fórma do artigo cincoenta e quatro do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta. Em taes condições, preenchidas as formalidades legais, nos termos do artigo quinhentos e cincoenta do Código Civil, requer a V. Ex. que se sirva de julgar por sentença a dita acção possessoria, a qual lhe servirá de título para inscripção no registro de immoveis. Para os efeitos da taxa judiciaria dá-se o valor de um conto de réis. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de fevereiro de

Mil novecentos e vinte e dois. Por procuração José Alexandre Alvares Velloso de Castro, advogados. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis). Despacho: D. Como requer, sendo os editaes com o prazo de noventa dias. Réu, vinte e cinco, dois, novecentos e vinte e dois. — Oliveira Castro. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual ficam citados aquelles que se julgarem com direito ao terreno acima referido, para apresentarem a sua contestação, dentro do prazo da lei, que lhes será assignado na primeira audiência que se seguir, findo o prazo de noventa dias, a contar desta data, scientes que este juizo funciona á rua Campo Grande numero cento e trinta e quatro em Campo Grande e suas audiencias têm lugar ás quarta-feiras e sabbados, ás 12 horas. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Oitava Pretoria Cível do Districto Federal, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subescrevi. — Antonio de Oliveira Castro. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — Jorge Gonçalves de Pinho. (5.716)

Supremo Tribunal Militar

(*) O marechal presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das attribuições que lhe confere o art. 8º do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, mandado observar pelo decreto n. 15.635, de 26 de agosto do corrente anno, designa, obedecido o principio de antiguidade, na seguinte ordem, os auditores da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar: com jurisdicção no Exército: 1º, Dr. Garcia Dias de Avila Pires; 2º, Dr. João Paulo Barbosa Lima; 3º, Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro; 4º, Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz; com jurisdicção na Armada: 1º, Dr. João Vicente Bulcão Vianna, actualmente exercendo as funções de Procurador Geral da Justiça Militar; 2º, Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, actualmente no exercicio das funções de 1º auditor; 3º, Dr. Francisco Fagundes Piratininga do Almeida; 4º, Dr. Elias Fernandes Leite.

Supremo Tribunal Militar, 14 de setembro de 1922. — Marechal José Caetano de Faria.

NOTA DA 60ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1922

Presidência do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa do Sr. Dr. procurador geral da justiça militar pediu a palavra e levando ao conhecimento do Tribunal diversas reclamações, que recebera do Governo, de réos presos em Uruguayana, submettidos a processo crime desde

1920 e 1921, e que aguardam o seu julgamento até hoje, offereceu uma representação documentada, contra o procedimento do auditor, Dr. Jacintho Barboza, terminando por pedir a imposição de uma pena administrativa, visto o Código Penal Militar não cogitar da figura da falta de exaçoção no cumprimento do dever, ao contrario do que succede no Código Commum.

O Sr. marechal presidente declarou que tinha sobre a mesa uma exposição do auditor da 11ª Circumscrição Judiciaria Militar, referente ao assumpto. O Sr. Dr. procurador requereu, então, que esta exposição fosse junta aos papéis de uma das representações.

Consultado a respeito, o Tribunal decidiu que o presidente telegraphasse ao auditor da 11ª Circumscrição Judiciaria Militar sciificando-lhe que causou estranheza a demora dos processos e recommendando-lhe que enviasse esforços para que tenham prompta solução os processos.

Em seguida o Sr. ministro Vicente Neiva propoz que o Sr. marechal presidente nomeasse uma comissão affim de reformar o regimento, pondo-o de accordo com as disposições do novo Código Judiciario.

O Sr. ministro Pessoa propoz, então, que fosse designada a mesma comissão que organizara o actual regimento e que fôr composta dos Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Dr. Vicente Neiva. Este solicitou dispensa da comissão em virtude do seu estado de saúde. O mesmo fazendo os Srs. ministros Mendes de Moraes e Gomes Pereira, que opinaram fosse outra comissão, que não a primeira.

O Sr. marechal presidente designou então os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Kiappe Rubim e João Pessoa para comporem a comissão mencionada.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Piahy — Recurso criminal n. 52 — Relator: o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a Promotoria da 2ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Alfredo Augusto Ribeiro Junior, 1º tenente do 25º batalhão de caçadores, denunciado como incurso na sanção dos arts. 113, 178, § 2º, 179 letra a e 171 paragraho unico, combinados com o art. 58 do Código Penal Militar.

O Tribunal unanimemente deu provimento ao recurso para annullar o processo, resolvendo censurar severamente o auditor Albano Cavalcante Ramalho e o escrivão João Francisco Osorio, chamando-se a attenção do presidente do conselho por ter permitido que o escrivão fizesse considerações verbaes em reunião do mesmo conselho.

Capital Federal — Appellação n. 155 — Relator: o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Luiz Gonzaga dos Santos, soldado do 1º regimento de infantaria, condemnado ao grão médio do artigo 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar. — O Tribunal deu provimento á appellação para reduzir a pena ao grão minimo do referido artigo, contra os votos dos Srs. ministros João Pessoa e Luiz Medeiros que absolviam o réo. O Sr. ministro Acyndino Magalhães, vencido na preliminar de nullidade do processo por faltar ao réo qualidade de militar, deu provimento para condemnar o réo ao grão minimo do mesmo artigo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

TERMO ADDITIVO AO ACCORDO FORMULADO COM O ESTADO DE MINAS GERAES...

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dois, compareceu perante o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o representante devidamente autorizado do Estado de Minas Geraes, o deputado doutor Cornelio Vaz de Mello, o declarou que, tendo sido accepta pelo Excellentissimo Senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores a proposta feita, nos termos do artigo novecentos e noventa do decreto quinze mil e tres, do quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, pelo governo daquelle Estado, assigna o presente termo additivo ao accordo firmado em vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e publicado no Diario Official de trinta e um do mesmo mez, termo esse em virtude do qual a importancia destinada ao custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz passa a ser de mil contos de réis, cabendo á União e ao Estado concorrer cada um com a metade dessa importancia.

Continuando inalteraveis todas as condições constantes do referido accordo, excepto as que figuram nas clausulas setima e doze, que passarão a ter a redacção seguinte:

Clausula setima — Os serviços só proseguirão si o Estado continuar a depositar, de accordo com a clausula oitava, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, a quota da contribuição que lhe cabe, na importancia de quinhentos contos de réis, equivalente á da União, bases essas que começarão a vigorar desde o presente exercicio.

Clausula decima segunda — A despesa da União, relativa a mil novecentos e vinte e dois, e decorrente do presente termo additivo, deverá correr por conta da consignação «Para o serviço de propagando nos Estados, para novos accordos e reforma dos actuaes», da rubrica — Serviço de Prophylaxia nos Estados — da verba numero quarenta do artigo segundo do decreto numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de dez de agosto do corrente anno, da qual foi deduzida.

O presente accordo vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, será renovado nos dois annos subseqüentes, desde que o Congresso Nacional vote creditos sufficientes para satisfazer os compromissos delle decorrentes.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo additivo, que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, e pelo representante devidamente autorizado do Estado de Minas Geraes, e pelas testemunhas bacharel Armando de Oliveira Flores e José Ignacio de Avellar Werneck. — Carlos R. J. das Chagas. — Cornelio Vaz de Mello. — Armando de Oliveira Flores. — José I. de Avellar Werneck.

Reproduz-se por ter sahido com missões.

CENTENARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do embaixador do Uruguay, em missão especial das festas do Centenario da Independencia:

«Santos, 27 — Ao deixar este maravilhoso paiz no qual durante a nossa inenarravel estadia tantas demonstrações de affecto recebemos, renovo a V. Ex. os meus mais expressivos agradecimentos assim como em nome de todos os membros desta embaixada especial, formulando os mais sinceros votos pela grandeza do Brasil e pela ventura pessoal do seu digno primeiro magnificador. Saúdo a V. Ex. com a minha mais alta consideração. — Asdrubal E. Delgado, embaixador do Uruguay»

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. embaixador extraordinario em missão da Tcheco-Slovacia a seguinte mensagem:

«Legação da Republica Tcheco-Slovaca — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1932 — Excelencia — No momento de deixar a terra brasileira sinto-me no dever de exprimir uma vez mais a V. Ex. o meu profundo reconhecimento pela acolhida gentilissima que se dignou conceder-me, ao desempenhar-me eu da missão muito grata e honrosa de apresentar a V. Ex. e á Nação Brasileira, por occasião da comemoração do seu primeiro centenario da vida independente, as felicitações e os protestos da amizade e das mais profundas sympathias da Republica Tcheco-Slovaca».

Já ao aceitar a missão que me foi confiada, conhecia eu as grandes afinidades de cultura, de sentimento e de ideias que unem o povo brasileiro ao povo tcheco-slovaco, e isto era-me seguro penhor de que a Nação Brasileira saberia estimar devidamente a amizade muito particular de que a Republica Tcheco-Slovaca intentava dar-lhe mais uma prova.

Gracia, porém, V. Ex. que nunca se me patentearam mais manifestas estas afinidades quanto durante a minha estadia neste paiz e nunca senti melhor como essa perfeita communhão de ideias destinava as duas nações, a grande Republica dos Estados Unidos do Brasil e a sua irmã menor, a joven Republica Tcheco-Slovaca, a marcharem de mãos dadas e a collaborarem juntamente nessa mesma obra de reconstrução do mundo, a que V. Ex., na Conferencia da Paz de Versalhes emproteu o brilho de sua palavra e do sua acção, constituindo-se, no recinto da Conferencia, o defensor das nações menores.

Pessoalmente, como a liberdade do assegurar a V. Ex. que levo desta Republica as mais gratas recordações: uma cadeia continua de impressões de belleza, uma grande admiração pela actividade intelligente do povo brasileiro, e a mais funda gratidão pela amizade sorridente com que me receberam todas as classes neste hospitaleiro paiz.

E' com uma muito grande satisfação íntima, assim, que rogo a V. Ex. que me permita apresentar novamente, na pessoa do V. Ex., á Republica dos Estados Unidos do Brasil, as felicitações da Republica Tcheco-Slovaca e os seus melhores votos por que a Nação Brasileira prosiga na mesma senda de maravilhoso progresso e constante prosperi-

ridade que a levou a entrar tão soberbamente, de par com as grandes potencias e sob o esclarecido governo do V. Ex., o seu segundo centenario de existencia politica; e rogo a V. Ex. que se digna aceitar os votos mais sinceros que faço pelo sempre constante felicidade pessoal de V. Ex. e do sua Esma. familia, com as seguranças de minha mais alta estima e consideração. — Vojtěch Martny, embaixador extraordinario, em missão especial da Tcheco-Slovacia».

Continuação da relação dos nomes das pessoas que endereçaram telegrammas de congratulações ao Sr. Presidente da Republica, por motivo das festas comemorativas do Centenario da Independencia:

Deputado Americano do Brazil, Dr. Angelo Pinheiro, Hamilton Barata, Vicente do Nascimento Esteves, Joaquim Menezes de Oliveira e senhora, Josino de Menezes, Dr. Alfredo Backer, Dr. Flavio da Silveira, Dr. Antero Assis chefe de Policia da Santa Catharina; de Montenegro, de Menna Barreto; dos telegraphistas da estação de Recife; Dr. Jayme Vasconcellos, auditor de guerra em Corumbá; Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Dr. Gouveia Nobrega, juiz substituto federal na Parahyba; Drs. Misael Domingues, engenheiro chefe, e Armando Xavier Paulino Cruz, engenheiro ajudante, em nome de todo o pessoal do districto de aparelhagem Norte em Recife; José Lino da Jussa, presidente; Joaquim Costa Souza, 1.º secretario, e Arthur Thimoteo, 2.º secretario, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Dr. Penteado Neves, promotor publico em Ribeirão Preto; Congregação da Escola do Pharmacia e Odontologos de Alfenas, reunida em sessão solemne, pelo seu director R. G. Leite; o povo de Alagoinha do Monteiro, pelos Srs. Octavio Novaca, Nilo Leitosa, vigario Antonio Ramalho, Pedro Bezerra, Aretho Santa Cruz, Aureliano Silveira, Albino Souza, Celso Cavalcanti, Eufimio Mendes, Joaquim Lafayette e Leopoldina Silva; padre João Albuquerque Maranhão, vigario de S. Lourenço; Camara Municipal de Porto Murinho, pelo seu presidente Ignacio Guimarães; vigario de Ribamar, em nome dos catholicos do municipio; população do municipio de Coité, pelos Srs. Pedro Vianha, Jeronymo Venancio, Bazilio Fonseca, Belazio Ramos, Vicente Fonseca e Justino Marinho; pessoal da estação Radiotelegraphica de Olinda, pelo respectivo encarregado Arthur Diniz Barreto; funcionarios da Alfandega de S. Francisco, pelo seu inspector Jayme Guilhon; Alfredo de Miranda, procurador da Republica no Ceará; Ovidio Fernandes, inspector da Alfandega de Natal; directoria da Liga Patriótica Nacional Pedreira Lopes, de Belém, pelo seu presidente João de Deus Silveira da Rocha; officiaes, sub-officiaes e guarnição do vapor *Pelmonte*, pelo seu commandante Emmanuel Braga; do Montevidéo, do ministro plenipotenciario Dr. Virgilio Sampognaro; marechal Modestino Martins; do Tribunal Superior da Justiça do Estado do Espirito Santo, pelo seu presidente desembargador Manoel Santos Neves; de Campina Grande, de desembargador Quirino Araújo; de Russas, dos Poderes Administrativo e Legislativo, pelos Srs. José Ramalho de Alarcón Santiago, prefeito municipal; Maciel Pereira, presidente

do Conselho e Agostinho, secretario; dos municipios de Villa Nova, pelo intendente João Fojai; de Carmo de São Bernardo, no Piahy, pelo Sr. Fernando Correia Lima, presidente e Epaminondas Pic, prefeito; em nome do municipio de Guimarães pelo prefeito municipal Henrique Schallner; do Ico, do prefeito municipal Eudio Sarrazin; da Feneção Maritima de Pará, em nome colectivo da classe maritima pelo Sr. José A. de Sa Pedreira presidente; do Pará, dos Srs. Dr. Joaquim Coelho, juiz de direito; Noci Pires, sub-prefeito em exercicio; Manoel Caribé, presidente do Conselho e Jonathas Pires, prefeito; da Camara Municipal de Picos, reunida em sessão especial pelos Srs. Ladislau Moreira, presidente; Joaquim de Mattos, Melchade, Souza Villa e José Sergio Junior do Corpo de Segurança do Maranhão, pelo seu commandante major Ulysses Marques; do Macaio, da Sociedade Alliaça Commercial dos Retalhistas pelo seu presidente Bento Valença; Joaquim Leão, 1.º secretario e Sebastião Roque, 2.º secretario, da Camara Municipal de S. Vicente Ferrer pelos Srs. Francisco Jericó Araújo, Antonio Gomes Santos, Antenor Raymundo Costa, Thomaz Aquino Dominico e Aureliano Raymundo Anthero; da Camara Municipal de Tutoya, pelo seu presidente Theotônio Gomes de Azevedo; da Camara Municipal de S. Bento do Maranhão, pelos Srs. Manoel dos Santos Mattos, Claudio Praxedes Muniz, Antonio R. Mendes Rodrigues, João Albino de Araújo Soares, Marcus Pinheiro, João Filomeno de Barros e João Francisco Noronha; do Conselho Municipal de Alagoas, pelos Srs. Alberto Guilherme, prefeito e José Mendes, presidente; do Conselho Municipal de Campina Grande, pelos Srs. Jovino do O presidente; Aquilino Megalhães vice-presidente; Manoel Cavalcanti, Manoel Gustavo Filho, José Martins de Oliveira, Georgino Epife e Luiz Scóré; da Camara Municipal de Hapioca, pelo Sr. Symphronio de Souza, presidente; Cláudio Cunha Araújo, Francisco Rodrigues Teixeira, Oscar B. Braga, José Bruno Cunha, Joaquim Romheiro Barroso, Adelacio Kraus Gondim, Raymundo Bastos Aguiar e Antonio Avellino Freitas.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palácio do Catete, os Srs. senadores Corrêa da Costa e Alvaro de Carvalho; deputados Nabuco de Gouveia e Aristides Rocha, o Dr. Sá Freire, director-presidente do Lloyd Brasileiro.

— Esteve hontem, a tarde, no Palácio do Catete, com o Chefe do Estado, o Sr. general Carneiro da Fontoura, commandante da 1.ª região militar.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Aracaty, 27 — Communhão a V. Ex., que terminada a apuração da eleição procedida a 20 de agosto findo, a Junta verificou ter o Dr. Eurico de Aguiar obtido, para Vice-Presidente da Republica, 7.988 votos em todo o Estado. Cordiaes saudações. — Nogueira de Lacerda, juiz federal, presidente da Junta Apuradora».

— No Palácio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Thomaz de Azevedo e conselheiro Camello Lampreia, que foram agradecer ao Sr. Presidente da

Republica os telegrammas de felicitações ao Sr. Ex. Ihes enviou por occasião do 50.º anniversario natalicio.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem foram agradecer as suas recentes promoes, os Srs. coronel Antonio Odorico Henriques, maior Raymundo Sampaio e maior Benedicto Acaua.

Pela correitoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 63 termos de transferencias de acoices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 517 transferidas por venda e 5 por transmissão causa-mortis.

Ao do primeiro typo tiveram a cotação de \$12\$000 e as do segundo a de 76\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13.757 notas do governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 6 \$85.800, sendo 1.948 de 5.000 da estampa 15, das quaes foram picotadas seis cedulas falsas.

Acta da 9.ª sessão de directoria, do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 28 de setembro de 1922, sob a presidencia do Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 15 horas e 30 minutos, reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Alfredo de Sá Pereira, general Alfredo José Abrantes, coronel José Bevilacqua, Edmundo Veiga e Cândido Hollanda da Costa Freire, o Sr. presidente declarou aberta a sessão tendo o marechal Campos communicado não poder comparecer por motivo de molestia.

L' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior, realizada em 31 de agosto findo.

Presente o balancete do mez de agosto do qual se verifica o saldo em apolices de \$5.579.209 e em dinheiro de 51.475.425 e o mesmo distribuido ao Dr. Edmundo da Veiga, para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de julho, examinado pelo Sr. marechal Rodrigues de Campos.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio.

Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2 e a inscrição annual de 1:200\$, o Sr. Marcel de Oliveira Costa Netto.

Remissão de parte da inscrição:

Permittir que o socio contribuinte marechal José Bevilacqua, effectue a remissão de sua inscrição na parte relativa a 1:900\$000.

Pensão vencida e não recebida:

Autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida pelo finado pensionista Dr. João Vieira de Araujo e na importancia de 155.900, a sua inventariante e viuva D. Maria Lins Vieira de Araujo.

Autorizar ainda o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Perpetua Felicidade Maciel da Rocha, na importancia de 78\$172 a sua filha e inventariante D. Maria Carlota Maciel da Rocha.

Deliberações diversas:

Exigir que os herdeiros da finada contribuinte Francisca de Moraes e Silva, apresentem certidão de idade dos herdeiros varões.

Permittir que o socio contribuinte Dr. João Francisco de Lacerda Continho effectue o pagamento de suas annuidades em atraso, na conformidade do art. 8.º, § 4.º dos estatutos.

Prorogar por mais 90 dias a licença, sem vencimentos, concedida ao escripturario do Monte Pio, Sr. Augusto Henrique Corrêa de Sá.

Nada mais havendo a tratar e suspensa a sessão ás 17 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vauban*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Francia*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 18 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5.ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespéra da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O director do Serviço de Povoamento recebeu do delegado regional do mesmo serviço no 2.º districto, com séde no Estado do Pará o telegramma seguinte:

«Acabo receber noticias «Cleveland» Oya-pock tudo em paz concluida casa telegrapho montando serviço canalização agua hospital administração escola machinas serraria pleno funcionamento intensificados serviços roçados construção barracas fim receber novos colonos a começar novembro em deante vnticada ser essa melhor época introduzir immigrantes. Passagem centenário decorreu meio festas observado programma essa directoria. Saudações, — Decileciano de Souza, delegado Povoamento».

Na feira livre de Potafogo haverá, hoje, carne fresca, que se a vendida em um autocaminhão devidamente preparado para esse fim.

Segundo os dados colhidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã do dia 28 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital 18.788 toneladas de trigo em grão e 80.159 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data haviam nos depositos de inflam avari 94.109 caixas de kerosene e 83.389 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, bom.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom.

Temperatura: noite ainda fria; em ascensão de dia.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 18 horas do dia 28) — O tempo, do accordo com a previsão feita, foi bom com nebulosidade variavel á noite e céu limpo de dia. A temperatura foi mais baixa á noite e teve ligeira ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 12h.05m. com 25.7 e a minima ás 5h.20m. com 16.7. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa fresca ás 12 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 28) — Zona norte: tempo instavel no Maranhão e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu hontem no Maranhão o parte da Bahia, tendo chovido o chuveado esta manhã em parte do Maranhão e Bahia e em Campina Grande e Recife. Temperatura, estavel. Zona centro: tempo bom. Choveu e trovejou hontem em Uberaba e Januaria, tendo chuveado em Fortaleza e Araxá. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Goyaz o Matto Grosso. Zona sul: Tempo bom. Choveu hontem, em Franca e chuveado esta manhã em Uruguaiana. Temperatura, estavel.

Menores temperaturas — 3.º em Foz de Iguaçu e 4.º em S. João Evangelista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 17m/m0 em Januaria e 14m/m0 em Franca.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas, em Ilhéos; vagas e pequenas vagas: em Ondina, Cabo Frio e Santos; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Quixeramobim; ha mais de 30 dias, Quixadá e parte do norte de Minas Geraes; ha mais de 60 dias, Joazeiro e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente SSE até 612 m. com velocidade maxima de 10 metros, passando a NW até 1.530 m. com velocidade maxima de 7m.2, de NW até 2.970 m. com velocidade maxima de 10m.3. Nesta altura o balão se rompeu á distancia horizontal de 2.748 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1922

Zona Norte—Tempo em geral instavel, tendo chuido ontem em Parahyba e Ilhéos, e esta manhã em Barra do Corda, Guaramiranga e Garanhuns. Temperatura estavel.

Zona Centro—Tempo bom. Chueu ontem em Fortaleza, Araxá, Therezopolis e Angra dos Reis, tendo chuviscado esta manhã em Govaz, Carmo e Tinguá. Temperatura em declínio.

Zona Sul—Tempo bom. A temperatura, que declinou ligeiramente em S. Paulo, manteve-se estavel no Paraná e Santa Catharina e elevou-se sensivelmente no Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	27.5	—	E	4	7	Tranquillo.	I.	29.5	22.5		
Barra do Corda	60.3	24.9	—	E	2	9	—	I. (ch. manhã.)	34.0	22.0		
Fortaleza	68.4	27.0	—	SE	4	6	—	B.	31.5	22.5		
Unixeranobim	62.0	27.0	—	E	3	7	—	B.	34.0	23.0		
Natal (X)												
Parahyba	62.2	26.6	-0.3	NW	2	8	—	I. (i. manhã.)	28.6	22.3	—	C. pm.
Recife	63.8	28.0	—	SE	4	6	Chão.	E.	29.0	25.0		
Pão de Assucar	61.4	26.0	—	SE	3	9	—	I.	30.0	20.0		
Aracaju	64.5	28.2	—	E	2	3	Chão.	B.	30.2	23.5		
Lahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.3	19.8	0.2	C	2	8	—	I.	27.0	15.6		
Theopisto Ottoni (X) ..												
Uberaba (X)												
Caxambu	65.7	17.0	0.0	N	2	4	—	B. (b. n. m.)	27.0	19.0		
Joços de Caldas	67.0	19.0	—	N	2	1	—	B.	27.0	17.0		
Goaz	62.3	23.0	-5.0	C	0	10	—	I. (ch. mah.)	35.0	18.0	—	R. om.
Santa Luzia	60.0	18.0	-3.0	C	0	10	—	M. ch.	33.0	14.0	—	T. paul.
Cuyabá (X)												
Corumbá	58.5	26.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	36.0	23.0		
Victoria	67.8	21.0	-2.0	SW	1	5	Tranquillo.	B.	25.5	19.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	68.0	20.0	-2.5	E	1	10	—	B. (b. manhã).	24.2	17.2		
Campos	67.0	20.0	-2.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	27.0	16.0		
Friburgo	66.3	15.0	-5.0	C	0	10	—	I.	22.0	11.0		
Petropolis (X)												
Pezeade	66.0	17.0	-3.0	E	1	10	—	I.	28.0	16.0	—	V. pm.
Cabo Frio	68.0	22.0	0.0	C	0	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	24.0	17.0		
Therezopolis	69.0	12.0	-5.0	C	0	10	—	I.	16.5	11.0	7.0	C. pm.
S. Paulo	66.1	15.0	-1.0	NE	3	10	—	I.	32.5	10.0		
Santos	67.0	22.0	0.0	S	4	4	Vagas.	E. (ch. man.)	23.0	17.0		
Paranaguá	68.0	21.0	1.0	NE	1	7	Chão.	I.	—	17.0	—	Ch. am.
Guarapuava (X)												
Curitiba	67.3	12.0	0.0	C	0	9	—	I.	18.0	11.0		
Florianopolis	65.8	19.2	2.6	N	1	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	23.2	15.6		
Lages	—	9.7	-0.9	N	3	10	—	I.	—	5.4		
Porto Alegre	63.5	17.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. o. man.)	22.0	7.0		
Uruguayana	62.5	17.0	—	SE	2	0	—	B. (b. o. man.)	25.0	10.0		
Montevideo	63.3	16.0	4.0	SW	5							
Buenos Aires	64.1	12.0	0.0	SW	2							

Estado do céo em decimios de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; a, nevociro denso; nt, nevociro tenue; e, garoa; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; gr, gróves; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)	0.0	26.5	15.2	Rio Comprido	0.0	25.8	18.0
Bangu	0.0	24.6	13.4	Gavea	0.0	24.5	15.7
Niteroi	0.0	24.3	17.7	Deodoro	0.0	23.6	16.6
Engenho de Dentro	0.0	24.5	16.8	Corcovado Temperatura ar: 29.0			
Penha	0.0	25.3	17.2	Humidade relativa: 60% Vento:			
Encantado	0.0			SE. Força: 4 m.			

Nota— (X) Não veio telegrafia.

Nota— Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu hontem, no Maranhão e parte da Bahia, tendo chovido e choviscado esta manhã, em parte do Maranhão e Bahia e em Capina Grande e Recife. Temperatura estavel.

Zona Centro — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem, em Uberaba e Januaria, tendo choviscado em Fortaleza e Araxá. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom. Choveu hontem, em Franca e choviscou esta manhã, em Uruguayana. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenom-enos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão....	751.2	26.0	-1.5	SE	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	29.0	22.5	1.8	Ch. r. pm.
Barra do Corda	59.2	26.0	0.0	E	2	10	—	I.	31.0	22.0	—	C. pm.
Fortaleza.....	58.4	28.0	1.0	SE	3	5	—	I. (ch. manhã)	30.5	22.5	4.8	—
Quixeramobim.....	62.0	27.0	0.0	E	3	6	—	B.	34.0	24.0	—	—
Natal.....	65.5	27.0	—	S	4	3	—	B.	29.0	24.0	—	C. am.
Parahyba.....	62.2	26.9	0.3	NW	2	9	—	I.	29.1	20.2	—	—
Recife.....	63.8	26.0	-2.0	SE	3	9	Chão.	I. (c. manhã).	28.0	25.0	0.2	—
Pão de Assucar	61.4	27.0	1.0	SE	3	3	—	B.	35.0	20.1	—	—
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	62.4	23.0	1.0	SE	3	8	Pqs. vagas.	M. ch.	24.0	21.0	12.6	Ch. am. c. pm.
Caetité.....	61.6	19.0	—	SE	2	10	—	I.	22.0	17.0	—	—
Januaria.....	61.0	22.0	—	C	0	9	—	I.	25.0	15.0	17.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	62.0	21.0	1.2	C	0	4	—	B. (b. manhã)	26.5	16.0	—	—
Theophilo Ottoni....	63.5	21.0	—	SE	1	10	—	I.	24.0	18.0	—	—
Uberaba.....	62.0	21.0	—	NE	2	7	—	B. b. (o. man.)	28.0	17.0	9.6	C. t. pm.
Caxambú.....	63.2	18.0	1.0	NE	2	5	—	B. n. (b. ma.)	27.0	9.0	—	—
Poços de Caldas	65.0	18.0	—	C	0	0	—	B. (n. manhã.)	27.0	17.0	—	—
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Luzia (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	65.2	22.0	1.0	C	0	8	Chão.	I.	24.0	19.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.0	21.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. o. man)	23.6	18.0	—	—
Campos.....	64.1	22.0	2.0	NE	2	7	—	B. (b. o. man)	27.0	18.0	—	—
Friburgo.....	64.4	15.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	20.0	13.0	—	—
Petropolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	62.5	17.0	0.0	C	0	10	—	I. (b. manhã.)	25.0	15.0	—	—
Cabo Frio.....	65.5	22.0	0.0	NE	4	0	Pqs. vagas.	I. (b. manhã)	26.0	18.0	—	—
Therzopolis.....	66.0	14.5	2.5	NE	3	7	—	B.	15.0	11.5	—	—
S. Paulo.....	63.7	14.5	-0.5	NE	1	0	—	B.	26.0	10.5	—	—
Santos.....	64.0	21.0	-1.0	S	1	1	Pqs. vagas.	B. (b. manhã).	23.0	23.0	—	—
Paranaguá.....	64.0	20.0	-1.0	SW	1	3	Tranquillo.	B.	—	17.0	—	—
Guaranuava.....	—	19.0	—	E	1	0	—	B.	26.0	8.0	—	—
Curityba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	61.2	19.2	—	N	2	1	Chão.	B. (o. manhã).	25.0	16.6	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	62.5	17.0	0.0	S	1	7	—	B. (b. o. man).	29.0	10.0	—	—
Uruguayana.....	65.5	17.0	0.0	SE	3	10	—	I. (ch. manhã).	28.0	13.0	—	—
Montevideo.....	65.3	13.0	—	SE	5	10	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	65.1	11.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; u, nevoeiro lenso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tafão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 28 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	25.2	15.4
Bangu (X).....	—	—	—	Gavea.....	0.0	22.4	17.0
Niteroy.....	0.0	26.2	12.6	Deodoro.....	0.0	26.6	12.8
Engenho de Dentro.....	0.0	24.9	16.9	Corcovado. Temperatura do ar:	—	—	—
Penha.....	0.0	23.6	16.5	Hum. relativa:	—	—	—
Encantado.....	0.0	24.4	16.3	Ventos:	—	—	—
				Força:	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. Nota: Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos prêmios da 12ª loteria do plano 24, 159ª extração do ano de 1922, realizada em 28 de setembro de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Tesouro Nacional.

13.730.....	100\$000
38.119.....	200\$000
22.364.....	100\$000
25.052.....	100\$000
6.465.....	100\$000
53.750.....	5: 00\$000
79.861.....	1: 00\$000
38.760.....	100\$000
61.583.....	100\$000
41.252.....	200\$000
18.673.....	100\$000
72.469.....	200\$000
59.143.....	100\$000
31.173.....	200\$000
16.430.....	100\$000
75.141.....	1: 00\$000
27.703.....	1: 00\$000
22.969.....	200\$000
3.321.....	100\$000
64.547.....	200\$000
25.662.....	100\$000
10.180.....	100\$000
31.670.....	500\$000
34.853.....	2: 00\$000
9.540.....	00\$000
59.135.....	200\$000
25.918.....	100\$000
47.081.....	100\$000
17.582.....	100\$000
66.826.....	10\$000
27.662.....	500\$000
54.824.....	100\$000
45.449.....	100\$000
65.394.....	1: 00\$000
62.213.....	20: 00\$000
30.453.....	100\$000
48.043.....	100\$000
17.311.....	2: 00\$000
29.134.....	1: 00\$000
11.230.....	100\$000
38.593.....	100\$000
79.459.....	100\$000
65.405.....	100\$000
26.506.....	100\$000
21.137.....	100\$000
17.136.....	100\$000
67.598.....	100\$000
29.091.....	100\$000
9.188.....	100\$000
71.616.....	100\$000
13.736.....	200\$000
34.469.....	100\$000
77.613.....	200\$000
52.053.....	100\$000
62.258.....	100\$000
15.431.....	100\$000
73.393.....	200\$000
19.086.....	100\$000
14.537.....	500\$000
71.020.....	100\$000
6.405.....	100\$000
78.509.....	100\$000
78.450.....	100\$000
30.172.....	200\$000
8.502.....	100\$000
77.188.....	500\$000
45.448.....	2: 00\$000
74.645.....	100\$000
17.242.....	100\$000
33.951.....	10\$000
26.451.....	100\$000
33.194.....	200\$000
37.429.....	100\$000
25.924.....	1: 00\$000
27.64.....	10\$000
22.71.....	100\$000

70.557.....	100\$000
79.....	100\$000
31.417.....	100\$000
25.633.....	200\$000
37.766.....	200\$000
54.730.....	100\$000
2.121.....	100\$000

Aproximações

62.212 e 62.214.....	400\$000
55.749 e 55.751.....	800\$000
34.854 e 34.856.....	200\$000
45.447 e 45.449.....	200\$000
65.393 e 65.395.....	100\$000
27.702 e 27.704.....	100\$000
79.133 e 79.135.....	100\$000

Dezenas

22.211 a 22.220.....	50\$000
55.741 a 55.750.....	40\$000
34.851 a 34.860.....	30\$000
45.441 a 45.450.....	30\$000
65.391 a 65.400.....	20\$000
27.701 a 27.710.....	20\$000
79.131 a 79.140.....	20\$000

Todos os números terminados em 13 teem 6\$ e os terminados em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 13.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.248 — Relatorio da invenção de «um novo preparado liquido destinado a impermeabilizar qualquer tecido de seda, linho ou algodão, podendo ser applicado em telas de aeroplanos e ainda para a obtenção de artefactos de cellulose, denominado Nitroacetylol», para que pede privilegio Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, official do Exército, residente nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se ao invento de um novo producto liquido, denominado Nitroacetylol, que tem por base a cellulose $C_{12}H_{22}O_{11}$ (AzO^3), tratada pela ethana-oxy-ethana com, pyrolenhina, hydrato de acetyla e ethanol ou ainda o aceto de cellulose pelo ether acetyl-acetico com methyl-acetyla. O preparado incolor, assim obtido, pode ser adicionado de aluminio ou sofrer outras modificações, principalmente com o licor pyrolenhoso, tomando a coloração que se desejar. Tendo em vista a combinação das cores, de accordo com o triangulo de Brewster, os preparados das cores vermelha, azul e amarella tem denominações proprias: distinguem-se pelas letras do alphabeto grego beta, gamma e delta:

Assim, pois, o incolor é, simplesmente, denominado Nitroacetylol; o vermelho, Nitroacetylol β ; o azul, Nitroacetylol γ e o amarelo, Nitroacetylol δ . Em resumo, reivindicado, como pontos e caracteres constitutivos do novo preparado o seguinte: E' um producto liquido que se obtem tratando o ether nitrico da cellulose $C_{12}H_{22}O_{11}$ (AzO^3) pela ethana-oxy-ethana, adicionada de pyrolenhina e hydrato de acetyla ou de ethanol e licor pyrolenhoso, com ou sem materias corantes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.
— Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, official do Exército.

Nota.—Este relatorio foi depositado em 5 de maio de 1922 e regulisado a data supra.

RENDAS PUBLICAS

Récebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1922.....	7.812:223\$633
Renda arrecadada em 28 de setembro de 1922.....	566:336\$62
Em igual periodo de 1921..	8.378:560\$268
Diferença para mais em 1922.....	6.750:741\$65
Diferença para mais em 1922.....	1.627:818\$60

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 28:	
Em ouro.....	130:189\$761
Em papel.....	159:525\$446
Total.....	289:715\$207

Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	6.230:519\$933
Em igual periodo de 1921..	10.733:262\$199
Diferença a maior em 1921..	4.502:742\$266

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.650

Canales, Mathias y Companhia, estabelecidos em Malaga, Reino de Hespanha, por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um octogono, dentro do qual se vê a cabeça de um indio, com as ornamentações características de sua raça. Na parte inferior, lê-se o nome característico «Guarany» ladeado dos dizeres «Marca Registrada». Esta marca é usada em azeites, azeítonas, vinhos, passas, figos, amendoas e avellãs, de seu commercio. Rio de Janeiro, 16 de março de 1912. — Por procuração, Joaquim Vivas Martin (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 4 de julho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.659 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 3.659 a transferencia da marca «Guarany» de Canales Mathias y Companhia para seus successores Canales y Companhia. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — Isidoro Campos, director.

(5.707)

N. 8.722

Libby, McNeill & Libby, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma faixa alougada de fantasia, com as pontas recurvadas para dentro, abaixo da qual se vê uma barra e a seguir uma fita tambem de pontas recurvadas e dispostas de modo a formar tres paineis triangulares, inclinados e paralelos. Esta

marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir carne em salmoura Corned Beef, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 28 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 8.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.723

Sprout, Waldron & Co., estabelecida em Muncy, Estado de Pensylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Monarch». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para a manufatura de farinhas de trigo e de milho, machinas para forragens, e para limpar, moer, tritar, joear ou peneirar; moedores de attricção, moedores cylindricos, moedores para cascas, moedores para oleos, moedores para tintas, moedores para carvão vegetal, moedores para fibras, moedores para polpa e papel, trituradores cylindricos, trituradores para esmagar, trituradores para minérios, esmagadores para massas, trituradores para pedra e cal, reguladores para forragens, joear, refinadores, peneiras para farinha, correteis de suspensão para fornos, machinas para trisar farinha, collectores de pó, machinas para esmagar farinha, machinas para esmagar farelo, machinas para amassar, machinas para esmagar farelo, machinas para farinha grãos, machinas para separar o talco, machinas para separar corantes, esmagadores, esmagadores e de descascar, machinas para misturar e caldear, alimentadores e misturadores, separadores, collectores, machinas para escolher e separar os grãos partidos, brunidores para trigo, joear cylindricos rolantes, joear alimentadoras, machinas para descascar o trigo, machinas insecticidas para milho, debulhadores e separadores de grãos, chapadores, separadores de areia, separadores giratorios, elevadores, condutores mecanicos e ligações, conductores electores para encher carros, conductores distribuidores, indicadores de alturas e viradores para elevadores, conductores e jectores para esmagar, fundos para lutas, velos, mancaes, engrenagens, rolantes, polias, engates, anilhas de regulação, rolantes, pendulaes de lubrificação automatica, escudoas de correias e carros transportes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 15 horas do dia 28 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 8.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.724

The B. F. Goodrich Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Syl-

vertown». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir caços de pneumáticos feitas de cordão ou de fios e borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 8 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 3.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.726

The B. F. Goodrich Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Semi-Pneumatic», ligadas por um traço. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pneumáticos de todas as espécies, pneumáticos de coxim pneumáticos de coxim de borracha e com canal ou camara na parte interna, e cujas propriedades elasticas dependem da forma do pneumatico e da elasticidade da borracha; correias de transmissão e corrente de todas as qualidades, camaras de ar, materias para concerto de pneumáticos, forros de protecção para os crescentes dos pneumaticos, ligadura e buíças para pneumaticos, recidos para reparos de pneumáticos, mangueiras, tubos, gazetas, valvulas de borracha, aneis de borracha, diafragmas, vasos para accumulatores electricos, porros, brinquedos e artigos de sport, de borracha ou parcialmente de borracha; para-choques de resina para cauhes, capacetes, elasticos de borracha, cimento, cimento de borracha, gomas, pertences para reparos, panos impermeaveis de todas as qualidades, calçados impermeaveis, botinas, sapatos, lutas, insinuados para dentistas, medicos e cirurgiões, accessorios, applicações e artigos para todos os fins feitos de borracha de todo ou em parte, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 8 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.726, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.727

Carson Petroleum Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Carso», encerrada em um triangulo. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de petroleo, como sejam: oleo combustivel, oleo lubrificante e graxas lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 55 minutos do dia 8 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.729

Det Danske Medicinal & Kemikalie-Kompagni A/S, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Parasan». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos quimicos: pharmaceuticos, bem como artigos cosmeticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 25 minutos do dia 9 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.729, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.730

Det Danske Medicinal & Kemikalie-Kompagni A/S, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bittings». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pastilhas medicinas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 9 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.731

Det Danske Medicinal & Kemikalie-Kompagni A/S, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bronchittings». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pastilhas medicinas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 9 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 8.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.713)

N. 8.732

Det Danske Medicinal & Kemikalie-Kompagni A/S, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra que consiste na figura de um fouro alado, de onde sobre um florão de fantasia. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos quimicos, sabão,

lacre, velas e artigos congêneres, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Wernick* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 25 minutos do dia 9 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.732 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.713)

N. 8.733

Yardley & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta com desenho ornamental representando uma moça carregando uma cesta de flores em um dos braços e tendo algumas flores na outra mão. À esquerda vê-se um cachorro e à direita duas crianças, estas também carregando flores. No fundo do quadro vêem-se um edifício e uma mulher sentada em uma cadeira. Na parte superior da etiqueta estão as palavras «Yardley's Old English» — «Lavender Water», (as palavras «Lavender Water» podem ser substituídas, quando se usar a marca, por outras palavras que se refiram a artigos incluídos na descrição) e na parte inferior da etiqueta estão as palavras «Yardley & Co., Limited—London». Esta marca, pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumaria (inclusive artigos para o toucador, preparados dentífricos e para o cabelo e sabão perfumado), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de maio 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13,49 minutos do dia 11 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.702)

S.734

Alfred Bishop, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço duplo. Na parte superior da etiqueta vê-se um círculo encerrando um monograma composto pelas letras «A. B.», entre as palavras «Trade-Mark». Acima do desenho circular vêem-se as palavras «Granular Effervescent» e abaixo do desenho as palavras «Citrate of Magnesia». Em seguida diversos dizeres relativos à qualidade e modo de usar o preparado. Finalmente o nome e endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados granulares e efervescentes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 35 minutos do dia 15 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.734 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.702)

N. 8.732

Alfred Bishop, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um círculo, o qual encerra um monograma formado pelas letras «A. B.»; acima do monograma vê-se a palavra «Trade» e abaixo a palavra «Mark». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados granulares efervescentes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 35 minutos do dia 15 de maio de 1922.

Registrada sob n. 8.735 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.702)

N. 11.698

Claudino Reis, estabelecido nesta cidade, à rua Prefeito Barata n. 76, apresenta a marca supra que consiste na representação do interior de uma cozinha na qual se vê uma prateleira com legumes e aves dependuradas e uma mulher em traços de cozinha, se urando com a mão direita uma omeleta em uma tábua e com a esquerda segurando o conteúdo da mesma em uma frigideira que está segurando com a mão esquerda. Por detrás da mulher acha-se um fogão e sobre este diversas panelas. Abaixo da figura acham-se as palavras «Marca Registrada» — «Pimentina», seguidas de diversos dizeres relativos à qualidade e prioridade do producto. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir condimentos, especialmente um tempero manipulado com pimentão, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916. — *Claudino Reis* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 30 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.695, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anoteu-se no registro numero 11.695 a transferência da marca «Pimentina», de *Claudino Reis* para sua cessionária Companhia Colorau. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.713)

N. 11.696

Claudino Reis, estabelecido nesta cidade, à rua Prefeito Barata n. 76, apresenta a marca supra que consiste na representação do interior de uma cozinha, na qual se vê uma prateleira com legumes e aves dependuradas e um homem com traços de cozinheiro, segurando com a mão direita uma colher e com a esquerda uma lata de forma cylindrica. Por detrás do homem acha-se um fogão e sobre este diversas panelas. Abaixo da figura acham-se as palavras «Marca Registrada» — «Colorau», seguidas de diversos dizeres relativos à qualidade e prioridade do producto. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir condimentos, especialmente um

tempero manipulado com pimentão, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — *Claudino Reis*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 30 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.696 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por esta moilhas. Rio de Janeiro 20 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.696 a transferência da marca «Colorau» de *Claudino Reis* para sua cessionária Companhia Colorau. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.713)

N. 18.240

Manoel Monteiro da Silva, estabelecido à avenida Passos n. 53, adota para distinguir bebidas em geral, taes como: vinhos, licores, aguardente, laranja, vermouth, cognac, chamoagne, fernet, bitter, genebra, aperitivos, whisky, aguas mineraes e gazozas, bebidas espumantes, de seu commercio, a marca supra, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico Adega de Baccho sublinhado. Esta marca será também usada e em notas, facturas, cartões, annuncios, reclames e demais papéis do expediente do depositante, servindo assim, de nome commercial do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. *Manoel Monteiro da Silva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.240 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.707)

N. 18.241

Manoel Monteiro da Silva, estabelecido à avenida Passos n. 53, adota, para distinguir bebidas em geral, taes como: vinhos, licores, aguardente, laranja, vermouth, cognac, chamoagne, fernet, bitter, genebra, aperitivos, whisky, aguas mineraes e gazozas, bebidas espumantes, de seu commercio, a marca supra, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um painel formado por uma prateleira, guarnecida lateralmente por uma larga fita e pelas figuras de mulheres. Na parte inferior, ao centro, vê-se a figura de um frade tendo na mão direita uma garrafa e na esquerda um copo. Na parte superior lê-se o nome característico «Adega de Baccho», seguindo-se o nome do depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — *Manoel Monteiro da Silva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.241 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.707)

N. 18.242

Henrique & Comp., estabelecidos à rua 1º de Março n. 43, adontam, para distinguir vinhos verdes e do Porto, de seu commercio exportados por Heitor Esteves Brandão, de Portugal, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico Batalha sublinhado. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Henrique & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob o numero 18.242 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.248

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida à rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta, em forma de carteira, vendo-se na face principal uma ellipse com o nome característico «Corinea» e um esudo encimado por uma corôa de fantasia contendo as letras G. M. F. V. Nas outras faces vê-se a figura de um veado, em um medalhão, entre medalhas de exposições e o nome da depositante, sua sede, o nome característico já mencionado e as palavras 20 cigarros. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. Grande Manufatura de Fumos Veado. *Arthur Castro*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 35 minutos do dia 27 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.248 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.251

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adopta, para distinguir os cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste num rotulo de duas faces, de fundo fantasia, formado por diversos desenhos, vendo-se no centro da face principal uma circumferencia formada por pontos contendo outra formada por pequenas curvas, contendo no centro o nome característico Tabarin acompanhado das palavras Cigarros e Veado; na outra face vê-se a figura de um veado, sobre medalhas de exposições, num circulo com o nome da Companhia e abaixo, uma fachada com as palavras Fabrica rua Capitão Felix n. 28. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. Grande Manufatura de Fumos Veado. — *Conde de Arolongo* (Presidente) (sobre uma estampilha de 600 rs).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.252

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adopta, para distinguir os cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma faixa interrompida por um medalhão, formato de elipse, em que se vê o nome característico «Adonis» entre as palavras «Cigarros» e «Veado» dispostas em uma faixa superior e inferiormente à direita do medalhão, em faixas, vê-se os dizeres «Grande Manufatura de Fumos Veado» Rua da Assembléa 94-98, Rio de Janeiro; e à esquerda, também em faixas, as inscrições «Fabrica rua Capitão Felix 28. Rio de Janeiro» e a figura de um veado, em um medalhão. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. Grande Manufatura de Fumos Veado. — *Conde de Arolongo*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.252, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.256

Aristão Gonçalves Neves, pharmaceutico, estabelecido à rua Pinheiro Freire n. 59, ilha do Paqueta, Districto Federal, apresenta a marca supra que consiste essencialmente no nome «Leite Vermifugo», entre aspas. Esta marca que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado antelmintico, da fabricação do depositante. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *Aristão Gonçalves Neves* (sobre uma estampilha federal de 600\$).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 24 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.256, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.693).

N. 18.257

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Carnet», entre aspas, seguido do nome da depositante e da localidade, Rio de Janeiro. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922. Grande Manufatura de Fumos Veado. *Arthur Castro*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12,15 do dia 25 de abril de 1922. Registrada sob o n. 18.257 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.258

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a mar-

ca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no seguinte: Em papel de fundo chitado, veem-se dois painéis, um contendo, sobre raios, o nome característico «Eclat», acompanhado das palavras Cigarros na parte superior e «Veado» na inferior; no outro, vê-se a figura de um veado entre medalhas de exposições, num circulo com o nome da depositante; abaixo do circulo encontra-se a menção da sede da depositante e de sua fabrica, seguida das palavras Rio de Janeiro, Brasil. Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1922. Grande manufatura de fumos «Veado» *Arthur Castro* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 15 do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.707).

N. 18.259

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adontam, para distinguir os cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo, formato de carteira, de fundo formado por pequenos rectangulos, vendo-se na face principal um medalhão, formato de elipse, com o nome característico «Válletes» acompanhado das palavras «Cigarros» e «Veado». Nas demais faces estão: um coupon, vale para brindes, o nome característico citado, as palavras «20 Cigarros», a sede social e da fabrica e a figura de um veado, sobre medalhas, em um circulo com o nome da companhia. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. — Grande Manufatura de Fumos Veado, *Conde de Arolongo*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

18.301

Lopes e Caruso, estabelecidos à rua Sachet n. 21, nesta praça, com fabrica de cerveja, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo de formato de um parallelogramo de fundo dourado, guarnecido em parte superior por uma faixa encarnada rodeada por um filete preto, ao centro dentro de um circulo nota-se a figura emblematica do Sol, com seus raios, representado por uma cara redonda. Em baixo dentro de um filete preto, veem-se as palavras Lopes e Caruso, rua Sachet numero 21, sobre um fundo encarnado, notando-se também a palavra caracteristica «Maurin», em letras pretas, guarnecidas de um filete dourado. O nome Rio de Janeiro, em letras brancas sobre um fundo dourado. Sobre o fundo dourado do rotulo, leem-se em letras brancas guarnecidas de um filete preto o nome «Black Bier».

Conjuntamente com o rotulo citado, será usado um outro pequeno, de forma de meia lua, com o fundo dourado, rodeado de um filete encarnado vendo-se o nome «Black Bier», em letras brancas, e a palavra caracteristica «Maurin», em letras pretas.

A referida marca que poderá variar de cores, typos de letras e dimensões, será usada para distinguir cerveja do fabrico e commercio dos mesmos, podendo também ser usada em notas e cartões, bem como em reclamo do negocio.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1922 19/9/1922. — *Lopes & Caruso*. (Sobre um estampilha Federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 19 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.301, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.687)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 5.873

Certifico que a marca «Fulgor», para um preparado para polir metaes, da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e setenta e tres, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de setembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, Visto. J. C., 26 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.688)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do certificado das marcas ns 38 a 42, inserta no *Diário Official* de 28 do corrente, leia-se Estado de Santa Catarina, em vez do Estado do Paraná.

(5.711)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 31 de agosto de 1922

PRESIDENTE COUTO, DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, e o director secretario Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 314, de 29 de agosto do corrente da Directoria Ger.ª de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, comunicando que a Repartição de Cube declarou e conceder só parcialmente protecção á marca brasileira n. 14.100 de Jacintho Pacheco & Comp., e juntamente os motivos da recusa enviado pelo Bureau Internacional de Berna. — Scientificada a parte, archive-se.

Edital do juiz de direito da Comarca de Macaé decretando a fallencia da firma Motin, Vieira & Comp. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De João Lima de Abreu, Manoel Francisco Martins Junior, Olympio Nunes Moura, Theophilo Tavares Paes, Leoncio Dias Ribeiro, para serem admitidos á matricula dos commerciantes. — Passe-se cartas;

De Henrique & Como., para o registro da marca «Batalha», que distingue vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Manoel Monteiro da Silva, para o registro de duas marcas: «Adega do Baccho» e «Adega de Baccho», com a figura de um frade e desenhos e dizeres que distinguem bebidas de seu commercio. — Deferido.

De A. Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o registro da marca «Tabaria», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De A. Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o registro da marca «Adonis», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De José Heredia Vidal, para o registro da marca «Café Lisboa Rio», que distingue café de sua fabricação. — Deferido.

De Rachid Jorge & Irmão, para o registro da marca «Cleopatra», que distingue morins, bñns, etc., de seu commercio.

De Antonio Braga & Comp., para o registro da marca «Minerva», que distingue papel de embrulho de seu commercio. — Deferido.

De Weskott & Comp., para o registro da marca «Aspirin», que distingue um preparado chimico pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Maia, para o registro da marca «Coiteira Moderna», que distingue doces, vinhos, etc., de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Frederico G. Faulhaber, para o registro da marca «Vermilugo Santa Lúzia», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Editora Americana, para o registro de tres marcas: «Illustração Sportiva», «Sport Illustrado» e «Sport», que distinguem trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Deferido.

De J. Nunez & Nunez, para o registro da marca «Solange», que distingue sapatos, botinas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Vital Brazil & Comp., para o registro de duas marcas: «Sorokvits» e «Soropileos», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Alvaro de Barros, para o registro de marca «Sacadura Gago», que distingue manteiga, farinha, etc., de seu commercio. — Deferido.

De J. Fogliati & Comp., para o registro da marca «Energio», que distingue aparelhos electricos de seu commercio. — Deferido.

De Paulo Stern & Comp., para o registro da marca «Sabonete Myria», que distingue sabonete de sua fabricação. — Deferido.

De Joaquim Gonçalves Cid, para o registro da marca «Vermi-Cid», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Chemische Fabrik Griesheim-Elektron, Alemanha, para o registro da marca «Naphthol A S», que distingue materias corantes, de sua fabricação. — Deferido.

De F. P. Gonçalves & Comp., para o registro da marca «Brasil W. N. E. U. B.», que distingue ferros electricos e aparelhos electricos de seu commercio. — Deferido.

De J. A. Santos & Como., para o registro da marca «Pharmacia Iris», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o registro da marca «Coringa», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Dexter Folder & Co., Estados Unidos America, para o registro da marca «Dexter», que distingue machinas para papel, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Morrow Machine Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca

De The Merrow Machine Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Merrow», que distingue machinas de costuras de sua fabricação. — Deferido.

De Sleeper & Hartley Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sleeper & Hartley», que distingue machinas para polir molas, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De Vess Jones, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Whistle», bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De Red Star Milling Co., Estados Unidos da America, para o registro da Marca «Ares», que distingue farinha de trigo de sua fabricação. — Deferido.

De Standard Oil Co., of Brasil, para o registro da marca «Socony», que distingue olcos medicinaes de sua fabricação, e mes na marca que distingue tintas de sua fabricação. — Deferido.

De Tide Water Oil Co., Estados Unidos da America, para o registro de cinco marcas: «Ambros», «Claboli», Tide Water Suprol», «Grenol» e «Enrol», que distinguem petroleos e derivados, parolina, etc., de sua fabricação. — Indeferida a marca «Ambros» de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei n. 1.236 de 1904; e deferidas as outras.

De Roberto Carlos Brown, para o registro de tres marcas: «Brasilia Americana», «Brazam» e «Brazam Guide Book To Rio de Janeiro», a que distinguem revistas periodicas, impressos etc., de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Jorge Avelar Haidamus, para o registro da marca «S. Jorge», que distingue rompas brancas de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De José Silveira, para o registro da marca «Lusitania», que distingue papel, etc., de seu commercio. — Indeferido por falta de autorização para uso e retrato constante das marcas;

De Raacke & Comp., para o registro da marca «Koh-I-Noor», que distingue serras serroteas planas, etc., de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236 de 1900.

De José Rodrigues Moreira, pedindo preferencia para pagamento de marca. — Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para o cancelamento da marca n. 11.984. — Cancellase.

De Basile & Schinfrack Ltda., São Paulo, para o deposito da marca «Azul-Preta» que distingue tinta de escrever de sua fabricação. — Deferido.

De L. Pinto & Comp., Bahia, para o deposito de duas marcas: «Bismuthan» e «Canobero» que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido a marca «Bismuthan» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904 e deferida a outra;

De A Novotherapiea Ito Brasileira, São Paulo, para o deposito da marca «Bismuthol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De A Companhia Cervejaria Pernambuco, Pernambuco, para o deposito da marca «Sultana», que distingue cerveja de sua fabricação. — Deferido;

De Bassini & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Casa Minio», que distingue queijos, doces, vinhos, etc. — Deferido;

De A Companhia Fiação e Tecidos São Roberto, Minas Geraes, para o deposito da marca «Brasil 35», que distingue tecidos de algodão de sua fabricação. — Deferido;

De A Companhia Fiação e Tecidos São Roberto, Minas Geraes, para o deposito da marca «Brasil 33», que distingue tecidos de sua fabricação. — Deferido.

De Camillo Pigeard, São Paulo, para o depósito das marcas: «Machina Fraga» e «Ingrediente Cachimbo», que distinguem máquinas e ingredientes para a extinção de ferrugas de sua fabricação. — Deferido;

De Adolpho Ruoppoli, São Paulo, para o depósito da marca «Elixir Tônico Depurativo Longa Vida», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Antunes & Meirelles, São Paulo, para o depósito da marca «Guará», que distingue laticínios de sua fabricação. — Deferido;

De Andrade, Leal & Potel, São Paulo, para o depósito da marca «Laboratorio Oswaldo Cruz», que distingue os preparados de seu commercio. — Deferido;

De M. Gonçalves de Lima & Comp., Ltd., São Paulo, para o depósito da marca «Dermotônico Firajá», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido;

De Martinho Macedo & Comp., São Paulo, para o depósito da marca «Casa Verde», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido;

De A Empresa de Productos Pharmaceuticos G. La Laina Ltda., São Paulo, para o depósito da marca «Higadol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De A. Trommel & Comp., São Paulo, para o depósito da marca «Alsen», que distingue cimento de seu commercio. — Deferido;

De Radamez Faguani, São Paulo, para o depósito da marca «Amazonas», que distingue bebida de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com § 6º do art. 8 da lei n. 1.236 de 1914;

De Coelho, Plácido & Comp., para o depósito da marca registrada sob n. 18.161. — Deferido;

De Ward, Rand & Co., Sociedade Anonyma Rio Nacional S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferidos.

De A Companhia Souza Cruz, para o arquivamento de acta de assembleia extraordinaria. — Deferido;

De O Banco Allemão Transatlantico, para o arquivamento de *Diario Official*. — Deferido;

De Teixeira & Ribeiro, Dias & Soares, Oswaldo Vianna & Comp., Dias da Cruz & Comp., Ltda, A. Coelho & Irmãos, Pereira & Passos, Santos Cezeira & Companhia, H. Sampaio Fernandes & Comp., M. Pinheiro & Pinto, Rosas & Irmão, I. Santos & Pereira, Domingos Felgueiras & Alves, Carneiro Junior & Aurelio Cabral, J. M. de Oliveira & Comp., A. R. Moreira & Companhia, Pereira & Mesquita, Coelho Pereira & Comp., Augusto dos Santos & Comp., Mario & Bittencourt, Gazineo & Duarte, para o arquivamento de seus contractos. — Deferidos;

De Mayall & Comp., H. Machado & Companhia, para o arquivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Antonio Joaquim de Oliveira Cunha & Comp., Fonseca Araujo & Comp., Roberto Muller & Comp., A. Pedro & Pinto, para o arquivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De A. L. Fernandes & Comp., para o arquivamento da alteração do seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Alves Freixo & C., Domingos Ventura & Comp., A. Martins & Dias, Gomes Cerqueira & Comp., Alves, Silveira & Comp., Jane & Comp., Marques & Cruz, para o arquivamento de seus distractos. — Deferidos.

De H. Machado & Comp., para o arquivamento de seu distracto. — Declarem a data do arquivamento do seu contracto

De Oliveira, Barrios & Comp., para transferência de quotas. — Deferido.

De Amaral França & Comp., Ltd. Pimenta & Ribeiro, Miguel Salim & Irmão, Castro & Rodrigues, C. Ribeiro & Irmão, Gerpe & Iglesias, João Uhl & Comp., Alfredo Mendes & Comp., José Miranda Vigarinho, J. P. Furtado, Arnaldo Rodrigues Pinheiro, Raul Cotelto, Mussalam Sued, Joaquim de Souza Alho, A. Lage & Comp., Joaquim Pires de Oliveira, J. J. Bittar & Filhos, Julio Vieira & Comp., Almeida Campos & Comp., Delmiro Rodrigues & Comp., Steinberg & Irmãos, J. Macedo & Pereira, F. Jorge de Oliveira & Comp., Joaquim Pereira Bastos, Ferreira & Fernandes, Moysés Pereira Pinto, Corrêa & Araujo, Santos Cordeiro & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Joaquim Rodrigues Ferreira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De J. J. Bulcão, Antonio Nicola Modena, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Silva & Falcão, para o registro de sua firma. — Declarem a data do arquivamento de seu contracto.

Expediente

A Junta mandou lavar na acta de suas sessões um voto de congratulações pela permanencia nesta cidade do illustre presidente eleito da Republica Argentina e um voto de pesar pelo fallecimento do Conde d'Eu, á quem a Nação deve inestimaveis serviços.

Foram passados telegrammas dando conhecimento destas resoluções.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e arquivados por desacho da Junta em sessão de 31 de agosto de 1922

Contractos:

De H. Sampaio Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Albino Joaquim Peixoto e Heitor Sampaio Fernandes, para o commercio de pharmacia, á rua São Luiz Gonzaga n. 456, com o capital de 100:000\$000;

De Pereira & Mesquita, firma composta dos socios solidarios José Pereira e Luiz Trigo de Mesquita, á rua do Lavradio n. 5, com o capital de 30:000\$, para o commercio de restaurante;

De Pereira & Passos, firma composta dos socios solidarios Albino Luiz Pereira e Manoel Antonio Passos, para o commercio de armarinho, á rua do Cattete n. 126, com o capital de 16:000\$000;

De Dias da Cruz & Comp., Ltda., firma composta dos socios Manoel Antonio Dias da Cruz e Dr. Oscar Garcia de Souza, para o commercio de artefactos de metal, á rua da Alfandega n. 210, com o capital de réis 100:000\$000;

De A. R. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo de Rezende Moreira e Targino Moreira de Rezende, para o commercio de pharmacia, á rua dos Andradas n. 52, com o capital de 35:000\$000;

De A. Rebelio & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Antonio Dias Rebelio, Manoel Dias Rebelio e Bernardino Dias Rebelio, para o commercio de transportes, á rua Francisco Eugênio n. 86, com o capital de 45:000\$000;

De Augusto dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto dos Santos e José Antonio de Souza, para o commercio de curivesaria, á rua da Constituição n. 66, com o capital de 50:000\$000;

De Santos Cerdeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Duarte dos Santos Cerdeira e Januario Pinto Custodio, para o commercio de botequim, á rua Visconde do Rio Branco n. 49, com o capital de 5:000\$000;

De M. Pinheiro & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinheiro da Silva e João Pinto da Silva, para o commercio de carvão vegetal, á rua Santo Christo n. 225, com o capital de 8:000\$000;

De Mario & Bittencourt, firma composta dos socios solidarios Estacio Dillon Bittencourt e Mario de Paula e Silva, para o commercio de cinema, á rua de S. Christovão n. 69, com o capital de 30:000\$000;

De Rosas & Irmão, firma composta dos socios solidarios Elysio Rosas e Theophilo Rosas, para o commercio de fazendas, á rua do Cattete, n. 72, com o capital de 60:000\$000;

De I. Santos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Innocencio Pereira dos Santos e João de Souza Pereira, para o commercio de lenha, á rua Joaquim Silva n. 99, com o capital de 6:000\$000;

De Domingos Felgueira & Alves, firma composta dos socios solidarios Domingos Joaquim Felgueiras e João Rodrigues Alves, para o commercio de botequim á rua Souza Franco n. 154, com o capital de 4:000\$000;

De Coelho, Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Marques Coelho, Herculano Augusto Pereira e do comma ditario Antonio Maria Rebello, para o commercio de balas, á rua Barão de S. Felix n. 49, com o capital de 45:000\$000;

De Carneiro Junior & Aurelio Cabral, firma composta dos socios solidarios J. Carneiro Junior e Aurelio Cabral Peixoto, para o commercio de hotel, á rua S. Luiz Gonzaga n. 35, com o capital de 120:000\$000;

De J. M. de Oliveira & Comp., firma composta do socio solidario José Maria de Oliveira Chaves e do commanditario Manoel José Brasil da Silva, para o commercio de botequim, á rua Bomfim n. 124, com o capital de 12:000\$000;

De J. Dias & Soares, firma composta dos socios solidarios José Dias Marques e Alberto Soares, para o commercio de lenha, á rua Werna Magalhães n. 16, com o capital de 10:000\$000;

De Oswaldo Vianna & Comp., firma composta de socio solidario Oswaldo Luiz Vianna e do socio de industria Oswaldo da Costa Tourinho, para o commercio de pharmacia, á rua Romsuccesso n. 94, com o capital de 4:000\$000;

De Teixeira & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Manoel José Ribeiro Lemos, para o commercio de secos e molhados, á rua Sapucahy n. 17, com o capital de 5:000\$000;

De Gazineo & Duarte, firma composta dos socios solidarios Luiz Gazineo e Idelir do Siqueira Duarte Gaudio, para o commercio de roupas para homens, á rua Visconde de Itana n. 56, com o capital de 5:000\$000.

Alterações:

De Antonio Joaquim de Oliveira Cunha & Comp., pela elevação de seu capital para 60:000\$000;

De A. Pedro & Pinho, pela retirada do socio Antonio Pedro da Silva, recebendo a quantia de 16:000\$000, sendo admitido o socio Pedro da Silva, ficando o capital de 32:000\$000;

De Roberto Muller & Comp., pelo aumento de seu capital para 150:000\$, além de outras modificações;

De Fonseca Araujo & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Antonio Duarte Fonseca, recebendo a quantia de 6:084\$57, além de outras modificações.

Distractos :

De Alves, Silveira & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Euzébio de Carvalho Silva e Silveira e Adalberto Dias Coelho, este sem nada receber e aquelle recebendo a quantia de 6:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios D. Aracy Silveira e D. Lucilia Uchôa Alves, no valor de 6:000\$000 ;

De A. Martins & Dias, que se dissolve pela retirada do socio Alfredo Gomes Martins, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Dias Marques, no valor de 5:000\$000 ;

De Alves Freixo & Comp., que se dissolve pela retirada do socio José Loureiro da Cruz, recebendo a quantia de 30:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Alfredo Alves Freixo, no valor de 20:000\$000 ;

De Marques & Cruz, que se dissolve pela retirada do socio José Vieira da Cruz, recebendo a quantia de 7:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Henrique Pinto Marques, no valor de 8:000\$000 ;

De Domingos Ventura & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Domingos Pinto da Silva Ventura, recebendo a quantia de 12:635\$520, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Antonio Marques Coelho e Herculanio Augusto Pereira, no valor de 16:982\$360 ;

De Jane & Como., pela retirada da socia Jane Torelli, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo da socia Ercole Augusta, no valor de 45:527\$800 ;

De Gomes Cerqueira & Comp., pela retirada do socio Antonio Affonso Gomes Cerqueira, recebendo a quantia de 105\$5 84775 e o socio Dr. Luiz Pauli o Soares de Souza 69:315\$565, nada recebendo os socios Henriqueta Haguenauer Cerqueira e Euclides de Freitas,

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de setembro de 1922. — G. Barbosa.

EDITAES E AVISOS**Juizo Federal da Segunda Vara
SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:
Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 21 § 1º do decreto n. 13.631, de 1921, distribuiu pelas secções abaixo os eleitores alistados posteriormente a distribuição que serviu na eleição para Vice-Presidente da Republica, realizada em 20 de agosto proximo passado.

(Continuação)

**SACRAMENTO
PRIMEIRA SECÇÃO
Supplementar**

Arnaldo Soares de Souza.
Antonio Leite de Alvarenga.
Antenor Pe.airo da Rosa.
Arthur Cardozo de Mello.
Annibal Tompson Viegas.
Angelo Pinna.
Alvaro Passendo.
Alfredo de Castro Wing.
Antonio Faustino.
Aristides Fernandes de Almeida.
Antonio Gomes Vieira.
Arlindo Antonio de Figueiredo.
Alfredo Cardoso Machado.
Alfredo Pereira Paulo.
Alvaro Mendes de Souza.
Antonio Corrêa da Silva.
Abel Ferreira.
Antonio Borges Salgado.
Arlindo Carlos Dias Medronho.
Aurelio Francisco Baptista Louzafas.
Antonio da Silva Campos.
Anastácio Gimenens.
Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior.
Altamiro de Carvalho.
Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho.
Annibal Augusto Rodrigues.
Antonio Monteiro.
Antonio Martins de Souza.
Aristides Marianno de Azevedo.
Antonio José Bojout.
Angelo Esteves.
Alvaro Queiroz Carreira.
Affonso Pereira.
Adolpho Carvalho Reis.
Antonio Alves dos Santos.
Archimedes Lino da Motta.
Ataliba de Oliveira Castro.
Arthur da Encarnação.
Affonso de Magalhães.
Alberto Rodrigues Lobo.
Antonio de Azevedo (capitão).
Arthur de Andrade (major).
Antonio de Brito Gomes.
Alfredo Conrora.
Alberto Dias Coelho.
Archimedes Magdalena.
Agner Vieira Marcarenhas.
Americo Pereira Rigor.
Antonio Augusto Vieira Sobrinho.
Augusto Mendes.
Arthur Accioli de Vasconcellos.
Antonio Pinheiro de Moraes.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Fernandes da Silva.
Aarão Lino Teiles da Silva.
Arrando de Aguiar.
Antonio Ferreira Monção.

Segunda secção

Lista supplementar

Alfredo de Souza Azevedo.
Antonio Caxixe Vieira.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Christovão Cordinho Costa Alves.
Angelo de Oliveira Marzoratti.
Alfredo Castilho.

Antonio Fernandes de Almeida.
Antonio Corrêa Borges.
Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque (Major).
Aristides Gallipoli.
Augusto Palermo.
Adolpho Mendonça de Menezes.
Bertholdo Gomes de Mello.
Belmiro Dóile Vianna.
Benjamin Luiz da Silva.
Benjamin Rezende Reis.
Daniel Gomes de Fátima.
Braz Lúria.
Eduardo Aguiar.
Balthazar Luis de Azevedo Costa.
Benjamin Corvelio.
Coracilio de Oliveira Pereira.
Claro de Praas Jacques.
Charles Costa.
Constantino de Souza.
Candido Vaz Cruz.
Constantino Rodrigues Ferreira Velga.
Carlos Soares da Costa Guimarães.
Carlos Phelipe Teixeira.
Candido Vazquez Martinez.
Celso Monica Pereira.
Carlos Pereira de Abreu.
Carlos de Andrade.
Carlos de Araujo.
Carlos Francisco de Barros.
Carlos May.
Chocel Leite Cangel.
José de Bulhões Carvalho.
Juvenal de Oliveira Neves.
José Moreira Leite Serra.
Leonardo Serejo de Oliveira.
Leonidas Fekal.
Lino Veloso e Silva.
Leonardo Corvelio.
Lindolpho Norberto do Lima.
Lauriano do Rosario.
Lino Moreira.
Luiz Ceputo.
Luiza Evangelista dos Santos.
Luiz Pio de Albuquerque.
Luiz de Azevedo.
Luiz Pereira de Macedo.
Lucio Corrêa Netto.
Luiz Pereira de Mello.
Luiz de Oliveira Vianna.
Luiz Monteiro Botelho.
Miguel Vieira.

TERCEIRA SECÇÃO

Lista supplementar

Carlos Augusto de Mendonça.
Carlos da Fonseca Sampaio.
Carlos Carmello Motta.
Carlos Alves Gomes.
Carlos de Figueiredo.
Chrispin José dos Santos.
Carlos Mauricio da Silva.
Carro Nassor.
Carlos da Costa Guimarães.
Candido Luciano Costa.
Carlos Silva de Sá Oliveira.
Clotario Paulo Lobo.
David Eugenio de Araujo.
Domingos Pinheiro da Silva Portugal.
Dante Langhiacka.
Domingos Costa Luccas.
Daniel Cardoso Avila.
Euclides Henrique da Graça.
Euclides de Silva.
Edmundo de Oliveira Paulo.
Eugenio Ribeiro de Carvalho.
Eurico Manoel Rodrigues.
Eduardo Dias Balbar.
Elycio Mattioli.
Eduard Pinto Zaldovro.
Eduardo Reis Cardozo de Lemos.
Ernesto Felix de Souza Faria.
Ernesto Antonio Lacerda.
Emilio de Miranda Rosa Filho.
Euclides Cavalier.
Edgard Xavier de Costa.

**Juizo Federal da Segunda Vara
Serviço Eleitoral**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que na audiencia especial destinada a abertura de officios para a escolha de mesarios para as secções eleitoraes ainda não organizadas neste districto foram apresentadas as seguintes indicações: 10ª secção de Lagoa—Francisco Ferreira Costa Filho 117 e Pompílio da Silveira Paiva 116; 9ª secção de Santa Rita—Poty Machado 193, José França de Paula Ramos 158; Emygdio Luiz Gonçalves 96; Jurandyr Bonifacio Montrel 2; 10ª de Santa Rita—Nestor Sayão Delduque 130; Alvaro Antunes 107; João Vieira Filho 63; Satyro Augusto do Nascimento 3; 12ª de Sant'Anna—Pedro Pacheco de Magalhães 81; Henrique Mesquita 41; 4ª de Engenho Velho—Pedro Alexandrino Carvalho 44.

Na forma da lei fica assignado aos interessados o prazo de oito dias para o offerecimento de reclamações. E para constar mandou passar o presente que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de setembro de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi.—Octavio Kelly.

Eduardo Affonso Vianna.
Eduardo Charani.
Edmundo Ribeiro do Carmo.
Eduardo Ferreira Braga.
Eugenio Benigno Luciano.
Eloy José Dias Machado.
Eugenio Fernandes Condé.
Esmeraldino José da Cruz.
Eurico dos Santos Rosa.
Ebram Costa Guimarães.
Manoel Augusto de Araújo.
Manoel Chrisostomo de Carvalho.
Manoel Antunes.
Manoel Pinto de Ribeiro Espinola.
Manoel Ferreira Lustosa.
Moysés Azonlay.
Manoel Ferreira Pinto Netto.
Mendes Brucker.
Mario Bourget Fortes.
Manoel Marques da Silva.
Maximo Zibrim.
Miguel Joaquim do Rego Barros.
Manoel de Azeredo Neves.
Manoel Alberto da Silva.
Manoel Francisco Ferreira.
Manoel Ferreira Corrêa (capitão).
Max Nunes Engelmann.

QUARTA SECÇÃO

Supplementar

Geraldo Bandeira de Mello.
Eduardo Paiva.
Elizario Manoel Soares.
Elpidio Caldeira de Souza.
Euclides de Souza Vasconcelos.
Francisco Antonio Machado.
Francisco Antonio Prata.
Fructuoso dos Santos.
Francisco do Nascimento.
Fernando Lacerda.
Fernando José Alves.
Felinto Ribeiro da Silva.
Franquillino José da Silva Silveira.
Fernando Villas Bôas.
Francisco Antonio Lones.
Frederico José Henrique.
Francisco Auréliano Candêa.
Francisco Laguestra Sobrinho.
Francisco Antonio Mendes.
Francisco Rodrigues da Silva Junior.
Fernando Rodrigues Silva.
Francisco Severo Romeiro.
Felinto José Camarinha.
Floreston de Oliveira Lima.
Francisco de Paula Mayor.
Francisco Madeira Nunes.
Francisco Miguliez.
Fernando da Silva.
Francisco Quariteral Filho.
Felipe Norait.
Felinto da Rocha Chereia.
Francisco Anselmo Chagas.
Francisco Gonçalves Coimbra.
Felisberto Francisco Mariano.
Francisco Alvares de Aguiar.
Francisco Pocha.
Fernando Ribeiro de Moraes.
Francisco Rodrigues de Carvalho.
Francisco das Chagas Telles de Araujo.
Francisco Balhazar da Silveira.
Francisco Machado Gomes.
Flausino de Paula Sampaio.
Francisco Reano da Silva.
Geraldo de Santa Crespo.
Gastão da Silva Leão.
Guilomar Soares da Silveira.
Gastão Santos Figueiredo.
Gervasio Gabriel Gomes.
Gastão Mendes.
Gustavo Gonçalves Lopes.
Guizot Poria.
Gumerindo Siqueira.
Guilherme Ferreira de Oliveira.
Galdino Franco de Medeiros.
Gervasio Miguel.

Guilherme Pereira de Moraes.
Homero Campos.
Hermenegildo de Almeida.

QUINTA SECÇÃO

Supplementar

Henrique Konop.
Heitor Aiantes Nogueira.
Humberto da Silveira Loureiro.
Humberto Palmieri.
Hernani Pestana da Rosa.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Chesneau.
Henrique Cataldi.
Ismael Virelles do Nascimento.
Ismael Ferreira Maia.
Isidro José Fialho.
José Romano (Dr.).
João Baptista de Souza.
João Garcia Varas.
José Augusto Mendes.
José Pereira de Souza.
José Francisco Coelho.
José de Araújo.
José Peregrino.
José da Silva.
Joaquim Pereira Guimarães.
José de Souza e Silva.
Jocirino Elias Machado.
José Soares.
Jayme Rodrigues Cucello.
José Pires.
João Rodrigues Vaz.
José Liberal.
José Cardoso.
João Augusto Teixeira da Costa.
João Evangelista de Miranda.
João Paulo Baptista.
José de Gouren.
José João.
Jorge Antonio.
Joaquim Mariano Alves de Castro.
João Martins da Silva.
José Luiz do Nascimento.
José Corrêa Netto.
José Esteves Monteiro.
José Pedro.
Jorge Simão.
João Bernardes de Almeida Cruz.
José Torquato Braga.
José Nunes Velosques.
José Marinho Bouzoz.
Juvencio de Oliveira.
João Anato.
João Arantes de Bulhões.
José Leonidas Gonzaga.
João Pires Alves do Carmo.
João Antonio Linden.
José Macedo.
José Franco Filho.
Jayme Augusto Gabriel.
João Celestino de Paula.
Joaquim Loureiro Assencão.
José Goulart Macedo Junior.
José Lourenço dos Santos.

SEXTA SECÇÃO

Supplementar

Leonidas Pereira de Araújo.
João Lagalhard.
João Peregrino Soares.
João Zairo Blanco.
José Bernardo Silveira.
José Fernandes Atienza.
João Rodrigues de Menezes.
Julio Teixeira.
José Fernandes Braga.
José Joaquim Franco de Sá (capitão).
Jayme Caetano Mendes.
Joaquim Vaz Bayão.
Joaquim Paulo Touco.
João Pires Viveiro.
João Bezerra de Andrade.
Justino Antonio Fernandes.
Joaquim Ferreira Soares.

José Fernandes Lima.
José de Azeredo.
João Clementino da Fonseca.
José Vieira.
João Theodoro Gomes.
Jocilme Ferreira da Fonseca.
José de Albuquerque Maia.
José Machado.
José Camargo dos Passos.
Julio Corrêa dos Santos.
Joaquim Domingues de Miranda.
José Francisco de Souza.
José Ferreira.
João Antonio de Oliveira.
João F. L. S. de Almeida.
José Antonio.
João Baptista Cavalcante.
João da Silva.
José Elysio Coelho.
João José Arles.
José Vieira da Silva.
Julio Cezar de Souza Pinto.
João Baptista dos Santos.
José Alves Bezerra.
João Baptista.
Joaquim Ignacio.
Jacob Abdallah Ferianos.
José Victor Marques.
Pedro Paulo de Carvalho.
Pedro Monteiro Lazaro.
Paulo da Costa Braga.
Pedro Leoadio.
Paulo Roque Monteiro.
Paulo Corrêa de Moraes.
Raymundo Bandeira de Assumpção.
Raphael Flores Domingues.
Roldão José Bias.
Ravio Bourget Fortes.
Tiburcio José dos Santos.
Thomaz Evangelista de Oliveira.
Walter Toledo Penido.

SETIMA SECÇÃO

Supplementar

Archimínio Lopes do Nascimento (capitão).
Aquilino de Carvalho e Silva.
Alvaro de Andrade Monteiro.
Arthur Menezes Barreto.
Archimedes Trajano.
Aopiacaz Pimenteiro Lins.
Brazillino Duarte de Oliveira.
Balduino Ignacio dos Santos.
Braulio Antonio Soares.
Bento da Silva.
Bellarmino Xavier da Costa.
Bellarmino Carlos de Abreu Mendes.
Belmonte Pinto de Araújo Corrêa.
Bernardo Pestana.
Benedicto José Alves.
Benigno Bernardino de Souza.
Caramurá Candido da Silva.
Claudemiro Francisco da Silva.
Cesar Foradini.
Carlos Barreto.
Cicero Pereira de Almeida.
Carlos José Corrêa.
Carlos Giannini.
Cesar Vieira da Costa.
David Prado.
Djalma Augusto de Freitas.
Duarte Paulo da Cruz Ramos.
Domingos Xavier Martins.
Duarte Fernandes da Silva Guimarães.
Decio Faria.
Durval Senna Francini.
Evario José Ribeiro.
Eduardo Leite Guimarães.
Erenani Febron Soares.
Eduardo Rattis Valente.
Euripedes Cordovil Brandão.
Licínio Martins Ferreira.
Luiz Braz das Trinas.
Luiz Gomes da Silva Truta.
Luiz Gonzaga do Nascimento.
Luiz Giffana Netto.

Luiz Dias Nunes.
 Lourival Barbosa.
 Manoel Eleuterio dos Santos.
 Manoel Antonio Ferreira da Silva.
 Manoel Alves Moura.
 Octaviano Oscar de Carvalho.
 Oscar José de Almeida.
 Patricio José Rodrigues.
 Quirino Cunha.
 Roberto Naldi Philippe.
 Rolão Gomes de Siqueira.
 Seraphim Vieira da Cunha.
 Sylvestre Madcira Nunes.
 Waldemar Gonçalves Vianna.
 Waldemiro Baptista Ferreira Leão.
 Waldemar Metrelles Fortes.
 Waldemar Lopes de Almeida.

CITAVA SECCÃO

Supplementar

Braz Pinto Sant'Anna.
 Luiz Neves da Silva.
 Luiz Feldsmann.
 Aconel Rosa Filho.
 Luiz dos Santos Neves.
 Luiz Marques Ribeiro.
 Luiz Rosa Barbosa.
 Lino Antonio da Silva Filho.
 Luiz Leonel de Assis (capitão).
 Luiz Ribeiro de Mello.
 Marthão Antonio Alves.
 Manoel de Magalhães.
 Manoel Bragança de Assumpção.
 Marsyvio Rebello da Silva.
 Manoel Ferreira de Souza Lemos.
 Manoel Cabral Teres Junior.
 Miguel Carmo.
 Manoel Antonio Ribeiro.
 Mario Gomes de Almeida e Silva.
 Mario Pereira de Benos.
 Marcos Boron.
 Milton José Soares Junior.
 Miguel Kolli Sobrinho.
 Miguel Furtado de Mello.
 Moacyr Cortes.
 Max Matanel.
 Marcel Thomaz da Silva.
 Marcellino Pereira da Fonseca.
 Mauricio Winitzkowski.
 Manoel Meira Junior.
 Maximiano Rodrigues Oliveira.
 Manoel Pereira da Cruz.
 Manoel Jesus Al. Junior.
 Mamede Ferreira da Silva.
 Myros da Camara Brasil.
 Mario Roberto de Castro e Silva.
 Manoel Fernandes de Azevedo.
 Mario Luiz da Silva.
 Manoel Conceiro Netto Cruz Mendonça.
 Napoleão de Moraes Pernambuco.
 Nelson Alvarez Armando.
 Nilo Maximiano de Almeida.
 Nilo João.
 Nazio Calib Betal.
 Norival Ribeiro de Souza.
 Nicolau Padula.
 Otilon Garcia Henriques.
 Octavio Guimarães.
 Oscar Alves da Silva.
 Octaviano José da Silva.
 Octaviano Antonio de Castro.
 Oscar Lopes da Cruz.
 Oscar Calmon de Almeida.
 Octavio da Cruz Maia.
 Olegario Pereira da Silva.
 Othon Muniz de Brito.
 Octavio da Costa Ramos.
 Octavio de Castro Vianna.

NONA SECCÃO

Supplementar

Não Gerundo.
 Não Setta.
 Ardellino de Souza Azevedo.
 J. J. Lopez.

Julio Vieira Souto.
 João Barboza Fernandes.
 João Lazzarini.
 Joaquim Nogueira.
 Joaquim Epiphânio Barbosa.
 José Venâncio de Oliveira Filho.
 José Gomes da Silva.
 Jorge Werneck.
 João da Cunha.
 Artur Costa.
 Luiz de Queiroz.
 Luiz Gonzaga Baptista.
 Lucio Drummond.
 Luiz Elpidio de Menezes.
 Luiz José Nepomuceno.
 Nino de Almeida.
 Luiz Queyroi.
 Manoel Mario Ferreira Bahiana.
 Manoel Cabral.
 Manoel José da Luz Junior.
 Manoel Avellez Portella.
 Mamfredo Daglio.
 Manoel Lima Rosa.
 Manoel Lourenço de Magalhães.
 Manoel Moreira de Mesquita.
 Manoel Mauricio Coelho Gomes.
 Mario de Castro Vianna.
 Mario de Souza Amorim.
 Mario Tavares.
 Mario Eugenio dos Reis.
 Marcelino José Soares.
 Mario Santos Azevedo.
 Mario Motta.
 Miguel Coelho Borges.
 Nicanor Vaz Teixeira.
 Oswaldo Villela.
 Origenes Teixeira Coelho.
 Oscar Pires de Senna.
 Odilon Olympio Vital.
 Orlando Vieira da Costa Rocha.
 Pasquale Coelho.
 Pedro Paulo Rodrigues Silva.
 Pedro Barreto Alves Ferreira.
 Raphael Mauricio de Lima.
 Raul Cervo.
 Ramualdo Vieira.
 Roberto Clemente Vilardo.
 Samuel Neves.
 Sebastião ...
 Tito ...
 Timotheo de Lima.
 Tito ...
 Tito ...
 Vital José Ramalho.
 Waldemar Pires da Silva.

DECIMA SECCÃO

Antonio de Carlos Jobim.
Augusto Lopes Coutinho.
Alberto Lopes Clemencio.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
Antonio Baptista Pires.
Antonio Martins da Silva.
Astolpho Ferreira Pantista.
Antonio Augusto Machado.
Albino Nunes Monteiro.
Antonio Albano Raposo.
Alfredo Valdetario da Silva.
Antonio Rodrigues Duarte.
Arthur José de Oliveira.
Adelino da Silva Martins.
Antônio Waldemar Santos.
Artenor Agostinho de Castro.
Antônio Bernardo da Silva.
Arnaldo Peixoto Vieira.
Agostinho Gonçalves.
Antonio Rodrigues da Silva.
Alecino Pereira de Miranda.
Alfredo Guimarães de Oliveira.
Antonio Ferreira Condéa.
Antônio Alves de Souza Lima.
Achilles Ferreira de Abreu.
Azarias de Lage Ferreira Gousthenis.
Armando Cezar Miliano.
Antonio Marques de Oliveira.
Alberto Lourenço da Silva.

Augusto do Nascimento Gonçalves.
Alfredo Becker.
Arlindo Teixeira Ozorio.
Afonso Romão (tenente)
Antonio da Silva Guimarães.
Alfredo Mariani.
Americo Affonso Rocha
Antenor da Silva Rodrigues.
Antonio Figueiredo.
Antonio José Herdeiro.
Antonio Vieira da Silva.
Antonio Borges da Rocha.
Antonio Brandão Filho.
Alvaro Cardoso Martins.
Alvaro Gomes de Oliveira.
Antonio Gomes da G.ça.
Agostinho Duarte Ferreira.
Alfredo Ferreira de Mattos.
Antonio Alves Ferreira.
Alfredo Borges.
Antonio Julio Manso.
Antonio Fernandes dos Santos.
Aldo de Pina Marques.
Ayres Baptista de Azevedo Coutinho.
Alberto Vizen de Sá.
Albino Lopes de Araujo.
Antonio Gonçalves da Costa.
Athanasio Gomes Vieira.
Antonio Guerrero.
Alberio José Raymundo.
Antonio Alberto de Azevedo.
Alvaro Moreira Martins.
Antonio Francisco Lamara.
André Paulo Vilce.
Antonio Nunes Rodrigues.
Amador Dantas.
Ariston Americo da Cunha.
Antonio Guedes da Cunha.
Aristen Barreto.
Antonio Seixas Gomes Filho.
Adelino Pinto Furtado.
Adelino José Nazario.
Alberio Moraes Costa.
Armando Schimid Maciado.
Alvaro Soares de Souza.
Alberto Peres Aragão
Alcino da Silva Pereira Ramos.
Antonio da Costa.
Agostinho Ferreira Machado Guimarães.
Adalberto Sarolji.
Azik Kanfinan.
Antonio Cardoso Pereira.
Arnaldo Esteves de Souza.
Armando Candido Lopes.
Adalberto Nunes Pires.
Armenio Esteves.
Alvaro Peretra de Miranda.
Alfo do Pacheco Junior.
Arthur Luiz Augusto de Alcantara (Dr.).
Aristen Almeida Amorim de Azevedo.
Agostinho Pinto Freitas.
Albino José Pereira Arcas.
Antonio Ferreira Morgado.
Alvaro Americo Fontes.
Attila Pereira Mendes.
Antenor da Silva Callado.
Amadeu Correia.
Aristides Serzedello.
Arthur Veney.
Alfredo Gomes Flores.
Alfredo Gomes Flores.
Antonio Henrique da Costa.
Americo Gonçalves Pena.
Antonio Savellia.
Antonio Zefrino Coutinho da Fonseca.
Agostinho Rodrigues.
Augusto da Silva Soares.
Antonio Ramos de Carvalho.

DECIMA SECCÃO

Supplementar

Henrique L. C.
Heitor F. A. Pereira.
Heitor Pereira Pinto Galvão.
Hypomito San Ramon.
Henrique Chabrêo Correa.

Herman Schaeckler.
Henrique de Mello Castro Dourado.
Herman Louro de Mattos.
Henrique Gusmão Gonçalves.
João Manoel Peres.
Jacinto Simões de Almeida.
João Bianco.
Jorge Lopes.
José Teixeira de Andrade.
José Peredicio de Pamos Cezar.
João Evangelista Goossen. **Wernack de Nascimento**

José Ferreira da Costa.
João Henrique de Almeida Freire.
João Baptista da Silva.
João Barbosa de Castro.
Juvenal Meiles.
Joaquim Soares de Faria.
João Baptista Cordeira.
Jayme Pereira Machado.
João Lydio Barbosa Filho.
José de Figueiredo.
João Francisco Pereira.
Joaquim da Silva Pereira.
José Ignacio Alves.
Jorge do Nascimento Rocha.
José da Silva Pereira.
José Jorge.
Joviano Nery de Mello.
José Thomaz de Oliveira.
José Santoro.
José Portes dos Santos.
Joaquim José Ferreira.
João Muniz Rezende.
José Marques da Costa.
João Francisco Bordado.
João André Pontes.
Julio Rocha dos Santos.
João Cyrillo dos Santos **Chaves**.
Joaquim Egydio da Costa.
João Pereira dos Santos.
João Ribeiro Vinhos.
José Belizario de Lemos **Cordell**.
José Rodrigues.
José Borges de Araújo.
João Dias de Oliveira.
João Francisco Pereira Junior.
Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Jacob Albramora.
João Antonio Lopes.
José Fernandes dos Santos.
José da Costa Monteiro.
Jayme José Pires.
Joaquim de Mattos.
José Souza.
Joaquim Nunes Rodrigues.
João Lopes Ribeiro.
João Alonzo Gonçalves.
Mariano Ernesto da Silva.
Romeu Rufino da Silva.
Raul Teixeira dos Santos.
Raul Romano Rangel.
Silverio Santagelo.
Sebastião Pereira.
Simões Miguel Venancio.
Samuel Carneiro de Almeida.
Sinson Gerschkoritch.
Salomão Burdian.
Sergio Gomes da Silva.
Socrates Floriano Peixoto.
Silvino Pires de Figueiredo.
Victorino Siqueira.
Valentim Ferreira Filho.
Victor de Moura.
Verissimo Joaquim Machado.
Zeferino Fernandes.
Wilton Alves da Camara.
Walf Cottim.
Waldemar Pereira da Figueiredo.

SANTO ANTONIO

DECIMA SECÇÃO

Alexandre José dos Santos.
Alvaro Machado.
Alfredo Rodrigues Baptista.
Armando Carneiro

Arnaldo da Costa Felix.
Aberto Ferreira Tito.
Arturo Callet Sobrinho.
Antonio Maria de Almeida.
Armando Garcia Marinho.
Alfredo Rachi Elias.
Antonio Valverde.
Aymillas Affonso Benevenuto.
Alvaro de Lamare Leite.
Alberio Guimarães.
Alvaro Lancheta Lins.
Albino Galvão.
Almir Carlos Alberto.
Abelardo Vieira.
Alberio Terra.
Araldo Marques da Rocha.
Arthur Joaquim da Rocha.
Antonio Sebastião dos Santos.
Arthur Faria Maciel.
Avelino Evangelista Cabral.
Antonio Izidro da Silva.
Antonio Marques de Brito.
Annibal Valle da Silva Lima.
Alberio Pereira Gurrel.
Alfredo José Martins.
Alvaro de Freitas Carvalho.
Adolpho da Cunha Marques.
Antonio Lino Lopes Ribeiro.
Arthur Moraes de Vasconcellos.
Altamiro de Souza Guedes.
Antonio Hollanda da Costa Freire.
Antonio Cantuaria de Azevedo.
Aod Fracoso de Oliveira.
Augusto Ferreira Dias.
Antonio do Amaral.
Avelino Rodrigues da Silva.
Alfredo dos Santos.
Antonio Julio Ferreira.
Aristides de Oliveira Fernandes.
Antonio da Costa e Souza.
Alberto Moreira Maximo.
Alfredo Sandy.
Agenor Paranhos.
Antenor Ferreira de Castro.
Aureliano dos Santos.
Amarillo Ferreira Duarte.
Antonio Faria.
Alvaro José Pereira.
Arcadio da Silva Brasil.
Afrido Gomes Felix de Souza.
Antonio da Gloria Pinto.
Antonio Marques Sampaio.
Augusto Moreira da Fonseca.
Arthur Queiroz Guimarães Filho.
Antonio Guizzo.
Antonio Joaquim de Souza.
Benedicto Manoel dos Santos.
Benevenuto Costa.
Bernardino Souza Barroo.
Bento Francisco da Silva.
Conrado Camara Campos.
Carlos José de Faria.
Carlos Victor Cerqueira.
Cesar Ferreira Barbosa.
Carlos José Farias da Costa.
Candido Fernandes Rodrigues.
Carlos Cerbim de Magalhães.
Candido Leopoldo Gomes.
Christovão Gonçalves de Oliveira.
Carlos Popolino.
Domingos Tasso Maciel.
Domingos José dos Santos.
Domiciano R. de Castro Junior.
David do Amparo Neves.
Ernesto de Souza Mello.
Emygdio Teixeira da Silva.
Eripedes de Freitas Brandão.
Edmundo Maciel Wenceslão.
Edison Antão de Vasconcellos.
Eustachio Bandeira Itaborahy.
Eurico Tavares.
Emilio Schildknecht.
Epaminondas da Silva Clara.
Ernani Alves Carvalhosa.
Egydio Alves Nazareth.
Eduardo Antonio de Souza.
Ernesto Augusto da Rocha **Lima**.

Eustachio Pinto de Mattos.
Euclides Leal.
Eneas Galvão da Silva.
Roberto Xavier.
Edgar Pacheco dos Santos.
Euclides Pedrosa.
Elias Dias Pinto.
Edgard Baptista da Silva Costa.
Felipe Ferreira Pinto.
Eldencio Domingos de Sant'Anna.
Francisco Luiz de Mello.
Franco Teixeira de Freitas.
Francisco Alves da Silva.
Francisco Dias Guimarães.
Felicio Multini.
Francisco Serapião.
Francisco Onofre.
Francisco Leal Peixoto.
Fortunato Cruz.
Francisco Pinto Seidl.
Faustino Cardão.
Francisco Gomes Carreira.
Francisco de Fátima de Medeiros.
Francisco de Paula dos Santos Machado.
Francisco da Costa Paulo.
Francisco Martins Góes.
Francisco Sales de Lorena Fernandes.
Fino de Almeida.
Francisco Vilhote.
Geoffrey Moreira Damasco.
Gregorio Apachen Villard.
Gustavo d. Lacerda Wernack Junior.
Germano da Fonseca Junior.
Gabriel Joaquim do Nascimento.
Geraldino José Pacheco.
Gilio Cavalcante de Albuquerque.
Heron Keller.
Herculano Ferreira de Mello.
Henrique de Mattos Fernandes.
Henrique Durão.
Honorio José Vieira Rosa.
Humberto Madureira Zacharias.
Henrique Kusel.
Herculano Lourenço da Silva.
Izidro Evangelista de Vasconcellos.
Isolino Alonzo.
Ignacio Narciso de Oliveira.
Joaquim Alves Barbosa.
José Alves.
Juvenal Thomaz Clatti.
José Moretti Telles.
Juvenio Candido Balbás.
José Finnino da Silva.
Jayme Joaquim Meirelles.
João de Oliveira Lima.
José Moraes.
José Firmino Ferreira.
José Maria Pereira.
João Roberto dos Santos.
João Dionisio.
João Dias Coelho.
João Paulino da Silva.
João Pinheiro da Silva Flores.
João de Deus Ferreira de Menezes.
João Theotônio Pacheco.
João Thomaz de Oliveira Junior.
José Gonçalves Loureiro.
Jacinto Belcedor Xavier Junior.
João Lister.
Jayme Vieira da Silva.
Joaquim de Freitas.
José Cortez Loureiro.
José Ferreira de Freitas.
Jeronymo Lopes da Silva.
Josino José Pereira.
João Cantuaria de Azevedo.
João Ferreira de Souza.
José Bandeira de Mello.
João Evangelista do Amaral.
João da Cunha Motta.
José Antonio dos Santos.
Joaquim dos Santos de Oliveira.
José Pedro da Silva.
João de Araújo Pires.
José Antonio da Silva Pereira.
Juvenal Ferreira Duarte.
José Simplicio dos Santos.

Jayme de Castro Ribeiro.
José Ribeiro de Araujo.
João Baptista Rosa.
João Martins Pereira.
José Pinto.
José Barreto de Mello.
João José Fernandes.
João Brito Taborda.
Joaquim José Vaz Ferreira da Costa.
José Henrique da Paixão.
Julio Ferreira Neves.
João Gonçalves Vianna.
Julio Mauricio dos Santos.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Jorge Figueira Machado.
Jorge Ferreira Leubeck.
Jannario Candido de Araujo.
Luiz de Castro Mendes.
Luiz Dias Martins.
Lindolpho Villar.

Lauro Teixeira de Carvalho.
Laurindo João da Costa.
Luiz Henrique Eubauck Cambocim.
Luciano Pacheco.
Leonardo Ferreira.
Lauriano do Rosario.
Manoel Cantavaria de Azevedo.
Manoel Carneiro do Nascimento.
Messias Antonio de Oliveira.
Manoel Cobas Rodrigues.
Mario Camões de Figueiredo.
Miguel Pinto Sampaio.
Miguel Dias Moreira.
Manoel Costa e Souza.
Moacyr Couto.
Manoel Franklin da Cunha Junior.
Mario Vieira da Silva.
Mario Martins Teixeira.
Manoel Joaquim de Abreu.
Maximino Serzedillo.
Manoel Corrêa Guedes.
Manoel Corrêa.
Manoel Joaquim Fernandes.
Mario Cardoso Durão.
Manoel Mariano de Mattos.
Nicolau José Elias.
Nestor Francisco França.
Nilson Carvalho.
Orlando Bernardino Lopes.
Oswaldo Pinheiro.
Oscar Duprat.
Olympio Gonçalves.
Osnar Monteiro de Barros.
Oscar de Siqueira Ramos.
Octavio de Castro.
Orestes de Castro Coelho.
Onofre Olympio Petra de Barros.
Olympio Candido Pezerra.
Octacilio Luiz de Menezes.
Priscio Coelho Duarte.
Paulo Marques.
Pedro Nery Mala.
Pedro Manoel de Oliveira.
Pedro Richard Filho.
René Barbosa.
Raul Lopes.

Raymundo Sebastião Mendes.
Raul Martins Ribeiro.
Raymundo Sampaio (capitão).
Raymundo Pontes de Miranda Filho.
Severino Barbosa do Nascimento.
Salvador Joaquim Guedes.
Saturnino Jordão.
Santos Figueiró.
Sylvino Paulino Xavier.
Sebastião Manso.
Tiburcio Francisco do Bomfim.
Theodomiro Ramos de Mattos.
Victorino Siqueira.
Virgílio Ferreira de Mendonça.
Victor Nunes da Silva.
Virtulino Barcellos.
Vicente Pery Latorraca.
Vicente V. F. F. F.
Verissimo de Freitas Pereira.
Waldemiro Duarte Carneiro.

ESPIRITO SANTO

QUINTA SECÇÃO

Antonio Ferreira Ribeiro.
Armando Teixeira Campos Guimarães.
Alfredo Marinho dos Santos.
Antonio Gomes.
Ascendino Ernesto de Sá.
Aymard Martins Ferreira.
Albino José Latta.
Alberto Vieira de Macedo.
Alberto Vianna.
Antonio Ribeiro de Almeida.
Antonio Moreira de Souza.
Antonio Augusto da Costa.
Avelino Germao da Silva.
Alexandre Mendes.
Antonio Tavares.
Alfredo Joaquim dos Santos.
Antenor Corrêa de Sá.
Alfredo Pires.
Antonio Augusto de Almeida.
Antônio Tibúcio Virgens.
Accacio Pegado Goulart.
Antonio Sobral Pinto.
Alberto Fonseca de Mendonça.
Anselmo dos Santos Parros.
Aulecine Augusto dos Santos.
Ataliba do Amaral Silva.
Alvaro Augusto de Castro.
Alberto Fernandes Pereira.
Antonio de Oliveira Reis Junior.
Arnaldo dos Reis.
Alfredo dos Santos Rodrigues.
Arlindo Machado Rosa.
Alcebades Romão Garrido.
Antonio José Barbosa artista.
Antonio Pinto de Vasconcellos.
Adhemar F. A. A.
Aristides de Souza Ferreira.
Antonio Wendling Junior.
Arlindo Sado de Fonseca.
Antonio José de Freitas.
Agrimino dos Santos Sá.
Ary do Amaral Noboa.
Alvaro Conrado Hansmann.
Amaro Gomes da Costa.
André Apostolo Alves.
Arthur Antunes da Silva.
Ademar Alves Brito.
Augusto de Sá Vieira Filho.
Ary Bartholomeu de Almeida.
Alber Boegs.
Agostinho Martins.
Antonio Rodrigues de Souza.
Bernardino Ignacio Pereira Junior.
Bernardino Luiz Costa.
Caetano de Freitas Vieira.
Carino i Gran.
Carlos artista Pereira Bastos.
Cecilio Domingues de Jesus.
Carlos Alves de Souza.
Carlos Brandão.
Clotônio Silva.
Carlos Rodrigues Silva.
Carlos Emilio Bello Junior.
Carlos da Rocha.
Clemente da Silva.
Clans Gonzaga.
Dario Guimarães Figueiredo.
Dary Chistiano Pinheiro.
Dominos Francisco França.
Durval de Faria Baranco.
Deodato Rodrigues.
Dominos Manoel Rodrigues Loureiro.
Eugenio Nicol de Almeida.
Edgard Raymundo de Oliveira.
Ernesto Jorge.
Euclydes Antonio dos Santos.
Eurico Domingos.
Emygdi de Jesus.
Edva do Mischla sen.
Eurico da Silva Pereira.
Eroni Joppert.
Edgard de Andrade Pinto.
Ernesto Lima de Oliveira.
Francisco Gomes Ramadilha.

Franklin Vaz Diniz.
Francisco Silles dos Santos.
Flores do Honorato de Oliveira.
Francisco de Almeida Couto Seixas.
Francellino Cardoso do Nascimento.
Francisco Pinto Soares.
Francisco Alves Pereira.
Francisco Braga.
Flavio José de Araujo.
Fabricio Cesar de Souza.
Genesio Manoel Monteiro.
Graciliano Carneiro de Oliveira Costa.
Guilherme José do Rego Filho.
Gilberto Inocencio Ferreira.
Gastão Alves dos Santos.
Guilherme Hugues de Carvalho.
Heitor Gabriel de Mattos Morcira.
Humberto Valle.
Horacio José Cardozo.
Honorio Bernardino da Silva.
Pyrrino Teixeira.
Horacio Maternette.
Humberto Trayres.
Henrique Manoel Soares.
Henrique de Ferreira Vianna.
Hildebrando Pereira Mota no.
Hildebrando Alves Carvalho.
Henrique Pimentel.
Henrique Lucas Picon.
Isaltino Fernandes Maciel.
Irineu Moreira Ventura.
Izidio Alves.
Isaac José do Rego.
Israel Gomes de Oliveira.
Isaltino Azevedo Mendonça Carvalho.
João Marcello Ramos.
João da Silva Dutra.
Joaquim da Costa Carreso.
Jacintho Pereira Nepomuceno.
Jacob Duval.
José de Mello Soares.
José de Menezes Medeiros.
José de Liza Rias.
João Luiz Chroneton de Oliveira.
Jayre Cardoso.
José de Oliveira Mello.
Jose Cardoso de Paiva.
João Pavão de Falcão.
José Feliciano da Costa.
José Rafael da Costa.
José Azevedo das Neves.
João de Brito Gomes.
José Alver Martins.
Jacintho Corrêa de Mello.
José de Almeida.
José Fernando Pereira.
João Marques Vieira.
Jose Soares de Albuquerque.
João da Silva Ramos.
João Pereira da Silva.
João Augusto de Gueiroz.
José Xavier Ferreira Lima.
José Antonio de Oliveira Costa.
João de Souza Azevedo.
José de Almeida Figueiredo.
José de Souza Lima Junior.
Juliao Manhães Teixeira.
Joaquim José Alves.
Joaquim da Silva Machado Junior.
José Leopoldo do Nascimento.
Jeronimo Pereira da Silva.
José Seixal.
José Pereira de Carvalho.
João Pereira Pinto.
Jayne Telles Ribeiro.
Joaquim Lopes de Carvalho.
João Gabriel Feres.
Joaquim Alfredo de Almeida Coutinho.
João Marcillino dos Santos.
Jayme da Silva.
João dos Santos Rosas.
Justino Augusto da Silva.
João Pereira.
Joaquim Barbasa Sá Freire.
José Maria.
José Francisco d'Arruda Camara.
Julio Prates de Faria.

Herculio David Estevanilo.
H. racio Pereira da Silva.
Honarato José de Miranda.
Henrique Cabral.
Hamilton Guimarães Fortado.
Humberto Fontes de Oliveira.
Hermeto Cortes dos Santos.
Henrique Jorge de Carvalho.
Hermenegildo Cardoso da Silva.
Isaltino José de Souza.
Ignacio Alves Siqueira.
Isaac Antonio Pereira.

DECIMA SECÇÃO

Innocencio Barbosa.
José de Mello Moraes.
José Ferreira Leite.
José Antunes.
José Gil Nunes.
João de Castro Leite.
João Scott.

UNDECIMA SECÇÃO

Joaquim da Costa Oliveira.
João Marinho da Cunha.
João de Souza Moreira Netto.
João Rodrigues da Cunha.
José Gomes de Rezende Junior.
José Barbosa Leite.
José Antonio de Azevedo.
Joaquim Ignacio Pereira.
José Cardoso da Motta.
José Manoel Pereira Junior.
João José Rodrigues.
Oviniano Elyziario.
José Maximo Lobo.
João Cunha Lobo.
João Soares Dias.
João Nizzo.
José Maria de Sá e Silva.
José Luiz Corrêa.
Joaquim Pereira Alves.
João Bonat.
João da Silva Pavão.
João Muniz de A. agão.
João Lehoram.
João da Silva Barros.
José Rodrigues Pereira.
João Antonio Lordello Junior.
Joaquim José Vieira.
João Pereira da Silva.
João Ferreira de Araujo.
João Baptista de Medeiros.
João Ferreira Lima.
João Baptista Ferreira.
Joaquim Antonio Mendes.
João Alves de Oliveira Sobrinho.
Joaquim de Aguiar.
João Thomaz.
José Alves da Cruz.
José Carvalho Pereira.
José Joaquim Pereira da Silva.
José Maximiano Affonso Dias.
Ovinio Pereira de Souza.
Joaquim Pinto Carneiro.
João Paulo de Souza.
Joaquim Mariano Alves.
Joaquim Francisco.
João Hernani da Costa.
José Joaquim de Mello.
Ovinio Corrêa Nunes.
José Abrantes da Silva.
João Antonio Gomes.
José Antonio de Paiva Andrade.
José Nunes Machado.
José Marques de Abreu.
José Antonio da Silva.
Joaquim Henrique do Couto.
Jocelyn de Andrade.
José Sidney Carlos de Souza.
José da Costa Pereira Villas Boas Junior.
João José dos Santos.
José Augusto Gonçalves.
Lauro Salles da Silva.
Leopoldo de Almeida Guimarães.
Luiz Fernandes Ferri.
Luiz Coelho de Mendonça.

Leopoldo Dortas do Amaral.
Leopoldo Ferreira da Silva.
Lequides Feita.
Luiz Benedito da Silva.
Lauzias Joaquim de Oliveira.
Leocadio dos Santos Aguiar.
Lindolpho Francisco da Conceição.
Lucio da Costa Moraes.
Mirco Hubscher.
Manoel da Costa Barbosa.
Manoel Francisco Rosas.
Miguel Ribeiro.
Manoel Garcia da Silva.
Manoel Florentino Gonzaga.
Manoel Arruda Tavares.
Manoel da Anunciação Campista.
Manoel Jacintho da Graça.
Manoel Cardoso Corrêa.
Manoel Jones Pinheiro.
Manoel Moreira de Almeida.
Manoel da Costa Oliveira.
Manoel Pinto.
Mario Moraes.
Manoel Cardoso de Oliveira.
Mariano Vicente Ferreira.
Manoel José Mendes Junior.
Manoel Ferreira da Silva.
Melchisedes Januario Nogueira de Lemos.
Manoel Fernandes Corrêa Junior.
Manoel Bernardes de Mesquita.
Manoel Pereira da Costa.
Manoel Juliano.
Manoel Pereira Benevides.
Nelson Martins.
Narciso da Silva Reis.
Nelson de Oliveira Netto.
Orcino Thomaz Vieira.
Olegario Rodrigues de Faria.
Oscar Moreira da Costa.
Orlando Alves Monteiro.
Petro de Magalhães Couto.
Pio Clinaco de Carvalho.
Pedro de Alcantara.
Paulo José de Lima.
Pedro Placido Pinheiro.
Plinio Cezar de Oliveira.
Pedro Ramos de Paiva.
Pedro Oliveira Rocha.
Pedro Felix da Silva.
Pedro Tavares Galvão.
Pio Martins de Almeida.
Rodrigo Joaquim de Mattos.
Ricardino José da Silva.
Ricardo de Carvalho.
Rodolpho Jacintho de Araujo.
Raymundo Ferreira de Magalhães.
Raymundo Jacintho Pibeiro.
Roverio da Silva Pereira.
Raul Mattos.
Ramiro dos Santos Nogueira.
Raymundo da Silva Sampaio.
Raymundo Lucio Ribeiro Filho.
Sebastião Rocha.
Sylvio Peixot de Souza.
Samuel Meirelles.
Salomão Antonio da Costa.
Silvino Fontes de Oliveira.
Salustiano Silveira Leal.
Samuel Antonio Cardoso.
Thomé Cardoso Borges.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Thiago Gaspar da Motta.
Thomaz de Mello.
Tarcino Leite de Faria.
Vicente Gouvêa.
Virgilio Arripia.
Waldemar Corrêa de Mattos.
Waldemiro Pereira da Silva.
Waldemiro Geraldo da Costa.
Waldemar Drummond.
Wanderlino Alves Dizevas.
Waldemar Pereira da Silva.
Waldemiro Pereira da Silva.
Waldemiro Vieira da Fonseca.
Waldemar de Faria Nogueira.

Juizo Federal da Segunda Vara Cível

QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores qualificados no mae de agosto de 1922 nas parochias de Sacramento e Sant' Anna

Numeros de ordem—Nomes—Idade—Profissão—Residencia—Documentos juntos nos processos

- 14.997. Francisco Alvarez de Aguiar, 48 annos, empregado publico, rua Joaquim Meyer n. 52. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda etc.
- 14.998. Duarte Fernandes da Silva Guimarães, 29 annos, operario, rua Gonçalves n. 39. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 14.999. Jacob Ahamovay, 27 annos, chauffeur, rua S. Christovão n. 309. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.000. João Antonio Lopes, 34 annos, marítimo, rua Senador Euzebio numero 372. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.001. Avelino de Brito Gomes, 30 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 25. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.002. Alfredo Camara, 32 annos, empregado publico, Avenida Passos n. 88. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.003. Maximiano Rodrigues Outeiro, 24 annos, emerceado no commercio, rua Silva Manoel n. 210. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.004. Walter de Toledo Penido, 22 annos, funcionario publico, rua Gonçalves n. 11. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.005. Miguel Coelho Borges, 43 annos, funcionario publico, travessa Agra Filho n. 70. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.006. José Fernandes dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 44. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.007. José da Costa Martins, 50 annos, empregado publico, rua Ialaina n. 65. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.008. Origenes Teixeira Coelho, 23 annos funcionario publico, travessa Aquidaban n. 31. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.009. Manoel Pereira da Cruz, 31 annos empregado publico, rua de São Pedro n. 257. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.010. Pasquale Coelho, 41 annos, empregado no commercio, travessa Aquidaban n. 31. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.011. Jayme José Pires, 31 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.012. Humberto Palmieri, 31 annos, operario, rua Ialaina n. 65. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.

(Continúa).

- 15.013. Bellarmino Xavier da Costa, 40 annos, funcionario publico, rua Carolina Reyde n. 1. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.014. Roberto Naldi Felippe, 30 annos, empregado publico, travessa Rio Grande do Norte n. 82. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.015. Francisco Rocha, 29 annos, empregado no commercio, rua Santa Anna n. 60. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.016. Olegario Peixeira da Silva, 21 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 294. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.017. Zeferino Fernandes, 22 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.018. Joaquim de Mattos, 29 annos, empregado publico, Avenida Passos n. 88. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.019. Alberto Dias Coelho, 35 annos, funcionario publico, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 104. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.020. Alcimedez Magdalena, 34 annos, operario, rua Paraguay n. 40. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.021. Raul Teixeira dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 181. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.022. José Scorza, 46 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 37. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.023. Carlos da Costa Guimarães, 27 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 279. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.024. Eduardo Paiva, 29 annos, empregado publico, rua Visconde de Mauna n. 195. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.025. Agenor Vieira Mascarenhas, 22 annos, guarda da Alfandega, rua Visconde de Silva n. 52. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.026. Carlos Giannini, 39 annos, negociante, rua Ermelinda n. 111. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.027. Fernando Ribeiro de Moraes, 22 annos, empregado publico, rua Marquez de Sapucahy n. 13. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.028. Joaquim Nunes Rodrigues, 25 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves n. 30. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.029. Manoel Jose Alves Junior, 28 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 30. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.030. Bellarmino Carlos de Abreu Mendes, 30 annos, empregado no commercio, rua Idalina n. 65. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.031. Hernani Pestana da Rosa, 33 annos, empregado publico, travessa Ag. Filho n. 79. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.032. Americo Pereira Rigor, 23 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 141. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.033. Francisco Rodrigues de Carvalho, 45 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.034. Manoel Alves Mourão, 26 annos, empregado publico, rua Carolina Santos n. 51. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.035. Eliziario Manoel Soares, 50 annos, empregado no commercio, rua Ermelinda n. 111. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.036. Luiz Queyroi, 29 annos, operario, rua da Alfandega n. 20. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.037. Antonio Augusto Vieira Sobrinho, carpinteiro, rua Ermelinda n. 111. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.038. Luiz Gonzaga do Nascimento, 30 annos, operario, rua Luiz Gama n. 45. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.039. Socrates Floriano Peixoto, 28 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 6. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.040. Augusto Mendes, 28 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano, carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.041. João Lopes Ribeiro, 43 annos, negociante, rua Copacabana n. 96. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.042. Oscar José de Almeida, 33 annos, empregado publico, rua Idalina n. 65. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.043. Duval Senna Francini, 23 annos, empregado do commercio, rua Paraguay n. 53. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.044. Mario do Souza Amorim, 56 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves n. 11. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.045. Manoel José da Luz Junior, 27 annos, operario, rua Ermelinda n. 148. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.046. Raul Romano Rangel, 21 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaúna n. 58. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.047. Arthur Accioli de Vasconcellos, 46 annos, empregado no commercio, rua Ermelinda n. 171. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.048. Carlos José Corrêa, 32 annos, empregado do Lloyd Brasileiro, rua Paraguay n. 47. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.049. Antonio Pinheiro de Moraes, 30 annos, empregado publico, rua Rio Grande do Norte n. 82. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.050. Luiz de Queiroz, 29 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 210. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.051. José Manoel Pires, 32 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 261. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.052. João Lazzarini, 30 annos, empregado publico, rua Joaquim Meyer n. 54. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.053. Candido Luciano dos Santos, 42 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 269. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.054. Antonio José de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 56. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.055. Mario Tavares, 36 annos, empregado publico, rua do Jogo da Bola n. 37. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.056. Mario Santos Azevedo, 23 annos, empregado no commercio, rua Paraguay n. 47. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.057. Samuel Neves, 55 annos, funcionario publico, rua Floriano Peixoto n. 143. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.058. Jorge Lopes, 25 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 202. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.059. Antonio Fernandes da Silva, 24 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 142. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.060. Araújo Lino Telles da Silva, 24 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 114. Carteira eleitoral, petição inicial, prova de renda, etc.
- 15.061. Joaquim Nogueira, 43 annos, linotypista, rua Ermelinda n. 142. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.062. Inarez Ripper, 23 annos, empregado publico, rua Visconde Silva n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.063. Gumercindo Siqueira, 25 annos, empregado na Companhia Navegação Costeira, rua Tobias Barreto n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.064. Armando Aguiar, 26 annos, empregado no commercio, rua Paraguay n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.065. Antonio Ferreira Mourão, 27 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.066. João da Cunha 28 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 54. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.067. Rogerio Clemente Villardi, 25 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.068. Guilherme Ferreira de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua Isolira n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.020. Aquilino de Carvalho e Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.070. Tito Pinto da Costa, 51 annos, empregado no commercio, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.071. Mario de Castro Vianna, 36 annos, empregado no commercio, rua Ermelinda n. 148. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.072. Alvaro de Andrade Monteiro, 37 annos, empregado no commercio, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.073. Waldemar Meirelles Fortes, 30 annos, empregado no commercio, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.074. Arthur Muniz Barreto, 50 annos, empregado publico, rua Visconde Silva n. 57. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.075. Timotheo José de Lima, 39 annos, empregado publico, praia do Flamengo n. 64. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.076. Decio Faria, 29 annos, funcionario publico, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.077. Waldemar Lopes de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 143. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.078. Quirino Cunha, 43 annos, empregado publico, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.079. Julio Vieira Souto, 29 annos, empregado na Companhia Lloyd Brasileiro, rua Visconde Silva n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.080. Archimedes Trajano, 37 annos, funcionario publico, rua Joaquim Meyer n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.081. Patricio José Rodrigues, 35 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.082. Waldemar Gomes Vianna, 26 annos, empregado publico, rua Marquez Sapucahy n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.083. Alfredo de Souza Azevedo, 25 annos, empregado publico, rua Orestes n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.084. Galdino Franco de Medeiros, 24 annos, empregado publico, praia do Flamengo n. 84. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.085. Francisco das Chagas Telles de Araujo, 44 annos, empregado publico, rua Gonçalves n. 39. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.086. José Venancio de Oliveira Filho, 27 annos, empregado no Cacs do Porto, rua Joaquim Silva n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.087. Jardelino de Souza Azevedo, 30 annos, empregado publico, rua Carolina Reydaer n. 59. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.088. Joaquim Epiphany Barbosa, 28 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 54. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.089. Mariano Ernestino da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 143. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.090. João Berquê Fernandes Coelho, 39 annos, advogado, rua Paraguay n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.091. Luiz Gilraua Netto, 37 annos, marítimo, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.092. Jorge Werneck, 28 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.093. Archimino Lopes do Nascimento, 36 annos, Companhia Lloyd Brasileiro, rua S. Pedro n. 307. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.094. Mauricio Coelho Gomes, 34 annos, Companhia Lloyd Brasileiro, rua S. Pedro n. 307. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.095. Caramurá Candido da Silva, 31 annos, funcionario publico, rua Joaquim Silva n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.096. Antonio Caxiao Vieira, 40 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.097. Manoel Alonso Gonçalves, 22 annos, empregado publico, avenida Passos n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.098. Oscar Pires de Senna, 32 annos, empregado publico, travessa Aquidaban n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.099. José Gomes da Silva, 33 annos, funcionario publico, travessa Agra Filho n. 79. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.100. Antonio Joaquim de Almeida, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde Itabora n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.101. Cicero Pereira de Almeida, 37 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.102. Appiezz Pimenteiro Lins, 23 annos, guarda da Alfandega, avenida Passos n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.103. Horacio Baptista do Moura, 35 annos, funcionario publico, rua Aqueducto n. 138. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.104. Thomaz Evangelista de Oliveira, 28 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.105. Belmonte Pinto de Araujo Corrêa, 21 annos, empregado publico, rua Paraguay n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.106. Ismael Meirelles do Nascimento, 26 annos, escrevente da 4ª Vara Criminal, rua Jogo da Bola n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.107. Manoel Cabral, 42 annos, operario, rua Orestes n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.108. Antonio Christovão Gordilho Costa Alves, 23 annos, empregado publico, rua Orestes n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.109. Odilon Olympio Vital, 27 annos, funcionario publico, rua Visconde Silva n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.110. Bernardo Pestana, 42 annos, operario, rua Gonçalves n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.111. José Setto, 33 annos, negociante, rua Ermelinda n. 142. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.112. Jarkas Costa, 27 annos, funcionario publico, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.113. Waldemiro Baptista Ferreira Leão, 28 annos, empregado publico, rua Tobias Barreto n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.114. Lourival Barbosa, 23 annos, empregado publico, praia do Flamengo n. 84. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.115. Henrique Chesneau, 38 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 148. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.116. Elpidio Caldeira de Souza, 22 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.117. Francisco Balthazar da Silveira, 31 annos, funcionario publico, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.118. Benedicto Alves, 29 annos, empregado no commercio, rua Paraguay n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.119. Orlando Vieira da Costa Rocha, 31 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 142. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.120. Luiz Elpidio de Menezes, 32 annos, mecânico, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.121. Gervasio Miguel, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.122. Guilherme Pereira de Moraes, 25 annos, operario, rua Marechal Floriano n. 123. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.123. Silvino Pires de Figueiredo, 29 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 71. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- teira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.124. Francisco Machado Gomes, 24 annos, chauffeur, rua Lavradio numero 125. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.125. Angelo de Oliveira Marzoratte, 35 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 359. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.125. Henrique Cataldi, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Christovão n. 317. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.127. Alfredo Castilho, 35 annos, empregado no commercio, rua José Domingues n. 16. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.128. Antonio Fernandes de Almeida, 28 annos, empregado no commercio, rua José Domingos n. 12. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.129. Clotário Paulo Lobo, 29 annos, empregado publico, rua do Regente n. 16. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.130. Manoel Carneiro Netto Cruz Mendonça, 25 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 4. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.131. Mario Luiz da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 359. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.132. Antonio Corrêa Borges, 22 annos, empregado no commercio, rua do Theatro n. 21. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.133. Manoel Fernandes de Azevedo, 25 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 119. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.134. Othion Muniz de Brito, 24 annos, funcionario publico, rua de Santa Anna n. 62. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.135. Mario Roberto de Castro e Silva, 31 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 120. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.136. João Bianco, 24 annos, empregado no commercio, rua Santa Luiza n. 12. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.137. Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque, 39 annos, maior reformado, rua da Constituição n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.138. Flausino de Paulo Sampaio, 51 annos, funcionario publico, rua da Alfandega n. 380. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.139. Benigno Bernardino de Souza, 21 annos, empregado na Companhia Lloyd Brasileiro, rua General Camara n. 332. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.140. Aristides Gallipoli, 28 annos, empregado publico, rua S. Pedro n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.141. Eneides de Souza Vasconcellos, 39 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 132. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.142. José de Bulhões Carvalho, 33 annos, estudante, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.143. Carlos Silva de Sá oliveira, 26 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.144. Luiz Leonel de Assis, 45 annos, official reformado, rua da Constituição n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.145. Octavio da Costa Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.146. Luiz Ribeiro da Rocha, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.147. José Moreira Leite Cesar, 38 annos, commerciante, rua Marechal Floriano n. 102. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.148. João Gerundo, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 125. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.149. Myros da Camara Brasil, 43 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.150. Augusto Palermo, 21 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.151. Mamede Ferreira da Silva, 29 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.152. Benjamim Cornelio, 37 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 132. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.153. Adolpho Mendonça de Menezes, 21 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.154. Juvenal de Oliveira Neves, 28 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.155. Jacyntho Simões de Almeida, 30 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 191. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.156. Francisco Rufino da Silva, 50 annos, proprietario, rua de S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.157. Pedro Monteiro Lazaro, 39 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 126. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.158. Daniel Cardoso Avila, 32 annos, empregado publico, rua Barão de Uba n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.159. Paulo Ayque da Silva, 27 annos, empregado publico, praça da Covaca n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.160. Irapoan Fragana, 22 annos, empregado publico, rua Aquidaban numero 177. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.161. Arlindo Garcia Otero, 34 anno, empregado no commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.162. José Augusto Brito Mendes, 54 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 9. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.163. Belmiro Rocha Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua Feresi n. 40. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.164. Romualdo Ladeira, 38 annos, empregado publico, rua Sumaré numero 15. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.165. Herminio de Oliveira Cabral, 28 annos, operario, rua General Pedra n. 105. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.166. Manoel Ignacio da Veiga, 39 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 113. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.167. Vicente Marcano, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 165. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.168. Alvaro Escheves dos Santos, 26 annos, chauffeur, rua Silva Manoel n. 173. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.169. Hugo Pacheco, 24 annos, empregado no commercio, rua Carmo Netto n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.170. Placido Gorense Arcos, 27 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 256. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.171. Miguel Ramos, 25 annos, motorista, rua Conde de Bonfim n. 122. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.172. Justino Barbosa do Nascimento, 37 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio n. 105. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.173. Julio Marques Barbosa, 33 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.174. José Augusto dos Santos Ribeiro, 27 annos, empregado no commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.175. Alvaro Magalhães da Cruz, 27 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.176. José Teixeira de Sampaio Junior, 28 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.177. Joaquim Corrêa do Amaral, 33 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.178. Antonio Barbosa, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itáuna n. 189. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.179. Domingos Molinaro, 28 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 112. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.180. José de Andrade Motta, 23 annos, empregado no commercio, largo de S. Francisco n. 18. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.181. Antonio Fernandes Pinto, 24 annos, empregado no commercio, rua Mattoso n. 47. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.182. João Ramos, 30 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 256. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.183. Saul Formiga, 33 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itáuna n. 191. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.181. Tibertheo Costa Florin, 49 annos, empregado no commercio, rua Rocha Fravoso n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.185. Domingos Pinheiro, 40 annos, operario, rua do Senado n. 325. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.183. Luiz Corrêa de Sá, 29 annos, funcionario publico, rua Theodoro da Silva n. 370. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.187. Maurillo dos Santos Mendes, 26 annos, empregado publico, rua do Itapirú n. 305. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.188. Manoel Rodrigues Netto, 28 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.160. Ernesto Graco, 39 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 251. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.190. José Teixeira da Motta, 52 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.191. José da Silva Castro, 33 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.192. Constancio José de Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.193. Domingos de Freitas, 26 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.191. Raphael Domingues, 33 annos, escultor, rua Visconde de Itáuna n. 101. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.193. Francisco Reynaldo Bastos, 28 annos, empregado publico, rua Visconde de Itáuna n. 80. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.195. Agenor da Silva Ribeiro, 35 annos, operario, rua Visconde de Itáuna n. 73. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.197. Ismael Ferreira Carneiro, 26 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 80. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

Rio, 23 de setembro de 1922.—O escrivão,
José Candido de Barros.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito sera comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922.—Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Tendo sido sorteado pelo municipio de Sobral, Estado do Ceará, e devendo se incorporar de 10 a 25 de outubro proximo, convida-se a comparecer nesta repartição o joven Orlando Gomes Parente, filho de João Julio Gomes Parente, empregado no commercio e residente nesta Capital.

Capital Federal, 28 de setembro de 1922.—Coronel Francisco A. de Carvalho, chefe.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

10º DISTRITO—SANT'ANNA

Edital de Convocação de Sorteados das Classes de 1900 e 1901

O capitão Eliezer Henrique da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no mez de setembro do anno proximo passado, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que deverão apresentar-se na sede da Junta de Alistamento, no Quartel General, á Praça da Republica, de 10 a 25 de outubro do corrente anno, a fim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados á Pri-

meira Circumscrição de Recrutamento, neste mesmo Quartel General, onde serão submetidos a inspecção de saude. Assim, também os sorteados da classe de 1900 abaixo transcriptos; ficando os que não attenderem ao presente edital sujeitos ás penas regulamentares, de accordo com o codigo penal do Exercito.

Capital Federal 25 de setembro de 1922.—O presidente, Eliezer Henrique da Costa, capitão.

1. 161. Alcides Moreno Pinto.
2. 3. Affonso Vergaças Filho.
5. 105. Alvaro Francisco da Silva.
6. 204. Antonio Duarte.
7. 95. Antero Fernandes.
8. 25. Antonio Machado.
11. 159. Atino Augusto dos Santos.
14. 48. Ary Fernandes Soares.
16. 19. Athayde Jorge dos Santos Leopoldo.
17. 37. Antonio Martinelli.
18. 109. Alvaro da Costa e Sá.
19. 125. Arnaldo Elias Terra Passos.
21. 238. Alysio Soares de Mello.
22. 138. Arlindo de Oliveira Machado.
23. 140. Anesio Flota Aguiar.
24. 193. Aluizio Ribeiro Brandão.
26. 242. Alfredo Nunes.
28. 158. Armando Henrique de Carvalho.
29. 108. Antonio Joaquim de Almeida.
30. 234. Abelardo dos Santos Moreira.
32. 253. Agenor, filho de Manoel Villela.
33. 41. Antonio, filho de Flora Maria da Conceição.
34. 160. Antonio, filho de João Paulo Baptista de Carvalho.
36. 16. Archimedes, filho de José Torres Rodrigues.
37. 153. Arnaldo, filho de Joaquim José Moreira.
38. 185. Augusto, filho de Juliana Pereira Braga.
40. 174. Altino, filho de Ernesto Lopes Catão.
41. 56. Agenor, filho de Samuel da Cunha e Costa.
42. 240. Antonio, filho de João de Jesus.
45. 222. Arlindo filho de Arlindo Francisco Teixeira.
48. 198. Antonio, filho de Manoel Fernandes Nogueira.
50. 120. Antonio, filho de Joaquim da Costa Moura.
53. 12. Alberto, filho de Ernesto Marques Ribeiro.
54. 111. Adriano, filho de Antonio Joaquim Dias.
55. 218. Altair, filho de Luiz Deslandes.
56. 4. Augusto, filho de José Corrêa de Azevedo.
57. 30. Arlindo, filho de Leonardo Ribeiro Corrêa.
58. 220. Alvaro, filho de Joaquim Ferreira da Fonseca.
59. 124. Adelino, filho de João José da Silva Costa.
62. 207. Arthur, filho de José Cactano Carmello.
63. 88. Antonio, filho de Leonidia Rodrigues dos Santos.
65. 213. Alexandre, filho de Alexandre José Leite.
67. 37. Agenor, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
68. 182. Apparicio, filho de Manoel Ferreira de Mello Vianna.
69. 141. Angenor, filho de José Ferreira Grillo.
70. 84. Antonio, filho de Manoel José de Azevedo.
71. 214. Ademar, filho de Juvenino Theodolindo de Moura.
72. 57. Antonio, filho de João Pereira.
74. 232. Amadeu, filho de Ricardo Ferri.

76.	89. André, filho de José Gonçalves Gouveia.	165.	117. Floriano, filho de Antonio Luiz Pereira.	253.	229. José, filho de José Ruiz Acida.
77.	24. Antonio, filho de Claudio José.	167.	129. Francisco Perry.	254.	91. José, filho de José Correa da Costa.
78.	20. Armando, filho de Antonio Rodrigues Ferr. ira.	172.	134. Floriano Peixoto da Costa.	255.	15. José, filho de José Agostinho da Costa.
79.	123. Alfredo, filho de Luciano José de Medeiros.	174.	122. Francisco, filho de Francisco da Rocha Rabello.	256.	10. José, filho de Domingos Paulo.
80.	58. Ansonor, filho de Raphael da Silva.	175.	163. Francisco, filho de Francisco Roque.	257.	71. João Laurence, filho de Philomena Veiga.
81.	49. Antonio, filho de Antonio Peixoto da Silva.	176.	6. Francisco da Costa Maia.	258.	29. João, filho de Angelo Manoel Gonçalves.
82.	106. Agostinho, filho de Firmine Coelho Machado.	177.	173. Franklin.	260.	115. José Remeu Brasil.
83.	33. Adalberto, filho de Constantino Modesto.	178.	224. Gilberto da Silva Caldas, filho de José da Silva Caldas.	261.	65. Joaquim, filho de Joaquim Lopes Furtado.
87.	217. Antonio, filho de Antonio Ribeiro Guimarães.	179.	63. Gentil Emilio Boranna.	262.	195. Justino, filho de Carlos Pereira Espírito Santo.
88.	148. Anacleto, filho de Joaquim Lobo.	180.	37. Gastão, filho de Rufino Antonio Napoleão.	263.	113. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Sophia.
89.	58. Armando, filho de Albino José Cardoso.	182.	81. Gabriel Augusto Gouveia.	264.	96. Jorge, filho de Miguel José.
89.	135. Armando, filho de Joaquim do Amor Divino.	183.	82. Generoso de Oliveira Ponce.	265.	70. José Luiz, filho de João Pereira Loues.
92.	185. Antenor, filho de José Antonio da Silva.	185.	9. Gonzalo, filho de Paulino Teixeira.	267.	209. Jacintho, filho de Jacintho Ferreira.
93.	137. Augusto, filho de Henrique Gonçalves.	186.	53. Henrique Mallet Filho.	270.	155. Jacintho, filho de Francisco Carmello.
94.	1. Alvaro, filho de José Vieira.	187.	5. Henrique Belangueri.	271.	221. João, filho de Antonio Baptista Matias.
95.	248. Angelino, filho de José Calano.	188.	83. Hercolino Ercanine.	272.	252. José, filho de Manoel da Costa Valente.
99.	92. Angelo, filho de José Vieira.	189.	132. Honório Ribeiro Filho.	273.	74. José Gonzaga França.
100.	112. Annibal, filho de José Castanheira Reis.	190.	42. Helio de Souza Gomes.	274.	249. José da Silva Vargas.
102.	66. Benedicto Ulira.	191.	209. Hermenegildo, filho de Joaquim de Carvalho Bastos.	275.	101. José Gonçalves.
106.	245. Carlos Thiago Alves.	192.	99. Horacio, filho de Vicente Joaquim Alves.	278.	228. João Garcia Nunes.
107.	6. Carlos Pinto Carneiro.	193.	40. Henrique, filho de Antonio Carvalho dos Santos.	280.	100. Joaquim Viegas Furtado.
109.	44. Carlos Gulo.	196.	211. Humberto, filho de Francisco Antonio Romen.	282.	194. Jorge de Souza Sampaio.
110.	175. Carlos Reis Filho.	197.	94. Hygino Lopes de Macalhães.	283.	93. Jayme Augusto Gabriel.
111.	159. Carlos Henrique de Pinho e Silva.	199.	20. Irany Joaquim dos Santos.	284.	142. José da Costa Negri.
114.	177. Carlos, filho de José Rodrigues d'Almeida.	200.	59. Ismael Pinto da Silva.	285.	244. Jehovah Rodrigues Portella.
115.	233. Claudio, filho de Jeronymo Pereira.	202.	18. Ivo de Figueiredo.	286.	157. José Fernandes de Castro Junior.
116.	176. Carlos Souza da Silva.	203.	52. Izidro, filho de Fernando Ferreira dos Santos.	289.	79. Kermen, filho de Franklin Alves de Freitas.
117.	59. Carlos, filho de Baptista Provencano.	205.	299. Iswald, filho de Angelo de Campos.	290.	13. Luiz dos Santos Arango.
119.	151. Carlos, filho de Carlos da Veiga Cabral.	206.	170. Isaltino, filho de Angelo de Campos.	293.	97. Lucio, filho de Luciano de Souza.
120.	43. Claudionor, filho de Ignacio José Alves.	207.	216. Izidro, filho de Manoel Começinho.	295.	60. Luiz Ignacio dos Santos.
122.	17. Djalma José da Silva.	209.	67. Juvenal Pacheco.	296.	212. Lourival, filho de Agostinho de Araujo Reis Vianna.
123.	69. Dagoberto Mesquita.	210.	152. João de Souza e Silva Lobão.	299.	149. Moacyr Domingos Hereira.
125.	204. Dario, filho de Angelina de Souza Freitas.	211.	72. Jayme Francisco da Silva.	300.	54. Manoel José de Brito.
126.	203. Djalma, filho de Elmano Muniz dos Reis.	213.	246. João Barreiro.	301.	127. Mario Correia Guimarães.
127.	118. Datsrentá, filho de Francisco de Souza Camillo Junior.	217.	147. Julio Mascarenhas Figueiredo.	302.	130. Moacyr Basilio de Albuquerque Ortiz.
128.	165. Euclydes Machado.	219.	35. José Muniz Aragão.	303.	90. Moacyr Guaraciaba.
129.	126. Egydio Groya.	220.	47. João Botelho da Silva.	304.	14. Mario Guimarães.
130.	223. Epaminondas Iambo de Nascimento.	221.	146. Jair Carlos Maciel.	306.	157. Mario dos Santos Pereira.
131.	121. Ernani Pedro Balota.	222.	241. José Mathias Pelel Montelho.	307.	206. Manoel Miranda.
132.	169. Eugenio de Souza Barreto.	225.	128. José Antonio Romano.	308.	46. Manoel Barreiro Filho.
133.	35. Edmundo de Oliveira Paulo.	227.	201. Joaquim, filho de Antonio Pereira Brum.	310.	225. Manoel Jorge.
134.	210. Edgard Souto de Oliveira.	228.	35. João, filho de João Ferreira Moreira.	312.	230. Manoel, filho de Manoel da Silva.
135.	184. Euclydes Barros Carvalhães.	229.	64. João, filho de Joaquim Ferreira de Araujo.	314.	38. Manoel Coelho de Almeida.
138.	247. Edgard Ferreira dos Santos.	232.	162. José, filho de Manoel Rodrigues Ferreira.	315.	231. Moacyr, filho de Antonio José Peixoto.
139.	7. Ernesto Biancano.	234.	243. Joaquim, filho de José Moreira Salgado.	316.	55. Moutinho filho de Luiz Gonzaga dos Santos.
140.	187. Eugenio, filho de Edgard José Coutinho.	235.	190. José Soares, filho de José Soares Lisboa.	317.	192. Manoel, filho de João Soares Botelho.
142.	185. Eduardo, filho de Manoel da Motta Bastos.	237.	3. Jorge, filho de Manoel Vicente da Silva.	318.	178. Mario, filho de Julio Martins.
143.	153. Eduardo, filho de Joaquim Maria Coelho.	238.	227. João, filho de Camillo Rodrigues Alves.	322.	154. Martinho, filho de Francisco José dos Santos.
147.	116. Ernani, filho de Francisco Pinto Macalhães.	239.	145. Juvenal, filho de Manoel Pimenta.	324.	114. Moacyr, filho de Oscar Cesar da Silva.
148.	143. Ernani, filho de Geremias Garcia de Leanos.	240.	199. João, filho de Manoel Fernandes Rodrigues Passos.	328.	22. Manoel, filho de João Antonio da Cunha.
149.	195. Emilio, filho de João Bispo.	241.	150. Jorge, filho de Ernesto Augusto Correa.	329.	89. Manoel José Martins.
150.	135. Ernesto, filho de Victorino de Almeida.	242.	66. José, filho de Francisco Blois.	330.	23. Manoel, filho de João Francisco da Costa.
153.	197. Flavio Cardoso da Veiga.	243.	181. Jayme, filho de Manoel José de Avila Machado.	331.	31. Mariano, filho de João José de Oliveira.
156.	163. Francisco Oureiro Tavares.	245.	202. Jary, filho de Antonio de Oliveira Medeiros.	333.	68. Miguel, filho de Hercullino Palmer.
159.	104. Francisco de Assis Carneiro.	249.	208. Jayme, filho de Domingos da Silva Araujo Lopes.	334.	11. Nino Aldo Codd.
161.	78. Felipe José da Costa.	251.	168. José, filho de Domingos Gonçalves.	335.	61. Nelson Coelho de Farias.
162.	144. Francisco Alfredo de Freitas.	252.	105. José, filho de Antonio Augusto de Lima.	338.	77. Napoleão, filho de Jeronymo Alves Fagundes.
164.	45. Francisco José Gentil.			339.	236. Oswaldo, filho de Alexandre Freire da Boa Morte.
				340.	172. Octavio, filho de Antonio Provencano.

341. 75. Octacílio, filho de Alcebiades Candido Proença.
 342. 62. Oscar, filho de José Caldeira.
 343. 237. Oswaldo, filho de José da Silva Machado.
 346. 51. Oscar Ribeiro.
 349. 102. Octavio Maria Pinto.
 351. 110. Oswaldo Cirne de Almeida.
 353. 21. Oswaldo Elias Terra Barros.
 355. 226. Pasqual Leide.
 362. 34. Ruiz José da Silva.
 363. 160. Roberto Casacs Ribeiro.
 364. 76. Ricardo, filho de José Moreno.
 365. 29. Ramiro Francisco de Oliveira.
 366. 168. Raymundo Nonato da Silva.
 369. 151. Raul de Souza.
 370. 235. Roberto Moreira.
 376. 131. Raul, filho de José Maria Rodrigues.
 377. 250. Raymundo, filho de João Bolleiro do Nascimento.
 379. 130. Rodrigues Moraes.
 381. 179. Sylvio Crescencio.
 383. 215. Seraphim Furtado Sarquilha.
 384. 33. Salvador, filho de Damião Donato.
 387. 164. Sebastião, filho de Raphael Gravino.
 388. 171. Silverio, filho de José de Mesquita.
 389. 119. Thomaz de Souza Guimorães.
 390. 351. Torquato, filho de Antonio Ambrosio de Magalhães.
 399. 139. Washington de Oliveira e Silva.
 406. 73. Waldemar, filho de Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
 407. 102. Waldemar, filho de Sibiriano José Custodio.
 408. 2. Waldemiro, filho de Martinho Silvestre de Carvalho.
 406. 219. Waldemar, filho de Luciano José Alves.
 404. 254. Waldemar, filho de Francisco Pacheco.

Relação dos sorteados da classe de 1900, que, em inspecção de saúde, foram julgados incapazes temporariamente e que, de accordo com o art. 117 no R/5/11, devem se apresentar para nova inspecção de saúde no período de 10 a 28 de outubro do corrente anno

24. 145. Adhemar Calado Rodrigues, 12 mezes, 2ª chamada.
 55. 374. Antonio Postt Fonseca, seis mezes, 2ª chamada.
 86. 76. Armando Soares de Pinho, 12 mezes, 1ª chamada.
 229. 269. João Antonio Felix, seis mezes, 2ª chamada.
 242. 153. Jayme Cerqueira Lima, 12 mezes, 2ª chamada.
 377. 146. Oswaldo Soares da Silva, quatro mezes, 2ª chamada.
 428. 58. Rubem de Andrade Monteiro, tres mezes, 1ª chamada.

Excluidos por diversos motivos da classe de 1902

2. 32. Afonso Vergaças Filho.
 5. 105. Alvaro Francisco da Silva.
 6. 205. Antonio Duarte.
 14. 48. Ary Fernandes Soares.
 110. 175. Carlos Reis Filho.
 120. 43. Claudionor, filho de Ignacio José Alves.
 123. 69. Dagoberto Mesquita.
 129. 126. Egidio Groia.
 133. 36. Ednundo de Oliveira Paulo.
 159. 104. Francisco de Assis Carneiro.
 176. 6. Francisco da Costa Maia.
 188. 83. Ercolino Ercolini.
 22. 18. Ivo de Figueiredo.
 275. 191. José Gonçalves.
 278. 228. João Garcia Nunes.

282. 194. Jorge de Souza Sampaio.
 290. 13. Luiz dos Santos Araújo.
 304. 14. Mario Guimarães.
 306. 157. Mario dos Santos Pereira.
 365. 29. Ramiro Francisco de Oliveira.
 399. 139. Washington de Oliveira e Silva.

Capital Federal, 25 de setembro de 1922.
 — O presidente, capitão *Eliezer Henrique da Costa*. — O secretario, capitão *Antonio Bernardino da Costa Basto*. — O escrivão, D. *H. Baptista Pereira*, representante do Executivo Municipal.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

- 5.000 numeros simples de metal branco.
 14.000 ditos compostos de dous algarismos, de metal branco.
 3.800 ditos simples de metal branco inscriptos em um circulo.
 2.800 ditos simples de metal amarello.
 2.000 distinctivos bronzeados para infantaria.
 200 ditos idem para artilharia de montanha.
 1.400 ditos idem para engenharia.
 200 ditos de metal branco C. P.
 200 ditos de metal para estabelecimento.
 310 ditos idem para administração.
 300 ditos de metal amarello C. F. V. I.
 460 argolas de metal amarello de 1 1/8".
 492 fivellas dobradas de metal amarello de 3/4".
 3.604 fivellas de metal amarello de 3/4".
 633 ditas idem de 3/8".
 784 ditas idem de 7/8".
 658 ditas idem de 4" x 2", 5.
 66 metros quadrados de atinado não espicado.
 66 kilos de corda de 4 m/m diametro.
 329 ditos idem de 12 m/m diametro.
 18 ditos de corda fina para trama.
 230 metros de lona castanha impermeavel 0,60.
 177 ditos de lona kaki impermeavel 0,90.

As propostas deverão ser selladas com 600 réis e mencionar o prazo para entrega. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 10 de outubro proximo, ás 13 horas, para o fornecimento de:

- 9.400 distinctivos bronzeados para caçador, preço maximo. \$600
 1.238 correntes para tirantes, preço maximo. 28500
 752 ganchos para tirantes curtos, preço maximo. 35000
 166 ganchos para tirantes longos, preço maximo. 65000
 209 sellins para montaria de official, preço maximo. 1035000
 485 metros quadrados de atinado espicado, preço maximo. 155000

- 3.361 kilos de sola de couro natural, preço maximo. 54900
 929.320 botões brancos de osso, preço maximo. 4007

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 6 de outubro.

A concorrência obedece ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,32 X 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examiná-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é até 30 de novembro do corrente anno.

A fabricação dos sellins será fiscalizada por uma comissão designada pelo Sr. general director da Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.º Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas.

14.º Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de outubro.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 26 de setembro de 1922 — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios
Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 500 réis para talões e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15x0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; na verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residência».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandegh*.

Repartição do Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 2 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Rijo, pelo preço maximo de 170:000\$, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n.º 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n.º 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro deposito de 10 % da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro deposito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2.ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas o de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2.ª do edital, si o não fizer.

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto armado, com a capacidade de 60.000 litros, de accordo com o projecto existente na secção technica da repartição.

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador, a partir do reservatorio do morro do Puarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0,07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666m,4;

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2 1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205m,145; 2.ª parte, linha submarina, de 0m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Felttem & Guilleaume), com a extensão de 400m,00;

d) ramal para a ilha do Rijo: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de pollegada) de diametro interno com a extensão de 400m,00; 2.ª parte, linha submarina em tubos de 0m,02 (dous centímetros) de diametro interno (Felttem & Guilleaume) com a extensão de 600m,00.

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção technica da repartição, o qual poderá ser

examinado pelos interessados em todos os dias úteis das 13 às 15 horas até a véspera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as cláusulas do contracto.

14

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as cláusulas do contracto.

15

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar-o á repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os do ferro galvanizado e os submerinos (Foltem & Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16

O contractante deverá iniciar a construção das obras ao prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e conclui-las impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarado haver o contractante cumprido com todas as cláusulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas a experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18

Fica entendido que o presente contracto se entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ao dia 17 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais abaixo especificados, sob as seguintes condições:

I

As propostas versarão sobre o fornecimento dos seguintes materiais:

a) Uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancas de esphera, e constando de serra e fita, serra circular, tupa e apparelho de furar, e com as seguintes dimensões:

Diametro do disco da serra	700 m/m
Altura da serra de fita.....	460 m/m
Dimensões da mesa.....	1250x970 m/m
Altura da mesa.....	860 m/m
Altura total.....	2040 m/m
Dimensões geracs.....	2300x1250 m/m
Polias, serva e perda:	
d.....	280 m/m
l.....	160 m/m
r. d. m.....	550
Força necessaria.....	1,5-3 H. P.
Preço maximo.....	6:50:000

b) Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os seguintes caracteres:

R	31 s/1500
HP	5,5
Volt	220
C	50
r. p. m.	1440

com chave, um jogo de trilhos, etc.

Preço maximo..... 1:200:000

c) Peças complementares:

8 metros de eixo, de aço, torneado, de 2" 1/2.

6 mancas de bronze, de 2" 1/2.

6 aneis de aço com parafusos de pressão, de 2" 1/2.

7 polias de ferro, diversos diametros.

2 mancas de bronze de 1" 1/4.

2 aneis de aço, com parafusos de pressão de 1" 1/4.

Preço maximo 1:680:000.

II

Os materiais de que trata a clausula I deverão ser fornecidos dentro de 10 dias no maximo, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e entregues ao Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

IV

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando esta quite dos impostos federaes e municipaes, e relle incluindo o conhecimento do deposito de quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letra de credito com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.938, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a véspera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos outros publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

V

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que cogita a clausula anterior, será feita para garantir a observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VI

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais; serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designada

pelo director geral, interino, propositar que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula II, o qual não deverá ultrapassar de 31 de dezembro deste anno, será o contracto rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

IX

Os materiaes propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

X

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de viagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XIV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis e utensilios, constantes da relação abaixo discriminada, e existentes ao nucleo colonial Bandeirantes, em Formoso, S. Paulo, Estrada do Ferro Resende a Cocaína, mediante as seguintes condições:

1.º As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2.º Nos envolveros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 16 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos de mais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mil-nia que seja a diferença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

7.ª Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª Os referidos bens serão entregues na sede do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos utensilios e machinismos desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10.ª Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou ainda, na Delegacia do Serviço de Povoamento em São Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11.ª O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

12.ª A directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis e immoveis existentes no Nucleo Colonial «Bandeirantes»

Casa de engenho, com a area de 33,80 x 7,30 em parte assalhada, em mão estado....	1:000\$000
Machinismos: 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 1 separador, 3 elevadores e 1 eixo de transmissão com polias, tudo em mão estado..	6:000\$300
Um descascador de arroz em regular estado.....	1:400\$000
Uma balança e pesos.....	100\$000
Um engenho de canna com alambique e mais pertences..	7:500\$000
Um tonel de 6 pipas, em mão estado.....	168\$000
Um dito de 8 pipas, em mão estado.....	223\$000
Um dito de 9 pipas, em regular estado.....	252\$000

Uma roda hydraulica, de ferro, diametro 4^m, 90x0^m, 90..... 1:000\$000

Duas peneiras de arroz, em mão estado..... 30\$000

Um terreno com 67^mx30, parte em terreiro de pedra para serventia do engenho..... 200\$000

Uma casa assalhada, com a area de 22^m,60x7^m,60, com frente para o terreiro, com duas salas, dous quartos, cozinha e mais um compartimento..... 600\$000

Um quintal (nos fundos da casa) com 64^m,5x35^m,5..... 22\$890

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2º official. Visto. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Henrique Braga & Comp., — Rua da Assembléa n. 90

3 livros n. 5.092 a 24\$500 cada um	73\$500
1 caixa de papel de linho diplomata.....	9\$000
	82\$500

Moreno Borlido & Comp., — Rua do Ouvidor n. 142

0 tubos graduados para analyses de terras a 6\$ cada um.....	36\$000
4 pacotes de algodão Johnson & Johnson a 5\$500 cada um....	22\$000
3 ataduras de algodão a 1\$ cada uma.....	3\$000
	61\$000

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. — *Lutz Faria*, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Henrique Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90

3 livros n. 5.092 a 24\$500 cada um.....	73\$500
1 caixa de papel de linho diplomata.....	9\$000
	82\$500

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

2 refrigerantes com quatro balões a 12\$500 cada um.....	25\$000
4 kilos de sulfureto de sodio puro «Francez» a 13\$000.....	52\$000
	77\$000

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1922. — *Luiz Faria*, director interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro e de accordo com o orçamento organizado pelo Sr. engenheiro deste ministerio, vae mandar executar pela firma *Cardoso & Pinto*, estabelecida á rua Pedro Americo n. 31, nesta Capital, os reparos urgentes de que carece o pavilhão de machinas anexo a esta repartição e situado á Praia Vermelha, nesta Capital, pela importancia total de 1:864\$200.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma *Firmino Fontes & Irmãos*, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte :

1 (uma) caixa de ferro galvanizado para agua e com capacidade de 1.000 litros..... 332\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — *Juvenal Santos*, economo-almojarife,

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma *José Ignacio Coelho & Comp.*, estabelecida á rua da Constituição n. 44, na Capital Federal, á medida que forem necessarios os artigos seguintes :

35 pares de borzegins, couro mar-ron, sola grossa, par..... 28\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — *Juvenal Santos*, Economo-almojarife. (

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que pela Congregação desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituto da 7ª secção, tendo sido julgado idoneo pela Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas *José Bourdot Dutra*.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922. — Pelo secretario, *Jayma Gesteira*, 1 escripturario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. *Francisco Santoro* vara, na qualidade de fiador do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro,

João Pires Branco, recolher aos cofres públicos, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 694\$838 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão relativo ao período de 2 de março de 1906 a 31 de março de 1909 e a cujo pagamento foram condemnados os respectivos herdeiros por accórdão de 15 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de São João — Estação, no Estado de São Paulo, Alfredo Corrêa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a quantia de 31\$2 0 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente relativo ao período de 1 de junho de 1916 a 31 de outubro de 1910, e a cujo pagamento foi o mesmo ex-agente condemnado por accórdão de 9 de maio ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Avahy (antiga estação de Jacutinga) no Estado de S. Paulo, Julio Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 205\$600, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 1 de novembro de 1908 a 17 de março de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Arlindo Teixeira, membro da Comissão de Inspeção dos Estabelecimentos do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do adiantamento de igual quantia, que lhe foi feito, em virtude do aviso do referido ministério n. 2.8 0, de 25 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accôrdo com o parecer da Directoria da Receita Pu-

blica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 20\$ e 500\$, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 10 \$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 21 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1923

De ordem do Sr. Dr. director, fazemos publico, para conhecimento dos interessados, que para o exercicio vindouro, de 1923, foram observadas as seguintes alterações:

Praca Hemica:

N. 1 — José Francisco Pinto, sapateiro, para marcador de calçado.

Rua Nicaragua:

N. 112 — Eugenio Seize, materias, 2:400\$000.

Rua Leopoldina Rego:

N. 16 A — José Pereira dos Santos, botequim, 1:200\$000.

Rua Teixeira Junior:

N. 82 — Antonio do Rego Craveiro, leite, 1:200\$000.

Rua S. Januario:

N. 131 — Companhia Perfumarias Teia-Fior, fabrica de perfumarias, réis 9:600\$000.

N. 141 — Peixoto Serra & Comp., fabrica do sabão, 4:800\$000.

Rua Algría:

N. 145 — Industrias Coelho Bastos, meias e perfumarias, fabrica, 8:400\$000.

Ns. 211-229 — Companhia Fiação e Tecidos Algría, corboeiro, 18:000\$000.

N. 30 — J. S. Mendes, lenha, réis 7:200\$000.

N. 246 — Salvador Magdalena, aparas de papel, 3:600\$000.

N. 462 — Salvador Oliveiras fabrica de vidros, 9:600\$000.

Rua Justino de Souza:

N. 24 — Joaquim Alves Dominguez, generos de 2ª classe, 1:800\$000.

Rua Panamá:

N. 97 — Antonio Ferreira, botequim, 1:300\$000.

Estrada da Penha:

N. 7 — Companhia Souza Cruz, fumos e charutos, 70:000\$000.

N. 747 — Francisco Castano Barbosa, agougue, 1:200\$000.

N. 775 A — Antonio Rosario Ferreira, sapateiro, 720\$000.

N. 777 — Joaquim & Comp., alfaiate, sem fazendas, 600\$000.

N. 785 — Sebastião Gonçalves de Azevedo, 960\$000.

Ns. 1.057-9 — Del Negro & Baldissaro, figuras de gesso, 1:800\$000.

N. 1.097 — Manoel Fernandes, botequim, 1:880\$000.

N. 1.145 — Albano Ayres de Figueiredo, 720\$000.

N. 1.149 — Eleuthério R. Matta, padaria, 3:000\$000.

N. 1.293 — Henrique Mendonça, cozeas, 720\$000.

N. 1.299 — Luiz Pereira de Oliveira, materias, 6:000\$000.

N. 1.381 — Fernando Custodio Nunes, 2:400\$000.

N. 1.825 — Clementina da Cruz, botequim, 1:800\$000.

N. 2 — Manoel Sá Pereira, botequim, 1:200\$000.

N. 726 — Antonio Luiz Esteves, réis 3:600\$000.

N. 752 — J. Araujo & Comp., madeiras, 1:560\$000.

N. 760 — Maria Vianna Guerra, farmacia, 600\$000.

N. 772 — J. Pereira, generos de 2ª classe, 1:520\$000.

N. 796 — José Pereira, botequim, 1:800\$000.

N. 804 — E. Chaves & Comp., generos de 2ª classe, 2:400\$000.

N. 896 — Manoel José Queiroz, padaria, 1:560\$000.

N. 1.016 — Antonio da Rocha, padaria, 600\$000.

N. 1.052 — João Costa, bombeiro hydraulico, 1:200\$000.

N. 1.034 — Vianna & Pinto, materias, 1:800\$000.

N. 1.114 — Antonio Fernandes Dias, generos de 2ª classe, 2:040\$000.

N. 1.142 — A. Torres, botequim, 2:400\$000.

N. 1.176 — A. Ferreira da Costa, botequim, 1:200\$000.

N. 1.186 — João José de Souza, bicyclettes, concertador, 1:300\$000.

Caminho da Freguezia:

N. 367 — M. R. Aguiar, generos de 2ª classe, 1:200\$000.

N. 437 — Antonio Pinheiro Rodrigues, botequim, 1:200\$000.

N. 1.103 — A. Macedo & Favella, generos de 2ª classe, 1:560\$000.

N. 1.176 — Pinto Lima & Comp., corboeiro, 6:000\$000.

Porto de Inhamã:

N. 125 — Francisco Silva & Comp., generos de 2ª classe, 1:300\$000.

Porto de Maria Augú:

Sem numero — Francisco Lopes da Silva, fabrica de cal, 600\$000.

Rua dos Remeiros.

N. 2 — João Pereira da Cunha, botequim, 1:800\$000.

N. 4 — José Pereira de Figueiredo, botequim, 1:800\$000.

Ns. 10 e 12 — Borges & Irmão, generos de 2ª classe, 2:400\$000.

Ns. 16 e 18 — Ribeiro & Motta, casa de pasto — 3:000\$000.

N. 60 — João da Cunha Branco, botequim, 3:600\$000.

N. 52 — Antonio Gomes, leite, réis 1:200\$000.

Estrada do Porto da Inhamã:

N. 222 — A. J. Dias, generos de 2ª classe, 1:200\$000.

Estrada Braz de Pinna:

N. 119 — João do Valle, fazendas de quena escala, 2:680\$000.

N. 123 — Tavares Cruz & Comp., generos de 2ª classe, 1:800\$000.

N. 172 — João Drummond Junior, botequim, 1:300\$000.

Estrada de Maria Angé:

N. 371 — Agostinho R. de Azevedo & Comp., ferragens pequena escala, réis 4:400\$000.

N. 386 — Veiga & Chaves, generos de 3ª classe, 1:300\$000.

Estrada do Engenho da Pedra:

N. 23, antigo sem numero — Manoel Ferreira Gomes, generos de 3ª classe, 1:200\$000.

Estrada do Norte:

N. 75 — Motta & Ferreira, generos de 1ª classe, 1:800\$000.

N. 160 — João Rodrigues Gonçalves, generos de 2ª classe, 1:200\$000.

Caminho do Ilharé:

N. 160 — J. Ribeiro & Comp., generos de 2ª classe, 1:800\$000.

Rua do Portinho:

N. 28 — Manoel Ramalho, botequim, 1:200\$000.

Rua Uranos:

N. 40 — Fernando Cerqueira Dias, móveis e coleções, 3:000\$000.

Rua Missões:

N. 309 — M. Ferreira Santos, generos de 2ª classe, 1:200\$000.

Rua Etelvina:

N. 35 — Dias Amoco & Comp., padaria, 4:800\$000.

Rua Plínio de Oliveira:

N. 2 — Sá da Fonseca, botequim, réis 6:000\$000.

N. 4 — Manoel Pereira da Cunha, generos de 2ª classe, 2:400\$000.

Rua Guilherme Frota:

N. 29 — A. Mendes da Silva, generos de 2ª classe, 1:440\$000.

Praça Bom Sucesso:

N. 9 — Joaquim Vasconcellos & Companhia, padaria e botequim, 3:000\$000.

N. 3 — Marianna Elias, fazendas pequena escala, 960\$000.

Rua João Romariz:

N. 159 — Luiz de Azevedo, generos de 1ª classe, 3:600\$000.

Rua Quatro de Novembro:

N. 63 — E. Pinheiro, generos de 2ª classe, 1:800\$000.

Rua Aymoré:

N. 169 — Alberto Carmezim, botequim, 480\$000.

Rua Capitão Felix.

N. 28 — Grande Manufatura do Fumo, fumo e cigarros, fabrica, 22:000\$000.

Rua D. Carlos:

N. 26 — Machado & Gonçalves, lenha e louça do barro, 1:200\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 13 de setembro de 1922. — Affonso Monteiro de Barros, 2º escriptuario encarregado do lançamento. — Osvaldo Assis de Sousa Lemos, escriptivo, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, deve de seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor Niemburg, atracado em 2 de setembro de 1922:

Armazem n. 2 — SSC: 1 caixa n. 24, avariada.

St. C.: 1 dita n. 3.000, repregada e avariada.

V. M. C.: 1 dita n. 201, idem.

Triangulo — A: 1 dita n. 27.422, avariada.

Z — Triangulo — W: 2 ditas ns. 22.251 e 22.249, idem.

A. E. O.: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

ARP&C: 1 dita n. 3.744, idem.

AHSE: 1 dita n. 17.564, avariada.

E: 1 dita n. 1.681, repregada e avariada.

Carlos: 1 dita n. 785, idem.

RC—HDD: 1 dita n. 553, idem.

J. C.: 1 dita n. 751, idem.

Al. L.: 1 dita n. 103, idem.

M. D. C.: 1 dita n. 35, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 60, idem.

N. C. J. N.: 2 fardos ns. 2.068 e 2.093, rétos e avariados.

N. G. C.: 1 caixa n. 114, repregada e avariada.

A—P—C—330: 1 dita n. 5, idem.

O. S. C.: 1 dita n. 321, idem.

O. S.: 1 dita n. 160, idem.

Triangulo—Pinheiro: 2 ditas ns. 4.555 e 4.562, idem.

PHILAG: 2 caixas ns. 5.872 e 5.899, avariadas.

RMFC: 1 dita n. 1.669, repregada e avariada.

RHC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

RFC: 1 dita n. 102, idem.

Vapor Casper, atracado em 29 de setembro de 1922:

Armazem n. 4 — Bonon: 5 barricas sem numeros, repregadas.

HCB: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor F. H. Skogland, atracado em 7 de setembro de 1922:

Armazem n. 5 — CH: 1 caixa n. 24.977/1, avariada.

H&C: 1 dita n. 1.916, idem.

Idem: 1 dita n. 1.919, repregada.

PR&C — 467: 1 fardo n. 6, avariado.

H&C: 1 caixa n. 1.915, idem.

HWVE: 1 caixa n. 5.252, repregada e avariada.

JG: 1 dita n. 8.337, idem.

MS: 1 dita ns. 33.900/01, avariada.

E — 16.185 — L: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

E — 16.214 — L: 1 dita sem numero, idem.

E — 16.224 — L: 1 dita sem numero, idem.

E — 16.252 — L: 1 dita sem numero, avariada.

E — 16.172 — L: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

50: 1 dita n. 4.452, avariada.

RFC: 1 dita n. 17.820, idem.

R&L: 1 dita n. 8.806, idem.

RMF&C: 1 dita n. 1.023, repregada e avariada.

Siemens: 1 dita n. 12.552, avariada.

C — R — Siemens — B — J: 1 dita numero 12.554, idem.

SCW: 2 ditas ns. 4.063, 4.064 e 4.065, repregadas e avariadas.

V: 2 ditas ns. 34.527/27 — 34.585/2, avariadas.

BAI: 1 dita n. 6.270, idem.

Bonon: 1 caixa n. 1.290, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 6.271, idem idem.

BSC: 1 dita n. 679, repregada.

CC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

CSR: 1 dita n. 103/73, avariada.

Carl Scheel—Cassel: 2 ditas ns. 10.735 e 10.736, idem.

CC: 1 dita n. 1.248, repregada e avariada.

CSR: 2 ditas ns. 146 e 154, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 700 e 200, avariadas.

CC: 1 dita n. 2, repregada.

Carlos — RC: 1 dita n. 794, idem.

BB—S—CSR: 1 dita n. 187, avariada.

C—CAT—H: 1 dita n. 1.710, idem.

EBF: 1 dita n. 2.782, idem.

ECL: 1 dita n. 4.091, repregada.

EBF: 1 dita n. 2.767, repregada e avariada.

FG&C: 1 dita n. 52.875, repregada.

FL&C: 1 dita n. 3, avariada.

G&C: 1 dita n. 1.236, repregada.

Vapor Santarem, atracado em 12 de setembro de 1922:

Armazem n. 7 — CMB: 1 barrica n. 195, repregada e avariada.

DFC: 1 dita n. 143, idem idem.

B: 1 sacco sem numero, réto e avariado.

G: 2 ditos sem numeros, idem idem.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

Vapor Fort Douaumont, atracado em 8 de agosto de 1922:

Armazem n. 7 — ASC S. Paulo: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CIF—1.131: 1 barrica n. 222, idem idem.

LPC—2.970: 1 caixa n. 1, idem idem.

Idem—2.971: 1 dita n. 2, idem idem.

Armazem n. 7 — LWC 2.972: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Idem 2.973: 1 dita n. 4, idem.

Vapor Sheridan, atracado em 19 de setembro de 1922:

Armazem n. 13—CN DE NC.—MS/Itaguassú: 3 peças de ferro ns. 14, 17 e 11, avariadas.

RF: 6 latas, idem.

RWC: 2 ditas, idem.

RWC—CFMS: 3 caixas ns. 83, 85 e 87, idem.

RFM: 1 dita n. 5.481, idem.

SAEG: 1 ancora sem numero, idem.

H — Brasil — C: 16 encapados de louça, idem.

BMC: 10 amarrados de louça, idem.

Idem: 20 peças de louça, idem.

Correa: 12 encapados de louça, idem.

MOC—HCH: 10 ditos, idem.

RWC.CCCO: 1 amarrado de peças n. 28, idem.

MAX—T—S—L: 1 sacco n. 1, réto e avariado.

JCM: 27 caixas, avariadas.

RIC: 20 ditas, idem.

SSC: 12 ditas, idem.

MIC: 12 ditas, idem.

SFR: 3 ditas, idem.

BV&C: 1 dita n. 2, idem.

C&C: 2 ditas ns. 21 e 20, idem.

C—C—CHSH—Palmeira: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

CT&C: 1 dita n. 11, idem.

C&C: 1 dita n. 5, idem.

CG—C: 2 ditas ns. 985 e 987, idem.

C—F—C—&: 1 dita n. 352, idem.

JCM: 6 ditas com diversos numeros, avariadas.

JOC: 1 dita n. 54, repregada e avariada.

Armazem n. 16—LG&C : 2 caixas ns, 22 e 24, avariadas.
 NMC : 1 caixa n. 6.638, repregada.
 MJC : 5 ditos com diversos numeros, avariadas.
 S—C—M : 1 fardo n. 628, idem.
 151 : 1 caixa n. 129, repregada e avariada.
 1.911 : 1 dita n. 2.929, idem idem.
 8— : NH&I : 1 dita n. 2.866, idem idem.
 42 : 1 dita n. 3, idem idem.
 Rogers : 1 dita n. 102, idem idem.
 RLC—RWC : 1 dita n. 1.006, avariada.
 JBL : 1 dita n. 105, repregada e avariada.
 SSMC—MND : 1 dita n. 110, idem idem.
 SS&C : 6 ditos com diversos numeros, avariadas.
 S : 1 fardo n. 1.980, roto e avariado.
 Templário : 12 caixas com diversos numeros, avariadas.
 Webber : 1 dita n. 59, repregada e avariada.
 C—N—N—C : 1 dita n. 44, avariada.
 Cado : 4 ditos ns. 91, 67, 03 e 63, idem.
 Vapor *Oriana*, atracado em 19 de setembro de 1922 :
 Armazem n. 17—E de F—Idem. 44 latas, vasando.
 Idem : 1 dita n. 248.951, idem.
 IPC : 3 ditos, idem.
 Vapor *Maria*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo A—AA&C : 10 caixas, repregadas e avariadas.
 FM&C : 1 dita n. 14, idem idem.
 MF&C : 14 ditos, idem idem.
 Prista : 5 ditos, idem idem.
 VM&C : 6 ditos, idem idem.
 Vapor *Avé*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo A—CTC : 1 caixa, repregada.
 Armazem externo A—CP—C : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CEC : 1 dita idem, idem idem.
 OLSC : 2 ditos idem, idem idem.
 PB&C : 5 ditos idem, idem idem.
 Riba Cruz : 1 dita idem, idem idem.
 Saramago : 1 dita idem, idem idem.
 Vapor *Santa Fé*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo A—AA : 29 barris sem numero, vasando.
 ATC : 51 ditos idem, idem.
 CB : 57 ditos idem, idem.
 CNC : 21 ditos idem, idem.
 CMC : 43 ditos idem, idem.
 Idem : 31 ditos idem, idem.
 FMC : 46 ditos idem, idem.
 GC : 33 ditos idem, idem.
 DFC : 35 ditos idem, idem.
 NM : 60 ditos idem, idem.
 PLC : 113 ditos idem, idem.
 VMC : 21 ditos idem, idem.
 Sem marca : 87 ditos idem, idem.
 Vapor *Severn*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo C—VMC : 15 caixas sem numero, repregadas.
 DAC : 4 ditos idem, idem.
 Vapor *Oranla*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo C—SK : 8 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor *Demerara*, atracado em setembro de 1922 :
 Armazem externo C—Prista : 5 saccos sem numero, rotos.
 G : 5 caixas idem, repregadas.

Vapor *Sheridan*, atracado em setembro de 1922 :

Armazem externo C—CNL : 1 caixa sem numero, repregada.

E : 2 ditos idem, idem.

F : 1 dita idem, idem.

LR : 1 dita idem, idem.

Aliandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.—*Bartholomau de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas :

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entré o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que so tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará do :

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado o bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo o acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no

interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mezos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão do propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto o pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente os membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma as respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Comissão Executiva do Centenario

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE CHÁ NA TORRE DO CALABOUÇO (PALACIO DAS INDUSTRIAS)

De ordem do Sr. commissario geral, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a exploração do serviço do chá, na torre do Palacio das

Indústrias, da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, R'io de Janeiro, mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues, em envelopes fechados, neste escriptorio official — Palacio Monroe — no dia 9 de outubro proximo, até ás 16 horas.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Comissão Executiva do Centenario, a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, cujo recibo exhibirão no acto da entrega da proposta, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de accettazione da proposta.

III

A concorrência versará: a) sobre a idoneidade dos proponentes; b) sobre as vantagens a offerecer aos cofres da Exposição, consignadas em uma renda fixa mensal; c) sobre as condições de elegancia e conforto necessarias á instalação do estabelecimento.

IV

O Commissariado Geral reserva-se o direito de fiscalização, pela forma que melhor lhe convier.

V

O proponente accito não poderá transmittir a concessão a terceiros.

VI

Uma vez entregues as propostas, no dia e hora acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder do Commissariado Geral, que se não obriga a accetar qualquer dellas.

VII

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata.

VIII

No acto da assinatura do ajuste, o concorrente accito elevará a 5:000\$, em dinheiro, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do ajuste, verificando o cumprimento integral das exigencias nelle estipuladas.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, em 25 de setembro de 1922. — J. D. Mello e Souza, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam nãificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. B. Carvalho & Comp.....	194	Automovel	25	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Verissimo Guimarães.....	251	"	"	"	"	"	Motorista
José Belicha.....	295	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Azevedo.....	297	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Julio Ribeiro.....	329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender a lantern.	"
Serafim Pacheco.....	503	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	709	"	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	712	"	"	"	"	"	"
Tue Rio de Janeiro Light and Power.....	849	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Hemeterio B. J. Müller.....	1.114	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Antonio S. Marques.....	1.188	"	"	"	"	"	Motorista.
Frank Meyer.....	1.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Berault.....	1.247	"	"	"	"	"	Motorista.
José Oliveira Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	"	"
José Antonio Fernandes.....	1.362	"	"	"	"	Não fazer uso da busina..	"
José Gomes.....	1.574	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Rubem Teixeira.....	1.903	"	"	"	"	"	Proprietario.
Oscar de Oliveira.....	2.443	"	"	"	"	"	"
Antonio Dias Ferreira.....	2.462	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim A. Teixeira.....	3.312	"	"	"	"	"	"
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	"	"
Idem.....	3.513	"	"	"	"	"	"
Antonio P. Alves.....	3.770	"	"	"	"	"	"
José G. M. Couto.....	3.914	"	"	"	"	"	"
Noredino A. de Sá.....	4.141	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Banco P. do Brasil.....	4.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Banco P. do Brasil.....	4.491	"	"	"	"	"	"
Amaro S. & Comp.....	4.532	"	"	"	"	"	"
Sylvio José Angelo.....	4.581	"	"	"	"	"	Motorista.
José L. F. Sampaio.....	4.800	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ernesto P. de Macedo.....	4.849	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Adhemar de Mello.....	4.919	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Geraldo da Cunha.....	4.980	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Bernardino Ferreira.....	5.191	"	"	"	"	"	"
Octavio A. Fernandes.....	5.331	"	"	"	"	"	"
Amando P. Barreto.....	5.336	"	"	"	"	"	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José F. Moreira.....	5.663	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Belmiro R. Moraes.....	5.880	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim de Sá Bernardino.....	5.886	"	"	"	"	"	Motorista.
Aristides Garnier (tenente).....	5.954	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco P. de Oliveira Branco.....	186	Automovel	26	Setembro	1922	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Clementino M. da Silva.....	188	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Antonio Azevedo.....	297	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio de L. Netto.....	537	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José M. de Oliveira.....	643	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
J. B. Staffa.....	774	"	"	"	"	"	Proprietario.
José R. Baptista.....	847	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Norberto F. da Silva.....	1.213	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Marcellino de Oliveira.....	1.793	"	"	"	"	Estacionar local não per-	"
						mittido.....	"
Studebach do Brasil S. A.....	1.800	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Benito M. J. Moura.....	3.135	"	"	"	"	Angariar passageiros...	Motorista.
Manoel J. de Oliveira.....	3.199	"	24	"	"	Apresentar-se.....	"
José J. de Moraes.....	3.621	"	26	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Rodrigues.....	3.783	"	27	"	"	Apresentar-se.....	"
Bonifacio F. G. Filho.....	4.066	"	26	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Fernandes dos Santos.....	4.086	"	24	"	"	Apresentar-se.....	"
Carlos F. Lima.....	4.757	"	26	"	"	"	Proprietario.
A. G. da Cruz.....	4.773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel da Rocha Videira.....	5.128	"	"	"	"	Local não permitido....	Motorista.
Victorino C. de Miranda.....	5.381	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre F. Bastos.....	5.463	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Seraphim R. de Oliveira.....	5.531	"	"	"	"	Estacionar local não per-	"
						mittido.....	"
Eduardo M. Medeiros.....	5.568	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Barão de Saveria.....	5.625	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Alberto H. Alves.....	5.648	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José A. Gusman.....	5.942	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Conde de Paranaguá.....	5.955	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de setembro de 1922.—O inspector, capitão H. Müller.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Caetano S. de Carvalho.....	795	Automovel	23	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Samuel J. P. das Neves.....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	1.140	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Luiz R. de Carvalho.....	1.868	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Domingos Ferreira.....	2.085	"	"	"	"	Sahir da linha para anga-	Proprietario.
						riar passageiro.	"
Arlidonio Pamplona.....	3.297	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
Alfredo Joaquim Ribeiro.....	4.326	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo A. da Gama.....	4.921	"	"	"	"	Escapamento liso.....	"
Pedro P. P. de Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
S. A. Garage Real.....	5.916	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raymundo S. do Rozario.....	5.950	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo Marinho.....	5.970	"	"	"	"	Estacionar em local não	"
						permitido.	"
S. A. Garage Real.....	181	"	24	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Elias Antunes Pereira.....	850	"	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
Instituto Lafayette.....	1.322	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto P. de Carvalho.....	2.216	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Interromper o transito	Motorista.
José dos Santos.....	2.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Pecchini.....	3.100	"	"	"	"	"	"
Aicides R. Meirelles.....	3.236	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim de Moura.....	5.114	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Arnando J. da Silva.....	5.152	"	"	"	"	Lante nas aogadas.....	Motorista.
Mario B. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	"	"
Antonio M. Pinto.....	5.922	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	952	"	23	"	"	Transitar entre o meio	Proprietario.
						ro e bond.	"

Inspectoria de Vehiculos, 26 de setembro de 1922.—O inspector, capitão H. Müller.

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, às 14 horas, nesta inspectoria:

Mathews da Silva Coelho.
José Francisco de Andrade Junior.
Francisco José Martins.
José Ribeiro Pinto.
Renato Murce.
José Caetano da Silva.
Maximiliano Sully Perissé.
José Coelho Gomes.
William Nordschild.

Turma suplementar

Carlos Esteves Ferreira.
Gaspar José de Oliveira.
Oscar Nunes Landin.
Antonio José de Oliveira.
Angel Payaro Rodrigues.

Prova pratica

Sebastião Pérez Domingues.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de setembro de 1922. — Carlos Francisco, pelo inspector geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e determinação do Sr. Dr. director-geral da Assistencia a Alienados no Districto Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data do primeiro edital publicado (16 de julho) a inscrição para o concurso dos lugares de assistentes clinicos da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres practicas e uma escripta, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 às 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

a) requerimento ao director geral;
b) folha corrida e documentos que comprovem a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;

c) diploma ou certificado de habilitação.
Não serão nomeados os candidatos que exercerem outra função publica federal, estadual ou municipal, sem que destas se exonarem (conforme estatue o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso de 21 e a 26 de julho do corrente anno publicado no *Diário Official*).

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 16 de julho de 1922. — Dr. João Mello Mattos, chefe da Secretaria.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias desta data, a inscrição para concurso a onze (11) vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscrição devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente; apresentar carteira de reserva; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-variolica; saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de setembro de 1922. — Dr. V. Nogueira da Silva, adjunto.

Superintendencia de Navegação

FORNECIMENTO DE UM ESCALER OU BALEIRA DE QUATRO REMOS

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, superintendente de navegação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se aceitam, até o dia 30 do mez corrente, propostas para a compra de um escaler ou baleeira de quatro (4) remos, reforçada, nova, ou em bom estado.

Na sede da repartição, á rua D. Manoel n. 15, serão prestadas as necessarias informações, das 12 às 16 horas.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — Francisco Barrezo Magno, capitão-tenente, assistente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS
«A MUNDIAL»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentas e vinte e dois, ás quatorze horas, reunidos os accionistas abaixo assignados, na sede da Companhia de Seguros «A Mundial», á rua do Mercado numero vinte e dois, o Sr. Manoel B. Pereira Borges, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Daciano Goulart e Adão da Costa Lima, os quaes, aceitando o convite, tomam lugar á mesa. O Sr. primeiro secretario lê a lista de presença de accionistas com o numero de acções de que são possuidores e votos que representam, pela qual se verificando numero legal, representando mais de dois terços do capital social, isto é, tres mil quatrocentas e trinta e sete acções, de conformidade com o que preceitua o artigo cento e trinta e um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, o Sr. presidente declara aberta a sessão. Lida e approvada a acta da assembléa anterior, o Sr. presidente manda que o Sr. primeiro secretario proceda á leitura do annuncio da convocação da presente assembléa, o qual é do teor seguinte: São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social á rua do Mercado n. 22. O fim da presente convocação é dar á directoria uma autorização especial de que precisa, a bem do desenvolvimento e interesses da companhia. Em seguida o Sr. presidente, tomando a palavra, declara o seguinte: Srs. accionistas: a directoria, tendo em vista desenvolver o mais possivel os negocios da companhia, estendendo por diversos Estados as suas op-

rações e augmentando o corpo de directores e agentes, vem pedir a vossa autorização para dispor de setenta e uma apolices da divida publica de nossa propriedade, cauccionando-as ou vendendo-as para com essa operação reforçar os recursos necessarios para activar o augmento da produção da seguros e consequente desenvolvimento dos negocios sociais. Apesar da directoria se achar autorizada pelos estatutos sociais a fazer tal operação, julgou, no entretanto, opportuno pedir para o caso a vossa expressa autorização. Não havendo quem pedisse a palavra, é a proposta submetida á votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente agradece em seguida a confiança demonstrada pelos Srs. accionistas, em seu nome e no da directoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda lavar a presente acta que assigna com os secretarios e demais accionistas presentes. — Manoel B. Pereira Borges. — Dr. Daciano Goulart. — Adão da Costa Lima. — Antonio R. Ferreira Botelho. — Oscar da Costa. — Antonio Mendes Campos Filho. — Francisco Muniz Freire. — Pedro Franklin de Almeida Lima. — Carlos da Rocha Lima. — Abelardo Fernandes. — Hermogenes Sampaio. (5.710).

RODRIGUES & COMP.

Sociedade em commandita por acções
«Journal do Commercio»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, presentes em uma das salas da sede social os accionistas constantes do livro de presença, em numero legal, o socio gerente, Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, apresenta o nome do Sr. Dr. Zeferino de Faria para dirigir os trabalhos da assembléa, o qual foi geralmento accito, convidando este para secretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle. Por essa forma constituida a mesa, o Sr. presidente, dando conhecimento de motivo de reunião, determina a leitura do annuncio de convocação, o que é feito pelo secretario. Ao fer de proceder-se á leitura do relatório do socio gerente, o accionista Sr. Felix Pacheco pede dispensa dessa formalidade, visto já ter sido o mesmo relatório publicado e terem delle conhecimento os Srs. accionistas, apoiando a assembléa essa indicação. O membro do conselho fiscal, Sr. Cesar Augusto de Moraes Palhares lê o respectivo parecer, que é concebido nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp., (*Journal do Commercio*), tendo examinado a escripturação e as contas relativas ao periodo social que terminou em 30 de junho ultimo, são de parecer que sejam as mesmas approvadas, pela sua correção. Não pôde o conselho fiscal deixar de salientar os esforços empregados pelo digno socio solidario na administração dos negocios sociais, que caminham de uma modo bastante satisfatorio. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. — Cesar Augusto de Moraes Palhares. — José Dias Tavares. — A. A. de Araujo Franco. Sujeitos á discussão o relatório, as contas e o parecer anteriormente transcripto, foram elles aprovados por todos os accionistas presentes, á excepção do socio gerente e

1.068:947\$795, aquella importância, paga aos beneficiários dos contractos e aos proprios segurados, e mais a dos gastos geraes, constantes da conta de lucros e perdas, restou o saldo de 213:585\$909, assim applicado:

Reservas technicas. . . . 154:263\$500
Fundo especial de reserva 5:932\$249
8º dividendo. 48:000\$000
Imposto sobre o mesmo. . . 2:400\$000
Lucros em suspenso. . . . 2:990\$160

Total. 213:585\$909

No periodo de que trata o presente relatório effectuámos 352 novos contractos de seguros de vida, no valor de 1.985:000\$, produzindo o premio annual de 160:078\$900, dos quaes na data do encerramento do balanço se achavam ainda em cobrança 6:347\$, premio relativo a 29 dos ditos contractos. Foram recusadas 11 propostas de seguros de vida, no valor de 120:000\$000.

A secção de seguros de accidentes produziu no exercicio premios no valor de 176:795\$291.

Durante o anno foram lavrados 27 termos de transferencia de acções, sendo: por vendas, 16; por cauções, 7; e por alvarás, 4.

Como védes, Srs. accionistas, houve um pequeno decrescimo na produção de seguros comparada á dos ultimos annos, mas, isso só pôde ser devido á carestia da vida, e esperamos que com os esforços da directoria o mesmo não aconteça no presente exercicio.

São estas as informações que nos occorrem e que temos a satisfação de vos prestar.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922. — *Prudente de Moraes Filho*, director-presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Caixa Geral das Familias, desempenhando-se dos deveres que lhe incumbem por força da lei e dos estatutos sociais, examinou com todo o cuidado o balanço e as contas da directoria, relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, e constata a exactidão de todas as respectivas verbas, em confronto com os lançamentos da escripturação.

Si bem que a produção dos seguros no correr do periodo examinado tenha accusado decrescimo, comparado com a dos periodos anteriores, a receita arrecadada ainda assim permite a distribuição do costumado dividendo de 6 %, depois de separadas as quotas de réis 154:263\$500 e de Rs. 5:932\$249, com que foram augmentadas respectivamente as das reservas technicas e o fundo especial de reserva da nossa sociedade.

Dadas as notorias dificuldades da vida em todo o decurso do anno social findo, dificuldades que se reflectiram muito especialmente sobre as instituições de previdencia, o resultado conseguido denota ainda assim grande zelo e diligencia por parte da digna directoria, merecedora de louvor dos Srs. accionistas.

Verificada igualmente a regularidade e clareza com que estão feitos os lançamentos da escripturação, os abaixo-assignados são do parecer que sejam approvados o balanço e as contas submettidas ao seu exame.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — *Lucio Filipe de Sousa Leão*. — *J. de S. Alvares Borgerth*. — *Barão Oliveira Castro*. — *Filipe Filho de Souza Castro*.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Acções a emitir.....	800:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Thesouro Nacional:		Reservas technicas.....	1.101.611\$250
Conta de deposito.....	200:000\$000	Fundo especial de reserva.	59:529\$455
Apolices:		Contas que figuram no activo:	
600 apolices federaes do emprestimo de 1909.....	593:351\$100	Apolices em deposito no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Letras do emprestimo popular do Estado do Rio.....	270\$ 00	Caução da directoria.....	60:000\$000
Emprestimos por caução de apolices da sociedade...	6:157\$200	Lucros em suspenso.....	2:990\$160
Immoveis na Capital Federal	176:320\$200	Premios de sorteio realizados em 23 deste mez (ainda não reclamados).....	22:500\$000
Acções em caução da directoria.....	60:000\$000	Imposto a pagar sobre premios recebidos neste mez	2.003\$300
Premios differidos.....	152.469\$ 80	Imposto de dividendo:	
Juros a receber.....	15:000\$000	A pagar deste balanço.....	2:400\$000
Movéis e utensilios na sede e nas agencias.....	58:740\$130	Dividendos:	
Aluguéis a receber.....	2:771\$000	Deste balanço a distribuir. 48:000\$000	
Caixa:		Saldos dos balanços anteriores ainda não reclamados.....	68:520\$000
Em cofre.....	16:953\$400	Diversas contas credoras..	111:068\$190
Em banqueiros desta capital e dos Estados.....	162:183\$353		3.260:622\$355
Diversas contas devedoras.	1.015:763\$392		
	3.260:622\$355		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Prudente de Moraes Filho*, director-presidente. — *Julio Miguel de Freitas*, director-secretario. — *Dionizio C. Villela dos Santos*, director-gerente. — *João Celestino de Oliveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Capitales pagos, por:			
Fallecimentos.....	221:112\$290		
Sorteios.....	60:000\$000		
Pensões e rendas.....	11:067\$800		
Indemnizações de seguros sobre accidentes de trabalho...	130:411\$378		
Inspecção medica.....	9:3 0\$000		
Despezas geraes.....	117:223\$370		
Despezas de cobranças.....	5:011\$007		
Despezas nas agencias.....	140:320\$661		
Commissões de agentes:			
Amortização desta conta.....	75:908\$382		
Commissões em seguros sobre accidentes no trabalho....	32:206\$998		
Honorarios da directoria.....	43:200\$000		
Honorarios do conselho fiscal.....	9:600\$000		
Saldo a maior do credito.....			
Assim applicado:			
A reservas technicas.....	154:263\$500		
A fundo especial de reserva.....	5:932\$249		
A dividendo.....	48:000\$000		
A imposto sobre dividendo.....	2:400\$000		
A lucro em suspenso.....	2:990\$160		
	213:585\$909		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Prudente de Moraes Filho*, director-presidente. — *Julio Miguel de Freitas*, director-secretario. — *Dionizio C. Villela dos Santos*, director-gerente. — *João Celestino de Oliveira*, contador.

COMPANHIA USINA CANSAÇÃO DE SINIMBU

RELATÓRIO DA COMPANHIA USINA CANSAÇÃO DE SINIMBU, PARA O ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1922, QUE A DIRECTORIA 'APRESENTARA' NA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS A TER LOGAR NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1922

Srs. accionistas. Em cumprimento ao disposto no artigo 31 de nossos estatutos, vimos trazer ao vosso conhecimento o resultado do anno social findo em 30 de junho de 1922.

O total de canna moída, tanto na Usina Tiama, como de Sinimbu, foi o maior até hoje atingido, sendo de 139.614 toneladas na primeira e de 42.061 na segunda.

O fabrico na Usina Tiama produziu 9.824.494 kilos de sugar crystal e 2.782.860 kilos de assucar demerara. Devido ao preço vil para alcool destillou-se apenas 53.141 canedades de esse espirito.

Em Sinimbu fabricaram-se 41.160 kilos de crystal, 250.065 kilos de demerara, 159.000 kilos de 3º jacto e 27.235 canedades de aguardente.

Continuando, infelizmente, a pesar sobre a industria do alcool o exhorbitante imposto de consumo que aniquilla completamente esse ramo de nossa actividade.

Os preços do assucar no correr da safra não foram bons, nervando-se baixos tanto aqui como na Europa e na America do Norte, de maneira que se não fosse ter tambem o cmbio se mantido em baixa teriamos de registrar um anno desastroso. Julgamo-nos assim felizes em ter podido liquidar o lucro que dá margem á distribuição de um dividendo de 10% sobre o nosso capital.

Como é de nossa habitual preocupação, temos cuidado, em ambas as usinas, da conservação das nossas propriedades, tanto no que se refere a machinismos, como no que diz respeito a material rodante, etc. Em Tiama concluímos a linha rena até o engenho Campo Alegre, no ramal principal, gastando nisso 103:463\$730, que levamos á conta de capital, ainda ainda com mais 39:283\$910, provenientes da construção de novas casas em Tiama.

Vendemos as matandas do engenho Della Rosa por 500\$000.

As contas — Edificios, Machinismos, Estrada de ferro e propriedades agricolas (Tiama) — montam, pois, agora, á importância de 6.098:883\$290, contra a de 6.465:620\$650, se accusavam o anno passado.

Em Sinimbu montamos uma bomba de ar nova, na importância de 4:333\$500, e edificamos casas no valor de 099\$010, de modo que as contas — Edificios, Machinismos, estradas de ferro e propriedades agricolas (Sinimbu) — finalmente representam 1.291:490\$230, contra 1.137:457\$720 do anno passado.

Baseados no art. 51 dos estatutos levamos á conta de Depreciação — 134:090\$, que tiramos da conta — Lucros suspensos — retirando daquella conta a importância de 7:006\$8190, correspondente á substituição de trilhos na Usina Sinimbu e ao reparo das formaldas na Usina Tiama. Dos lucros do anno corrente gastamos 71:903\$480 para a conta de Depreciação — que fica assim elevada a 332:491\$920, contra 203:654\$630, que era no anno passado.

A safra de 1922/23 está orçada em 120.000 toneladas para Tiama e 38.000 para Sinimbu; devido, porém, as chuvas pedas que tivemos desde abril até fins de agosto, é muito difficil chegar a uma estimativa segura.

A moagem, cujo começo tem sido retardado, tambem por causa das chuvas, deverá ter logar em meados do corrente m.

Temos, infelizmente, a registrar o desaparecimento de um nosso collega, Sr. coronel Alvaro Pinto Alves, a 12 de abril ultimo.

Relembrando os bons serviços por elle prestados durante os annos á nossa empresa, consignamos aqui as nossas palavras de homenagem á sua memoria.

De accordo com o art. 14 de nossos estatutos, esta vaga em que ser definitivamente preenchida agora.

Teremos prazer em prestar-vos quaesquer outras informações de que necessitardes.

Recife, 9 de setembro de 1922. — João Pereira da Costa neto, thesoureiro. — M. S. Griffith-Williams, dir. int. — João Cardoso Aguiar Filho, dir. int.

LUCROS E PERDAS

Credito

Usina Tiama: 592:700\$700
Usina Sinimbu: 125:394\$900
Total: 718:095\$600

10 % a fundo de reserva...	71:903\$480
10 % a fundo de deterioração.....	71:903\$480
Deterioração adicional.....	164:000\$000
10 % á commissão da directoria.....	103:511\$020

411:347\$860

Proposta de dividendos a 5 %.....

307:686\$860
300:000\$000

Lucros suspensos — saldo para 1921/22.....

7:696\$860

Menos:

Importancia a debito da safra 1920/21.....

7:514\$210

Saldo conforme balanço de 1921/22.....

172\$650

Recife, 30 de junho de 1922.

DEBANTURAS GERAIS DA COMPANHIA USINA CANSAÇÃO DE SINIMBU

Activo

Usina Tiama:	
Edificio e machinismos.....	2.799:561\$250
Estrada de ferro.....	2.232:271\$160
Propriedades agricolas.....	1.647:055\$880
Ferramenta em uso.....	15:593\$060
Instrumentos agrarios.....	142:003\$130
Movels e utensilios.....	7:276\$570
Semoventes.....	34:450\$000
Almoxarifado.....	727:389\$010
Safra de 1922-1923.....	190:077\$360
Safra de 1923-1924.....	24:481\$336
Empréstimos sob garantia hypothecaria.....	17:500\$000
Idem sob penhor agricola.....	54:244\$000
Idem a lavradores.....	13:353\$600
Caixa, em cofre na usina.....	11:082\$680

7.999:027\$332

Usina Sinimbu:

Edificio, machinismos e estrada de ferro.....	390:354\$760
Propriedades agricolas.....	510:835\$470
Movels e utensilios.....	2:116\$490
Semoventes.....	70:080\$000
Almoxarifado.....	302:337\$710
Safra de 1922-1923.....	160:536\$790
Safra de 1923-1924.....	4:287\$100
Empréstimos a lavradores.....	15:402\$000
Assucar em ser. a preço realizado.....	95:800\$080
Aguardente em ser. a preço realizado.....	1:734\$160
Caixa, em cofre na usina.....	5:381\$380

2.659:031\$040

Diversos valores:

Propriedades enervadas.....	1:050:000\$000
Imoveis urbanos.....	31:127\$000
Movels e utensilios, Head Office.....	20:604\$750
Titulos depositados.....	20:250\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000
Devedores sociaes.....	74:506\$690
Caixa, em cofre, no Recife.....	2:839\$400

1.668:327\$340

14.637.287\$410

Passivo

Capital realzado.....	3.000:000\$000
Fundo de integração do capital.....	229:164\$208
Debenturas da 2ª série:	
Em circulação.....	1.129:000\$000
Debenturas da 3ª série:	
Em circulação.....	248:500\$000
Garantia hypothecaria.....	3.650:000\$000
Obrigações a pagar.....	127:732\$080
Juros de debenturas a pagar.....	19:240\$000
Credores geracs.....	815:980\$240
Honorarios dos fiscals.....	6:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Dividendos atrasados.....	72\$800
Fundo de reserva.....	365:449\$140
Fundo de deterioração.....	332:491\$920
Lucros suspensos.....	172\$650
Proposta de dividendos.....	300:000\$000
Caução do caixa.....	17:000\$000
Diversas contas.....	35:831\$500

14.637.287\$410

Recife, 30 de junho de 1922.

Parecer da comissão fiscal

Srs. accionistas. Declaramos que examinamos o Balanço final, datado de 30 de Junho de 1922, com os livros e documentos, e certificamos que está de accordo com os mesmos e fecho de conformidade com os estatutos da companhia, e que mostra a verdadeira e exacta posição financeira da companhia naquela data.

Pelo Balanço apresentado vemos que o resultado obtido permite á directoria distribuir um dividendo de 5 %.

Em nossa opinião todos os actos administrativos no anno accionista findo em 30 de Junho de 1922 podem ser approvados.

Recife, 13 de Setembro de 1922. — Por procuração, Mendes Lima & Comp. — Henry R. Shorto. — Leão & Comp. — Deloitte Plender Griffiths & Co. — Chartered Accountants. (5.700)

Compañhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Valores cancelados:		Capital:	
Valor de 150 acções.....	30:000\$000	Valor de 5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000
Apólices da Divida Publica:		Caução da directoria:	
500 apólices do valor nominal		Representada por 150 acções.....	30:000\$000
1:000\$ juros 5 %, das quaes		Fundo de reserva:	
200 depositadas no Thesouro		Importancia desta conta.....	292:894\$200
Federal.....	1.420:017\$000	Reserva tecnica:	
Empréstimo francez:		Idem idem	205:205\$100
Em título de 7.085 francos.....	4:849\$100	Lucros e perdas:	
		Saldo desta conta.....	26:683\$910
Móveis e utensilios:			694:370\$210
Sua Importancia.....	13:559\$910	Dividendos:	
Banco Commercial:		Não reclamados até o 95°.....	9:285\$000
Dinheiro em c/ corrente.....	63:200\$700	Dividendo a 95 :	
Banco da Lavoura e Com-		De 10\$ por acção a distribuir....	50:000\$000
mercio:		Imposto sobre o mesmo.....	2:650\$000
Idem idem.....	1:536\$500		61:935\$000
Caixa:		Porcentagem:	
Em cofre.....	9:974\$010	A' directoria	15:00\$000
		Ao conselho fiscal.....	1:500\$000
Seguros terrestres:			16:500\$000
Premios a receber.....	48:024\$370	Imposto de fiscalização:	
Seguros maritimos:		A pagar dos seguros effectuados em Dezembro....	2:136\$750
Idem idem.....	22:231\$690		
Letras a receber:			
De premios de seguros.....	5:772\$560		
Dividas em execução, Importan-			
cia desta conta.....	22:409\$400		
Agencia de S. Paulo, idem, idem.	2:505\$050		
Raul Ferreira de Carvalho, idem,			
idem.....	1:366\$180		
Juros a receber e juros das apóli-			
ces neste semestre	87:500\$000		
Estampilhas—Pelas existentes.....	289\$200		
	1.715:417\$000		1.715:447\$000

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1921. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros da companhia.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Imposto.....	5:045\$000	Saldo do semestre anterior.....	5:310\$110
Extornos.....	5:240\$120	Premios terrestres.....	311:572\$030
Annullações.....	3:230\$200	Premios maritimos.....	39:580\$900
Bonificações.....	9:285\$000	Apólices de seguros.....	688\$000
Despesas geraes.....	19:230\$840	Salvados.....	4:011\$950
Despesas de sinistres.....	8:054\$850	Juros e descontos.....	57:253\$520
Honorarios.....	36:000\$000		
Ordens.....	25:50\$000		
Resseguros.....	78:092\$200		
Comissões.....	77:364\$500		
Sinistres terrestres.....	110:421\$230		
Menos: recebido de resseguros...	53:173\$200		
	57:248\$030		
Sinistres maritimos.....	81:327\$080		
Menos: recebido de resseguros...	45:486\$730		
	35:840\$350		
20 % sobre 113:117\$270 para fundo de reserva...	22:623\$500		
Dividendo 95 a distribuir.....	50:000\$000		
Imposto sobre o mesmo.....	2:501\$000		
Porcentagem á directoria.....	15:000\$000		
Porcentagem ao conselho fiscal.....	1:500\$000		
Saldo para o semestre seguinte.....	26:683\$910		
	479:149\$540		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros da companhia.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Passivo

Valores caucionados:

Valor de 150 acções.....	33:000\$000	
Apolices da Divida Publica:		
1.500 apolices do valor nominal de 1:000\$ das quaes 200 depositadas no Thesouro Federal e 200 em garantia á reserva tecnica.....	1.426:017\$000	
Empréstimo francez:		
Um titulo de 7.085 francos.....	4:849\$800	1.430:866\$800
Móveis e utensilios:		
Importancia d'esta conta.....	43:550\$940	
Banco Commercial:		
Dinheiro em conta corrente.....	81:381\$000	
Banco Lavoura e Comercio:		
Idem idem.....	1:579\$800	
Caixa:		
Em cofre.....	6:886\$950	89:847\$750
Seguros terrestres:		
Premios a receber.....	43:434\$200	
Seguros maritimos:		
Idem idem.....	29:781\$780	73:215\$980
Dividas em execuções:		
Importancia d'esta conta.....	22:409\$400	
Gustavo Pavel:		
Idem idem.....	1:207\$300	23:676\$700
Juros a receber:		
Juros das apolices n'este semestre.....	37:500\$000	
Estampilhas:		
Pelas existentes.....	170\$700	
	1.698:837\$870	

Capital:

Valor de 5.000 acções de 200\$.....	1.000:000\$000	
Caução da directoria:		
Representada por 150 acções.....	50:000\$000	
Fundo de reserva:		
Importancia d'esta conta.....	286:781\$400	
Fundo de garantia:		
Idem idem.....	165:704\$900	
Reserva tecnica:		
Idem idem.....	159:590\$200	
Lucros e perdas:		
Saldo d'esta c/.....	31:390\$250	583:466\$750
Dividendos:		
Saldo até o 96'.....	10:405\$000	
Dividendo 97':		
A distribuir de 10\$ por acção....	50:000\$000	
Imposto sobre o mesmo.....	2:630\$000	63:055\$000
Porcentagem:		
A' directoria.....	15:000\$000	
Ao conselho fiscal.....	1:500\$000	16:500\$000
Agencia de S. Paulo:		
Importancia d'esta c/.....	87\$450	
Reseguros a liquidar:		
Premios a pagar.....	1:422\$400	
Imposto de fiscalisação:		
A pagar dos seguros de junho....	4:306\$270	5:816\$120
	1.698:837\$870	

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1922. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros da companhia.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debitos

Creditos

Imposto Federal.....	1:910\$000	
Imposto Municipal.....	1:293\$000	
Imposto Estadual.....	4:925\$500	8:128\$500
Extornos	1:828\$340	
Annulações.....	4:715\$000	
Bonificações.....	5:430\$000	
Honorarios.....	36 000\$ 00	
Ordenados.....	25 35 \$ 00	
Despesas gerais.....	13:098\$600	
Despesas de sinistros.....	1:973\$190	
Reseguros.....	105:079\$880	
Commissões.....	82:978\$460	
Sinistros terrestres.....	145:321\$60	
Menos: recebidos de resseguros..	1:241\$340	144:080\$220
Sinistros maritimos	37:664\$930	
Menos: recebido de resseguros...	2:186\$630	35:478\$300
Fundo de reserva	3:887\$200	
Dividendo 97' a distribuir.....	50:000\$ 00	
Imposto sobre o mesmo.....	2:550\$000	
Porcentagem á directoria.....	15:000\$000	
Porcentagem ao conselho fiscal.....	1:500\$000	
Saldo para o semestre seguinte.....	31:390\$250	
	568:588\$210	

Saldo do semestre anterior.....	20:683\$910
Premios terrestres.....	385:361\$270
Premios maritimos.....	61:541\$700
Apolices de seguros.....	3:896\$000
Salvados.....	85\$100
Juros e descontos.....	21:019\$380
	568:588\$240

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1922. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros da companhia.

PARECER DO CONSELHO

Srs. accionistas: Cumprindo o disposto no art. 32 dos estatutos desta companhia, o conselho fiscal examinou devida e pontualmente os balanços das operações relativas aos dois semestres findos em 31 de dezembro de 1921 e 30 de junho passado. Confrontando esses documentos com a escrituração, que está feita com toda a regularidade, verificou não só a sua exactidão, como a dos demais documentos a que elles se referem.

Pelo minucioso relatório, que a directoria vos apresentará na próxima assembleia geral, podereis facilmente julgar da situação da companhia, e o conselho fiscal, nada mais tendo a acrescentar, propõe a aprovação de todas as contas e actos da directoria até aquella data.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Loureiro J. de M. Souto. — Honorio de Araujo Maia.

«Engenhos Centraes de Assucar S. A.»

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo	
Accionistas.....	625.000.000
Secção agricola.....	559.000.000
Secção industrial.....	400.000.000
Edificações e bemfeitorias..	200.000.000
Produtos em Ser.....	99.868.363
Estrada de automoveis....	50.000.000
Semoventes.....	63.750.000
Material rodante.....	37.500.000
Almoxarifado.....	47.070.990
Contas correntes.....	87.018.514
Secção de criação.....	17.775.408
Caixa da usina.....	4.441.122
Material agricola.....	2.000.000
Accões em caução.....	40.000.000
Terrrenos.....	1.000.000
	2.225.024.609

Passivo

Capital.....	1.000.000.000
Obrigações a pagar.....	636.212.690
Contas correntes.....	199.203.567
Primeiro dividendo.....	117.600.000
Caução da directoria.....	40.000.000
Lucros e perdas.....	232.001.852
	2.225.024.609

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente. — M. M. Arruda Frankim, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE «LUCROS E PERDAS», EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito	
Custeio da lavoura.....	27.085.426
Custeio da usina.....	15.585.575
Juros e descontos.....	15.393.290
Custeio da fazenda.....	11.279.189
Despesas geraes.....	8.592.400
Directoria e conselho fiscal	6.900.000
Seguros a vencer.....	3.590.000
Commissões.....	3.027.550
Custeio da estrada de autos	2.750.550
Saldo para o seguinte exercicio.....	232.006.332
	327.047.873

Creditio

Saldo do balanço anterior	253.440.173
Lucros apurados.....	63.607.700
	327.047.873

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente. — M. M. Arruda Frankim, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MUTUOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1922.

A's onze e meia horas, presente numero legal de associados, foi aberta a sessão da assembleia geral, sob a presidência do Sr. João Clapp Filho, servindo de primeiro e segundo secretarios os senhores Joaquim Bivar Moreira de Souza e Henrique Jorge Solter. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente diz que a presente assembleia geral foi convocada na forma do § 3º do art. 10 dos estatutos, para leitura, discussão e votação do parecer da comissão especial da eleição da administração para o triennio de 1922 a 1924. Dada a palavra ao segundo secretario, este inicia a leitura da acta anterior, e terminada esta, é posta em discussão, sendo aprovada. Foi dada a palavra ao Sr. Dr. João Barbosa Ribeiro, relator da comissão especial de apuração, que lê o parecer sobre as procurações apresentadas para produzirem efeito na eleição da administração, para o triennio de 1922 a 1924. Terminada a leitura o posto o parecer em discussão, é aprovado. Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos, para os preparativos. Reabre-se a sessão, procedendo-se á votação, de accordo com os arts. 12 e 16 do regulamento das assembleias geraes, tendo votado 633 associados e mais 32 representados por procuradores. A's quatro horas da tarde é aprovada a prorrogação da hora da sessão até terminar os trabalhos. A's tres horas da manhã do dia 17 foram concluidos os trabalhos da eleição, sendo lavrado o termo de apuração na forma do art. 16 do regimento das assembleias geraes, termo esse que é assignado pela Mesa da assembleia e pelos escrutadores, e vai abaixo transcripto: "Termo de apuração da eleição realizada nos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, para a directoria do triennio de 1922 a 1924:

Presidente, Dr. Lutz Carlos da Fonseca.....	600
1º vice-presidente, Dr. Ismael Coelho de Souza.....	461
2º vice-presidente, Dr. Horacio Baptista de Moura.....	394
1º secretario, Francisco Paes Leme.....	442
2º secretario, Dr. Alberto Donadio Blois.....	374
1º thesoureiro, Olympia Martins de Araujo.....	348
2º thesoureiro, Dr. Manoel Carlos Barros.....	379
Procurador, Hernani Pinto da Cunha.....	209

Sala das sessões, 16 de julho de 1922. — João Clapp Filho, presidente. — Joaquim Bivar Moreira de Souza, 1º secretario. — Antonio Joaquim Pereira da Silva, 2º secretario. — Ismael Goetho de Souza. — Salathiel Candido Rodrigues. — Gustavo Adolpho Ferrari, escrutado-

res." Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente proclama eleitos para a directoria da administração da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil todos os senhores mencionados no termo acima transcripto, os quaes tomaram posse dos respectivos cargos, em sessão de 2º de julho do corrente anno. E, para constar, fiz extrahir a presença pelo escrutario. Godofredo Celso Soares. E eu, Francisco Paes Leme, primeiro secretario, assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e dois. — Francisco Paes Leme, 1º secretario. (5.706)

EMPRESA SANATORIOS DO BRASIL

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA SANATORIOS DO BRASIL, CONVOCADA PELA COMISSÃO LIQUIDANTE, REALIZADA A 31 DE AGOSTO DE 1922

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, havendo numero legal de accionistas, reunidos ás tres horas, á rua Gonçalves Dias, sessenta e um, primeiro andar, o Dr. Rodoval de Freitas assumiu a presidência e abriu a sessão, convidando o Sr. Ernesto de Souza para secretario ad hoc, por não estar presente o director secretario. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. Diz o presidente que a reunião de hoje foi convocada pela comissão liquidante para apressar o relatório e contas da liquidação da empresa. O presidente apresenta ao Srs. accionistas o doutor Caio Julio Tavares, distincto advogado do nosso foro, filho do reputado jurista Dr. Pedro Tavares, e diz que elle exhibiu uma procuração do accionista Dr. A. Pimenta de Mello, com poderes geraes para defesa dos interesses do reputado clinico, portador de cinco accões integralizadas; consulta á assembleia se é permitido ao advogado do accionista tomar parte nas reuniões da assembleia geraes da empresa, não sendo elle, tambem accionista, conforme prevê o artigo dezesseis dos estatutos. Em seguida, o Dr. Rodoval declara que a presença do distincto advogado do Dr. Pimenta de Mello, justamente no momento da nossa reunião em assembleia geral, convocada para apresentação do relatório e das contas da comissão liquidante para serem discutidos e submettidos á approvação, representa não só uma insigne honra para a assembleia como principalmente, uma garantia moral para o julgamento. Final das actas da administração da empresa. E assim, pensa que o illustre advogado deve assistir á nossa reunião, não lhe sendo permitido tomar parte nas discussões, nem votar nas deliberações da assembleia. Si, porventura, S. Ex. discordar dos nossos actos, cabe-lhe o direito da reclamação pela acção collectiva, como representante do accionista divergente, conforme precedida a lei. Foi lido o seguinte relatório da comissão liquidante: "Designados pela assembleia geral extraordinaria de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e dois, para fazer a liquidação amigavel da Empresa Sanatorios do Brasil, nas condições determinadas por essa mesma assembleia, só agora podemos apresentar o relatório e as contas dessa liquidação. A comissão liquidante, investida de poderes especiaes para vender os imoveis e demais bens da

empresa, organizou, desde logo, o inventário do acervo da sociedade: immoveis, moveis, semoventes, todos existentes em Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro, e solicitou da comissão avaliadora, também nomeada pela mesma assembléa, a respectiva avaliação, tudo conforme havia determinado a assembléa que resolvera a liquidação da empresa. Obedecendo ao parecer da comissão nomeada pela assembléa da trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, incumbida de estudar a situação da Empresa Sanatorios do Brasil e indicar uma solução para seu desenvolvimento ou sua liquidação, a qual, depois de exposta a situação da empresa, propõe a liquidação amigável, sem maiores prejuizos para os accionistas do que o capital já realizado, desde que se obtenha dos credores receberem o activo da empresa em pagamento de seus creditos — a comissão liquidante havia-se entendido com os credores da empresa para effectuar essa determinação da sua assembléa de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte. Por essa occasião, quando já estavam encaminhados os trabalhos para a liquidação, o Ministerio da Guerra procurava resolver o problema da fundação de sanatorios para tratamento climatico dos convalescentes e dos tuberculosos das suas guarnições. E, chegando ao conhecimento da comissão que o Sr. ministro da Guerra tinha designado technicos da Directoria de Saude para se resolver essa questão scientifica, cujo factor principal consistia na escolha da região que offerecesse as melhores condições climatológicas e sanitarias, a par da facil accessibilidade, para a fundação do estabelecimento, dessa natureza, a comissão liquidante resolveu aguardar uma possível oportunidade para se vender ao Governo Federal os predios e terrenos da empresa. Entre os membros desta comissão ficou resolvido que o doutor Rodoval de Freitas, fundador da Empresa Sanatorios do Brasil, seu technico, o que equivale a dizer-se, o principal orientador social e scientifico dessa instituição, convidasse a comissão do Ministerio da Guerra para fazer excursões de estudos pela região do Itatiaia, com o fim de mostrar aos technicos, medicos e engenheiros sanitarios, os trabalhos realizados pela empresa, particularmente no que respecta á orientação scientifica dos estabelecimentos que ella pretendia fundar naquella privilegiada região. Foi-lhe autorizado receber condignamente as autoridades do Exército que desejavam visitar as propriedades da empresa, de modo a lhes não faltar o necessario conforto para a realização de seus estudos. Deram-nos a honra das suas visitas os Srs. generaes Ferreira do Amaral, chefe da Directoria de Saude; Cândido Rondon, chefe da Directoria de Engenharia; Queson, Bulcão director do Hospital Central do Exército, acompanhados dos seus auxiliares, todos encarregados de estudar o problema da fundação dos sanatorios do Exército. No relatório apresentado ao Sr. ministro da Guerra, foram feitas justas referencias á nossa empresa, não só quanto aos seus trabalhos scientificos como que haviamos resolvido o problema dessas fundações na região do Itatiaia, apoiados pela orientação technica da Academia Nacional de Medicina, como também em relação ás propriedades da empresa, julgando-as aproveitaveis para o programma do governo. Em virtude dessas lisonjeiras apreciações dos technicos officiaes, foram levados ao Sr.

ministro da Guerra os documentos das nossas propriedades, acompanhadas de uma exposição e proposta para venda a esse ministerio pela quantia de réis 160:000\$ (cento e sessenta contos de réis). Torna-se-nos excusado dizermos que o governo estava inteiramente a par da situação precaria da empresa, podendo assim decidir com variação para elle sobre nossa proposta, não sendo, por isso possível obter-se mais de 110 (cento e dez) apolices federaes, diversas emissões. Entre a solução de entregar as propriedades da empresa aos seus credores, para fins imprevisitos, e a de vender ao governo federal para a fundação de um estabelecimento congénere ao que pretendiamos instalar em Campo Bello, salvando-se dessa arte o principio technico — a idéa base fundamental da constituição da Empresa Sanatorios do Brasil, a comissão liquidante preferiu attender ao valor moral da segunda alternativa, que mantinha o prestigio technico ou idéa dos Sanatorios do Itatiaia, pois, além do mais, a primeira não offerecia garantia alguma de melhor resultado material, e aceitou a offerta do governo; tanto mais quanto o Sr. ministro da Guerra lhe assegurava que sua orientação seria a mesma da empresa, mandando adaptar os predios de Campo Bello para um estabelecimento de convalescentes e ordenaria a construção de dous sanatorios para tuberculosos na serra do Itatiaia, em altitude gradativamente crescente; e que, posteriormente seria creada a Colonia Agricola Prophylatica para Tuberculosos Curados. Aceita a offerta, o Sr. ministro despachou a vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e um, autorizando a compra. Só a 3 de dezembro de mesmo anno, depois de uma infinita série de embaraços e exigencias, que foram removidos, foi assignada a escriptura e houve ordem do pagamento. Não existindo apolices impressas, foi entregue ao doutor Rodoval de Freitas uma cautela, documento manuscrito do valor de cento e dez apolices ao portador, que foi caucionada no British Bank of South America, para levantar-se dinheiro em moeda corrente, com que foram pagos os credores da empresa, conforme consta das contas que vos apresentamos. Quanto aos moveis e semoventes restantes, foram vendidos pelas melhores ofertas. Feitos os pagamentos conforme as determinações das assembléas anteriores, verifica-se um «deficit» de 24:901\$800 (vinte e quatro contos novecentos e um mil e oitocentos réis), em prejuizo dos credores, que se conformarão desde que as contas sejam approvadas e que não surjam divergencias da parte dos accionistas. As contas apresentadas pela comissão e que fazem parte da escripta geral, são as seguintes: Liquidação da Empresa Sanatorios do Brasil — Especificação da receita e despesa apresentada pela comissão encarregada em assembléa geral, de sua liquidação — Janeiro de 1922 a junho de 1922 — *Apolices federaes* — Produto da venda de apolices federaes, «diversas emissões», conforme escriptura de venda do immoveis da empresa, lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda em 3 de dezembro de 1921 — Total de apolices 110 — 80 apolices vendidas pelo British Bank of South America, Ltd., a 768\$, 61:440\$ — Idem, idem idem, 30 apolices a 770\$, 23:100\$000 — *Juros e descontos* — Recebido de juros das mesmas apolices 4:200\$000 — *Moveis* — Rec-

bido pela venda dos moveis restantes da empresa 3:750\$000 — *Semoventes* — Idem pela venda de semoventes réis 1:270\$000 — *Despesas geraes* — Pago diversas despesas. 3:410\$000 — *Suprimentos* — Idem pelos suprimentos feitos para pagamentos a credores réis 52:214\$610 — *Juros e descontos* — Pago juros pelos adiantamentos feitos para pagamento a credores. 7:037\$190. *Honorarios* — Idem ao presidente da empresa, por conta de honorarios, ficando ainda a restar a favor do mesmo um saldo de 24:901\$800, 28:098\$200 — *Ernesto Fernandes de Souza*, guardalivros. — *Comissão liquidante*, Dr. Rodoval de Freitas. — Dr. Heitor Lyra da Silva. — Luiz Sicca. Parecer do conselho fiscal da Empresa Sanatorios do Brasil — Tendo examinado as contas apresentadas pela comissão liquidante da Empresa Sanatorios do Brasil, organizados de accordo com as resoluções tomadas nas reuniões das assembléas geraes de accionistas desta empresa, bem como todos os documentos relativos a essas contas, encontrando tudo exacto, somos de parecer que ellas sejam approvadas. (Assignados todos os membros do conselho fiscal). Após a leitura desses documentos o presidente os pôe em discussão, declarando que a votação ficaria reservada para outra reunião da assembléa geral, que será convocada para o dia 9 (nove) de setembro entrante. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, o eu, Ernesto Fernandes de Souza, secretario *ad-hoc*, lavei a presente acta, que foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Ernesto Fernandes de Souza*. — Dr. Rodoval de Freitas. — Heitor Lyra da Silva. — Americo Dias Alves, por procuração de Antonio Conde. — Americo Dias Alves. — Francisco de Paula Osorio. — Luiz Sicca. — Arthur H. dos Reis. — Ducto Lyra da Silva. — Arlindo F. Cardoso de Souza. — Dr. A. Pimenta de Mello.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA SANATORIOS DO BRASIL, REALIZADA A 9 DE SETEMBRO DE 1922.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dous, havendo numero legal de socios, aliás de accionistas, reunidos á rua Gonçalves Dias numero sessenta e um, ás treze horas, o Dr. Rodoval de Freitas preside a reunião, convidando o Sr. Ernesto de Souza para secretario *ad-hoc*, na ausencia do director secretario. O presidente declara que esta reunião tem por fim a approvação das contas que foram apresentadas pela comissão liquidante á assembléa de trinta e um do mez proximo passado. Foram lidos novamente o balanço das contas da liquidação, o parecer do conselho fiscal, já discutidos e julgados na assembléa passada. Em seguida, procedeu-se á votação, sendo approvados unanimemente todas as contas da liquidação da Empresa Sanatorios do Brasil, não votando os administradores, nem os fiscaes presentes. Encerrada a reunião com a approvação das contas, unico objectivo desta assembléa, o Sr. Americo Dias Alves pede permissão para algumas considerações, cuja publicação julga opportuna ao encerrar a existencia desta empresa, cuja vida foi tão transitoria quanto proveitosa na solução do problema dos sanatorios militares. Quem quer que seja, profissional

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Viação e Commercio

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas para, em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 51. Funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.700)

Empresa Brasileira de Diversões

A directoria da Empresa Brasileira de Diversões avisa, por este meio, aos Srs. accionistas que o dividendo das operações da empresa do exercicio de 1920, começará a ser distribuido a partir do dia 2 de outubro proximo, de 1 ás 3 horas da tarde. —
A directoria. (5.705)

Dividendo

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, avisa que, depois do pago do respectivo imposto, pagará o dividendo de 67,93% por quota, relativo ao anno social terminado a 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922.

Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel

2ª ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, em o escriptorio da rua Buenos-Ayres n. 106, sobrado, para tratar da constituição da referida sociedade. —
O incorporador, Armando C. Paranhos.

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

São convocados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se deverá reunir ás 15 horas do dia 10 de outubro de 1922, em a sede social, avenida Rio Branco n. 197, loja, para o effeito de aporrear o inventario, contas e balancos relativos aos annos de 1920 e 1921, accompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.685)

S. A. Cottonificio Gaven

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

JUROS DE DEBENTURAS

Nos dias 4, 5 e 6 de outubro, das 12 ás 14 horas, e depois destes dias, de quintas-feiras, das mesmas horas, pagar-se-ão os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. —
Alfredo L. Ferreira Chaves, director presidente. (5.689)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço: 1.000

União Nacional de Industrias Químicas S. A.

Rua Barão da Lagipú 66

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 18 horas, aim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de junho de 1922, e do parecer do conselho fiscal e também elege em os membros do conselho fiscal que tem de servir no segundo anno social.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.693)

Cooperativa Militar do Brasil

De accordo com o preceituado nos artigos 2º e 3º dos estatutos sociais convoco, para ás 16 1/2 horas do dia 29 do mez corrente, a assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre a licença concedida a um dos directores pela assembleia de 13 de julho do anno proximo findo e ratificada pela de 29 de outubro do mesmo anno.

Essa assembleia se realizará á Avenida Rio Branco n. 174 em um dos salões do Excur de Artes e Officios, gentilmente cedido pela sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. —
Rogerio Augusto de Siqueira, supplente de presidente, em exercicio. (5.635)

Sociedade Anonyma de Minas de Manganez de Ouro Preto

AVISO

A Sociedade Anonyma de Minas de Manganez de Ouro Preto avisa a quem posea interesse que extinguiu-se um recibo da quantia de 4.646,737 depositada pela mesma companhia na Thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de agosto de 1917, para completar a importancia de reis 10.446,122, por quanto, fora orçada a construção de um desvio no kilometro 465 da Linha do Centro.

Rio, 27 de setembro de 1922. — Por procuração, Oscar de Sampaio Quentel, advogado. (5.682)

A Metalurgica de Construcções Mechanicas

(Sociedade Anonyma)

JUROS DE DEBENTURAS

Do dia 1º de Outubro ao dia 15 do mesmo, das 13 ás 15 horas, e depois d'esse dia ás quintas-feiras das mesmas horas, no escriptorio d'esta Companhia na Rua Riachuelo n. 187, será pago o 2º coupon de 2.507 obrigações (debenturas) serie unica, juros de 9% ao anno, ou sejam 9007 por cada uma, relativo ao semestre vencido em 30 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. —
A Directoria. (5.658)

União de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva da Mamuda Silva & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

Felo presente faço publico que a assembleia dos credores dos negociantes Mamuda Silva & Comp., em concordata preventiva por este juizo, foi adiada para o dia 13 de outubro proximo, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. —
O escrivão, Estrella Gomes Cardim. (5.654)

ou mesmo profano, que considero o problema dos sanatorios para tuberculosos no Brasil, não pôde olvidar, sem grande injustiça, o nome do Dr. Rodolpho de Freitas, e dos seus amigos, que tanto contribuíram para collocar em foco essa questão, despertando para ella a attenção dos governos e da sociedade em geral. Esse grupo que organizou a Empresa Sanatorios do Brasil pagou o tributo dos pioneiros dos grandes empreendimentos sociaes. Não levamos, avante a iniciativa particular, mas cooperamos para solucionar o problema social ora consubstanciado na fundação dos estabelecimentos officiaes do Exercito. — um sanatorio para convalescentes em Campo Belo — e os sanatorios para tuberculosos na serra do Itatiaia; e, hem assim, porque incentivamos outros grupos que amparados pelo Governo Federal, poderão realizar com vantagem essas fundações em nosso paiz. Também sabemos que o Dr. Rodolpho de Freitas trabalhou para conseguir a subvenção federal, que vai beneficiar a iniciativa privada para a fundação de tres sanatorios para tuberculosos, não pôde obli-a, mas esforçou-se por ella, auxiliando o nobre deputado Alexandrino Rocha, autor do decreto que a instituiu. Tudo isso representa um esforço patriótico, altruístico de grande repercussão moral a favor da lista anti-tuberculosa, pela qual todos nós contribuímos, destacando-se o Dr. Rodolpho de Freitas e o confederado angustinoso italiano Antonio Cande, que ambos guardam o intimo consolo de alguma obra positiva terem conseguido em benefício das infelizes tuberculosas no Brasil, onde dentão er breva, existirá abrigos que os amparem com tratamento sanitifico. O Dr. Rodolpho agradece a todos dos seus amigos e o que mais lamenta, foi tel-os arrastado para essa malhadada tentativa. Diz que resgatara a vida das oportunidades, esse camaradismo, moral firmado entre amigos dedicados amigos e companheiros nesta propaganda anti-tuberculosa. Nesta mais humilde, foi lavrada esta lista para todos os presentes assignarem, e que em Eustacio Fernandes de Souza, secretario da lista, assinevi. — Ernesto Fernandes de Souza. — Dr. Rodolpho de Freitas. — Antonio Cande, por proprio, Rio, Avenida São Alves. — Americo Dias Alves. — Dr. Denis Lyra da Silva. — Arthur de Souza. — Heitor Lyra da Silva. — Luiz Sicca. — Arlindo F. Cardoso de Souza. — Francisco de Paula Osorio. — Dr. A. Almeida da Mello. (5.681)

Sociedade União dos Foguetes

Directoria: que vai dirigir os destinos desta sociedade de 25 de setembro de 1922 a 26 de setembro de 1923:

Presidente, Adalberto Vieira Lima;
Vice-presidente, Manoel Nobre Teixeira;
1º secretario, Tito Sulpicio de Souza;
2º secretario, Alfredo Tinoco;
Thesoureiro, Domingos Fernandes;
Procurador geral, José Domingos Alves.

Conselheiros:

Justino José Dias;
Armando Araújo;
Alfredo Antonio de Lima;
Joviniano Gomes de Carvalho;
Raymundo Sodré de Barros;
Romero de Jesus Loureiro.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922. (5.609)